

Expediente:  
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO  
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo [agm@agm-go.org.br](mailto:agm@agm-go.org.br)  
Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**PREFEITURA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**073/2025**

**RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação Nº 073/2025  
Processo Administrativo Nº 1665/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 073/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para: **AQUISIÇÃO DE TUBOS INDUSTRIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **CIFERMA COMÉRCIO E IND. DE FERRO E MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com inscrição no CNPJ/MF: 62.739.874/0001-90 estabelecida AV CRISTOVAO COLOMBIO DE FREITAS, N 1070-A, QD 03, LT 17, JARDIM AEROPORTO, JARAGUÁ GOIÁS, CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R\$ 4.650,00** (Quatro mil e seiscentos e cinquenta reais) com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 25 de fevereiro de 2025.

**NILSON CANDIDO BERNARDES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Thaylline Rodrigues Pedrosa  
**Código Identificador:32CC7874**

**PREFEITURA**  
**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO 072/2025**

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA 072/2025**

AVISO DE ERRATA:

ONDE SE LÊ:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRANITO NA COR VERDE UBATUBA PARA ACABAMENTOS EM PILARES E PAREDES, E PARA Balcão na Rodoviária José Otávio da Luz**

LEIA-SE:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRANITO NA COR VERDE UBATUBA PARA ACABAMENTOS EM PILARES E PAREDES, E PARA Balcão no Centro Comercial Antônio Ferreira da Silva, Anexo a Rodoviária José Otávio da Luz.**

**NILSON CÂNDIDO BERNARDES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Thaylline Rodrigues Pedrosa  
**Código Identificador:34C8037E**

**PREFEITURA**  
**AVISO DE ADIAMENTO E REPUBLICAÇÃO DE**  
**LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025**

O Município de São Francisco de Goiás torna público, para conhecimento dos interessados, que a realização da sessão da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço global, cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia para ampliação da Escola Municipal Padre Humberto Dunkel - Etapa 4**, inicialmente marcada para o dia **27 de fevereiro de 2025 às 09:00h**, está **remarcada** para o dia **19 de março de 2025 às 09:00h**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico [www.saofranciscodegoias.gov.br](http://www.saofranciscodegoias.gov.br) ou e-mail: [dep.licitacoes.sf@gmail.com](mailto:dep.licitacoes.sf@gmail.com) ou no link [www.bnccompras.org.br](http://www.bnccompras.org.br).

São Francisco de Goiás, 25 de fevereiro de 2025.

**GABRIEL LEITE DIAS**  
Agente de Contratações

**Publicado por:**  
Gabriel Leite Dias  
**Código Identificador:5B2D9B57**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA**

**CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB**  
**PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**007/CPL/2025**

**Portaria nº 007/CPL/2025 de 07 de Janeiro de 2025**

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de tarifas bancárias durante o ano de 2025 com fundamento no Art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**

**Considerando** a apuração, mediante o processo licitatório n. 001/2025, de compra com fundamento no Art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

**Determina:**

I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para BANCO DO BRASIL S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.000.000/0557-60 pelo prazo de 12 (Doze) meses para fornecimento de serviços bancários, sendo a despesa de pagamento de

tarifas bancárias quando realizadas no valor de: 1.000,00 (Um Mil Reais).

**II** – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para CAIXA ECONÔMICA FEDERAL pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04 pelo prazo de 12 (Doze) meses para fornecimento de serviços bancários, sendo a despesa de pagamento de tarifas bancárias quando realizadas no valor de: 1.000,00 (Um Mil Reais).

**III** – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para BANCO DO BRADESCO S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12 pelo prazo de 12 (Doze) meses para fornecimento de serviços bancários, sendo a despesa de pagamento de tarifas bancárias quando realizadas no valor de: 1.000,00 (Um Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de Janeiro de 2025.

**EDSON VIEIRA DE PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Weverly Lopes de Freitas

**Código Identificador:**89C6A1CC

**PODER EXECUTIVO  
DECRETO Nº 026-PMA-2025**

**DECRETO Nº 026/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“ESTE DECRETO REGULAMENTA O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES, AUXÍLIOS PECUNIÁRIOS E GRATIFICAÇÕES PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N. 419/2017.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o estatuído nos incisos III e V, art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, segundo os quais compete privativamente ao Prefeito, sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução e dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso V, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo o qual, compete ao Prefeito, entre outras atribuições expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

**CONSIDERANDO**, que alguns dispositivos da Lei municipal n. 419/2017 carecem de regulamentação;

**CONSIDERANDO**, por fim, o princípio da simetria;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - A ajuda de custo a que se refere o art. 65 a 68 da Lei municipal 419/2017, pago em decorrência do exercício de serviço, curso ou outra atividade fora do município, por período superior a 30 (trinta) dias, será fixada com base nos gastos efetivamente comprovados pelo servidor, não podendo exceder a importância correspondente a 2 (dois) meses de vencimentos.

**Parágrafo único:** Na ocasião, o servidor adiantará os pagamentos e será restituído em até 30 (trinta) dias, mediante requerimento por ele assinado e acompanhado dos comprovantes de despesas.

**Art. 2º** - Os valores das diárias previstas no art. 69 da Lei 419/2017 ficam regulamentada, no âmbito direta e indireta do município de Adelândia-Go, a concessão de diárias para cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção de autoridades e servidores públicos que, em caráter eventual ou transitório, deslocar-se da sede do município para outra cidade do Estado ou para outro ponto do território nacional em objeto de serviço.

**Parágrafo-primeiro:** As diárias serão concedidas, mediante autorização do prefeito ou secretário municipal de administração, através de emissão de portaria.

**Parágrafo-segundo:** Deverão constar, obrigatoriamente, do ato concessivo de diárias.

Nome, matrícula, cargo ou função, e lotação do servidor favorecido;

Valor expresso em moeda corrente e por extenso;

Período estimado do afastamento e local de destino; e

Objeto da viagem.

**Parágrafo-terceiro:** o processo de concessão de diárias será instruído com os formulários de solicitação de diárias para viagem e prestação de contas de diárias.

**Parágrafo-quarto:** A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), quando o deslocamento exigir pernoite fora da sede.

**Parágrafo-quinto:** A concessão de diárias fica condicionada à existência de dotação orçamentária e à disponibilidade de recursos financeiros no exercício em que ocorrer o afastamento.

**Parágrafo-sexto:** É admitida, em caráter excepcional e desde que satisfatoriamente justificada, a prorrogação do prazo do prazo de afastamento que serviu de base para a concessão de diárias.

**Parágrafo-sétimo:** O servidor que receber diárias e, por qualquer motivo, não se afastar da sede, fica obrigado a restituí-la integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do término do período de afastamento.

**Parágrafo-oitavo:** No caso de o servidor retornar à sede em prazo menor que o previsto para o seu afastamento, restituirá o valor das diárias não utilizadas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do retorno.

**Parágrafo-nono:** A comprovação do deslocamento far-se-á perante o ordenador da despesa, mediante apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente instruído com documentos.

No caso da impossibilidade de apresentação de documentos, deverá o servidor justificar o motivo no relatório de atividades desenvolvidos.

A não entrega do relatório acarretará a não liberação de novas diárias, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

O relatório deverá ser publicado no placar oficial da Prefeitura municipal.

**Parágrafo-décimo:** Cumpre ao ordenador de despesa exercer o controle sobre a concessão de diárias, de modo a assegurar o cumprimento das disposições deste decreto, à luz das informações recebidas.

**Parágrafo-décimo primeiro:** O valor unitário da diária será o estabelecimento abaixo:

CARGO	NO ESTADO	FORA DO ESTADO
Prefeito e Vice Prefeito	R\$ 500,00	R\$ 800,00
Secretários ou Equivalentes e Contratados	R\$ 250,00	R\$ 400,00
Demais Servidores e Conselheiros Tutelares	R\$ 100,00	R\$ 150,00

As diárias aos secretários municipais, demais Servidores e conselheiros tutelares serão limitadas a um número máximo de 04 (quatro) por mês.

Não serão devidas as diárias descritas no *caput* deste artigo, para deslocamentos de até 50km (cinquenta quilômetros) de distância do município de Adelândia-GO.

Não serão devidas as diárias descritas no *caput* deste artigo, para deslocamentos que perdurarem por até 6h (seis) horas fora do município de Adelândia-GO, independente da distância deslocada.

**Parágrafo-décimo segundo:** Ficam instituídos os seguintes anexos a fim de possibilitar o cumprimento das disposições desta lei:

Anexo I: Requerimento de Solicitação de Diárias de Viagem;

**Art. 3º** - A indenização prevista no artigo 72 da Lei 419/2017, será fixada com base nos gastos efetivamente comprovados pelo servidor, não podendo exceder a importância correspondente a 2 (dois) meses de vencimentos.

**Parágrafo único:** Na ocasião, o servidor adiantará os pagamentos e será restituído em até 30 (trinta) dias, mediante requerimento por ele assinado e acompanhado dos comprovantes de despesas.

**Art. 4º.** A gratificação prevista no inciso V do art. 76 da Lei 419/2017, será paga no percentual de até 100% (cem por cento) sobre

a remuneração do servidor, observados o grau de dificuldades da função exercida pelo servidor;

**Art. 5º.** A gratificação prevista no inciso XV do art. 76 da Lei 419/2017, será paga no percentual de até 100% (cem por cento) sobre a remuneração do servidor, observados o grau de dificuldades da função exercida pelo servidor;

**Art. 6º** - Este Decreto revoga toda as disposições ao contrário.

**Art. 7-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o decreto n. 13/2021.

**PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA – GOIÁS**, 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2025.

**EDSON VIEIRA DE PAULA**  
Prefeito Municipal de Adelândia-GO

**Publicado por:**  
Leonardo Douglas Moreira da Silva  
**Código Identificador:**15258687

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**008/CPL/2025**

**Portaria nº 008/CPL/2025 de 13 de Janeiro de 2025**

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de contribuição ao PASEP com fundamento no Art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**

**Considerando** a apuração, mediante o processo licitatório n. 003/2025, de compra com fundamento no Art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

**Determina:**

I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para MINISTERIO DA FAZENDA - PASEP pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.000.000/1253-00 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de benefícios sendo a despesa de pagamento de repasse mensal no valor de: 6.628,87 (Seis Mil Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de Janeiro de 2025.

**EDSON VIEIRA DE PAULA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Weverly Lopes de Freitas  
**Código Identificador:**A1C57C5C

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**  
**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-78, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ASSESSORIA AMBIENTAL, PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (<https://adelandia.go.gov.br/>), para a qual será utilizado o

critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail [licitacaoadelandia@hotmail.com](mailto:licitacaoadelandia@hotmail.com), WhatsApp (64)99347 - 2191 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-GO no Endereço: Av. Anicuns, Nº 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17:00 horas do dia 28/02/2025, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 250/2025

Adelândia-GO, 25 de Fevereiro de 2025.

**WEVERLON DINIZ TAVARES**  
Agente de Contratação  
Adelândia-GO

**Publicado por:**  
Weverly Lopes de Freitas  
**Código Identificador:**C4E89103

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE**  
**ALEXÂNIA - GO**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**13917/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13917/2025.  
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA: **REALMED HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.847.959/0001-18, BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 36.979.350/0001-99, MEDVITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 28.418.133/0001-00, BR DANTAI DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 10.761.75/0001-91, NUTROMNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 38.178.241/0001-06, NUTROPOLIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES EM GERAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.258.727/0001-05, SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 16.699.864/0001-83, EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ SOB Nº 26.325.797/0001-90, PRÓ NUTRIR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.266.726/0001-94, LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.945.390/0001-09, BENENUTRI COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.720.905/0001-24.**

OBJETO: Contratação de caráter emergencial de empresa para aquisição/fornecimento de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares.

VALOR TOTAL: R\$ 472.006,80 (Quatrocentos e setenta e dois mil, seis reais e oitenta centavos).

**AUTORIZO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e considerando a justificativa da necessidade da aquisição e demais documentos presentes no processo administrativo **RATIFICO** o presente Termo de Dispensa de licitação, no valor total de R\$ 472.006,80 (Quatrocentos e setenta e dois mil, seis reais e oitenta centavos).

**PUBLICAÇÃO** – Este Ato/Autorização deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Alexânia, 26 de fevereiro de 2025.

**DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Port. nº 004/2025  
Matricula: 26670-1

**Publicado por:**  
Cléber Vitorio de Oliveira  
**Código Identificador:**62A7AB3D

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**14346/2025**

“**DECLARA para os devidos fins a contratação das empresas CJ DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.809.099/0001-51; **COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.404.402/0001-82; **R2A COMERCIO ATACADISTA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 26.485.624/0001-30; **R3 SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.641.901/0001-16; **FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS** inscrita no CNPJ sob o nº 50.381.842/0001-09; **ATLAS ATACADO E VAREJO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 52.597.304/0001-81; **KAMILA GONÇALVES DE ADLANDE** inscrita no CNPJ sob o nº 58.061.181/0001-46, mediante **Dispensa de Licitação na forma que segue.**”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

**CONSIDERANDO** a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;

**CONSIDERANDO** por último, as disposições contidas no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**D E C L A R O:**

I - **DECLARAR** a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para aquisição/fornecimento de material de limpeza, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Unidades Escolares, Bibliotecas Municipais, Coordenação de Esportes e Polo Cora Coralina, sendo assim imprescindível a aquisição dos mesmos.

II - **RATIFICAR** a Dispensa de Licitação para a contratação das empresas **CJ DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.809.099/0001-51, no valor total de R\$ 31.467,00 (trinta e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais); **COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.404.402/0001-82, no valor total de R\$ 45.517,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e dezessete); **R2A COMERCIO ATACADISTA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 26.485.624/0001-30, no valor total de R\$ 53.600,40 (cinquenta e três mil seiscentos reais e quarenta centavos); **R3**

**SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.641.901/0001-16, no valor total de R\$ 19.282,00 (dezenove mil duzentos e oitenta e dois reais); **FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS** inscrita no CNPJ sob o nº 50.381.842/0001-09, no valor total de R\$ 6.847,00 (seis mil oitocentos e quarenta e sete reais); **ATLAS ATACADO E VAREJO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 52.597.304/0001-81, no valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); **KAMILA GONÇALVES DE ADLANDE** inscrita no CNPJ sob o nº 58.061.181/0001-46, no valor total de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).

III – **PUBLICAÇÃO** – Este Ato/Autorização deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.

Alexânia/GO, 24 de fevereiro de 2025.

**WARLEY FERREIRA GOUVEIA**  
Prefeito do Município de Alexânia/GO

**Publicado por:**  
Cléber Vitório de Oliveira  
**Código Identificador:**164008B1

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**001/2025**

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de maquinários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP) e Autarquia Municipal de Trânsito Transporte e Mobilidade (AMTTM). Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 27/02/2025. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 14/03/2025. Início da sessão da disputa de preços: às 10h00min do dia 14/03/2025 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>). Cópia do **EDITAL** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO: [www.alexania.go.gov.br](http://www.alexania.go.gov.br) ou a partir da data de sua publicação, no Portal da Bolsa Nacional de Compras através do endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>. Maiores Informações podem ser obtidas no telefone: (62) 3336-7211.

**KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Secretaria Municipal de Administração  
**Código Identificador:**0B6E7A39

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**002/2025**

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), padrão DNIT, faixa “C” e Emulsão Asfáltica RR-2C para a Secretaria Municipal de Obras Públicas. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 27/02/2025. Fim do recebimento das propostas: às 12h00min do dia 14/03/2025. Início da sessão da disputa de preços: às 15h00min do dia 14/03/2025 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>). Cópia do **EDITAL** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO: [www.alexania.go.gov.br](http://www.alexania.go.gov.br) ou a partir da data de sua publicação, no Portal da Bolsa Nacional de Compras através do endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>. Maiores Informações podem ser obtidas no telefone: (62) 3336-7211.

**KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Secretaria Municipal de Administração  
**Código Identificador:**7A123695

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025**

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, regime execução **EMPREGADA GLOBAL**, **EXECUÇÃO INDIRETA**: sendo o critério de julgamento a ser adotado o de “Menor Preço Global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) TIPO I NO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas no Edital e seus anexos. Data início do recebimento de propostas: às 09h00min do dia 26/02/2025. Data final do recebimento de propostas: às 08h00min do dia 14/03/2025. Data de abertura da sessão pública: às 09h00min do dia 14/03/2025. Data de início dos lances: às 09h01min do dia 14/03/2025. O edital estará disponível a partir do dia 26/02/2025, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/> e no Portal de Transparência do Município <https://www.altoparaíso.go.gov.br/>; Maiores informações pelo telefone: 062 34461103, de Segunda a Sexta das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min. Alto Paraíso de Goiás-GO, 25 de Fevereiro de 2025.

**WELKER DANIEL PAULINO SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Wellington Ribeiro Dos Santos  
**Código Identificador:**B43DAF62

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto:** o presente Termo tem por objeto o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 127/2024, conforme se depreende dos documentos acostados ao Processo Administrativo nº 273/2025, parte integrante deste Termo.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 127/2024

**Fundamentação Legal:** Lei 14.133.

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Contratada:** DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA, pessoa Jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 35.020.039/0001-55

**Ata:** Nº 127/2024

**Valor da Ata:** R\$ 400,874,07

**Data da Assinatura:** 04/02/2025.

**Fim da Vigência:** 04/02/2025

**Publicado por:**  
Wellington Ribeiro Dos Santos  
**Código Identificador:**F920361D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto:** o presente Termo tem por objeto o CANCELAMENTO DO ITEM 159 da Ata de Registro de Preços Nº 137/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 036/2024, conforme se depreende dos documentos acostados ao Processo Administrativo nº 1347/2024, parte integrante deste Termo.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 036/2024

**Fundamentação Legal:** Lei 14.133.

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Contratada:** SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa Jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 12.927.876/0001-67.

**Ata:** Nº 133/2024

**ITEM, PREÇOS E QUANTITATIVOS A SEREM ANCELADOS**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
159	UND	25	Dexametasona 0,1% Forma Farmacêutica: colírio Concentração por unidade: 0,1% Prazo de validade: 75% da validade total do produto Forma de Apresentação: Frasco de 5 ml	R\$ 4,00	R\$ 100,00

**TOTAL GERAL R\$ 100,00**

**Data da Assinatura:** 04/02/2025.

**Fim da Vigência:** 04/02/2025

**Publicado por:**  
Wellington Ribeiro Dos Santos  
**Código Identificador:**B012D54F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 50/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 86/2024**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, CREDENCIAMENTO Nº 005/2024.

**NUMERO DO CONTRATO:** 50/2025

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO:** EQUALIZE DENTS, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 44.668.016/0001-42

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 24/02/2025 a 31/12/2025.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Após a apresentação da Nota Fiscal

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 149.600,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 06.07.10.301.210.2.029.339034 Subelemento 03 – Ficha 447 Fonte – 1.07

**Publicado por:**  
Wellington Ribeiro Dos Santos  
**Código Identificador:**24C0AAD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Administração da Prefeitura de Alto Paraíso de Goiás em obediência ao § 3º do art.75 da Lei 14.133/2021, que **09h00min do dia 26 de fevereiro de 2024 até o às 09h00min do dia 05 de março de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de serviço de chaveiro conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas respectivas secretaria do Município de Alto Paraíso de Goiás, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail-[centraldecompras@altoparaíso.go.gov.br](mailto:centraldecompras@altoparaíso.go.gov.br) e telefone (62) 3446-1249

Alto Paraíso de Goiás, aos 26 de fevereiro de 2024.

**WELKER DANIEL PAULINO SILVA**  
Agente Contratação

**Publicado por:**  
Wellington Ribeiro Dos Santos  
**Código Identificador:**B38F9FF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 180/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2064/2024**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Concorrência nº 006/202.

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO:** 180/2024

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**CONTRATADO:** S G BARROS ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.410.575/0001-20

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO de valor ao CONTRATO DE SERVIÇOS, de nº 180/2024 firmado através do Concorrência nº 006/2024, consoante ao processo nº 2064/2023, nos termos da Lei nº14.133/2021. Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de

Reforma e ampliação do centro municipal de educação infantil – CMEI criança feliz.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/01/2025 a 01/003/2025.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Após a apresentação da Nota Fiscal

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 172.245,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Manutenção do Ensino Fundamental 10.18.12.361.403.1.012.449051.00 00672 1.0

**Publicado por:**  
Wellington Ribeiro Dos Santos  
**Código Identificador:**A95F7A9D

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 023/2025**

Processo Administrativo nº 795 / 2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025

**CONTRATO Nº 023/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A PESSOA JURÍDICA/EMPRESA DRAFT SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32**, com sede administrativa “Prefeitura Municipal” situado na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – GO, representado por seu Gestor Público e Prefeito Municipal, senhor **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 514105 SSP/GO e inscrito no CPF 165.655.761-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica/empresa/Razão Social **DRAFT SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, Nome Fantasia **DRAFT SOLUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.379.204/0001-40, com sede ST SHA, conjunto 4, Chácara 77, Lote 02, loja 03, Setor de Habitação Arniqueira (Águas Claras), CEP 71.994-435, Brasília – DF, representada por seu Sócio Administrador e titular **WILLIAM MARÇAL GONÇALVES**, inscrita no CPF/MF sob o nº **373.642.511-20**, com endereço/domicílio na Rua São José, Quadra 03, Lote 06, Vila Boqueirão, cidade de Alvorada do Norte/GO, brasileiro, divorciado, **ENGENHEIRO CIVIL**, inscrito no **CREA-DF 20294/D-DF**, portador do RG nº 1023299 2a.Via - SSP/DF, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, as partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente termo, com fundamento no Art. 74, inciso III, alíneas “a” e “d”, da Lei nº 14.133/21, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente conforme consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 795/2025**, e mediante os termos e condições das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O **CONTRATADO**, por força do presente instrumento, se obriga a constituir objeto do presente instrumento de Contratação de empresa/profissional para Execução de **serviços técnicos** profissionais **especializados** de **Engenharia Civil** compreendendo **estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos**, juntamente na **fiscalização, supervisão e gerenciamento de Obras e Serviços** da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos** de Alvorada do Norte; com profissional regularmente inscrito no CREA, conforme o termo de referência e especificações, para atuar junto ao Município de Alvorada do Norte:

- a) **Elaboração de projetos básicos e/ou executivos** de engenharia civil, assim como auxiliar na execução dos mesmos;
- b) Coordenar e orientar sobre a aplicação das obras e serviços de engenharia (EM GERAL) no que se refere as demandas da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no Município de Alvorada do Norte/GO;
- b1) **Pavimentação de Ruas Municipais**;
- b2) coordenar e orientar sobre **aplicação e sinalizações viárias**;
- c) Auxiliar na elaboração de cronograma e relatórios;
- d) Realizar levantamentos e medições;
- e) **Realizar vistorias técnicas**;

f) Fornecer ao **CONTRATANTE**, no horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CARGA HORÁRIA**

2.1 O(a) profissional contratado(a) deverá cumprir as diretrizes da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, comparecendo sempre que necessário (*in loco*) nas obras e serviços, atendendo também as solicitação via e-mail ou remotamente.

2.2 O contratado se dispõe (se obriga) a comparecer à sede da Prefeitura Municipal (para uma jornada diárias de 6 horas de trabalho) conforme estabelecido na **Lei Federal 4.950-A/66**, e demais horários sempre que for solicitado; conforme consta na proposta de preços da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1. DO VALOR CONTRATUAL**

3.1.1. O valor total (global) do presente termo é **R\$ 116.996,00** (cento e dezesseis mil, noventa e seis reais), a ser pago em **11 (onze)** parcelas **fixas mensais** de **R\$ 10.636,00** (dez mil, seiscentos e trinta e seis reais).

**3.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.2.1. O valor indicado no item acima **será pago (efetuado) mensalmente**, conforme apresentação da **Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista**, em até **10 (dez) dias do mês subsequente**, mediante **Fatura ou Ordem de Pagamento**, e atestado por servidor designado pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato para efeito de prestação de serviços terá vigência de **11 (onze)** meses, contados da data da assinatura (**19/02/2025**) até **31 de dezembro de 2025**, em conformidade com o art. 105, da Lei 14.133/2021 e poderá ser prorrogado nas condições básicas determinadas pelo art. 107, da referida Lei, mediante ajuste entre as partes contratadas, antes de seu término.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da **CONTRATADA**.
- b) Intermediar a comunicação entre a **CONTRATADA** e as unidades da Contratante onde serão executados os serviços, objeto deste contrato;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, das eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções.
- d) Prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, quando solicitadas pela **CONTRATADA**;
- e) Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracteriza a necessidade de tal medida.
- f) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;
- g) Supervisionar a execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;
- h) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;
- i) Acompanhar a execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;
- j) Determinar, à **CONTRATADA**, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;
- k) Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte das **CONTRATADA**;
- l) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações;
- m) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) executar o objeto e os serviços especificados com observância ao Termo de Referência, da boa técnica e das disposições legais e normativas pertinentes;
- c) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- d) prestar, sempre que necessários todos os esclarecimentos solicitados pela instituição, bem como atender, prontamente, às reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente Contrato;
- e) cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos membros, servidores efetivos, comissionados, servidores à disposição, estagiários e menores aprendizes do CONTRATANTE;
- f) substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo CONTRATANTE;
- g) responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;
- h) reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;
- i) emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato;
- j) assumir o objeto deste contrato, não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;
- k) manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- l) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- m) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- n) garantir a segurança e idoneidade das avaliações;
- o) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- p) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- q) arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem do pessoal sob sua responsabilidade; e
- r) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes desta contratação serão provenientes da (s) dotação/dotações orçamentárias:

Unidade	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/ Descrição
7	10.07.15.452.0501.2.024 MANUTENÇÃO DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS	100	REC. PRÓPRIO (MUNICIPAL)	140	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. Sem prejuízo da sanção prevista na cláusula sexta deste Termo de Contrato, poderá ser rescindido pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, dependendo da gravidade da ocorrência, para cessação da inadimplência.

8.2. Sem prejuízo do item anterior (8.1) será considerado rescindido este contrato, se:

- a) Houver atraso no pagamento dos valores devidos por período superior a **60 (sessenta)** dias, sem prejuízo de a CONTRATADA

requerer direitos à quitação do débito com suas consequências moratórias.

- b) As PARTES deixarem de cumprir em todo ou em parte os compromissos assumidos neste contrato;

8.3. Rescinde-se também este contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo:

- a) Qualquer ato ilícito praticado pelas PARTES por si ou preposto, na utilização do objeto deste contrato;

- b) Abuso, considerado como tal a utilização absolutamente desnecessária dos serviços contratados;

- c) Descumprimento das condições contratuais, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato;

- d) Acordo entre as partes, mediante assinatura de termo específico.

8.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) senhor (a) Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do que dispõe o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

10.1 O atraso injustificado dos prazos de início ou de conclusão dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora calculada na proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato ou no empenho, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA tenha direito originário de prestação anterior ou futura.

10.3. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado deverá ser pago pelo inadimplente, na Tesouraria Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será imediatamente cobrado por via judicial.

10.4. O atraso no pagamento dos valores devidos pelo CONTRATANTE, por período superior a 90 (noventa) dias consecutivos, acarretará, a critério da CONTRATADA, a suspensão dos serviços ora contratados, até que seja efetivamente realizada a liquidação do débito, sem prejuízo do disposto e/ou a extinção do contrato com as consequentes penalidades previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/21 para os casos porventura omissos neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes direta ou indiretamente deste contrato, fica eleito o FORO da sede da Comarca de Alvorada do Norte/GO, excluindo qualquer outro.

12.2. E por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Alvorada do Norte /GO, **19 de fevereiro** de 2025.

Município de Alvorada do Norte  
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32  
**DAVID MOREIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Pessoa Jurídica/ Razão Social:  
Draft Soluções em Engenharia LTDA  
Nome Fantasia: DRAFT Soluções  
CNPJ/MF nº 18.379.204/0001-40  
**WILLIAM MARÇAL GONÇALVES**  
CPF/MF Nº 373.642.511-20  
Engenheiro Civil / CREA 20294/D-DF  
Contratado(a)

## TESTEMUNHAS:

1.ª – Nome: _____ Assinatura: _____ CPF n.: _____	2.ª – Nome: _____ Assinatura: _____ CPF n.: _____
---	---

**Publicado por:**  
Gildesson Leandro de Sousa  
**Código Identificador:**AEBC2349

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE POSSE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO DE 07/01/2025**

**TERMO DE POSSE**

Ao 7º dia do mês de janeiro de 2025, compareceu perante mim, **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, Prefeito do Município de Alvorada do Norte, o(a) Sr. (a) **KAELE CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS**, nomeado para o cargo em **Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA**, junto à Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, pela **Portaria nº 038/2025 de 07 de janeiro de 2025**, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse e ouvido pelo Sr. Prefeito Municipal, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Alvorada do Norte, observar as leis, cumprir fielmente com as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos, e zelar com interesse o patrimônio público colocado a sua disposição e sob a sua guarda, após o que O Sr. Prefeito Municipal deferiu-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que vai assinado por mim, **David Moreira de Carvalho, Prefeito Municipal**, e pelo empossado.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, 07 de janeiro de 2025.**

**KAELE CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS**  
Servidor(a)

**DAVID MOREIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gildesson Leandro de Sousa  
**Código Identificador:**C791407D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1268 DE 30/12/2024 “DISPÕE SOBRE**  
**EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS”**

PORTARIA 1268/ 2024.  
Alvorada do Norte-Go, 30 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre exoneração de servidor Municipal e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar ANA MARIA OLIVEIRA CORREIA**, do cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, a partir de 30 de dezembro de 2024.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;  
Gabinete da Prefeita Municipal de Alvorada do Norte, 30 de dezembro de 2024.

**IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gildesson Leandro de Sousa  
**Código Identificador:**94FB43CC

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**CONTRATO DE SOFTWARE**

**CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE Nº**  
**0605/2024.21**

CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado a **CAMARA DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ nº. 01.020.187/0001-58**, com sede à Rua Adalto Fernandes, Nº 215 - Centro, 75827-000, APARECIDA DO RIO DOCE/GO neste ato representado pela Exmo. Sr. Rogerio de Sousa Mota, **Presidente**, adiante designado simplesmente **Órgão Público**.

De outro lado **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Carneiro Leão, 563, 2º andar, Zona 01, Le Monde Centro Empresarial, em Maringá/PR, CEP 87.014-010, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Sr. Reinaldo da Silva Junior, portador do CPF nº. 036.972.609-01 e RG nº. 7.526.523-9, adiante designada simplesmente **CONSIGNET**.

**Definições:**

**CONSIGNATÁRIA** – Empresa / Instituição autorizada / credenciada pelo Município a solicitar desconto em Folha de Pagamento de seus Servidores. Entidade destinatária dos créditos resultantes das consignações.

**CONSIGNADO** - Servidores ativos, aposentados e pensionistas que autorizam pagamento mediante desconto diretamente na folha de pagamento.

**CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA** – Concessão autorizada de descontos em folha de pagamento de compromissos assumidos pelo servidor/consignado.

**MARGEM CONSIGNÁVEL** - Valor máximo que o Consignante poderá utilizar de forma voluntária, sempre baseado nos proventos fixos do Servidor/consignado.

**SOFTWARE DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL** - Aplicativo que suporta o processo digital de registro “online” (em tempo real) de consignações, via internet.

**SISTEMA** – Software de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento.

**Tem entre si justo e avençado o presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software), Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais), Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições adiante descritas.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Este Contrato de Cessão Não Onerosa de Software tem por objeto a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado

**Consignet (“SISTEMA”)**, de propriedade da **CONSIGNET** ao **ÓRGÃO PÚBLICO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RESULTADOS ESPERADOS:**

Redução do custo operacional gerado ao **ÓRGÃO PÚBLICO** pelo processo de gerenciamento de margem consignável, fazendo com que este custo seja aproveitado em outra atividade;

Aumento da segurança das operações através de sistemas informatizados para detecção de possíveis fraudes;

Eliminação dos processos administrativos advindos de operações indevidas no processo de gerenciamento de margem consignável;

Maior agilidade no atendimento às necessidades do Consignado;

Disponibilidade através de um sistema automatizado do processo de consultas, reservas e averbações em período integral e em todos os dias do mês;

Maior segurança na emissão das averbações;

Maior controle no gerenciamento consignações facultativas em folha de pagamento por parte do **ÓRGÃO PÚBLICO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONSIGNET (“SISTEMA”):**

As principais características do **SISTEMA** são:

Controle da Margem Consignada

Uma vez disponibilizada a margem do servidor no **SISTEMA**, o mesmo fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O **SISTEMA** disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que, para os responsáveis do **ÓRGÃO PÚBLICO** disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos.

O cálculo da margem é configurado no **SISTEMA** conforme decreto e normas estabelecidas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO**.

Controle das averbações em folha

As **CONSIGNATÁRIAS** acessam o **SISTEMA** via internet e realizam os lançamentos diretamente na folha de pagamento. O **SISTEMA** permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e lançamentos em geral como farmácia e outros descontos.

O **SISTEMA** disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e portabilidade.

As **CONSIGNATÁRIAS** podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.

Integração com sistema de folha

A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O **SISTEMA** disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o **SISTEMA** gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gera para o **SISTEMA** a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento.

Relatórios e arquivos para conciliação

O **SISTEMA** disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** quanto para as **CONSIGNATÁRIAS**. As **CONSIGNATÁRIAS** utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade de o **ÓRGÃO PÚBLICO** enviar este relatório todo mês às **CONSIGNATÁRIAS**. O **SISTEMA** ainda disponibiliza arquivo para que as **CONSIGNATÁRIAS** possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática.

O **SISTEMA** possibilita a geração de relatórios em formato PDF, .txt ou excel.

Controle de avisos

O **SISTEMA** possibilita o envio de avisos a todos as **CONSIGNATÁRIAS**, a uma específica, ou ainda aos usuários do **SISTEMA**.

Bloqueios

Administradores do **ÓRGÃO PÚBLICO** podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a **CONSIGNATÁRIAS** inteiras.

Pode ser bloqueado todas as operações da **CONSIGNATÁRIA** dentro do **SISTEMA** ou apenas parte das operações.

Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no **SISTEMA**.

Sistema de Segurança

O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O **SISTEMA** disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos das **CONSIGNATÁRIAS** e usuários do **ÓRGÃO PÚBLICO**.

O **SISTEMA** utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso, independentemente do local em que estejam.

Portal do servidor

Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

**CLÁUSULA QUARTA - LICENÇA DE USO**

A cessão não onerosa, outorgada pela **CONSIGNET**, não constitui venda e não confere ao **ÓRGÃO PÚBLICO** a titularidade sobre o **SISTEMA** ou sua cópia. A **CONSIGNET** reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao **SISTEMA** na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço.

**Parágrafo Primeiro.** O **SISTEMA** estará licenciado para o CNPJ desse Contrato e suas secretarias e autarquias e não poderá ser vendido, transferido, sublicenciado, cedido, arrendado ou alugado pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** a outras empresas ou instituições.

**Parágrafo Segundo.** A **CONSIGNET** reserva-se o direito de periodicamente e sem prévio aviso, autenticar eletronicamente o **SISTEMA** via sua rede, caso o mesmo faça uso da Internet. Tal autenticação poderá resultar no bloqueio do uso do **SISTEMA** caso o mesmo tenha tido sua senha ou seu número de série quebrado ou divulgado de alguma forma ou em algum meio pelo **ÓRGÃO PÚBLICO**. A **CONSIGNET** rescindirã imediatamente o Contrato com o **ÓRGÃO PÚBLICO**.

**Parágrafo Terceiro.** A **CONSIGNET** não garante o correto funcionamento do **SISTEMA** caso sejam gravadas informações diretamente no banco de dados do **SISTEMA** licenciado sem o conhecimento e autorização por escrito da **CONSIGNET**.

**Parágrafo Quarto.** A **CONSIGNET** não permite ao **ÓRGÃO PÚBLICO**:

Copiar o **SISTEMA** ou a documentação impressa no todo ou em parte;

Alterar o **SISTEMA** ou a documentação impressa no todo ou em parte;

Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do **SISTEMA** no todo ou em parte;

Remover ou modificar quaisquer marcas do **SISTEMA** ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da **CONSIGNET**;

Disponibilizar o **SISTEMA** ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais;

Utilizar o **SISTEMA** para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidades do **SISTEMA**.

**Parágrafo Quinto.** Enquanto este termo vigorar a **CONSIGNET** será a única empresa autorizada e capaz de realizar o serviço de averbação online para este **ÓRGÃO PÚBLICO**.

**CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS**

O **SISTEMA** e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da **CONSIGNET** e é protegido pelas leis de direitos autorais em vigor no Brasil, por disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como, mas não se limitando, ao Código Civil e Código Penal, sujeitando-se o **ÓRGÃO PÚBLICO** a suportar responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Contrato de Cessão. O **SISTEMA** e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiados.

**Parágrafo Primeiro.** Em virtude da cessão do direito de uso do **SISTEMA** pela **CONSIGNET** ao **ÓRGÃO PÚBLICO**, a **CONSIGNET** garante, neste ato, que detém a titularidade de todas as partes do **SISTEMA**, da documentação e de qualquer tradução, cópia e/ou modificação feita neste, bem como que o **SISTEMA** não infringe quaisquer leis, decretos e/ou regras.

**Parágrafo Segundo.** O presente instrumento e demais documentos a ele relacionados não confere ao **ÓRGÃO PÚBLICO** os consequentes direitos: (i) Propriedade ou direito de qualquer natureza sobre o código fonte dos softwares da **CONSIGNET**; (ii) Propriedade sobre qualquer software da **CONSIGNET** ou de terceiros para ela licenciados;

**Parágrafo Terceiro.** Fica estabelecido por este instrumento que a propriedade e autoria exercida sobre os softwares desdobram-se ao

Código Fonte, Programa Objeto, Componentes e Manuais de utilização, assim como eventuais marcas, logomarcas e logotipos.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

As obrigações da **CONSIGNET** e do **ÓRGÃO PÚBLICO** para a plena execução do Contrato de Cessão ficam assim pactuadas:

**I – Compete à **CONSIGNET**:**

Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e todas as demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução deste Contrato de Cessão;

Realizar, de forma presencial ou remota, a instalação, treinamento de usuários e versionamento do **SISTEMA**;

Prestar suporte técnico para as questões operacionais relativas ao **SISTEMA**, via telefone ou e-mail, de segunda à sexta-feira, das 09:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00 (horário oficial de Brasília/DF), excetuando-se feriados;

Definir conjuntamente com o **ÓRGÃO PÚBLICO**, regras e procedimentos relativos à segurança do **SISTEMA**, para a transmissão de dados via rede Internet;

Designar um responsável pelo **Contrato de Cessão**;

Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;

Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, não podendo, mesmo após o término do contrato, salvo com autorização escrita por parte do **ÓRGÃO PÚBLICO**, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado;

Corrigir eventuais problemas de funcionamento do sistema;

**Parágrafo Único.** A **CONSIGNET** se responsabiliza por disponibilizar o **SISTEMA** em pleno funcionamento, contudo a estrutura de hardware e acesso à internet para operacionalização do **SISTEMA** pelos usuários do **ÓRGÃO PÚBLICO** é de responsabilidade deste.

**II - Compete ao **ÓRGÃO PÚBLICO**:**

software de desenvolvimento, de rede, banco de dados, sistema operacional ou qualquer outro software necessário à execução do **SISTEMA** e dos serviços contratados, bem como garantir o funcionamento correto desses itens;

Efetuar a gestão e operacionalização do **SISTEMA**;

Manter os dados cadastrais do **SISTEMA**, Consignatárias, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis atualizados;

Executar rotinas periódicas de integração entre o **SISTEMA** e o software de Folha de Pagamento – disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;

Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento advindas de seu processo de confecção;

Realizar as conferências para fechamento de folha e se preciso for, realizar os cortes necessários nos descontos facultativos caso haja fato extraordinário, como no caso de inclusões de última hora de pensões alimentícias ou ressarcimentos advindos de processos judiciais;

Gerar em caráter definitivo as informações de fechamento de folha, com as informações constantes no contracheque do servidor;

Quando necessário, permitir o acesso dos empregados da **CONSIGNET** às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto da presente contratação;

Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do **SISTEMA**, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de **CONSIGNATÁRIAS** com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos /secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação desses dados para o **SISTEMA**;

Garantir que as informações fornecidas na implantação do **SISTEMA** estão corretas;

Realizar todas as operações referente ao processo de consignação no **SISTEMA** e de forma correta, conforme Manual Operacional do **SISTEMA**. É expressamente proibido realizar operações de consulta de margem, averbação ou quitação diretamente com as **CONSIGNATÁRIAS**, assim como receber ou enviar arquivos para as **CONSIGNATÁRIAS** fora do âmbito do **SISTEMA**, sob pena de responder por eventuais prejuízos ocasionadas a **CONSIGNET**;

Garantir que a utilização do **SISTEMA**, pelos empregados, servidores ou prepostos do **ÓRGÃO PÚBLICO** seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e

aos bons costumes, cuja inobservância acarretará na resolução de pleno direito do presente Contrato de Cessão;

Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;

Designar um responsável pelo Contrato de Cessão;

Informar as regras solicitadas no processo de implantação em até 3 (três) dias úteis após recebimento da solicitação;

Validar o arquivo de margem importado no sistema pelo documento de VMC (Validação de Margem) enviado pela implantação em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**Parágrafo Primeiro.** A **CONSIGNET** não se responsabiliza pela compra de máquinas (Hardware), e software de desenvolvimento, de rede, banco de dados, sistema operacional ou qualquer outro software necessário à execução do sistema e dos serviços contratados, bem como pela manutenção do correto funcionamento desses itens.

**Parágrafo Segundo.** A **CONSIGNET** não se responsabiliza por quaisquer problemas, falhas ou impactos negativos, incluindo mais não se limitando, a contratações indevidas decorrentes de alterações realizadas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** nas configurações e parametrização da integração entre o Consignet e o Sistema de Folha de Pagamento de Instituições Públicas ou Privadas, sem aviso prévio de, no mínimo, 20 dias de antecedência.

**Parágrafo Terceiro.** A **CONSIGNET** reserva-se o direito de analisar as alterações propostas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** e determinar se elas terão impacto na integração entre o Consignet e o Sistema de Folha de Pagamento da Instituição Pública ou Privada. Com base nessa análise, a **CONSIGNET** prestará suporte e assistência técnica fornecendo recomendações, orientações ou solicitações de ajustes para preservar a integridade e o funcionamento adequado do **SISTEMA**.

**Parágrafo Quarto.** Caso o **ÓRGÃO PÚBLICO** realize alterações nas configurações e parametrização sem o aviso prévio de 20 dias, a **CONSIGNET** não poderá ser responsabilizada por quaisquer problemas, falhas, perda de dados, incompatibilidades ou contratações indevidas, da mesma forma, estará isenta de quaisquer possíveis sanções, seja administrativa, em esfera extrajudicial ou judicial, resultantes dessas alterações.

**Parágrafo Quinto.** O **ÓRGÃO PÚBLICO** reconhece que é de sua responsabilidade garantir a continuidade e a correta operação dos sistemas de integração, levando em consideração as orientações e recomendações fornecidas pela **CONSIGNET**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS:**

As despesas decorrentes deste Contrato de Cessão não gerarão ônus ao **ÓRGÃO PÚBLICO**.

**Parágrafo Único.** O custeio das operações será arcado pelas **CONSIGNATÁRIAS** devidamente credenciadas ao **ÓRGÃO PÚBLICO** e devidamente ajustadas com a **CONTRATADA**, que se responsabilizará para envidar esforços com as **CONSIGNATÁRIAS** de modo a viabilizar sua execução.

**CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:**

As Partes reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilizarão somente de acordo com as disposições deste Contrato de Cessão e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este Contrato de Cessão, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

**Parágrafo Primeiro.** As Partes envolvidas neste Termo de Cooperação por si, seus empregados/servidores ou prepostos, sob as penas da lei, manterão, inclusive após o término da vigência deste, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de produtos das Partes ou de terceiros, de que venham ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação/execução de serviços objeto deste Contrato. A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo e quem mais tiver dado causa à violação, no âmbito civil e criminal.

**Parágrafo Segundo.** Não serão consideradas confidenciais as informações que:

- a) já forem do domínio público à época em que tiverem sido reveladas;
- b) passarem a ser de domínio público, após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Contrato de Cessão;

c) já forem notoriamente do conhecimento da parte recipiente antes de lhe terem sido reveladas no âmbito deste Contrato de Cessão Não Onerosa de Software;

d) forem legalmente reveladas por terceiros que, até onde as Partes tenham conhecimento, não estejam quebrando, em relação às informações fornecidas, qualquer obrigação de confidencialidade.

**Parágrafo Terceiro.** Não será considerada infração à obrigação prevista nesta Cláusula o fornecimento das informações confidenciais realizado em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre as Partes, desde que realizada até a extensão de tal ordem e desde que a outra parte tenha sido informada com antecedência sobre as providências solicitadas por tal ordem.

**Parágrafo Quarto.** A CONSIGNET se obriga a observar as disposições estabelecidas na legislação em vigor relativamente à segurança e ao sigilo bancário.

**Parágrafo Quinto.** A obrigação de sigilo estabelecida acima aplica-se, ainda, a quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos ou comerciais, relativos (I) à organização interna do **ÓRGÃO PÚBLICO** e da CONSIGNET; (II) aos dados de cadastro e de transações econômico-financeiras e bancárias dos servidores do **ÓRGÃO PÚBLICO**, relacionadas exclusivamente ao objeto desse Contrato; (III) aos serviços realizados; (IV) aos métodos de trabalho desenvolvidos ou utilizados em decorrência deste Contrato; (V) a estratégias e metodologias de negócios da CONSIGNET.

**Parágrafo Sexto.** Todas as Informações Confidenciais que qualquer uma das Partes, por si, por seus empregados/servidores, por seus prepostos, e por toda e qualquer pessoa que vier a designar para a execução dos serviços objeto deste Contrato de Cessão Não Onerosa de Software, vier a ter conhecimento, serão utilizadas exclusivamente para a sua fiel execução e serão tratadas e garantidas como privadas e confidenciais.

**Parágrafo Sétimo.** As Partes autorizam uma à outra a utilizar seu nome e marca a título de menção aos trabalhos realizados, em peças de propaganda, em mídias eletrônicas, virtuais e impressas, folhetos e banners que possam ser veiculados. Para fins diversos ao antes mencionado, será necessária prévia e expressa autorização por escrito da Parte cujo nome e marca serão divulgados.

#### **CLÁUSULA NONA — DA ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software é vedado as Partes:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software;

De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software.

A CONSIGNET possui um Código de Ética constituído que reconhece que são inaceitáveis práticas que envolvam favorecimento ou concessão de vantagens pessoais de qualquer natureza para autoridades de qualquer instância dos setores público e privado visando induzir a obtenção de tratamento favorecido ou privilégios indevidos, sendo que o relacionamento com os setores público e privado devem sempre ser baseados na honestidade, idoneidade, responsabilidade e espírito de colaboração. Não serão levantadas pretensões junto do poder público se estas não forem entendidas como legítimas e idôneas. A CONSIGNET por si e por seus empregados, agentes e subcontratados, se obriga a não participar em atividades relacionadas a subornos ou pagamentos ilícitos de qualquer espécie, ainda, a cumprir todas as normas legais e regulatórias que tratam das práticas anticorrupção, lavagem de dinheiro, incluindo as disposições legais que regem os crimes praticados por funcionários públicos, sejam eles de tráfico de influências, ofertas e pagamentos a representantes públicos, leis de contribuição para campanhas eleitorais, assim como quaisquer outras normas relacionadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

O Contrato de Cessão Não Onerosa de Software poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante justificativa e comunicação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:**

Considerando que na execução deste Contrato de Cessão Não Onerosa, há o tratamento de dados pessoais, as Partes se obrigam a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis à espécie, notadamente a Lei 13.709/ 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados - “LGPD”).

**Parágrafo Primeiro.** Os termos aqui indicados terão os seguintes significados:

a) Controlador: pessoa jurídica a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

b) Operador: pessoa jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador;

c) Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

d) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

e) Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

**Parágrafo Segundo.** A CONSIGNET, na qualidade de Operadora, se compromete a Tratar os Dados Pessoais inseridos SISTEMA, conforme orientações e diretrizes feitas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** e pela **CONSIGNATÁRIA** (“Controladora”, em conjunto, “Controladores”). Ademais, os Controladores dos Dados Pessoais dos seus clientes, ora Titulares, se comprometem a obter, nos termos da Lei 13.709/2018, as autorizações específicas para compartilhar ou comunicar os dados com terceiros Controladores e/ou Operadores.

**Parágrafo Terceiro.** As Partes comprometem-se a:

(i) implementar um programa de governança em privacidade;

(ii) efetuar o mapeamento de todas as suas operações de Tratamento de Dados Pessoais, de modo que eles sejam tratados em observância as hipóteses legais previstas no artigo 7º, da LGPD, bem como respeitem os princípios norteadores do artigo 6º, da LGPD. Ressalta-se que, é de inteira responsabilidade do **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou da **CONSIGNATÁRIA** a captação do consentimento do titular do dado, se esta for a base legal escolhida para coleta do dado, visto que, elas quem figuram como “Controladores” do dado;

(iii) possuir estrutura operante para recepcionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comunicações dos titulares de dados pessoais, nas quais seja exigido o atendimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD;

(iv) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;

(v) A Operadora (**CONSIGNET**) se compromete a realizar todo e qualquer tratamento de dados pessoais, exclusivamente conforme as orientações que lhe forem fornecidas pelos Controladores, para a finalidade de cumprir as obrigações contratuais ora pactuadas;

(vi) nomear um Encarregado (DPO), o qual está apto a atuar como canal de comunicação os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a “ANPD”);

(vii) possuir Plano de Prevenção e Resposta a Incidentes com vazamento de dados ativo e operante e liderado pelo seu Encarregado (o “DPO”).

**Parágrafo Quarto.** Em caso de exposição/vazamento de dados ou outra violação à LGPD, decorrente do tratamento de Dados Pessoais do **ÓRGÃO PÚBLICO** pela **CONTRATADA**, esta obriga-se a comunicar o fato imediatamente ao **ÓRGÃO PÚBLICO**, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, para que sejam tomadas as providências cabíveis e necessárias no prazo legal.

**Parágrafo Quinto.** Após 60 (sessenta) dias contados do encerramento deste convênio com o **ÓRGÃO PÚBLICO**, a CONSIGNET obriga-se, expressamente, a excluir todo e qualquer Dado Pessoal tratado

para a finalidade de execução deste instrumento, inclusive backups e arquivos externos.

**Parágrafo Sexto.** Caso, para cumprimento deste Contrato, seja necessário realizar qualquer transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais de/para terceiros, a **CONSIGNET** se compromete a informar ao **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou **CONSIGNATÁRIA**, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, para que autorize a referida prática, que somente poderá ser realizada após autorização expressa do **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou **CONSIGNATÁRIA**.

**Parágrafo Sétimo.** Sem prejuízo do disposto acima, caso para a execução do objeto deste Contrato seja necessária a subcontratação de determinados serviços a favor de terceiros, que impliquem no fornecimento de dados pessoais referidos nesta cláusula, a **CONSIGNET** se compromete a celebrar, antes da subcontratação, um acordo de confidencialidade dos dados com a subcontratada, bem como a estender contratualmente à subcontratada todas as suas obrigações previstas no que se refere ao tratamento de dados pessoais, previstas neste Contrato.

**Parágrafo Oitavo.** A **CONSIGNET**, apenas e tão somente, se for comprovadamente a única e exclusiva responsável pela violação, será responsabilizada pelas demandas administrativas, judiciais ou extrajudiciais relacionadas ao comprovado descumprimento das obrigações da **CONSIGNET** no que se refere ao Tratamento de Dados Pessoais, previstas neste Contrato. Entretanto, caso a responsabilidade pela violação não seja comprovadamente única e exclusiva da **CONSIGNET**, cada Parte deverá arcar com a parte que lhe couber, na medida de sua participação no evento danoso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de **Maringá**, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**Parágrafo Primeiro.** A omissão ou tolerância das Partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**Parágrafo Segundo.** Os casos fortuitos e de força maior são excludentes da responsabilidade das Partes, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Terceiro.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

**Parágrafo Quarto.** Sempre que houver necessidade, poderão as cláusulas deste Contrato serem aditadas, modificadas ou suprimidas, através de documento escrito assinado pelas Partes, passando tais aditamentos a fazer parte integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.

**Parágrafo Quinto.** Caberá ao **ÓRGÃO PÚBLICO**, proceder à publicação do extrato do presente instrumento em Diário Oficial, conforme estabelecido no inciso I do Parágrafo Único, do art. 176, da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento (a) de forma física, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou (b) por meio de assinaturas eletrônicas, as quais as Partes desde já reconhecem como válidas e eficazes para todos os fins de direito, na forma do artigo 10º, §2º da Medida Provisória 2.200/2001-2 e no artigo 411, inciso II, da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), o mesmo se aplicando para as assinaturas de 2 (duas) testemunhas, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor.

Aparecida do Rio Doce/GO, 17 de fevereiro de 2025.

O registro das assinaturas consta abaixo:

A Câmara Do Município De Aparecida Do Rio Doce /GO  
**ROGERIO DE SOUSA MOTA**  
Presidente

Consignet Sistemas LTDA  
**REINALDO DA SILVA JUNIOR**  
Diretor de Operações

**Nome:**

**CPF:**

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**  
Silsia Guimaraes Ribeiro  
**Código Identificador:**23889EBC

**PROCURADORIA GERAL**  
**LEI Nº 0686/25**

**LEI Nº 0686/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, **EDY CARLOS GONÇALVES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no orçamento do corrente exercício Crédito Adicional Especial de dotação orçamentária com a seguinte dotação orçamentária: 10.09.18.542.1009.1.549.4.4.90.51-100, sendo:

**ÓRGÃO:** 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO  
**FUNÇÃO:** 18 – GESTÃO AMBIENTAL  
**SUB FUNÇÃO:** 542 – CONTROLE AMBIENTAL  
**PROGRAMA:** 1009 – GESTÃO DA POLITICA DE MEIO AMBIENTE  
**AÇÃO:** DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL: OBRAS DE TRAVESSIA E PRESERVAÇÃO  
**NATUREZA:** 4.  
**CATEGORIA ECONOMICA:** 4.  
**NATUREZA:** 4.  
**MODALIDADE:** 90.  
**ELEMENTO:** 51  
**FONTE:** 100  
**FONTE:** 170  
**ELEMENTO:** OBRAS E INSTALACOES

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior será usado como recursos os definidos no artigo 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**EDY CARLOS GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Alberto Morais Garcia  
**Código Identificador:**421EC263

**PROCURADORIA GERAL**  
**LEI Nº 0687/25**

**LEI Nº 0687/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre o reajuste salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências”.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVOU e o PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O piso salarial dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias é fixado em **R\$ 3.036,00 (três mil, e trinta e seis reais)**.

**Art. 2º** - O pagamento do piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias fica condicionado ao repasse pela União ao Município nos termos dos §§ 7º, 8º e 9º do artigo 198 da constituição Federal.

**§ 1º** - O reajuste anual fica condicionado ao repasse do aumento das verbas por parte do Ministério da Saúde, devendo para tanto ser verificado o repasse fundo a fundo.

**§ 2º** - Caso seja verificado a cada ano que a União efetuou repasse de recursos financeiros retroativos ao Município, visando atender ao disposto na emenda constitucional nº 120/2022, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias.

**Art. 3º** - Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somado aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - O Anexo IV da Lei nº 284 de 01 de outubro de 2007 é acrescido da seguinte Tabela Salarial 10:

#### ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS TABELAS SALARIAIS

TABELA 10	
CLASSE	Referência Salarial
A	3036,00
B	3096,72
C	3157,44
D	3218,16
E	3278,88
F	3339,60
G	3400,32
H	3461,04
I	3521,76
J	3582,48
K	3643,20
L	3703,92
M	3764,64
N	3825,36
O	3886,08
P	3946,80
Q	4007,52
R	4068,24

**Art. 6º** - O Anexo IX da Lei nº 284 de 01 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

#### ANEXO IX DEMONSTRATIVO DE CARGOS E RESPECTIVA TABELA SALARIAL

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	TABELA SALARIAL
Agente Comunitário de Saúde	10
Agente de Combate a Endemias	10

**Art. 7º** - Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 25 de fevereiro de 2025.

**EDY CARLOS GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Alberto Morais Garcia  
**Código Identificador:331F52E3**

#### PROCURADORIA GERAL LEI Nº 0688/25

**LEI Nº 0688/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade às famílias do Município e dá outras providências”.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu, EDY CARLOS GONÇALVES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Art. 1º Objetivando promover a construção de moradias destinadas à população do município, com renda de 0 a 1 salário mínimo, conforme critérios do Programa “Pra Ter Onde Morar – Modalidade Construção”, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a DOAR às pessoas selecionadas e sorteadas, 100 (cem) lotes do Loteamento Sol Nascente abaixo relacionados:

Quadra B com os lotes: 05,06,07,08,09,11,12,14,15,16,17,18.

Quadra C com os lotes: 05,06,07,08,09,11,12,14,15,16,17,18.

Quadra D com os lotes: 05,06,07,08,09,11,12,14,15,16,17, 18.

Quadra E com os lotes 02,03,04,05,06,07, 08.

Quadra O com os lotes 01,02,03,04,05,06,07.

Quadra F com os lotes: 02,03,05,06,07,08,09,11,12,14,15,16,17,18.

Quadra G com os lotes: 02,03,05,06,07,08,09,11,12,14,15,16,17,18.

Quadra H com os lotes: 02,03.

Quadra I com os lotes :02,03.

Quadra J com os lotes :02,03.

Quadra O com os lotes :08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23)

**Parágrafo Único** – O Loteamento Sol Nascente, por ser destinado às famílias carentes e as que se enquadram em programas habitacionais subsidiados, é considerado Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.

**Art. 2º** - As pessoas beneficiárias da doação dos lotes constantes do artigo 1º desta Lei, serão selecionadas de acordo com os seguintes critérios:

- I. Possuir renda mensal familiar de até 1 (um) salário mínimo;
- II. Não ser proprietárias, cessionárias ou promitente compradoras de imóvel de qualquer natureza;
- III. Não ter recebido do Estado de Goiás nenhum benefício referente a casa, a apartamento ou a recursos para construção;
- IV. Ser maior de 18 anos ou emancipado;
- V. Comprovar vínculo mínimo de três (3) anos, com o Município onde será concedido o benefício;
- VI. Ter inscrição ativa no Cadastro Único – CadÚnico no Município para o qual pleiteia o benefício; e,
- VII. Residir no Município para o qual pleiteia o benefício;

**Art. 3º** - Os referidos lotes objeto de doação do Poder Executivo Municipal serão utilizados em caráter exclusivo para a construção de unidades habitacionais de interesse social.

**Art. 4º** - O início do processo de abertura das inscrições para seleção das famílias a serem beneficiadas se dará com a autorização da

AGEHAB, em momento oportuno considerando o andamento da obra.

**Art.5º** - O Edital de Seleção tem como objetivo tornar público a forma e os critérios para seleção de candidatos ao benefício de doação de unidades habitacionais a custo zero, devendo, para tanto, preencherem os critérios da Lei Estadual nº 21.219, de 29 de dezembro de 2021.

**Parágrafo Único** - O sorteio é etapa obrigatória do procedimento de seleção de beneficiários, conforme §2º do artigo 4º da Lei 21.219/2021, e acontecerá em data constante no cronograma que integrará o Edital de Seleção.

**Art. 6º** - Na distribuição de unidades habitacionais observar-se-á a seguinte reserva de cotas por imposição legal:

I. 3% (três por cento) destinados à inscritos titulares/cônjuges idosos, que são aqueles com idade igual ou superior a 60 anos, conforme o inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, do Estatuto do Idoso;

II. 3% (três por cento) destinados às pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32, da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência; e,

III. 5% (cinco por cento) destinadas a mulheres vítimas de violência doméstica – MVVD, que são aquelas que se enquadram nas hipóteses elencadas na Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, nos termos constantes da Lei Estadual nº 21.525/2022.

**Parágrafo Primeiro** - Caso a aplicação dos percentuais previstos nos incisos I, II e III do caput do artigo 6º resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**Parágrafo Segundo** - O sorteio dos candidatos de reservas de cotas por imposição legal precede o sorteio do Grupo Geral.

**Art. 7º** - Os imóveis, objetos da doação, ficarão isentos de recolhimento dos seguintes tributos e taxas:

- ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel, objeto da doação;
- IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante todo o período de construção (carência).
- TAXAS de ALVARÁ de Construção e posterior HABITE-SE ao término do empreendimento residencial.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025.

**EDY CARLOS GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Alberto Morais Garcia  
**Código Identificador:**56295B2B

**PROCURADORIA GERAL**  
**DECRETO Nº 0934/2025**

**DECRETO Nº 0934/25 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado **JOÃO BATISTA DA SILVA**, portador do CPF nº 494.341.281-53, e RG nº 1967333 2ª via DGPC/GO, para exercer o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS**, na Sec. de Saúde, constante da LEI Nº 0672/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024, Símbolo CDI 1.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CINCIA E CUMPRA SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS**, 14 de fevereiro de 2025.

**EDY CARLOS GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Alberto Morais Garcia  
**Código Identificador:**35E50462

**PROCURADORIA GERAL**  
**DECRETO Nº 0935/2025**

**DECRETO Nº 0935/25 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Fixa valor da U. F. M. Unidade Fiscal do Município e da outras providencias”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o Art. 225, § 1º e § 2º, da Lei complementar nº 002/93 de 31 de dezembro de 1993,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O valo da U. F. M. (Unidade Fiscal do Município) para o ano de 2025 conforme determina a Lei Complementar nº 002/93 - Código Tributário, é fixado em R\$ 100,00 reais.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CINCIA E CUMPRA SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS**, 14 de fevereiro de 2025.

**EDY CARLOS GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Alberto Morais Garcia  
**Código Identificador:**3E8F868D

**PROCURADORIA GERAL**  
**DECRETO Nº 0938/2025**

**DECRETO Nº 0938/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado **ANTONIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 051.913.628-45, e RG nº 23.657.917-0 SSP/SP, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, na Sec. de Obras e Serviços Urbanos, constante da LEI Nº 0672/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024, Símbolo CAE 2.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE DÊ CIENCIA E CUMPRE-SE.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS**, em 14 de fevereiro de 2025.

**EDY CARLOS GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Alberto Morais Garcia  
**Código Identificador:**2C83AAD5

**PROCURADORIA GERAL  
DECRETO Nº 0939/2025**

**DECRETO Nº 0939/25, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Nomeia Comissão Fiscalizadora do Concurso Público e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal; e ainda considerando a necessidade de preenchimento das vagas existentes no quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, nos termos do art. 37, II, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento das vagas existentes no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 37, II, da Constituição da República;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Especial do Concurso Público - CECP, diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de fiscalizar, planejar, coordenar e controlar as atividades pertinentes à realização de concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, da seguinte forma:

- 1) – WELMO OLIVEIRA BORGES - Presidente
- 2) – DANIELLY ANDRADE SILVA DURIGON - Secretária
- 3) – WALTER LAZARO DA SILVA - Membro

**Art. 2º** - A comissão de que trata o artigo anterior terá como atribuições:

I – Proceder ao levantamento de dados relativos aos cargos, nomenclaturas, número de vagas criadas e ocupadas, leis existentes na área de pessoal;

II – Fornecer subsídios e dar apoio à entidade responsável pela realização das provas do concurso público;

III – Articular-se com os demais órgãos envolvidos na realização do concurso público;

IV – Examinar e aprovar o teor do edital referente ao Regulamento e demais atos do concurso público;

V – Promover e fiscalizar a divulgação do processo seletivo em todas suas fases;

VI - Promover a divulgação do edital e dos demais atos concurso, inclusive junto ao Diário Oficial do Estado;

VII – Informar processos e expedientes relacionados ao concurso público, submetendo-os à apreciação superior;

VIII – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços relacionados ao concurso, inclusive o processo de registro do edital junto ao Tribunal de Contas dos Municípios;

IX – Assinar editais e documentos necessários à realização do relativo ao concurso público e praticar desenvolver outras ações pertinentes ao processo seletivo.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Administração, fornecerá em caráter prioritário à Comissão Especial do Concurso Público todo suporte administrativo, técnico e operacional necessário ao desempenho de suas atribuições.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS**, 14 de fevereiro de 2025.

**EDY CARLOS GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Alberto Morais Garcia  
**Código Identificador:**700E4991

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 173/2025 – SMS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 173/2025 – SMS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de fevereiro de 2025, à cidade de Goiânia Goiás transportar a Secretária de Saúde a reunião da CIB, conforme comprovante, em anexo.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) conforme o item 2.2 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

**ANA CRISTINA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Cristina Costa  
**Código Identificador:**8F85C319

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 174/2025 – SMS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 174/2025 – SMS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024 tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE**

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ANA CRISTINA COSTA, Portador do CPF sob o nº XXX.749.31X-XX ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de fevereiro de 2025, à cidade de Goiania Goiás, para participar de uma reunião da CIB, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) conforme o item 2.2 do anexo único do decreto 704/2024 DE 17/10/2024

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

**ANA CRISTINA COSTA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Cristina Costa

**Código Identificador:**891CA7CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 175/2025 – SMS DE 25 DE FEVEREIRO DE  
2025**

PORTARIA Nº 175/2025 – SMS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE**

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LINDON JONSON MARQUES CELESTINO, Portador do CPF sob o nº XXX.008.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2024, às cidades de Rio Verde/Santa Helena Goiás, transportar funcionários a Clínica de Hemodiálise, Labortest, CTA e Herso, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

**ANA CRISTINA COSTA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Cristina Costa

**Código Identificador:**98C8FDB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 176/2025 – SMS DE 25 DE FEVEREIRO DE  
2025**

PORTARIA Nº 176/2025 – SMS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE**

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº XXX.622.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial IV, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2025, à cidade de Quirinópolis Goiás transportar pacientes Policlínica, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

**ANA CRISTINA COSTA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Cristina Costa

**Código Identificador:**39AF0506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 177/2025 – SMS DE 25 DE FEVEREIRO DE  
2025**

PORTARIA Nº 177/2025 – SMS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE**

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº XXX.099.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2025, às cidades de Rio Verde/Santa Helena Goiás transportar pacientes ao Hospital do Cancer, Maternidade Augusta Bastos e HERSO, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

**ANA CRISTINA COSTA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Cristina Costa  
**Código Identificador:**BCBC36EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 178/2025 – SMS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 178/2025 – SMS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE**

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2025, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes ao HECAD, HGG, HC e HEMOGO, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) conforme o item 2.2 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

**ANA CRISTINA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Cristina Costa  
**Código Identificador:**192EFB0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 179/2025 – SMS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 179/2025 – SMS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE**

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes ao Hospital Dia Prover, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

**ANA CRISTINA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Cristina Costa  
**Código Identificador:**F985E182

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 180/2025 – SMS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 180/2025 – SMS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE**

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2025, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao HDS, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R\$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

**ANA CRISTINA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Cristina Costa  
**Código Identificador:**52669AE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 181/2025 – SMS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 181/2025 – SMS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE**

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº XXX.099.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2025, às cidades de Rio Verde/Santa Helena Goiás transportar pacientes ao CMR, Clínica do Coração e HERSO, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.  
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

**ANA CRISTINA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Cristina Costa  
**Código Identificador:**57F6A301

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025-PREF**

**CONTRATO Nº 014/2025**

Processo nº 18466/2025  
Unidade Gestora: ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025  
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA EXITO ASSESSORIA E GESTAO EM CONVENIOS LTDA

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOÍÁS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 485.527.631-68 e Carteira de Identidade nº 2781901-2º Via – SPTPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa **EXITO ASSESSORIA E GESTÃO EM CONVENIOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.495.318/0001-84, sediado(a) na Rua 05, QUADRA 08 LOTE 02 Sala 01, setor: Central CEP: 75.880-000, na cidade de: Paranaiguara - GO, Doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por SR. **RICARDO ARANTES COSTA VALADÃO**, empresário, brasileiro, portador do CPF nº 005.956.691-40 e carteira de Identidade nº M-8.533.262 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Paranaiguara-GO conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18466/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n. 022/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA DE CONVÊNIOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, NO ÂMBITO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E/OU CONTRATOS DE REPASSE ALIMENTANDO AS PLATAFORMAS EXISTENTES PARA ESSE FIM E COMPARECER PRESENCIALMENTE AO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS	MESES	12,0000	R\$ 2.880,00	R\$ 34.560,00

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em gestão pública, visando a captação, acompanhamento da execução e prestação de contas de recursos federais e estaduais oriundos de convênios, termos de compromissos e instrumentos similares, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás.

**1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;

**1.2.2.** O Edital de Licitação,

**1.2.3.** A Proposta do Contratado; e

**1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 31/01/2025 a 31/01/2026, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**2.1.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1. PREÇO**

**5.1.1.** O valor total da contratação é de R\$ 34.560,00 (Trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais), sendo dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais);

**5.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**5.2.1.** Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

**5.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**5.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

**5.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.3.3.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**5.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

**5.4.3.** O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**5.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.4.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**5.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao

tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

**6.2.** Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações do Contratante:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.2.** Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

**7.1.3.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

**7.1.4.** Designar servidor(es) responsável(is) para fiscalizar a execução dos serviços;

**7.1.5.** Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

**7.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

**7.1.7.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**7.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.9.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**7.1.10.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.11** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**8.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**8.2.** Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

**8.3.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

**8.4.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

**8.5.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.7.** Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

**8.8.** Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

**8.9.** Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

**8.10.** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

**8.11.** Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

**8.12.** A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

## **9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**9.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no

procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**9.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**9.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**9.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**9.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**9.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**9.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**9.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**9.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**9.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**9.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**9.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**9.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
-------	----------------------	---	--------------------------

0039	10.05	DE	04.122.1203.2.050	3.3.90.39.00-100
	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO		MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	OUTROS SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL

- a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços, no prazo de 48 horas.

Os serviços deverão ser realizados de forma presencial 02 (duas) vezes na semana especificamente na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce e de forma remota.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será a servidora Gabriella de Paula Assis, lotada no cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, com CPF de nº 030.439.571-48.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 31 de janeiro de 2025

Órgão do Poder Executivo  
**EDY CARLOS GONÇALVES**  
Contratante

Exitó Assessoria e Gestao em Convenios LTDA  
**RICARDO ARANTES COSTA VALADAO**  
Contratado

### TESTEMUNHAS:

- 1- \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_

Publicado por:  
Nádia Line Cabral Dos Santos  
Código Identificador:1372180A

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº001/2024-FMAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AP. DO RIO DOCE E SIDNEI CORREA MOREIRA 04215164966.

### CONTRATO N. 001/2024

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.838.473/0001-04, representado por sua Gestora **PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ**, brasileira, gestora, inscrito no CPF/MF nº 949.998.481-04 e RG nº 3653823 2ª via DGPC/GO, residente e domiciliado neste município e de outro lado, na condição de **contratada**, **SIDNEI CORREA MOREIRA 04215164966**, inscrita no cnpj/mf sob o nº 45.153.191/0001-60, sediada no município de Aparecida do Rio Doce/GO, neste ato representada por seu representante legal **SIDNEI CORREA MOREIRA**, resolvem Aditar o contrato de nº 001/2024, pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a prorrogação contratual;

1.3 CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços prestados;

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida na Lei Federal nº 14.133/21 e No Contrato nº 001/2024;

1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 O prazo da vigência do contrato passará a ser de 29 de janeiro de 2025 a 29 de janeiro de 2026.

### Cláusula TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 29 de janeiro de 2025.

**PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ**  
Secretária de Assistência Social  
contratante

Sidnei Correa Moreira 04215164966  
**SIDNEI CORREA MOREIRA**  
Contratado

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Nádia Line Cabral Dos Santos  
**Código Identificador:**F35505C9

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CONTRATO Nº 09/2025 - PREFEITURA**

**CONTRATO Nº 09/2025**

Processo nº 18421/2025  
Unidade Gestora: ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA EDSON SCHAURICH TAVARES.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 485.527.631-68 e Carteira de Identidade nº 2781901-2º Via – SPTPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa **EDSON SCHAURICH TAVARES** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.155.390/0001-70, sediado(a) na Avenida Cel Belmiro Nogueira, QUADRA 11 LOTE 02A, SN, setor: SETOR CENTRAL CEP: 75.827-000, na cidade de: Aparecida do Rio Doce/GO, Doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por SR. **EDSON SCHAURICH TAVARES**, empresário, brasileiro, portador do CPF nº 894.634.809-78 e carteira de Identidade nº 13R3108117 SSP/SC, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18421/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.014/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ALMOÇO NO RESTAURANTE: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - DEVENDO CONTER 3 TIPOS DE CARNE, 6 TIPOS DE SALADA, 4 TIPOS DE VERDURA, ARROZ BRANCO, FEIJÃO 1 MASSA, 1 FAROFA OU FRITURA E 1 FRUTA. FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	UND	600,0000	R\$ 19,99	R\$ 11.994,00
05	MARMITEX: PARA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO- DEVENDO CONTER ARROZ, FEIJÃO, 2 TIPOS DE CARNE, 2 TIPOS DE VERDURAS, 1 MASSA E 1 FAROFA OU FRITURA.FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	UND	400,0000	R\$ 19,99	R\$ 7.996,00

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de preparo de refeição sendo almoço e jantar com a devida descrição especificada abaixo, fornecimento de marmitex e jantinha, o fornecimento deve ser em dias semanais e finais de semana, incluindo também feriados, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.

**1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;

**1.2.2.** O Edital de Licitação,

**1.2.3.** A Proposta do Contratado; e

**1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 20/01/2025 a 20/01/2026, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**2.1.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1. PREÇO**

**5.1.1.** O valor da contratação será variável, perfazendo o valor total anual de R\$ 19.990,00 (Dezenove mil, novecentos e noventa reais).

**5.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.1.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**5.2.1.** Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

**5.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**5.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

**5.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.3.3.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**5.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

**5.4.3.** O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**5.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.4.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**5.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

**6.2.** Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações do Contratante:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**7.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**7.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**8.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante

A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual

equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**9.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**9.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**9.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**9.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**9.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**9.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**9.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**9.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**9.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**9.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**9.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**9.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**9.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no termo de referência.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO**

13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL**

- a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de entrega dos serviços será de 1 (um) dia, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Os itens deverão ser servidos/entregues no endereço comercial da contratada, por pessoa autorizada pelo Secretário de Administração.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS**

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será a Secretária de Meio Ambiente e Saneamento, Gabriella de Paula Assis, CPF: 030.439.571-48.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 20 de Janeiro de 2025

**EDY CARLOS GONÇALVES**

Prefeito Municipal  
Contratante

Edson Schaurich Tavares 89463480978

**EDSON SCHAURICH TAVARES**

Contratado

TESTEMUNHAS:

- 1- \_\_\_\_\_
- 2- \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Nádia Line Cabral Dos Santos  
**Código Identificador:FE3D7305**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO  
Nº007/2024-FMDE**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AP. DO RIO DOCE E 15.802.356 ADENESIO FERREIRA GOMES.

**CONTRATO N. 007/2024**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.207.314/0001-86, representado por sua Gestora **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, gestora, inscrito no CPF/MF nº 409.576.161-04 e RG nº 2840419 2ª via PC/GO, residente e domiciliado neste município e de outro lado, na condição de **contratada, 15.802.356 ADENESIO FERREIRA GOMES**, inscrita no cnpj/mf sob o nº 15.805.356/0001-16, sediada no município de Aparecida do Rio Doce/GO, neste ato representada por seu representante legal **ADENESIO FERREIRA GOMES**, resolvem Aditar o contrato de nº 007/2024, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a prorrogação contratual;

1.3 CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços prestados;

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida na Lei Federal nº 14.133/21 e No Contrato nº 007/2024;

1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

3.1 O prazo da vigência do contrato passará a ser de 31 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

**Cláusula TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:**

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 31 de janeiro de 2025.

**VANEA MARTINS DE CARVALHO**

Secretária de Educação  
contratante

15.802.356 Adenesio Ferreira Gomes

**ADENESIO FERREIRA GOMES**

contratado

testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Nádia Line Cabral Dos Santos  
Código Identificador:0C2B0372

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE EMPENHO DA DISPENSA Nº 23/2025 -**  
**PREFEITURA**

**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO**

EXTRATO DE EMPENHO

(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21)

PROCESSO: Nº 18467/2025

EMPENHO Nº98328/2025. CNPJ: 17.043.547/0001-77

FERRO VELHO BARAKIOBHAMA LTDA VALOR: R\$ 98.060,47

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE TABULEIROS DE PONTE EM ESTRADAS VICINAIS (ZONA RURAL) PARA ATENDER OS USUÁRIOS QUE TRANSITAM POR ESTES LOCAIS, GARANTINDO A SEGURANÇA E ATENDENDO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

**Publicado por:**

Nádia Line Cabral Dos Santos  
Código Identificador:69128375

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2023-**  
**FMDE**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AP. DO RIO DOCE E PORTAL COMUNICACAO E EDITORA LTDA.

**CONTRATO N. 002/2023**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.207.314/0001-86, representado por sua Gestora **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, gestora, inscrito no CPF/MF nº 409.576.161-04 e RG nº 2840419 2ª via PC/GO, residente e domiciliado neste município e de outro lado, na condição de **contratada, PORTAL COMUNICACAO E EDITORA LTDA,**

inscrita no cnpj/mf sob o nº 04.217.572/0001-88, sediada no município de Aparecida do Rio Doce/GO, neste ato representada por seu representante legal **TERESA CORTEZ DOS SANTOS**, resolvem Aditar o contrato de nº 002/2023, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a prorrogação contratual;

1.3 CONSIDERENDO a necessidade de manter a prestação dos serviços prestados;

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida na Lei Federal nº 14.133/21 e No Contrato nº 002/2023;

1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

3.1 O prazo da vigência do contrato passará a ser de 04 de janeiro de 2025 a 03 de janeiro de 2026.

**Cláusula TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:**

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 03 de janeiro de 2025.

**VANEA MARTINS DE CARVALHO**

Secretária de Educação  
Contratante

Portal Comunicacao e Editora LTDA

**TERESA CORTEZ DOS SANTOS**

Contratado

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Nádia Line Cabral Dos Santos  
Código Identificador:9C8F9904

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CONTRATO Nº 12/2025 - PREFEITURA**

**CONTRATO Nº 012/2025**

Processo nº 18461/2025

Unidade Gestora: ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVICOS LTDA

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOÍÁS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede

a Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 485.527.631-68 e Carteira de Identidade nº 2781901-2º Via – SPTPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa **VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVICOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **33.501.070/0001-82**, sediado(a) na Rua 17, Nº 06, APT 03, setor: Jardim Querencia CEP: 72.910-723, na cidade de: Águas Lindas de Goiás - GO, Doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por SR. **WANDERSON BATISTA DE SOUZA**, empresário, brasileiro, portador do CPF nº 752.687.951-04 e carteira de Identidade nº 5740558 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Águas Lindas de Goiás - GO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18461/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.021/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.E)	CM/COL	450,0000	R\$ 42,60	R\$ 12.267,50
03	PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U)	CM/COL	300,0000	R\$ 37,20	R\$ 11.160,00

O objeto do presente instrumento é a *contratação de serviços de publicação de atos oficiais do Poder Executivo, referente a publicações de editais de licitações, contratos, resumos de contratos, chamamentos, erratas, termos aditivos convênios e demais atos legais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás.*

**1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;

**1.2.2.** O Edital de Licitação,

**1.2.3.** A Proposta do Contratado; e

**1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 31/01/2025 a 31/01/2026, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**2.1.1.** O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**2.1.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1. PREÇO**

**5.1.1.** O valor da contratação será variável, perfazendo o valor total de R\$ 30.330,00 (Trinta mil, trezentos e trinta reais).

**5.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.1.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**5.2.1.** Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

**5.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**5.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

**5.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.3.3.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**5.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

**5.4.3.** O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**5.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.4.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**5.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

**6.2.** Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser

utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações do Contratante:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**7.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**7.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**8.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante

A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe a única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento

de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL

a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos serviços será de 2 (dois) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Os serviços deverão ser prestados mediante solicitação durante os dias e horários de expedientes do município, e de maneira continuada por se tratar de atividades imprescindíveis para consecução dos objetivos da contratante.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será a servidora Gabriella de Paula Assis, lotada no cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, com CPF de nº 030.439.571-48.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 31 de janeiro de 2025

Órgão do Poder Executivo  
**EDY CARLOS GONÇALVES**  
Contratante

VIP Publicidade Legal e Servicos LTDA  
**WANDERSON BATISTA DE SOUZA**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Nádia Line Cabral Dos Santos  
**Código Identificador:7F21A2A2**

#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 013/2025 - PREFEITURA

#### CONTRATO Nº 013/2025

Processo nº 18461/2025  
Unidade Gestora: ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025  
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA

MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A  
EMPRESA PORTAL COMUNICACAO E  
EDITORIA LTDA

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOÍÁS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 485.527.631-68 e Carteira de Identidade nº 2781901-2º Via – SPTPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa **PORTAL COMUNICACAO E EDITORA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **04.217.572/0001-88**, sediado(a) na Avenida T10 Nº 208, Quadra 102 Lote 9/12 Edifício New Times Square URB, setor: Bueno CEP: 74.223-060, na cidade de: Goiânia - GO, Doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por SR. **TERESA CORTEZ DOS SANTOS**, empresária, brasileira, portadora do CPF nº 527.553.631-34 e carteira de Identidade nº 2.684.487 2º Via DGPC/GO, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18461/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.021/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### • CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	CM/COL	1750,0000	R\$ 4,90	R\$ 8.575,00

O objeto do presente instrumento é a *contratação de serviços de publicação de atos oficiais do Poder Executivo, referente a publicações de editais de licitações, contratos, resumos de contratos, chamamentos, erratas, termos aditivos convênios e demais atos legais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás.*

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 31/01/2025 a 31/01/2025, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

##### **5.1. PREÇO**

**5.1.1.** O valor da contratação será variável, perfazendo o valor total de R\$ 8.575,00 (Oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

**5.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.1.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

##### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**5.2.1.** Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

**5.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

##### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**5.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

**5.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.3.3.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

##### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**5.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

**5.4.3.** O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**5.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.4.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**5.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

**6.2.** Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações do Contratante:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**7.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**7.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**8.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante

A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**9.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**9.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**9.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**9.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**9.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**9.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**9.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**9.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**9.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**9.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**9.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**9.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**9.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO**

**13.1** - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir,

ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL**

**a)** A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:

**b)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

**c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**f)** As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO**

. O prazo de entrega dos serviços será de 2 (dois) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Os serviços deverão ser prestados mediante solicitação durante os dias e horários de expedientes do município, e de maneira continuada por se tratar de atividades imprescindíveis para consecução dos objetivos da contratante.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS**

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será a servidora Gabriella de Paula Assis, lotada no cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, com CPF de nº 030.439.571-48.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 31 de janeiro de 2025

Órgão do Poder Executivo  
**EDY CARLOS GONÇALVES**  
Contratante

Portal Comunicação e Editora LTDA  
**TERESA CORTEZ DOS SANTOS**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Nádia Line Cabral Dos Santos  
Código Identificador:64308C99

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CONTRATO Nº10/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 010/2025**

*“CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIA DO RIO DOCE-GO e a GUSTAVO AMORIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 31.327.780/0001-02.*

**Processo nº 18447/2025**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025**  
**Contrato nº: 010/2025**

Por este instrumento que fazem de um lado como CONTRATANTE a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIA DO RIO DOCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.859.316/0001-00, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo seu representante o Gestor Sr. EDY CARLOS GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF: 485.527.631-68, e de outro lado como CONTRATADA a firma **GUSTAVO AMORIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 31.327.780/0001-02**, estabelecido na Av T 10, 208, quadra 102 lote 9/12 sala 2203 Edif New Times Square, Setor Bueno, CEP: 74.223-060, Goiânia-Go, representada pelo sócio/proprietário GUSTAVO SANTANA AMORIM, brasileiro, casado, advogado, inscrito no OAB/GO sob o n.º 37.199 e no CPF sob o n.º 016.903.001-67, têm entre si justo e contratado o presente termo, consubstanciado no processo de inexigibilidade nº 020/2025, com fulcro nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- Artigo 75, caput, e seu inc. III, letra “b” Lei nº 14.133/21;
- Artigo 1º da Lei nº 14.039/2020 que alterou o art. 3º-A da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB);
- Súmula nº 08 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
- Ato administrativo que declarou a inexigibilidade de procedimento licitatório para os serviços ora contratados, constante do processo administrativo nº 18447/2025
- Inexigibilidade nº 020/2025

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

*Contratação de escritório de Advocacia especializado em Consultoria Jurídica-Administrativa para Defesa e Acompanhamento dos interesses do Município de Aparecida do Rio Doce perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), bem como dos fundos Municipais, exceto os de caráter eminentemente contábil, e atuação no Contencioso Judicial em 2º Grau de Jurisdição, sob demanda do Procurador Geral, atendendo as demandas do Órgão do Poder Executivo, assim discriminados:*

**PARÁGRAFO ÚNICO – DOS SERVIÇOS EXTRAS E DOS ADITAMENTOS**

Os serviços não ajustados no presente contrato que porventura venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE** serão objeto de aditivo contratual, analisados caso a caso, nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO**

O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço. Para efeito do pagamento, a **CONTRATADA** deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação de sua regularidade fiscal. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em remuneração de seus serviços, a título de honorários, a importância correspondente ao

valor global de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo prorrogação do contrato os valores acima serão reajustados conforme o índice INPC/IBGE, ou o qual o vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, cuja dotação é:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0037	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.34.00-100 OUTROS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na hipótese de prorrogação contratual ou mudança de exercício deverá ser efetivado o apostilamento da nova dotação orçamentária, às margens deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Além daquelas obrigações decorrentes da Lei, é dever do **CONTRATADO**;
- b) Prestar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência e instrumento contratual;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual;
- d) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- e) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Contratante;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- g) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- h) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto mediante autorização expressa do Chefe do Executivo;
- k) acompanhar o Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás diariamente, com o respectivo acompanhamento no que tange os interesses do município naquele órgão de controle externo;
- l) acompanhar e responder a todas as diligências necessárias junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
- m) dar suporte à elaboração e julgamento de eventuais Recursos Administrativos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
- n) acompanhar as alterações das Legislações pertinentes às Licitações e Contratos Administrativos, dos Acórdãos e decisões dos Tribunais de Contas dos Municípios, do Estado e da União e instruir aos Gestores e Servidores Municipais de suas aplicações e exigências, pertinente ao objeto do contrato;
- o) Orientação legal nas ações administrativas dos órgãos municipais, pertinente ao objeto do contrato;
- p) Emissão de pareceres em processos que revelem complexidade jurídica, mediante solicitação escrita, pertinente ao objeto do contrato;

g) Participar de reuniões dos Gestores, bem como das demais convocadas pelo Chefe do Executivo, mediante solicitação, quanto ao objeto do contrato;

r) Orientação legal a Secretaria de Administração e ao Gabinete do Prefeito, quanto às matérias objeto do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada para este fim.

5.1.2. Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando for o caso.

5.1.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.

5.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições exigidas para a contratação.

5.1.7. Manter meio de comunicação formal, preferencialmente via correio eletrônico, para solicitar qualquer dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início no dia 03/02/2025, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes signatárias, por meio de termo aditivo, conforme autoriza a Lei nº 14.133/21, observando ainda as condições previstas no parágrafo único, da Cláusula Segunda.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OUTROS ADVOGADOS

Os advogados que a CONTRATANTE eventualmente desejar agregar ao trabalho da CONTRATADA deverão ser aceitos por esta e serão pagos exclusivamente pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE quando não cumpridas pela CONTRATADA as cláusulas contratuais aqui estabelecidas ou quando seu cumprimento se der do modo irregular;

II - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

A Fiscalização da Execução do presente contrato será feita por um servidor que será designando em ato próprio, através de decreto ou portaria, sendo que sua infração implicará nas seguintes penalidades:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa de:

b.1) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado no início da prestação de serviço formalmente contratado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

c) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Instituto pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade,

que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas, e estas realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/21 e, subsidiariamente, na Lei nº. 9.784/99.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caçu (GO), como competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou omissões oriundas da aplicação do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por entenderem assim, justas e acordadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Aparecida do Rio Doce (GO), 24 de Janeiro de 2025.

**EDY CARLOS GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**GUSTAVO AMORIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,**

CNPJ/MF sob o nº 31.327.780/0001-02

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Nádia Line Cabral Dos Santos

**Código Identificador:046FEEF6**

#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

#### ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 18447/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025

O Agente de Contratação do Município de Aparecida do Rio Doce, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 74, inciso III alínea “b” da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 suas alterações, para contratação de escritório de Advocacia especializado em Consultoria Jurídica-Administrativa para Defesa e Acompanhamento dos interesses do Município de Aparecida do Rio Doce perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), bem como atuação no Contencioso Judicial em 2º Grau de Jurisdição, sob demanda do Procurador Geral, atendendo as demandas do Órgão do Poder Executivo do Município de Aparecida do Rio Doce/Go, do presente TERMO da empresa **GUSTAVO AMORIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: **31.327.780/0001-02**, Assim, cumprindo o rito processual previsto na lei supracitada, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE da

presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 24 de janeiro de 2025.

**EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA**

Agente de Contratação

**NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**

Equipe de Apoio de Contratação

**JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS**

Equipe de Apoio de Contratação

**KALITA KESSY PAULA DE SOUZA**

Equipe de Apoio de Contratação

**Publicado por:**  
Nádia Line Cabral Dos Santos  
**Código Identificador:**ACBC9915

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO**  
**Nº012/2024-PREF**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O PREFEITURA MUNICIPAL DE AP. DO RIO DOCE/GO E ADENESIO FERREIRA GOMES.**

**CONTRATO N. 012/2024**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **contratante, MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO**, com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.859.316/0001-00, representado por seu Gestor **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, Divorciado, portador do CPF n.º 485.527.631-68 e RG n.º 2781901 <sup>ª</sup>via – SPTC/GO, residente e domiciliado neste município e de outro lado, na condição de **contratada, ADENESIO FERREIRA GOMES 17074320153** inscrito no CNPJ n.º 15.802.356/0001-16, sediada na Avenida Cel. Belmiro Nogueira Silva, nº 224, Centro de Aparecida do Rio Doce-Goiás neste ato representada pelo seu sócio **ADENESIO FERREIRA GOMES** resolvem aditar o contrato de prestação de serviços nº 012/2024, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a prorrogação contratual;

1.3 CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços prestados;

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida no respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Contrato nº 012/2024

1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E QUANTIDADE**

3.1 será prorrogado o presente contrato pelo prazo de 12(doze) meses

RESUMO DO CONTRATO	VALOR R\$
Contrato Primitivo:	13.350,00
Saldo Consumido:	2.400,00
Saldo remanescente:	10.950,00
1º Termo aditivo de Prazo:	12 (doze) meses

**Cláusula TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:**

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 30 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce

**EDY CARLOS GONÇALVES**

Prefeito

Contratante

**ADENESIO FERREIRA GOMES 17074320153**

CNPJ nº 15.802.356/0001-16

Contratada

testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Nádia Line Cabral Dos Santos  
**Código Identificador:**132676D5

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 - FMHIS**

**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 18442/2025**

**Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce (GO), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** a Inexigibilidade de licitação de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tarifas bancaria do Banco do Brasil, atendendo as demandas do Fundo Municipal De Habitação De Interesse Social de Aparecida do Rio Doce, Goiás, conforme Termo de Referência.

Esta inexigibilidade enquadra-se no Artigo 74, inc. I, da Lei 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Dessa forma, tendo em vista o que dispõe a legislação supracitada, e ainda:

**CONSIDERANDO** a solicitação do Fundo Municipal De Habitação De Interesse Social, bem como a relevância, por ele indicada, do serviço a ser contratado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tarifas bancaria;

**CONSIDERANDO** a razão da escolha do prestador de serviços, bem como a justificativa do preço ofertado, constantes dos presentes autos;

**CONSIDERANDO** a inexistência de procuradoria municipal instituída;

**CONSIDERANDO** que os valores ofertados pelo escritório **BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ: 00.000.000/0001-91**, estão compatíveis com os valores por ela praticados no mercado, conforme cópias dos documentos que compõem os autos;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico constante dos mencionados autos de inexigibilidade de licitação, opinando pela legalidade da contratação direta;

**CONSIDERANDO** tudo mais que consta dos autos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025

**RESOLVE:**

**DECLARAR** Inexigível a Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação do escritório **BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ: 00.000.000/0001-91**, para a Inexigibilidade de licitação contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tarifas bancaria do Banco do Brasil, atendendo as demandas do Fundo Municipal De Habitação De Interesse Social de Aparecida do Rio Doce, Goiás, nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo valor de **R\$ 500,00(Quinhentos reais)**.

À consideração do Exmo. Senhor Ricardo Rodrigues da Costa, Gestor do Fundo Municipal De Habitação De Interesse Social, para fins de ratificação do ato, nos termos da legislação em vigor.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2025.

**EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA**  
Agente de Contratação

**NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**  
Equipe de Apoio de Contratação

**JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS**  
Equipe de Apoio de Contratação

**KALITA KESSY PAULA DE SOUZA**  
Equipe de Apoio de Contratação

**Publicado por:**  
Nádia Line Cabral Dos Santos  
Código Identificador:5D5C0C75

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2025-IPARD**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 002/2025**

*“CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025, que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE-IPARD e a SOCIEDADE DE ADVOGADOS CESAR BATISTA DE ARAUJO S/C, CNPJ: 04.730.707/0001-04.*

**Processo nº 18432/2025**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025**  
**Contrato nº: 002/2025**

Por este instrumento que fazem de um lado como CONTRATANTE o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE-IPARD**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.369.618/0001-06, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo seu representante o Gestor Sr. **WELMO OLIVEIRA BORGES**, PRESIDENTE, portador do CPF: 493.642.601-63, e de outro lado como CONTRATADA a firma **SOCIEDADE DE ADVOGADOS CESAR BATISTA DE ARAUJO S/C-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **04.730.707/0001-04**, com endereço na Travessa Rio de Janeiro, n.º 101, Setor Central, Cachoeira Alta-GO, representada pelo sócio/proprietário **CESAR BATISTA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no OAB/GO sob o n.º 14.759 e no CPF sob o n.º 603.566.006-10, têm entre si justo e

contratado o presente termo, consubstanciado no processo de inexigibilidade nº 002/2025, com fulcro nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- Artigo 75, *caput*, e seu inc. III, letra “b” Lei nº 14.133/21;
- Artigo 1º da Lei nº 14.039/2020 que alterou o art. 3º-A da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB);
- Súmula nº 08 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
- Ato administrativo que declarou a inexigibilidade de procedimento licitatório para os serviços ora contratados, constante do processo administrativo nº 18432/2025
- Inexigibilidade nº 002/2025

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

*Serviços de consultoria visando a elaboração dos processos de concessão de benefícios previdenciários de aposentadoria e pensões por morte; responder eventuais diligências junto ao TCM; elaboração de pareceres jurídicos quanto a concessões de benefícios previdenciários e atualização da legislação previdenciária em conformidades com as exigências do Ministério da previdência social, para atendimento das necessidades do regime Próprio de Previdência Social de Aparecida do Rio Doce-Goiá, assim discriminados:*

**PARÁGRAFO ÚNICO – DOS SERVIÇOS EXTRAS E DOS ADITAMENTOS**

Os serviços não ajustados no presente contrato que porventura venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE** serão objeto de aditivo contratual, analisados caso a caso, nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO**

O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação de sua regularidade fiscal. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em remuneração de seus serviços, a título de honorários, a importância correspondente ao valor global de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo prorrogação do contrato os valores acima serão reajustados conforme o índice INPC/IBGE, ou o qual o vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, cuja dotação é:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0148	13.14 Inst. Prev. Serv. Mun. Aparecida do Rio Doce	09.122.1003.2045 Manut. Ativ. De Gestão do IPARD	3.3.90.39.00-103 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na hipótese de prorrogação contratual ou mudança de exercício deverá ser efetivado o apostilamento da nova dotação orçamentaria, às margens deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) – Análise dos processos administrativos para controle da legalidade dos mesmos com vistas à preservação dos padrões da moralidade e legitimidade dos atos de gestão praticados por seus agentes, excetuados os processos administrativos tributários e previdenciários;

- b) - Elaborar notas, informações e pareceres referentes a casos concretos, bem como estudos jurídicos, dentro das áreas de sua competência, por solicitação do Gestor do Instituto;
- c) – Consultoria sobre o andamento dos processos judiciais em que o IPARD tenha interesse;
- d) - Preparar as informações solicitadas por autoridades competentes, relativas a processos judiciais de interesse do IPARD;
- e) - Examinar decisões judiciais e orientar o Instituto quanto ao seu cumprimento;
- f) - Pronunciar-se sobre a legalidade de procedimentos administrativos disciplinares, recursos hierárquicos e outros atos administrativos;
- g) Representar o IPARD em juízo;
- h) Elaborar Projetos de Leis, Decretos e Portarias;
- j) Emitir parecer jurídico e zelar pelo cumprimento da legislação aplicável ao IPARD;
- k) Serviços de Assessoria Jurídica em que o IPARD se coloque como autor ou réu perante os Tribunais Estaduais e Superiores; e,
- l) Consultoria em contratos e procedimentos administrativos junto aos órgãos estaduais e federais.
- m) Consultoria na elaboração de editais de licitação e contratos administrativos a serem celebrados pelo IPARD;
- n) Consultoria na elaboração dos atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade ou decidir a dispensa de licitação;
- o) Consultoria na elaboração de minutos de Convênios, acordos e outros instrumentos congêneres; e,
- p) - Acompanhar processos de licitação quanto a sua formalidade e orientar sobre os procedimentos formais a serem adotados pela Administração Pública.
- q) - Prestar consultoria na fiscalização e acompanhamento dos processos administrativos e judiciais executados por outros advogados contratados para casos específicos.
- r) consultoria visando a elaboração dos processos de concessão de benefícios previdenciários de aposentadoria e pensões por morte;
- s). Responder eventuais diligências junto ao TCM;
- t) Elaboração de pareceres jurídicos quanto a concessões de benefícios previdenciários e atualização da legislação previdenciária em conformidades com as exigências do Ministério da Previdência Social, para atendimento das necessidades do regime Próprio de Previdência Social de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1 - São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes do Contrato:
- 5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada para este fim.
- 5.1.2. Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando for o caso.
- 5.1.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.
- 5.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições exigidas para a contratação.
- 5.1.7. Manter meio de comunicação formal, preferencialmente via correio eletrônico, para solicitar qualquer dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes signatárias, por meio de termo aditivo, conforme autoriza a Lei nº 14.133/21, observando ainda as condições previstas no parágrafo único, da Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OUTROS ADVOGADOS**

Os advogados que a CONTRATANTE eventualmente desejar agregar ao trabalho da CONTRATADA deverão ser aceitos por esta e serão pagos exclusivamente pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Poderá haver rescisão do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE quando não cumpridas pela CONTRATADA as cláusulas contratuais aqui estabelecidas ou quando seu cumprimento se der do modo irregular;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- III - Judicial, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES**

A Fiscalização da Execução do presente contrato será feita por um servidor que será designando em ato próprio, através de decreto ou portaria, sendo que sua infração implicará nas seguintes penalidades:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de:
- b.1) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado no início da prestação de serviço formalmente contratado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- c) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Instituto pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas, e estas realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/21 e, subsidiariamente, na Lei nº. 9.784/99.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Caçu (GO), como competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou omissões oriundas da aplicação do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por entenderem assim, justas e acordadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Aparecida do Rio Doce (GO), 03 de Janeiro de 2025.

**WELMO OLIVEIRA BORGES**

Presidente do IPARD

**SOCIEDADE DE ADVOGADOS CESAR BATISTA DE ARAUJO S/C,**

CNPJ/MF sob o nº 04.730.707/0001-04

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 Ass.: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Nádia Line Cabral Dos Santos  
**Código Identificador:**A7E63FDF

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023-  
 PREF**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE**  
**SEGUNDO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023**

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si, fazem, de um lado, **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE** - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.859.316/0001-00, com sede na Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representada pelo Gestor Municipal o Senhor **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 2781901 2<sup>a</sup> via - SPTC/GO, inscrita no CPF sob o nº 485.527.631-68, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 100, Setor Nova Aurora - Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **TIRENTULHO PARA TUDO LTDA**, CNPJ: **03.430.621/0001-01**, estabelecida em Jatai, Estado de Goiás na Av Araguacema, Setor Fabriny, CEP 75.802.385, neste ato representado por seu Sócio Sr. **NILTON CESAR DE TOLEDO**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Av. Goiás, nº 2128, Q 0036, L 006, Vila santa Maria, na cidade de Jatai, Estado de Goiás, CPF n. 102.864.078-17 e portador da cédula de identidade nº. 21370927, celebram o presente Contratação de Empresa para Locação de 24 (vinte e quatro) Caçambas Metálicas Estacionárias, sendo os contêineres com capacidade de 03 m³, para retirada de lixo e entulhos em diversos setores do município (podendo incluir ocasionalmente zona rural), com 1(um) caminhão sendo ano de fabricação 1998 a diante com estimativa de Quilometragem de 7(sete) mil Km mensais, montado com sistema poliguindaste duplo (2 duas caçambas) aprovado pelo Inmetro, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (artigo 55).**

O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração **QUANTITATIVA, VALOR E PRAZO** do objeto e do valor do contrato nº 011/2023, que tem por objeto do presente Contratação de Empresa para Locação de 24 (vinte e quatro) Caçambas Metálicas Estacionárias, sendo os contêineres com capacidade de 03 m³, para retirada de lixo e entulhos em diversos setores do município (podendo incluir ocasionalmente zona rural), com 1(um) caminhão sendo ano de fabricação 1998 a diante com estimativa de Quilometragem de 7(sete) mil Km mensais, montado com sistema poliguindaste duplo (2 duas caçambas) aprovado pelo Inmetro, para apoiar atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento no município de Aparecida do Rio Doce-Go.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E QUANTIDADE de execução/vigência:**

RESUMO DO CONTRATO	DO	PRAZO	VALOR	QUANTIDADE	TOTAL
CONTRATP PRIMITIVO		12 MESES	7.500,00	12 MESES	90.000,00
1º TERMO ADITIVO		12 MESES	8.250,00	12 MESES	99.000,00
2º TERMO ADITIVO		03 MESES	8.643,52	03 MESES	25.930,56
TOTAL DO CONTRATO COM ADITIVOS		03 MESES	8.643,52	03 MESES	214.930,56

**2.1** Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO, QUANTIDADE E VALOR** [execução/vigência] do Contrato nº 011/2023.

**2.2** Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 03 (tres) meses, a partir de 01/02/2025 até 01/02/2026.

**3. CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**3.1** Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correão a conta Dotação

Orçamentária de 2025, alterando-se assim, a rubrica orçamentaria constante na clausula sétima, do contrato originário para 2025.

**4. CLAUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL**

Amparam legalmente este Termo Aditivo as disposições albergadas no artigo: 57 da Lei nº 8666.93.

**5. CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.

**6. CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá a contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 8666.93.

Aparecida do Rio Doce, 31 de janeiro de 2025.

**EDY CARLOS GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Tirentulho Para Tudo LTDA

**NILTON CESAR DE TOLEDO**

**Publicado por:**  
 Nádia Line Cabral Dos Santos  
**Código Identificador:**21624485

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE EMPENHO DA INEXIGIBILIDADE Nº**  
**001/2025 - FMHIS**

**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO**

EXTRATO DE EMPENHO

(ART. 74, INCISO I, Lei Federal 14.133/21)

PROCESSO: Nº 18442/2025

EMPENHO Nº97979/2025. CNPJ: 00.000.000/0001-91

BANCO DO BRASIL SA VALOR: R\$ 500,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TARIFA BANCÁRIA DO BANCO DO BRASIL, ATENDENDO ASSIM AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

**Publicado por:**  
 Nádia Line Cabral Dos Santos  
**Código Identificador:**FE3D94E4

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 02/2025-IPARD**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 18432/2025**

**Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025**

O Agente de Contratação do Município de Aparecida do Rio Doce, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 74, inciso III alínea “b” da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 suas alterações, para Contratação de serviços de consultoria visando a elaboração dos processos de concessão de benefícios previdenciários de aposentadoria e pensões por morte; responder eventuais diligencias junto ao TCM; elaboração de pareceres jurídicos quanto a concessões de benefícios previdenciários e atualização da legislação previdenciária em conformidades com as exigências do Ministério da previdência social, para atendimento das necessidades do regime Próprio de Previdência Social de Aparecida do Rio Doce-Goiás, do presente TERMO da empresa SOCIEDADE DE ADVOGADOS CESAR BATISTA DE ARAUJO S/C, CNPJ: 04.730.707/0001-04, Assim, cumprindo o rito processual previsto na lei supracitada, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE da presente

declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexistência de impedimento, caso esteja de acordo.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2025.

**EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA**

Agente de Contratação

**NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**

Equipe de Apoio de Contratação

**JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS**

Equipe de Apoio de Contratação

**KALITA KESSY PAULA DE SOUZA**

Equipe de Apoio de Contratação

**Publicado por:**

Nádia Line Cabral Dos Santos

**Código Identificador:**68B01E4C

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
ARAGARÇAS**

**AVISO DE DISPENSA DE Nº 76/2025**

Intenção de dispensa de licitação 76/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de pessoa jurídica e/ou física na prestação de serviços técnicos, em prol do desenvolvimento de oficina de geração de trabalho e renda na área de corte capilar e maquiagem com o público -alvo de mulheres beneficiárias do programa federal bolsa família, em prol de atender as necessidades quanto a execução da gestão do programa, por meio do cofinanciamento Federal/IGD-PBF, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços:28-02-2025 às 17H.

O termo de referência da dispensa n. 70/FMAS/2025 contra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: [compras@aragarcas.go.gov.br](mailto:compras@aragarcas.go.gov.br), das 7h às 17h.

Aragarças, 25 de fevereiro de 2025.

Departamento de Compras

**Publicado por:**

Ranguê Galvão da Silva

**Código Identificador:**20A5DFC4

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
ARAGARÇAS**

**AVISO DE DISPENSA DE Nº 77/2025**

Intenção de dispensa de licitação 77/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada nos serviços de locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos, bem como, locação de máquinas de pipoca e algodão doce, em prol de oferta de ação socioassistencial ao público-alvo participante dos programas, projetos, serviços e benefícios, por meio do FMAS, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços:28-02-2025 às 17H.

O termo de referência da dispensa n. 69/FMAS/2025 contra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: [compras@aragarcas.go.gov.br](mailto:compras@aragarcas.go.gov.br), das 7h às 17h.

Aragarças, 25 de fevereiro de 2025.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**Publicado por:**

Ranguê Galvão da Silva

**Código Identificador:**7841BA9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS  
EXTRATO DE ARP**

**ARP Nº 02/2025 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025.**

**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE ARAGARÇAS/GO.

**Contratadas:** AQUARELA PARQUES LTDA.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND EM PRAÇAS PÚBLICAS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.

**Valor Total:** R\$ 750.000,0000

**Vigência:** 24/02/2025 à 24/02/2026.

**Fundamentação Legal:** Lei 14.133/2021.

**GISELY VIEIRA TORRES –**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Ranguê Galvão da Silva

**Código Identificador:**9139416B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS  
AVISO DE DISPENSA DE Nº 78/2025**

Intenção de dispensa de licitação 78/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de 08 terças de 75 chapa de 14 para substituição na unidade escolar CMEI Prof. Adalgisa Lima da Silva no município de Aragarças-go, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços:28-02-2025 às 17H.

O termo de referência da dispensa n. 0153/SMECD/2025 contra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: [compras@aragarcas.go.gov.br](mailto:compras@aragarcas.go.gov.br), das 7h às 17h.

Aragarças, 25 de fevereiro de 2025.

Departamento de Compras

**Publicado por:**

Ranguê Galvão da Silva

**Código Identificador:**C67D4427

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE DISPENSA**

**MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 100/2025**

A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa

de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços no Sistema ESUS – AB e Controle de Monitoramento de Indicadores, Suporte ACS e ACE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Aragoiânia**, nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo nº **684/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: [licitacaoaragoiania@gmail.com](mailto:licitacaoaragoiania@gmail.com), ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **28/02/2025 as 17:00 horas**.  
**Aragoiânia-GO, 25/02/2025.**

**CINTHIA CRISTINA DE AMORIM**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Cinthia Cristina de Amorim  
**Código Identificador:**75237942

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA  
AVISO DE DISPENSA**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº **098/2025**

A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços Para ÔNIBUS VOLKS 17-230, Placa: ONL 4819, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia**, nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo nº **725/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: [licitacaoaragoiania@gmail.com](mailto:licitacaoaragoiania@gmail.com), ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **28/02/2025 as 17:00 horas**.

**Aragoiânia-GO, 25/02/2025.**

**CINTHIA CRISTINA DE AMORIM**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Cinthia Cristina de Amorim  
**Código Identificador:**6C41C6F7

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS**

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO  
PREFEITO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 067/2025 – LEI  
Nº 14.133/2021**

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 067/2025**, que tem como objeto: **Contratação de empresa para aquisição de aparelho de Ar condicionado 18.000 btus, para atender as necessidades no Município de Arenópolis-GO**  
**- EMPRESAS HABILITADAS:**

**MARIA WALDIRENE DA CONCEICAO LIMA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNID	TOTAL
1	AR- CONDICIONADO BTUS	18.000 UNIDADE	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.800,00</b>

**EMPRESA: MARIA WALDIRENE DA CONCEICAO LIMA**

CNPJ: 10.631.163.0001-26

**VALOR TOTAL: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**

**- EMPRESA VENCEDORA:**

• **MARIA WALDIRENE DA CONCEICAO LIMA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.631.163.0001-26, estabelecida na Av. Brasil central, nº 1051, CEP: 76.230-000, Bairro Centro, Piranhas-Go; no

valor total de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 24 de fevereiro de 2025.

**HUGO MOREIRA DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Hugo Moreira Dos Santos  
**Código Identificador:**AFF28C76

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO  
PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025 PROCESSO DE  
CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 058/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84, devidamente representado pelo Prefeito, Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68.

Contratado: CL SUPERMECADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 31.381.012/0001-37, estabelecida Avenida Rodoviária, número 182, Qd.24, Lt.05, Setor Sul, Piranhas-GO, CEP: 76.230-00, aqui representada pelo Sr. CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS, RG. Nº 3781530 DGPC-GO e do CPF/MF nº 827.122.121-34.

Objeto: Prestação de serviços de locação de Ground, Som e iluminação para a festividade do carnaval nos dias 01, 02 e 03 de março no Município de Arenópolis-GO.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 20.031,00 (vinte mil e trinta e um reais).

Prazo de vigência: 25/02/2025 a 31/03/2025

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.39.00 - FICHA 0131 FONTE (100)

Data da assinatura: 25/02/2025

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 25 de fevereiro de 2025.

**HUGO MOREIRA DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Hugo Moreira Dos Santos  
**Código Identificador:**A4F58EFO

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO  
PREFEITO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 065/2025 – LEI  
Nº 14.133/2021**

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 065/2025**, que tem como objeto:

**Contratação de empresa para fornecimento de pães francês para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Arenópolis-Go.**

**- EMPRESA PARTICIPANTE / HABILITADA:**

**CL SUPERMECADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**  
CNPJ: 31.381.012/0001-37

**VALOR TOTAL: R\$ 60.086,25 (sessenta mil e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

**ATHRON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 52.584.488/0001-45

**VALOR TOTAL: R\$ 60.195,25 (sessenta mil cento e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).**

**- EMPRESA VENCEDORA:**

• **CL SUPERMECADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **31.381.012/0001-37**, estabelecida Avenida Rodoviária, número 182, Qd.24, Lt.05, Setor Sul, Piranhas-GO, CEP: 76.230-00; no valor total de **R\$ 60.086,25 (sessenta mil e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 25 de fevereiro de 2025.

**HUGO MOREIRA DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Hugo Moreira Dos Santos

**Código Identificador:BB3E579C**

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO  
PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025**

O Município de Arenópolis-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL do tipo menor preço por item, cujo objeto **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais gráficos visando atender as Secretarias e Fundos deste Município de Arenópolis-Go**. A realização do certame está prevista para o dia **14 de março de 2025, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min, Obtenção do edital no e-mail: [licitacoes@arenopolis.go.gov.br](mailto:licitacoes@arenopolis.go.gov.br) e <https://arenopolis.go.gov.br/licitacao>. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025.

**HUGO MOREIRA DOS SANTOS**

Agente de Contratação

Pregoeiro

**Publicado por:**

Hugo Moreira Dos Santos

**Código Identificador:F214E162**

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO  
PREFEITO  
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 75/2025**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A Contratação mediante inexigibilidade para show musical com o cantor “ANDERSON GOIANO (O PRINCIPE DO FORRO)”, que se apresentará no dia

03/03/2025, nas festividades de carnaval no município de Arenópolis-Go”.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-GO**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 74, II, “caput” da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores,

**CONSIDERANDO**, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação mediante inexigibilidade para show musical com o cantor “ANDERSON GOIANO (O PRINCIPE DO FORRO)”, que se apresentará no dia 03/03/2025, nas festividades de carnaval no município de Arenópolis-Go”.

**CONSIDERANDO**, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

**CONSIDERANDO**, que a empresa **IZAY DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E LOCAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.202.378/0001-04 com sede na Ruas Monaco, SN, CEP: 75.367-373, quadra 10, lote 14, Vila Adilair II - Expansão, em Goianira-GO doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **IZAY DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, data de Nascimento 20/09/1965, portador da carteira de identidade (RG): nº 2420057, expedida por SSP/GO em e CPF: nº 430.456.261-49;

**CONSIDERANDO**, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, inciso II, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DECLARAR A INEXIGIBILIDADE** de licitação para a Contratação mediante inexigibilidade para show musical com o cantor “ANDERSON GOIANO (O PRINCIPE DO FORRO)”, que se apresentará no dia 03/03/2025, nas festividades de carnaval no município de Arenópolis-Go”, a partir da assinatura do contrato, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arenópolis-Go, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025.

**DELMIRO DE OLIVEIRA CANO**

Prefeito Municipal de Arenópolis – GO

**Publicado por:**

Hugo Moreira Dos Santos

**Código Identificador:3689991F**

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO  
PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 75/2025**

*“Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 75/2025”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 74 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 75/2025**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para Contratação mediante inexigibilidade para show musical com o cantor “ANDERSON GOIANO (O PRINCIPE DO FORRO)”, que se apresentará no dia

03/03/2025, nas festividades de carnaval no município de Arenópolis-Go”, contrato parcial no valor de **R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 25 de fevereiro de 2025.

**DELMIRO DE OLIVEIRA CANO**  
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

**Publicado por:**  
Hugo Moreira Dos Santos  
**Código Identificador:**56EB8AB8

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO  
PREFEITO  
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 74/2025**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A Contratação mediante inexigibilidade para show musical com a “BANDA MULEKES BOM DEMAIS”, que se apresentará no dia 01/03/2025, nas festividades de carnaval no município de Arenópolis-Go”.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-GO**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 74, II, “caput” da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores,

**CONSIDERANDO**, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação mediante inexigibilidade para show musical com a “BANDA MULEKES BOM DEMAIS”, que se apresentará no dia 01/03/2025, nas festividades de carnaval no município de Arenópolis-Go”.

**CONSIDERANDO**, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

**CONSIDERANDO**, que a empresa **IZAY DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E LOCALIDADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.202.378/0001-04 com sede na Ruas Monaco, SN, CEP: 75.367-373, quadra 10, lote 14, Vila Adilair II - Expansão, em Goianira-GO doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **IZAY DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, data de Nascimento 20/09/1965, portador da carteira de identidade (RG): nº 2420057, expedida por SSP/GO em e CPF: nº 430.456.261-49;

**CONSIDERANDO**, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, inciso II, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DECLARAR A INEXIGIBILIDADE** de licitação para a Contratação mediante inexigibilidade para show musical com a “BANDA MULEKES BOM DEMAIS”, que se apresentará no dia 01/03/2025, nas festividades de carnaval no município de Arenópolis-Go”, a partir da assinatura do contrato, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arenópolis-Go, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025.

**DELMIRO DE OLIVEIRA CANO**  
Prefeito Municipal de Arenópolis – GO

**Publicado por:**  
Hugo Moreira Dos Santos  
**Código Identificador:**32E3B86A

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO  
PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 74/2025**

*“Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 74/2025”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 74 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 74/2025**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para Contratação mediante inexigibilidade para show musical com a “BANDA MULEKES BOM DEMAIS”, que se apresentará no dia 01/03/2025, nas festividades de carnaval no município de Arenópolis-Go”, contrato parcial no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 25 de fevereiro de 2025.

**DELMIRO DE OLIVEIRA CANO**  
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

**Publicado por:**  
Hugo Moreira Dos Santos  
**Código Identificador:**1E5956FC

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO  
PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025 PROCESSO DE  
CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 75/2025**

Contratante: **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.007.914/0001-84, com sede à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555 – centro, Arenópolis - Goiás; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DELMIRO DE OLIVEIRA CANO**, brasileiro, casado, portador da RG nº 32979013852300 SSPDI e CPF nº 322.649.681-68.

Contratado: **IZAY DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E LOCALIDADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.202.378/0001-04 com sede na Ruas Monaco, SN, CEP: 75.367-373, quadra 10, lote 14, Vila Adilair II - Expansão, em Goianira-GO doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **IZAY DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, data de Nascimento 20/09/1965, portador da carteira de identidade (RG): nº 2420057, expedida por SSP/GO em e CPF: nº 430.456.261-49.

Fundamento legal: com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação mediante inexigibilidade para show musical com o cantor “**ANDERSON GOIANO (O PRINCIPE DO FORRO)**”, que se apresentará no dia 03/03/2025, nas festividades de carnaval no município de Arenópolis-Go.

Valor: O valor global do presente contrato é de **R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais)** conforme combinado entre as partes e descritos pagamento em duas ou três parcelas, quitado até a semana do evento.

Dotação: 22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.39.00 - FICHA 0131 FONTE (100)

Prazo de vigência: 25/02/2025 até 04/03/2025

Data da assinatura: 25/02/2025

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis-Go, aos 25 de fevereiro de 2025.

**HUGO MOREIRA DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Hugo Moreira Dos Santos  
**Código Identificador:**8EE5EE05

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.007.914/0001-84, com sede à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555 – centro, Arenópolis - Goiás; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, portador da RG nº 32979013852300 SSPDI e CPF nº 322.649.681-68.

Contratado: IZAY DA SILVA PRODUcoes ARTISTICAS E LOCACOES, inscrita no CNPJ sob o nº 19.202.378/0001-04 com sede na Ruas Monaco, SN, CEP: 75.367-373, quadra 10, lote 14, Vila Adilair II - Expansão, em Goianira-GO doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. IZAY DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, data de Nascimento 20/09/1965, portador da carteira de identidade (RG): nº 2420057, expedida por SSP/GO em e CPF: nº 430.456.261-49.

Fundamento legal: com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Objeto: Contratação mediante inexigibilidade para show musical com a “BANDA MULEKES BOM DEMAIS”, que se apresentará no dia 01/03/2025, nas festividades de carnaval no município de Arenópolis-Go.

Valor: O valor global do presente contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) conforme combinado entre as partes e descritos pagamento em duas ou três parcelas, quitado até a semana do evento.

Dotação: 22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.39.00 - FICHA 0131 FONTE (100)

Prazo de vigência: 25/02/2025 até 03/03/2025

Data da assinatura: 25/02/2025

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis-Go, aos 25 de fevereiro de 2025.

**HUGO MOREIRA DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Hugo Moreira Dos Santos  
**Código Identificador:**D6D88AA7

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 066/2025 – LEI Nº 14.133/2021**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 066/2025**, que tem como objeto; **Contratação de pessoa Física ou Jurídica para desempenhar a função de FACILITADOR (A) DE OFICINA DE CONVÍVIO DE LAZER por meio de atividades socioeducativas junto ao público alvo, crianças, adolescentes, jovens e idosos, a ser exercido por um (a) profissional com formação nível SUPERIOR, com especialização Psicopedagogia, e com especialização em Educação inclusiva com ênfase em educação infantil, que atenderá o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, em prol de alcançar os objetivos e finalidades pactuados, por meio da Política**

**Pública Municipal de Assistência Social do Município de Arenópolis-GO.**

**- PARTICIPANTE / HABILITADOS / INABILITADO:**

**RIVIA TEIXEIRA DA SILVA**

**CPF: 963.030.181-49**

**VALOR TOTAL: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)**

**- EMPRESA VENCEDORA**

**RIVIA TEIXEIRA DA SILVA**, inscrita n CPF sob Nº 963.030.181-49, residente e domiciliada na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, s/n, Centro, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000, no valor total de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 25 de fevereiro de 2025.

**HUGO MOREIRA DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Hugo Moreira Dos Santos  
**Código Identificador:**699383D4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 068/2025 – LEI Nº 14.133/2021**

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 067/2025**, que tem como objeto: **Contratação de empresa para aquisição de aparelho de Ar condicionado 9.000 btus, para atender as necessidades no Fundo Município de Saúde de Arenópolis-GO**

**- EMPRESAS HABILITADAS:**

**MARIA WALDIRENE DA CONCEICAO LIMA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNID	TOTAL
1	AR- CONDICIONADO 9.000 BTUS	UNIDADE	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.800,00</b>

**EMPRESA: MARIA WALDIRENE DA CONCEICAO LIMA**

**CNPJ: 10.631.163.0001-26**

**VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**

**- EMPRESA VENCEDORA:**

• **MARIA WALDIRENE DA CONCEICAO LIMA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.631.163.0001-26, estabelecida na Av. Brasil central, nº 1051, CEP: 76.230-000, Bairro Centro, Piranhas-Go; no valor total de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 24 de fevereiro de 2025.

**HUGO MOREIRA DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Hugo Moreira Dos Santos  
**Código Identificador:**2BCF1328

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025**

Primeiro Termo de Apostilamento ao contrato Nº. 052/2025, celebrado entre a Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis – FMS e a empresa MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, nº 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 11.664.440/0001-60, representado pela **GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, firmando contrato com a empresa, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.995529/0001-86, situada na Avenida C17, Quadra 167, Lote 15, Sala 01, Setor Sudoeste, Goiânia/GO, CEP: 74.303-280, resolve modificar unilateralmente a Dispensa de licitação Nº 052/2025.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração da dotação orçamentária que fará frente a despesa da Dispensa de licitação Nº 052/2025, que versa sobre a **Contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades no Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis/GO**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera a razão social da empresa contratada no instrumento contratual em comento, conforme dispõe o artigo 136, III, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: [...] III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

#### CLÁUSULA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas da dispensa de licitação de nº. 052/2025 serão consignadas na seguinte dotação orçamentária: **20 01 10 301 2009 2069 33.90.30 FICHA 0372 – FONTE (207 -015)**

#### CLÁUSULA QUARTA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Arenópolis/Goiás, 25 de fevereiro de 2025.

#### VANUSA DANTAS PINHEIRO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO  
Contratante

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**

Hugo Moreira Dos Santos

**Código Identificador:**39ABA341

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS AVISO DE DISPENSA Nº 071/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 479/2025

Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades no Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis/GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

#### Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/02/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: [licitacoes@arenopolis.go.gov.br](mailto:licitacoes@arenopolis.go.gov.br) até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município [www.arenopolis.go.gov.br](http://www.arenopolis.go.gov.br) ou através do E-mail: [licitacoes@arenopolis.go.gov.br](mailto:licitacoes@arenopolis.go.gov.br), outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 25 de fevereiro de 2025.

**HUGO MOREIRA DOS SANTOS**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Hugo Moreira Dos Santos

**Código Identificador:**500BE111

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS AVISO DE DISPENSA Nº 072/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 480/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa para manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado do Fundo Municipal de Saúde De Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

#### Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/02/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: [licitacoes@arenopolis.go.gov.br](mailto:licitacoes@arenopolis.go.gov.br), até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município [www.arenopolis.go.gov.br](http://www.arenopolis.go.gov.br) ou através do E-mail: [licitacoes@arenopolis.go.gov.br](mailto:licitacoes@arenopolis.go.gov.br), outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 25 de fevereiro de 2025.

**HUGO MOREIRA DOS SANTOS**

Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**

Hugo Moreira Dos Santos

**Código Identificador:**1D61D459

#### ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE BALIZA

#### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO PÚBLICO Nº 014/2025

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás

**CNPJ:** 01.067.131/0001-59

**Contratado.(a):** JAQUELINE BORGES FIGUEIRO

**CPF/CNPJ:** 015.534.481-11

**OBJETO:** Prestação de serviços professora língua portuguesa

**VIGÊNCIA:** 03/02/2025 a 30/06/2025

**VALOR:** 14.982,95 (Catorze mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

**Data da assinatura:** aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Deuzeli Alves do Carmo  
**Código Identificador:**335AA598

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO PÚBLICO Nº 037/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás  
**CNPJ:** 01.067.131/0001-59  
**Contratado.(a):** NEUSA EFIGÊNIA RIBEIRO DE OLIVEIRA  
~ECPF/CNPJ: 016.525.061-52  
**OBJETO:** Prestação de serviços de merendeira  
**VIGÊNCIA:** 03/02/2025 a 30/06/2025  
**VALOR:** 7.590,00 (Sete mil quinhentos e noventa reais).  
**Data da assinatura:** aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Deuzeli Alves do Carmo  
**Código Identificador:**DAF3AF09

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO PÚBLICO Nº 046/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás  
**CNPJ:** 01.067.131/0001-59  
**Contratado.(a):** CLEDIMAR LEITE SANTOS DA SILVA  
~ECPF/CNPJ: 011.284.101-50  
**OBJETO:** Prestação de serviços gerais  
**VIGÊNCIA:** 03/02/2025 a 30/06/2025  
**VALOR:** 7.590,00 (Sete mil quinhentos e noventa reais).  
**Data da assinatura:** aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Deuzeli Alves do Carmo  
**Código Identificador:**B4A5321E

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS  
LEI Nº 927/2025**

**LEI Nº 927/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

*“Autoriza o pagamento de incentivo financeiro do ano de 2024 para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Bonfinópolis aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS’s e Agentes de Combate às Endemias – ACE’s, parcela do recurso repassado pelo Governo Federal no exercício de 2024, previsto no art. 9º-D da Lei Federal nº 11.350/2006, a título de incentivo financeiro adicional.

Parágrafo único – O pagamento previsto no caput tem natureza indenizatória.

Art. 2º - O pagamento do incentivo é destinado aos servidores mencionados no art. 1º desta lei, que desempenharam suas funções com assiduidade e pontualidade, devendo tais requisitos, serem aferidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O incentivo financeiro não se constitui em verba salarial, não podendo ser incorporada à remuneração em nenhuma hipótese, nem ser utilizado como base de cálculo para outras vantagens, nem mesmo para fins previdenciários.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS**, Estado de Goiás, 25 de fevereiro de 2025.

**LUCAS MOREIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Grazielle Carla Bastos Kuhn  
**Código Identificador:**82EE1382

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2025**

Levamos ao conhecimento dos interessados que a O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **10h00min o dia 26 de fevereiro de 2025 até as 10h00min do dia 28 de fevereiro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de salão de beleza e estética, para atender as demandas do CRAS e das Mulheres inscritas nos programas sociais da secretaria de Assistência Social, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – cplburitidegoiasprefeitura@gmail.com e telefone 0800 878-5625.

Buriti de Goiás – GO, 26 de fevereiro de 2025.

**MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Marco Antonio de Lima Silva  
**Código Identificador:**429A99CF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS  
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14455/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2025.**

LICITAÇÃO/MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 007/2024
<b>OBJETO</b>	<b>ENFERMEIRO(A) PADRÃO – 40 HORAS.</b> Responsável por coordenar uma instituição de saúde, pública ou privada; organizar os serviços de enfermagem e supervisionar as atividades de técnicos e auxiliares; planejar, organizar, executar e avaliar os serviços de enfermagem e ACS prestados; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos de base científica e demandem decisões imediatas; prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; atuar na prevenção e no controle de infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral; atuar na prevenção e no controle de danos que possam ser causados durante o atendimento; prestar assistência de enfermagem à gestante, durante e depois do parto; e mesmo fazer o parto sem distocia (que envolva necessidade de intervenção cirúrgica); executar outras atribuiçõesafins.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	De 25/02/2025 a 31/12/2025
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	Pessoa Jurídica: 1.28.2.073.10.301.3.3.90.39 - FICHA: 221, PESSOA JURIDICA: 1.28.2.081.10.122.3.3.90.39 - FICHA: 203.
<b>CONTRATANTE</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>CONTRATADA</b>	<b>SILVA E OLIVEIRA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA</b> <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO: NAYARA BRITO SILVA,</b> CPF nº 703.346.861-05, documento de identidade 6276159, SSP-GO, e do COREN/GO Nº 934852-ENF.
<b>CNPJ</b>	55.553.975/0001-39
<b>VALOR DO CONTRATO</b>	Valor total estimado do presente contrato para prestação de serviços pelo período ora contratado é de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil, quinhentos reais).
<b>NÚMERO DO CONTRATO</b>	036/2025
<b>DATA DO CONTRATO</b>	25/02/2025

Buriti de Goiás – GO, 25 de fevereiro de 2025.

**ROBIÇON ANTONIO BUENO**  
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Marco Antonio de Lima Silva  
**Código Identificador:**2DFE8742

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**  
**DECRETO Nº 545/2025**

**Decreto nº 545/2025**, de 25 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre Ponto facultativo nas repartições públicas do município de Buriti de Goiás”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma autorizada e prevista pela legislação que rege da estrutura administrativa do Poder Executivo.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Buriti de Goiás, em especial, nas repartições públicas:

I – Ponto facultativo nos dias 03/03/2025 (segunda-feira), 04/03/2025 (terça-feira) e 05/03/2025 (quarta-feira).

**Art. 2º** - excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços são essenciais, não admitindo paralisação.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Registre-se, dê ciência e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, aos 25 dias de fevereiro de 2025.

**ÁTILA RÚBIA DE DEUS**  
Prefeita de Buriti de Goiás

**Publicado por:**  
Marco Antonio de Lima Silva  
**Código Identificador:**B17CC054

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO**  
**CONTRATO N.º 060/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133**  
**N.º 054/2025 - ERRATA**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato do Contrato nº. 060/2025, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 054/2025. Prestador: **CUIDAR CLINICA HOSPITALAR ESPECIALIZADA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **50.614.662/0001-20**. *publicado no jornal AGM no dia 24/02/2025 na edição nº 3310 página 45, Onde se lê R\$ 14.500,00 (quatorze mil, quinhentos reais), leia-se R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).*

Cachoeira Alta - GO, 24 de fevereiro de 2025.

**DENISE ALVES DA COSTA SOUZA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Nathalia Vieira de Freitas  
**Código Identificador:**A142DFC1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO SECRETARIA DA**  
**SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL AVISO DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº. 083/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº **08.288.700/0001-35**. Tipo: Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal: Lei 14.133/2021**, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas: 26/02/2025**, 08:00hrs (horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas: 28/02/2025**, 17:00hrs (horário de Brasília). Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de rastreador + identificação de condutor (RFID)+ BLOQUEIO**, para atender a demanda da frota de os veículos do **Fundo Municipal de Saúde**, sento um total de **4 (quatro)**, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência**. Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: [licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br](mailto:licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br), ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos.

**NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Nathalia Vieira de Freitas  
**Código Identificador:**87C07A92

**SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA**, CNPJ nº **59.328.343/0001-22**, através da Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto n.º 32/2024, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de músicos individuais (solo), Dj/discotecagem, dupla musical ou grupos musicais (bandas - composto por 4 ou mais pessoas)**, seja pessoa física ou jurídica, para apresentações artísticas a critério e necessidade desta **Administração para eventos na cidade de Cachoeira Alta**. Os interessados deverão encaminhar a documentação a partir de 26 de fevereiro de 2025. O Edital estará à disposição na íntegra no link: Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta - Site Oficial: [cachoeiraalta.go.gov.br](http://cachoeiraalta.go.gov.br). Mais Informações: (64) 3654-1417, e-mail: [licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br](mailto:licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br)

**CLARISSA TAKE CHIYOSHI**  
Pregoeira Substituta

**Publicado por:**  
Nathalia Vieira de Freitas  
**Código Identificador:**3E010826

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES.**

**AVISO**

**Processo nº 271/2025**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES.**

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail [cpl.cachoeira@hotmail.com](mailto:cpl.cachoeira@hotmail.com) ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):

**REQUERER A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.**

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO
	1000	UND	REFEIÇÃO MARMITEX
	1000	UND	REFEIÇÃO SERVICE

Cachoeira de Goiás, 07 de FEVEREIRO de 2025.

**LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO**

Agente Contratação

**Publicado por:**

Josy Meire Silva

**Código Identificador:**850267AA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**AVISO**

**Processo nº 288/2025**

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):

REQUERER A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE.

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO
	207	SERV.	PROPAGANDA VOLANTE

Cachoeira de Goiás, 10 de FEVEREIRO de 2025.

**LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO**

Agente Contratação

**Publicado por:**

Josy Meire Silva

**Código Identificador:**42A5801D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 008, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Portaria nº 008, de 20 de FEVEREIRO de 2024.**

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviço por ter valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de SAÚDE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

**CONSIDERANDO** a apuração, mediante o processo licitatório nº 39/2025, de que solicita o procedimento para a prestação de serviços de lava jato no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;

**AUTORIZA** a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa “ACACIO ALVES VIEIRA” CNPJ: 53.031.008/0001-81, situado na RUA 6 S/N, QUADRA 05/LOTE 01/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 20 de fevereiro de 2025.

**LORENA CRISTINA DA MATOS DUARTE**

Responsável Pela Secretaria Mul. Saúde

**Publicado por:**

Josy Meire Silva

**Código Identificador:**3A705DC6

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 071/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nos dias 03 (três) e 04 (quatro) de março de 2025 em todas as repartições públicas municipais.

§ 1º - Exclui-se do ponto facultativo de que trata este artigo os serviços públicos essenciais tais como serviços relativos à saúde pública, vigilância e demais correlatos à essencialidade da administração pública.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

*Registre-se, publique-se; com ciência à servidora nomeada.*

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Naiara Cristina Pereira Santos

**Código Identificador:**33C22F71

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES.**

**AVISO**

**Processo nº 280/2025**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES.

A Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):

REQUERER A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND
01	REFEIÇÕES MARMITEX	1000	UND
02	REFEIÇÕES SELF SERVICE	1000	UND

Cachoeira de Goiás, 07 de FEVEREIRO de 2025.

**LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO**

Agente Contratação

**Publicado por:**

Josy Meire Silva

**Código Identificador:**CE2F40B1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**AVISO**

**Processo nº290/2025**

**Objeto:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-

mailcpl.cachoeira@hotmail.comou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):  
**REQUERER A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE.**

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO
1.	207	SERV.	PROPAGANDA VOLANTE

Cachoeira de Goiás, 10 de FEVEREIRO de 2025.

**LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO**

Agente Contratação

**Publicado por:**

Josy Meire Silva

**Código Identificador:**2DA131D6

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 PORTARIA Nº 0016, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Portaria nº 0016, de 20 de FEVEREIRO de 2025.**

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços, por ter valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

**CONSIDERANDO** a apuração, mediante o processo licitatório nº 13/2025, de que solicita o procedimento para a aquisição de material de expediente, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima; **AUTORIZA** a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa “ACACIO ALVES VIEIRA” CNPJ: 53.031.008/0001-81, situado na RUA 6 S/N, QUADRA 05/LOTE 01/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 20 de FEVEREIRO de 2025.

**PRISCILA LAZARA JACINTO DOS SANTOS**

Responsável Pela Secretaria Mul. Assistência Social

**Publicado por:**

Josy Meire Silva

**Código Identificador:**3123D5E5

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**AVISO**

**Processo nº 420/2025**

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):

**REQUERER A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO NA APRESENTAÇÃO DAS FEIRAS E OUTROS.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND
01	SOM PROFISSIONAL, 10SUBS, 06 MÉDIOS LINE, MESA DIGITAL 32 CANAIS, 02 SIDES RETORNO, 03 DIRECT BOX DULPO, POWER PLAY 8 VIAS, MICROFONES SEM FIO E COM FIOS E SUPORTE AO EVENTO DE ACORDO	03	UND

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND
02	COM RIDER TÉCNICO PALCO, TABLADO 4,0 X 6,0 X 0,60, 40M, 30M GROUND ALUMINIO Q30, SLEVE, PAU DE CARGA, TALHAS	03	UND
03	ILUMINAÇÃO, 12 PAR LED 64, MESA ILUMINAÇÃO DMX JSX240, MAQUINA FUMAÇA MAIN POWER TRIFÁSICO ENTRADA E SAÍDA STECK 110 OU 220 VOLTS	03	UND

Cachoeira de Goiás, 24 de FEVEREIRO de 2025.

**LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO**

Agente Contratação

**Publicado por:**

Josy Meire Silva

**Código Identificador:**D4EB40CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES.**

**AVISO**

**Processo nº 272/2025**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES.

A Secretaria Municipal de Administração de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):

**REQUERER A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND
01	REFEIÇÃO MARMITEX	500	UND
02	REFEIÇÃO SELF SERVICE	500	UND

Cachoeira de Goiás, 07 de FEVEREIRO de 2025.

**LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO**

Agente Contratação

**Publicado por:**

Josy Meire Silva

**Código Identificador:**7ADE80FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**AVISO**

**Processo nº 292/2025**

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A Secretaria Municipal de Administração de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):

**REQUERER A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND
01	PROPAGANDA VOLANTE	207	SERV.

Cachoeira de Goiás, 10 de FEVEREIRO de 2025.

**LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO**

Agente Contratação

**Publicado por:**

Josy Meire Silva

**Código Identificador:**F9E22B73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA N.º 0029, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Portaria n.º 0029, de 10 de fevereiro de 2025.

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para contratação direta de Assessoria Jurídica, por se tratar de serviço técnico e singular, conforme art. 74, III da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 3-A da Lei n.º 8.906/94.

O Prefeito do Município de Cachoeira de Goiás - GO, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que restou comprovada a notória especialização dos proponentes, mediante de desempenho anterior, devidamente comprovado por meio de atestados de capacidade técnica e contratos com esta Prefeitura de Cachoeira de Goiás - GO; Prefeitura de Adelândia - GO; Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de São Luís de Montes Belos (PREVIBELLOS); Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (CIGIRS), composto pelos municípios de São Luís de Montes Belos - GO, Firminópolis - GO, Cachoeira de Goiás - GO e Turvânia - GO; Câmara Municipal de Vereadores de Córrego do Ouro - GO; Prefeitura de Córrego do Ouro - GO; Prefeitura de Iporá - GO; e Prefeitura de Mara Rosa - GO;

**CONSIDERANDO** que os advogados integrantes do escritório proponente também podem ser considerados de notória especialização, em razão de estudos e experiência (art. 6º, XIX c/c art. 74, § 4º da Lei n.º 14.133/2021), por serem especialistas em Direito Público, o que resulta em conhecimento aprofundado nas áreas do direito mais recorrentes no assessoramento a Entes Públicos, a exemplo de direito constitucional, administrativo, previdenciário, financeiro etc. Além de terem sido agraciados com o certificado de Mérito Legislativo, pela Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO), no dia 10/08/2023;

**CONSIDERANDO** que o Egrégio Tribunal de Justiça de Goiás (TJGO), por meio de acórdão exarado na Apelação Cível n.º 5451824-78.2017.8.09.0015, pela Quinta Turma Julgadora, da Sexta Câmara Cível, sob a relatoria do Desembargador Jairo Ferreira Júnior, julgou regular a contratação dos advogados em questão pelo mesmo Município, em outra oportunidade;

**CONSIDERANDO** que o valor da proposta está compatível com o que foi pago pelo município no ano de 2024 e no município vizinho de porte semelhante, sobretudo se considerar eventual atualização desses valores para o exercício de 2025;

**CONSIDERANDO** que os serviços advocatícios são tidos como singulares, subjetivos, intelectuais, logo, não são passíveis de mercantilização por meio de competição em licitação, conforme Código de Ética da Advocacia e jurisprudências do Tribunal de Justiça de Goiás, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, como demonstrado em parecer jurídico anexo;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal de 1988; art. 6º, XIX c/c art. 74, III e § 4º, todos da Lei n.º 14.133/2021; art. 3º-A, caput e parágrafo único da Lei n.º 8.906/94, incluído pela Lei n.º 14.039/2020; e Instrução Normativa n.º 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCMGO);

**CONSIDERANDO** a comprovação de habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira. Além de ter apresentado proposta com valor praticado no mercado.

Resolve:

Art. 1º Justificar a razão da escolha, declarar a inexigibilidade de licitação e autorizar a contratação direta da sociedade de advogados 'COSTA E DERING ADVOGADOS ASSOCIADOS', inscrita na OAB/GO n.º 1.896, CNPJ n.º 25.226.217/0001-45, mediante os seus sócios Oscar Dering de Oliveira Netto, OAB/GO n.º 45.560, CPF n.º 047.787.771-07 e Patrik Costa Pinto, OAB/GO n.º 45.758, CPF n.º 048.095.501-84, para prestar serviços técnicos de assessoria jurídica na área de direito público, pelo período de **10 de fevereiro de 2025 a**

**31 de dezembro de 2029**, pelo valor mensal de R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais), totalizando no exercício de 2025, 11 (onze) meses, pelo valor total de R\$ 179.300,00 (cento e setenta e nove mil e trezentos reais) e o anos subsequente pelo valor mensal de R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais) e o valor anual de R\$ 195.600,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais), com base no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal de 1988; art. 6º, XIX c/c art. 74, III e § 4º, todos da Lei n.º 14.133/2021; art. 3º-A, caput e parágrafo único da Lei n.º 8.906/94, incluído pela Lei n.º 14.039/2020.

Art. 2º O contrato terá duração quinquenal, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021, em razão da maior vantagem econômica, advinda da manutenção do valor real por todo o período. Sem prejuízo da necessidade de se atestar a existência de créditos orçamentários no início de cada exercício, e da possibilidade de extinção do contrato, sem ônus, quando não dispuser de crédito orçamentário.

Parágrafo único. Em que pese a duração contínua de 05 (cinco) anos, o contrato ainda poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que respeitada a vigência máxima decenal e observado os demais requisitos legais, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Cachoeira de Goiás - GO, 10 de fevereiro de 2025.

**MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Josy Meire Silva

**Código Identificador:** 1B46E702

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0031, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Portaria n.º 0031, de 24 de FEVEREIRO de 2025.**

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços, por ter valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

**A Secretaria Municipal de Administração de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** que segundo o art. 75, caput e inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

**CONSIDERANDO** a apuração, mediante o processo licitatório n.º 361/2025, de que solicita o procedimento para a prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;

**AUTORIZA** a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " SÍNTESE CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ: 53.997.744/0001-99, situado na RUA 137, QD. 50, LT.01 EDIF CONDOMINIO ALVORADA ANDAR 01 SALA 1, SETOR MARISTA/GOIÂNIA-GO, CEP 74.170-120.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 24 de FEVEREIRO de 2025.

**NAIARA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS**

Responsável pela Secretaria Mul. Administração

**Publicado por:**

Josy Meire Silva

**Código Identificador:** E7102F03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES.**

**AVISO**

**Processo n.º 272/2025**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES.

A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com

ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):

Requerer a Abertura de Procedimento para a Contratação de Empresa para o fornecimento de Refeições para atender as necessidades desta secretaria.

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO
	500	UN	REFEIÇÃO MARMITEX
	500	UN	REFEIÇÃO SELF SERVICE

Cachoeira de Goiás, 07 de fevereiro de 2025.

**LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO**

Agente Contratação

**Publicado por:**

Josy Meire Silva

**Código Identificador:**0D264768

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**AVISO**

**Processo nº 292/2025**

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):

Requerer a Abertura de Procedimento para a Contratação de Empresa para a prestação de serviços de propaganda volante para atender as necessidades desta secretaria.

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO
	207	SERV.	PROPAGANDA VOLANTE

Cachoeira de Goiás, 10 de fevereiro de 2025.

**LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO**

Agente Contratação

**Publicado por:**

Josy Meire Silva

**Código Identificador:**1DFBD794

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS**

**AVISO**

**Processo nº 422/2025**

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS

A Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):

Contratação de Prestação de serviço e produto para construção de cinturão verde no antigo lixão, de acordo com PRAD. Atendendo a demanda judicial N 20242847.

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO
	2.200	UN	SANSAO DO CAMPO
	1.100	UN	EUCALIPO CITRIODORA
	75	SC	SUBSTRATO 30KG
	04	SC	ADUBO 10.10.10 25 KG
	20	SC	CALCÁRIO DE 25 KG
	15	PC	ISCA PARA FORMINGA
	02	KG	DDVP INSETICIDA REGENTE
	01	SSERV.	MÃO DE OBRA

Cachoeira de Goiás, 24 de FEVEREIRO de 2025.

**LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO**

Agente Contratação

**Publicado por:**

Josy Meire Silva

**Código Identificador:**E7C1E1AE

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA**

**CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO CONTRATO 23**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO E A EMPRESA SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIÁS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA

**PARTES CONTRATANTES:**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO, inscrita no CNPJ nº 24.809.535/0001-76, representada pelo Presidente Getúlio Santana Rodrigues da Silva.

**CONTRATADA:** SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.929/0001-02.

**VALOR:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá início a partir de sua assinatura e vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

• Efetuar o pagamento conforme as condições previstas. • Notificar a contratada sobre faltas ou defeitos na execução. • Garantir os pagamentos mediante a apresentação de notas fiscais atestadas.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

• Prestar os serviços conforme o Termo de Referência e Proposta Comercial. • Responder por danos causados à contratante ou a terceiros.

**PENALIDADES:** Em caso de inexecução, poderá ser aplicada multa de 0,5% por dia corrido, até o limite de 30% do valor do serviço não prestado ou prestado fora do prazo.

**FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:** O contrato será fiscalizado pelo servidor Fernando Cesar Lima Alves e gerido pelo servidor Bruno Andrade Sales.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto-Lei nº 4.657/42. O foro eleito para dirimir controvérsias é o da Comarca de Itumbiara/GO.

Cachoeira Dourada - GO, 19 de fevereiro de 2025

Contratante:

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada - GO

**GETÚLIO SANTANA RODRIGUES DA SILVA**

Presidente

Contratada:

**SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.616.929/0001-02

**Publicado por:**

Alípio Antônio da Silva Netto

**Código Identificador:**183F697B

**CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO CONTRATO 6**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO E A EMPRESA ASJ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA DA CÂMARA MUNICIPAL

**PARTES CONTRATANTES:**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO, inscrita no CNPJ nº 24.809.535/0001-76, representada pelo Presidente Getúlio Santana Rodrigues da Silva.

**CONTRATADA:** ASJ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.271.037/0001-42.

**VALOR:** R\$ 772,00 (setecentos e setenta e dois reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Conforme termo contratual, até o total adimplemento do objeto.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

• Efetuar o pagamento conforme as condições previstas. • Notificar a contratada sobre faltas ou defeitos na execução. • Garantir os pagamentos mediante a apresentação de notas fiscais atestadas.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

• Prestar os serviços conforme o Termo de Referência e Proposta Comercial. • Responder por danos causados à contratante ou a terceiros.

**PENALIDADES:** Em caso de inexecução, poderá ser aplicada multa de 0,5% por dia corrido, até o limite de 30% do valor do serviço não prestado ou prestado fora do prazo.

**FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:** O contrato será fiscalizado pelo servidor Fernando Cesar Lima Alves e gerido pelo servidor Bruno Andrade Sales.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto-Lei nº 4.657/42. O foro eleito para dirimir controvérsias é o da Comarca de Itumbiara/GO.

Cachoeira Dourada - GO, 19 de fevereiro de 2025

Contratante:

Câmara Municipal De Cachoeira Dourada - GO  
**GETÚLIO SANTANA RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente

Contratada:

**ASJ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**  
CNPJ nº 03.271.037/0001-42

**Publicado por:**

Alípio Antônio da Silva Netto  
**Código Identificador:7287AF1E**

**CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO CONTRATO 8**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO E A EMPRESA RODRIGUES COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS A1 PADRÃO ICP-BRASIL

**PARTES CONTRATANTES:**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO, inscrita no CNPJ nº 24.809.535/0001-76, representada pelo Presidente Getúlio Santana Rodrigues da Silva.

**CONTRATADA:** RODRIGUES COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 50.950.635/0001-28.

**VALOR:** R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Conforme termo contratual, até o total adimplemento do objeto.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

• Efetuar o pagamento conforme as condições previstas. • Notificar a contratada sobre faltas ou defeitos na execução. • Garantir os pagamentos mediante a apresentação de notas fiscais atestadas.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

• Prestar os serviços conforme o Termo de Referência e Proposta Comercial. • Responder por danos causados à contratante ou a terceiros.

**PENALIDADES:** Em caso de inexecução, poderá ser aplicada multa de 0,5% por dia corrido, até o limite de 30% do valor do serviço não prestado ou prestado fora do prazo.

**FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:** O contrato será fiscalizado pelo servidor Fernando Cesar Lima Alves e gerido pelo servidor Bruno Andrade Sales.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto-Lei nº 4.657/42. O foro eleito para dirimir controvérsias é o da Comarca de Itumbiara/GO.

Cachoeira Dourada - GO, 19 de fevereiro de 2025

Contratante:

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada -GO  
**GETÚLIO SANTANA RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente

Contratada:

**RODRIGUES COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS**  
CNPJ nº 50.950.635/0001-28

**Publicado por:**

Alípio Antônio da Silva Netto  
**Código Identificador:EDB09CEE**

**CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO CONTRATO 13**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO E A EMPRESA AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KIT INSTITUCIONAL PERSONALIZADO

**PARTES CONTRATANTES:**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO, inscrita no CNPJ nº 24.809.535/0001-76, representada pelo Presidente Getúlio Santana Rodrigues da Silva.

**CONTRATADA:** AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.522.415/0001-53.

**VALOR:** R\$ 13.460,00 (treze mil quatrocentos e sessenta reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até o total adimplemento do objeto.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

• Efetuar o pagamento conforme as condições previstas. • Notificar a contratada sobre faltas ou defeitos na execução. • Garantir os pagamentos mediante a apresentação de notas fiscais atestadas.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

• Prestar os serviços conforme o Termo de Referência e Proposta Comercial. • Responder por danos causados à contratante ou a terceiros.

**PENALIDADES:** Em caso de inexecução, poderá ser aplicada multa de 0,5% por dia corrido, até o limite de 30% do valor do serviço não prestado ou prestado fora do prazo.

**FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:** O contrato será fiscalizado pelo servidor Fernando Cesar Lima Alves e gerido pelo servidor Bruno Andrade Sales.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto-Lei nº 4.657/42. O foro eleito para dirimir controvérsias é o da Comarca de Itumbiara/GO.

Cachoeira Dourada - GO, 19 de fevereiro de 2025

Contratante:

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada -GO  
**GETÚLIO SANTANA RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente

Contratada:

**AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP**  
CNPJ nº 19.522.415/0001-53

**Publicado por:**

Alípio Antônio da Silva Netto  
**Código Identificador:F97B82F9**

**CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO CONTRATO 11**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO E A EMPRESA THEOFANIO PEREIRA MOMENTE LDTDA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GALÕES

**PARTES CONTRATANTES:**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO, inscrita no CNPJ nº 24.809.535/0001-76, representada pelo Presidente Getúlio Santana Rodrigues da Silva.

**CONTRATADA:** THEOFANIO PEREIRA MOMENTE LDTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.953.489/0001-17.

**VALOR:** R\$ 3.705,00 (três mil setecentos e cinco reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá início a partir de sua assinatura e vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

• Efetuar o pagamento conforme as condições previstas. • Notificar a contratada sobre faltas ou defeitos na execução. • Garantir os pagamentos mediante a apresentação de notas fiscais atestadas.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

• Prestar os serviços conforme o Termo de Referência e Proposta Comercial. • Responder por danos causados à contratante ou a terceiros.

**PENALIDADES:** Em caso de inexecução, poderá ser aplicada multa de 0,5% por dia corrido, até o limite de 30% do valor do serviço não prestado ou prestado fora do prazo.

**FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:** O contrato será fiscalizado pelo servidor Fernando Cesar Lima Alves e gerido pelo servidor Bruno Andrade Sales.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto-Lei nº 4.657/42. O foro eleito para dirimir controvérsias é o da Comarca de Itumbiara/GO.

Cachoeira Dourada - GO, 19 de fevereiro de 2025

Contratante:

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada -GO  
**GETÚLIO SANTANA RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente

Contratada:

**THEOFANIO PEREIRA MOMENTE LTDA**  
CNPJ nº 46.953.489/0001-17

**Publicado por:**

Alípio Antônio da Silva Netto  
**Código Identificador:**E7FF8190

**CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO CONTRATO 12**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO E A EMPRESA EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO REFERENTE A FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

**PARTES CONTRATANTES:**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO, inscrita no CNPJ nº 24.809.535/0001-76, representada pelo Presidente Getúlio Santana Rodrigues da Silva.

**CONTRATADA:** EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 01.543.032/0001-04.

**VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá início a partir de sua assinatura e vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

• Efetuar o pagamento conforme as condições previstas. • Notificar a contratada sobre faltas ou defeitos na execução. • Garantir os pagamentos mediante a apresentação de notas fiscais atestadas.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

• Prestar os serviços conforme o Termo de Referência e Proposta Comercial. • Responder por danos causados à contratante ou a terceiros.

**PENALIDADES:** Em caso de inexecução, poderá ser aplicada multa de 0,5% por dia corrido, até o limite de 30% do valor do serviço não prestado ou prestado fora do prazo.

**FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:** O contrato será fiscalizado pelo servidor Fernando Cesar Lima Alves e gerido pelo servidor Bruno Andrade Sales.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto-Lei nº 4.657/42. O foro eleito para dirimir controvérsias é o da Comarca de Itumbiara/GO.

Cachoeira Dourada - GO, 19 de fevereiro de 2025

Contratante:

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada -GO  
**GETÚLIO SANTANA RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente

Contratada:

**EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**  
CNPJ nº 01.543.032/0001-04

**Publicado por:**

Alípio Antônio da Silva Netto  
**Código Identificador:**F77DB639

**CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO CONTRATO 31**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO E A EMPRESA BANCO BRADESCO S/A**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO REFERENTE A DESPESAS DE TARIFAS BANCÁRIAS

**PARTES CONTRATANTES:**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO, inscrita no CNPJ nº 24.809.535/0001-76, representada pelo Presidente Getúlio Santana Rodrigues da Silva.

**CONTRATADA:** BANCO BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0589-78.

**VALOR:** R\$ 2.249,02 (dois mil duzentos e quarenta e nove reais e dois centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá início a partir de sua assinatura e vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

• Efetuar o pagamento conforme as condições previstas. • Notificar a contratada sobre faltas ou defeitos na execução. • Garantir os pagamentos mediante a apresentação de notas fiscais atestadas.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

• Prestar os serviços conforme o Termo de Referência e Proposta Comercial. • Responder por danos causados à contratante ou a terceiros.

**PENALIDADES:** Em caso de inexecução, poderá ser aplicada multa de 0,5% por dia corrido, até o limite de 30% do valor do serviço não prestado ou prestado fora do prazo.

**FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:** O contrato será fiscalizado pelo servidor Fernando Cesar Lima Alves e gerido pelo servidor Bruno Andrade Sales.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto-Lei nº 4.657/42. O foro eleito para dirimir controvérsias é o da Comarca de Itumbiara/GO.

Cachoeira Dourada - GO, 19 de fevereiro de 2025

Contratante:

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada -GO  
**GETÚLIO SANTANA RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente

Contratada:

**BANCO BRADESCO S/A**  
CNPJ nº 60.746.948/0589-78

**Publicado por:**  
Alípio Antônio da Silva Netto  
**Código Identificador:**676D8B24

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO CONTRATO 26**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025**  
**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO E A EMPRESA ALGAR TELECOM S.A**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PLANO PARA USO DE LINHA TELEFÔNICA

**PARTES CONTRATANTES:**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO, inscrita no CNPJ nº 24.809.535/0001-76, representada pelo Presidente Getúlio Santana Rodrigues da Silva.

**CONTRATADA:** ALGAR TELECOM S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74.

**VALOR:** R\$ 2.453,40 (dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá início a partir de sua assinatura e vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

• Efetuar o pagamento conforme as condições previstas. • Notificar a contratada sobre faltas ou defeitos na execução. • Garantir os pagamentos mediante a apresentação de notas fiscais atestadas.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

• Prestar os serviços conforme o Termo de Referência e Proposta Comercial. • Responder por danos causados à contratante ou a terceiros.

**PENALIDADES:** Em caso de inexecução, poderá ser aplicada multa de 0,5% por dia corrido, até o limite de 30% do valor do serviço não prestado ou prestado fora do prazo.

**FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:** O contrato será fiscalizado pelo servidor Fernando Cesar Lima Alves e gerido pelo servidor Bruno Andrade Sales.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto-Lei nº 4.657/42. O foro eleito para dirimir controvérsias é o da Comarca de Itumbiara/GO.

Cachoeira Dourada - GO, 19 de fevereiro de 2025

Contratante:

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada -GO  
**GETÚLIO SANTANA RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente

Contratada:

**ALGAR TELECOM S.A**  
CNPJ nº 71.208.516/0001-74

**Publicado por:**  
Alípio Antônio da Silva Netto  
**Código Identificador:**F040156F

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAÇU**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 004/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAÇU GO, por seu agente de contratação, torna público a realização da Dispensa Eletrônica FMS nº 004/2024, menor preço por item, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DO DEPÓSITO DE AGUA POTÁVEL (CAIXA D'ÁGUA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A EMENDA IMPOSITIVA Nº 202200010003442, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CAÇU-GO, conforme solicitação. Data e horário do início da disputa: **06/03/2025 às 09:00h**, no sítio

www.licitanet.com.br. Maiores informações fone: 64.3656.6000. Caçu GO, 25 de fevereiro de 2025.

**GLEYDISTON APARECIDO NUNES DE SOUSA** –  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Gleydiston Aparecido Nunes de Sousa  
**Código Identificador:**6412EAC2

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA 002/2025- MANUTENÇÃO DE**  
**PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ SOBRE PISO TIPO BLOKRETS**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 002/2025

FORMA: ELETRÔNICA

JULGAMENTO: MENOR PREÇO

ADJUDICAÇÃO: GLOBAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS, torna público o procedimento licitatório nº 002/2025, para a Contratação de empresa para realização de manutenção de pavimentação em CBUQ sobre piso intertravado tipo Blokrets, referente ao Convênio nº **949487/2024**. A sessão será realizada através da plataforma <https://www.licitacampestrego.com.br> as propostas poderão ser enviadas a partir do dia 27/02/2025 até dia 21/03/2025 às 08:59, com a sessão designada para dia 21/03/2025 às 13:00. O edital estará a disposição dos interessados no site eletrônico oficial. <http://www.campestre.go.gov.br>.  
Campestre de Goiás-GO, aos 25 dias de Fevereiro de 2025.

**ANTÔNIO MARCOS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Dias Lima  
**Código Identificador:**7B5E9EE0

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO nº 002/2025**

O Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde, com endereço na Praça Manoel Pio Pereira, Nº 01, Centro, Estado de Goiás, CNPJ nº 05.106.805/0001-38, através da Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para o **CRENCIAMENTO DE FARMÁCIAS**, em conformidade a ao previsto no inciso III do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo as condições estabelecidas neste Edital com início em **27/02/2025** e duração mínima prevista até **26/02/2026**, no horário das **08:00 às 11:00** e **14:00 às 16:00**, na Prefeitura do Município.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Agente de Contratação e a Equipe de Apoio da Prefeitura de Campo Alegre de Goiás, no horário e no endereço acima indicado, pelo e-mail: [licitacoes@campoalegre.go.gov.br](mailto:licitacoes@campoalegre.go.gov.br) ou pelo telefone (64) 3926-3000.

Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

**SABRINA SILVA FRANÇA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Suraia Maria David  
**Código Identificador:**90F62F6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO n° 003/2025**

O Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde, com endereço na Praça Manoel Pio Pereira, Nº 01, Centro, Estado de Goiás, CNPJ nº 05.106.805/0001-38, através da Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para o **CREENCIAMENTO DE ÓTICAS**, em conformidade nos termos da **Lei nº 14.133/21**, além das disposições constantes neste documento e seus Anexos com início em **27/02/2025** e duração mínima prevista até **26/02/2026**, no horário das **08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00**, na Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Agente de Contratação e a Equipe de Apoio da Prefeitura de Campo Alegre de Goiás, no horário e no endereço acima indicado, ou pelo telefone (64) 3926-3000.

Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

**SABRINA SILVA FRANÇA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Suraia Maria David  
**Código Identificador:**DEB80F87

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 DISPENSA Nº 017/2025**

A **Câmara Municipal de Campos Belos -Go**, torna público aos interessados, que nos termos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **27/02/2025** ao dia **03/03/2025**, propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Registro de preços para eventual futura e parcelada aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da Câmara Municipal de Campos Belos-Go**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Edital de Dispensa, encontram-se disponível no site: [www.camposbelos.go.leg.br](http://www.camposbelos.go.leg.br), no campo licitações "dispensa", no [pncp.gov.br/app/editais](http://pncp.gov.br/app/editais). O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: [licitacao@camposbelos.go.leg.br](mailto:licitacao@camposbelos.go.leg.br). A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Campos Belos-Go, 25 de Fevereiro de 2025.

**LEONÍZIA FLORÊNCIO DOS SANTOS FERREIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Priscilla Alves Batista Soares  
**Código Identificador:**69806435

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE EDÉIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EDEIA/GO**, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 08 de abril de 2025, às 09h01min, através da **PLATAFORMA BLL**, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2025**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, NO REGIME POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, na forma de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - MODELO PAC 2024, COM VERBA DO GOVERNO FEDERAL, SOB AS COORDENADAS -17.5025562, -49.9777136, NO MUNICÍPIO DE EDÉIA/GO**. A licitação será regida pelo art. 28, II c/c art. 29 Lei Federal nº 14.133/21, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 069, de 02 de janeiro de 2025, à Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e suas alterações, Instrução Normativa nº 009/23 do TCM/GO, e demais condições estabelecidas no edital. O Edital poderá ser retirado no site (<http://www.edeia.go.gov.br>) ou na sede desta Prefeitura. Edéia-GO, 26 de fevereiro de 2025.

**PAULO HENRIQUE PIRES** –  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Paulo Henrique Pires  
**Código Identificador:**B5A6FE38

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 046/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº678/2025**

O **MUNICIPIO DE FORMOSO/GO**, CNPJ: **02.395.812/0001-09**, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA Nº 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO **VENCEDOR DO CERTAMENTE A LEONSO RIBEIRO DE SOUSA**, devidamente inscrita no CPF Nº **964.784.891-91**. **VALOR TOTAL: R\$ 2.125,93 (Dois mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e três centavos)**. POR TER APRESENTADO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO E POR TER ATENDIDO TODOS OS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS no Termo de Referência e seus anexos. Formoso-GO, 26 de fevereiro de 2025.

**ROBSON VINICIUS GOMES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Luan Aparecido Pereira da Silva  
**Código Identificador:**5F7B9615

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE GOIANIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 006/2024  
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA  
Contratado: CLEONE OLIVEIRA DOS SANTOS  
Valor: R\$ 12.954,54 (doze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO  
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

**SONIA MARIA MARTINS**  
Gestora FMS

**Publicado por:**  
Leidiane Maria de Souza  
**Código Identificador:**82D5BBD2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 056/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA  
Contratado: FERNANDO OLIVEIRA DE MENEZES  
Valor: R\$ 5.859,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e nove reais)  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRISTA HABILITADO  
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

**SONIA MARIA MARTINS**  
Gestora FMS

**Publicado por:**  
Leidiane Maria de Souza  
**Código Identificador:**6CF2AC20

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 130/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA  
Contratado: EDINEUDA OLIVEIRA DA SILVA GOMES  
Valor: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASB – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL  
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

**SONIA MARIA MARTINS**  
Gestora FMS

**Publicado por:**  
Leidiane Maria de Souza  
**Código Identificador:**A68DBB87

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 136/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA  
Contratado: ARIANE DAMARYS COSTA  
Valor: R\$ 7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais)  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGA  
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

**SONIA MARIA MARTINS**  
Gestora FMS

**Publicado por:**  
Leidiane Maria de Souza  
**Código Identificador:**BD1BE935

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 154/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA  
Contratado: MARIA ETERNA DIAS DE LIMA  
Valor: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TSB  
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

**SONIA MARIA MARTINS**  
Gestora FMS

**Publicado por:**  
Leidiane Maria de Souza  
**Código Identificador:**C5E7FBB4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 158/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA  
Contratado: MARIA REGINA PINHEIRO  
Valor: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TSB  
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

**SONIA MARIA MARTINS**  
Gestora FMS

**Publicado por:**  
Leidiane Maria de Souza  
**Código Identificador:**18367C79

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 160/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA  
Contratado: PRISCILA BATISTA DA SILVA  
Valor: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASB  
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

**SONIA MARIA MARTINS**  
Gestora FMS

**Publicado por:**  
Leidiane Maria de Souza  
**Código Identificador:**D5A4624B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 162/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA  
Contratado: MARIA RITA GONÇALVES DA COSTA  
Valor: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGA  
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

**SONIA MARIA MARTINS**  
Gestora FMS

**Publicado por:**  
Leidiane Maria de Souza  
**Código Identificador:**55C6F9EF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 164/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA  
Contratado: JEFFERSON DE LIMA SEREJO SOUSA  
Valor: R\$ 5.859,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais)  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRISTA HABILITADO  
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

**SONIA MARIA MARTINS**  
Gestora FMS

**Publicado por:**  
Leidiane Maria de Souza  
**Código Identificador:**72B7664A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 165/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA

Contratado: PATRICIA CLAUDIA GOMES CAVALCANTE  
 Valor: R\$ 13.602,00 (treze mil seiscentos e dois reais)  
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEC. DE ENFERMAGEM  
 VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

**SONIA MARIA MARTINS**  
 Gestora FMS

**Publicado por:**  
 Leidiane Maria de Souza  
**Código Identificador:**74787DF7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 175/2024  
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA  
 Contratado: PAULO MORENO DOS SANTOS  
 Valor: R\$ 5.859,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais)  
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRISTA HABILITADO  
 VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

**SONIA MARIA MARTINS**  
 Gestora FMS

**Publicado por:**  
 Leidiane Maria de Souza  
**Código Identificador:**FAD7C781

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 176/2024  
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA  
 Contratado: NEILA MARIA ROSA DE OLIVEIRA RODRIGUES  
 Valor: R\$ 13.602,00 (treze mil seiscentos e dois reais)  
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEC. ENFERMAGEM  
 VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

**SONIA MARIA MARTINS**  
 Gestora FMS

**Publicado por:**  
 Leidiane Maria de Souza  
**Código Identificador:**FD35FC6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA  
 DECRETO Nº 099/2025**

Goianira, 20 de fevereiro de 2.025.

“Dispõe sobre funcionamento nas repartições Públicas no feriado do carnaval do Município de Goianira, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Dispõe sobre o funcionamento das Repartições Públicas neste período, conforme Cronograma Abaixo:

**DIA 03/03/2025 (SEGUNDA-FEIRA) PONTO FACULTATIVO**  
**DIA 04/03/2025 (TERÇA-FEIRA) FERIADO CARNAVAL**  
**DIA 05/03/2025 (QUARTA-FEIRA) PONTO FACULTATIVO**  
**ATÉ AS 12:00 HS**

**Parágrafo Único** – Excetua-se ao benefício deste artigo, os funcionários com trabalhos vinculados a escalas de Serviços Gerais, Limpeza Urbana, Vigilância, Hospital Municipal.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Goianira**, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2.025.

**CLEYTON AMARAL DAVID BENTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Hellen Cristinny Rosa e Silva  
**Código Identificador:**D7CE6E51

**ESTADO DE GOIÁS  
 MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025**

**O Município de Goiatuba**, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer representada, respectivamente, pela Comissão Organizadora do “Carnaval 2025 (Carnatuba) do Município de Goiatuba/GO”, nomeada para este fim por meio do Decreto de n.º 16.750/2025, de 02 de Janeiro de 2025, torna público o presente edital, visando a cessão de direito de uso de espaço público do Centro Municipal de Abastecimento e Lazer (CEMAL – Feira Coberta) para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

Goiatuba, Goiás 21 de fevereiro de 2025

**RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**Publicado por:**  
 José Vieira do Prado  
**Código Identificador:**97E12EBD

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG  
 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO  
 CONTRATO DE Nº 086/2020**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**

**CONTRATADA: VÂNIA MARIA MARTINS DE FREITAS**

**OBJETO:** O presente aditivo tem como objeto a **prorrogação em 12 (doze) meses e acréscimo de 6,53% sobre o valor inicial atualizado do contrato nº 086/2020**. O objeto do contrato refere-se a **Locação de um terreno nas proximidades do Prédio da Fesg/Unicerrado, situada a Rodovia GO 320, km 01, Jardim Santa Paula – Goiatuba – GO para instalação do campus experimental do curso de agronomia da FESG/UNICERRADO**, passando a vigência de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 para 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025. Alterando o valor em conformidade com os índices do IGPM-M previstos no contrato original, para **R\$3.160,84 (três mil cento e sessenta reais e oitenta e quatro centavos) mensais**, perfazendo o valor global de **R\$ 37.930,08 (trinta e sete mil, novecentos e trinta reais e oito centavos)** conforme planilha abaixo.

Nº do contrato	Valor mensal	Valor Reajustado índice IGPM-M (6,53%)	Quant.	Valor reajustado Global
086/2020	R\$ 2.966,87	R\$3.160,84	12 meses	R\$ 37.930,08

**PRAZO:** 12 (doze) meses

Início: 01/01/2025  
 Término: 31/12/2025

**PAGAMENTO:** Deverá ser pago mensalmente até o 10º dia subsequente ao vencido.

Goiatuba - GO, 01 de janeiro de 2025.

Fundação De Ensino Superior De Goiatuba  
**VINICIUS VIEIRA RIBEIRO**  
 Presidente da FESG

Fundação De Ensino Superior De Goiatuba  
**VINICIUS VIEIRA RIBEIRO**  
 Presidente da FESG

**Publicado por:**  
 Tayane Ferreira Mendes  
**Código Identificador:**A3CC068B

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**  
**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025.**

*“DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PRECEPTOR AUXILIAR DE COORDENAÇÃO DE INTERNATO”.*

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74 Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de Contratação de médico Preceptor Auxiliar de Coordenação de Internato Goiânia e Região Metropolitana para o envio de alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Aparecida de Goiânia nas seguintes unidades de saúde: UBS Cruzeiro do Sul (área Ginecologia e Obstetrícia), Centro de Atendimento Ambulatorial (área Pediatria), CAPS I, UPA Brasicon (área Pediatria), UPA Flamboyant (área Pediatria), Centro de Especialidades (área Endócrino Pediatria e Ginecologia e Obstetrícia) e Maternidade Maria da Cruz (área Pediatria), conforme requisitos da Resolução CNE/CES nº 090/2025, de 28 de janeiro de 2025, retroativa a dia 06/01/2025 e conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UNICERRADO, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, nas áreas de Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Endócrino Pediatria, devendo tais serviços ser realizados, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 14.133/21, com suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO**, o que prescreve o inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, estabelecem a possibilidade de inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados, dentre eles o de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

**CONSIDERANDO**, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados compreenderão em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, e visto que estes serviços configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

**CONSIDERANDO**, que o preço está condizente com os preços praticados por empresa/profissionais do mesmo porte técnico e intelectual.

**CONSIDERANDO**, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/21, com alterações posteriores;

**CONSIDERANDO**, que A contratação de preceptores é fundamental por várias razões essenciais para o bom funcionamento de instituições educacionais e de formação profissional. Aqui estão algumas justificativas importantes para essa contratação de preceptores para os alunos do curso de Medicina da UNICERRADO: Orientação Especializada: Preceptores são profissionais experientes e qualificados que oferecem orientação direta e personalizada aos estudantes. Eles possuem conhecimento prático e teórico em suas áreas específicas, o que ajuda os aprendizes a integrar teoria e prática de forma eficaz. Formação Prática: A prática supervisionada é crucial para o desenvolvimento de habilidades profissionais. Preceptores proporcionam aos alunos a oportunidade de aplicar conhecimentos adquiridos em situações reais, preparando-os melhor para os desafios

do mercado de trabalho. Aprendizagem Contínua: Ao trabalhar com preceptores, os alunos têm acesso a feedback contínuo e aconselhamento sobre seu desempenho. Isso não só melhora sua competência técnica, mas também promove o desenvolvimento de habilidades interpessoais e de resolução de problemas. Supervisão Qualificada: Preceptores são responsáveis por monitorar o progresso dos alunos e garantir que eles atendam aos padrões profissionais e éticos estabelecidos. Isso ajuda a assegurar a qualidade e a integridade dos serviços prestados pelas instituições educacionais. Suporte ao Corpo Docente: Além de beneficiar diretamente os alunos, preceptores também auxiliam os professores e instrutores no desenvolvimento e implementação de currículos eficazes. Eles colaboram na adaptação dos conteúdos às necessidades práticas e atuais do mercado. Suprimento de demanda: a UNICERRADO atualmente tem convênio somente com a Santa Casa de Misericórdia de Araguari, situado no município de Araguari/MG, convênio este que não supre a demanda das áreas médicas necessárias para a formação de nossos alunos. Necessidade de remanejamento de nossos alunos para a Unidade Federativa de Goiás.

**CONSIDERANDO** que a contratação de preceptores para atender a demanda do curso de Medicina da UNICERRADO não apenas enriquece a experiência educacional dos alunos, mas também fortalece a reputação e a eficácia de nossa instituição, preparando melhor os futuros profissionais da área da saúde para os desafios do mercado de trabalho **CONSIDERANDO** que diante o exposto e considerando que os alunos não podem realizar o internato sem o acompanhamento de um preceptor, e que 1 (um) médicos anteriormente contratado foi desvinculado do município, propomos a contratação de médicos que atuem em instituições de saúde conveniadas/credenciadas com a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, para exercício de preceptoría dos alunos do 9º período (Internato) do Curso de Medicina da Unicerrado nas disciplinas de Medicina da Família e Comunidade e Saúde Coletiva.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Contratação de médico Preceptor Auxiliar de Coordenação de Internato Goiânia e Região Metropolitana para o envio de alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Aparecida de Goiânia nas seguintes unidades de saúde: UBS Cruzeiro do Sul (área Ginecologia e Obstetrícia), Centro de Atendimento Ambulatorial (área Pediatria), CAPS I, UPA Brasicon (área Pediatria), UPA Flamboyant (área Pediatria), Centro de Especialidades (área Endócrino Pediatria e Ginecologia e Obstetrícia) e Maternidade Maria da Cruz (área Pediatria), conforme requisitos da Resolução CNE/CES nº 090/2025, de 28 de janeiro de 2025, retroativa a dia 06/01/2025 e conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UNICERRADO, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, nas áreas de Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Endócrino Pediatria

**Art. 2º** - Fica em consequência, autorizado a contratação abaixo:

Item	SERVIÇO/PRODUTO	Função	Qtd	Valor mensal	Valor total
01	MURILLO MORAES CASTRO - CPF: 015.579.841-31 e RG 4751254 PC/GO	Coordenador de preceptoría	24 alunos	R\$24.000,00	R\$288.000,00
02	FERNANDO EVANGELISTA REZENDE - CPF 026.405.471-78 e RG 5006630 SSP/GO	Coordenador de preceptoría	24 alunos	R\$24.000,00	R\$288.000,00

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

**VINICIUS VIEIRA RIBEIRO**  
 Presidente da FESG

**Publicado por:**  
 Tayane Ferreira Mendes  
**Código Identificador:**4DA60E90

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**

**CONTRATADO: FERNANDO EVANGELISTA REZENDE**

**OBJETO:** Contratação de médico **Preceptor Auxiliar de Coordenação de Internato Goiânia e Região Metropolitana** para o envio de alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiânia-UniCerrado para o INTERNATO no município de Aparecida de Goiânia nas seguintes unidades de saúde: UBS Cruzeiro do Sul (área Ginecologia e Obstetrícia), Centro de Atendimento Ambulatorial (área Pediatria), CAPS I, UPA Brasicon (área Pediatria), UPA Flamboyant (área Pediatria), Centro de Especialidades (área Endócrino Pediatria e Ginecologia e Obstetrícia) e Maternidade Maria da Cruz (área Pediatria), conforme requisitos da Resolução CNE/CES nº 090/2025, de 28 de janeiro de 2025, retroativa a dia 06/01/2025 e conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UNICERRADO, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, nas áreas de Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Endócrino Pediatria

**VALOR:** Pela prestação do serviço o CONTRATADO receberá o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por aluno interno, totalizando a quantidade máxima 24 (vinte e quatro) alunos por mês, perfazendo o valor mensal de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com possibilidade de alteração, desde que previamente informado. Totalizando o valor estimado do contrato em R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

**PRAZO:** Período de 06/01/2025 a 06/01/2026

**PAGTO:** Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiânia será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 06 de janeiro de 2025.

**VINICIUS VIEIRA RIBEIRO**

Presidente Da FESG

**Publicado por:**

Tayane Ferreira Mendes

**Código Identificador:EC2981C8**

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**

**CONTRATADO: MURILLO MORAES CASTRO**

**OBJETO:** Contratação de médicos **Preceptor Auxiliar de Coordenação de Internato Goiânia e Região Metropolitana** para o envio de alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiânia-UniCerrado para o INTERNATO no município de Aparecida de Goiânia nas seguintes unidades de saúde: UBS Cruzeiro do Sul (área Ginecologia e Obstetrícia), Centro de Atendimento Ambulatorial (área Pediatria), CAPS I, UPA Brasicon (área Pediatria), UPA Flamboyant (área Pediatria), Centro de Especialidades (área Endócrino Pediatria e Ginecologia e Obstetrícia) e Maternidade Maria da Cruz (área Pediatria), conforme requisitos da Resolução CNE/CES nº 090/2025, de 28 de janeiro de 2025, retroativa a dia 06/01/2025 e conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UNICERRADO, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, nas áreas de Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Endócrino Pediatria

**VALOR:** Pela prestação do serviço o CONTRATADO receberá o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por aluno interno, totalizando a quantidade máxima 24 (vinte e quatro) alunos por mês, perfazendo o valor mensal de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com

possibilidade de alteração, desde que previamente informado. Totalizando o valor estimado do contrato em R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

**PRAZO:** Período de 06/01/2025 a 06/01/2026

**PAGTO:** Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiânia será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 06 de janeiro de 2025.

**VINICIUS VIEIRA RIBEIRO**

Presidente Da FESG

**Publicado por:**

Tayane Ferreira Mendes

**Código Identificador:6E652A75**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 050/2025**

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se nas seguintes considerações:

**Objeto:** Solicita-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de material farmacológico (compressas), para manutenção do bloco da atenção básica, conforme o Processo nº 2025006005.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços comuns cujo valor não exceda R\$62.725,59;

**CONSIDERANDO** a análise de mercado realizada pelo Departamento de Compras, que identificou a empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 06.065.614/0001-38, como a proponente da proposta mais vantajosa;

**CONSIDERANDO** a contratação caracteriza-se como serviço comum, conforme o artigo 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, sendo justificada pela necessidade de apoiar as atividades da atenção básica, em atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços essenciais,

**DECLARA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a contratação da empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 06.065.614/0001-38, pelo valor de **R\$ 16.168,80 (dezes seis mil cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goiatuba, 25 de fevereiro de 2025

**PEDRO HUMBERTO CHAVES**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho

**Código Identificador:37B403D5**

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 132/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO**

**CONTRATADA: SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF sob n. 09.158.609/0001-68.**

**OBJETO:** A CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento do cantor GUILHERME SILVA, para a apresentação do SHOW artístico na sede da CONTRATANTE, no dia 28 de fevereiro de 2025, sendo este na FEIRA COBERTA, rua Rio Branco, nº 1253, Centro, Goiânia-GO, denominada CARNATUBA

2025, que será realizada no período de 28/02 a 04/03 de 2025, conforme cláusulas e restrições deste contrato.

**VALOR TOTAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**

**VIGÊNCIA:** De 10/02/2025 até 10/03/2025.

Goiatuba – GO, 10 de fevereiro de 2025.

**GILSON ROSA BATISTA**  
Gestor Municipal

**Publicado por:**  
José Vieira do Prado  
**Código Identificador:**8DA60A4D

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE Nº 133/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO**  
**CONTRATADA: REGINALDO COSTA BATISTA – CHANDON - CNPJ/MF sob n. 18.262.778/0001-34**

**OBJETO:** A CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento do cantor NEGÃO CHANDON, que se apresentará no dia 28/02/2025, com início por volta das 23h, com duração mínima de 1h40min, em comemoração as festividades do “CARNATUBA 2025” no município de GOIATUBA-GO, que será realizada no período de 28/02 a 04/03 de 2025, conforme cláusulas e restrições deste contrato.

**VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

**VIGÊNCIA:** De 10/02/2025 até 10/03/2025.

Goiatuba - GO, 10 de fevereiro de 2025.

**GILSON ROSA BATISTA**  
Gestor Municipal

**Publicado por:**  
José Vieira do Prado  
**Código Identificador:**E19C3194

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE Nº 134/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO**  
**CONTRATADA: TÁ COMBINADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ/MF sob n. 45.484.775/0001-18**

**OBJETO:** A CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento da dupla JOÃO NETO E FREDERICO, que se apresentará no dia 01/03/2025, com início por volta das 23h, com duração mínima de 1h30min, em comemoração as festividades do “CARNATUBA 2025” no município de GOIATUBA-GO, que será realizada no período de 28/02 a 04/03 de 2025, conforme cláusulas e restrições deste contrato.

**VALOR TOTAL: R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)**

**VIGÊNCIA:** De 10/02/2025 até 10/03/2025.

Goiatuba-GO, 10 de fevereiro de 2025.

**GILSON ROSA BATISTA**  
Gestor Municipal

**Publicado por:**  
José Vieira do Prado  
**Código Identificador:**01C64561

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE Nº 135/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO**  
**CONTRATADA: OIE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ/MF 26.633.984/0001-31**

**OBJETO:** A CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento do cantor THIAGO BRAVA, que se apresentará no dia 02/03/2024, com início por volta das 23h59min, com duração mínima de 1h40min, em comemoração as festividades do “CARNATUBA 2025” no município de GOIATUBA-GO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme cláusulas e restrições deste contrato.

**VALOR TOTAL: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**

**VIGÊNCIA:** De 10/02/2025 até 10/03/2025.

Goiatuba - GO, 10 de fevereiro de 2025.

**GILSON ROSA BATISTA**  
Gestor Municipal

**Publicado por:**  
José Vieira do Prado  
**Código Identificador:**699F2F35

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE Nº 136/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO**  
**CONTRATADA: LOOK PRODUTORA MUSICAL LTDA - CNPJ/MF 31.531.805/0001-95.**

**OBJETO:** A CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento do grupo TRIBO DA PERIFERIA, que se apresentará no dia 03/03/2025, com início por volta das 23h, com duração mínima de 1h00min, em comemoração as festividades do “CARNATUBA 2025” no município de GOIATUBA-GO, que será realizada no período de 28/02 a 04/03 de 2025, conforme cláusulas e restrições deste contrato.

**VALOR TOTAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**

**VIGÊNCIA:** De 10/02/2025 até 10/03/2025.

Goiatuba - GO, 10 de fevereiro de 2025.

**GILSON ROSA BATISTA**  
Gestor Municipal

**Publicado por:**  
José Vieira do Prado  
**Código Identificador:**A29ED187

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICIPIO DE IACIARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA/GO**  
**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO**  
**DIRETA**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
Processo administrativo nº 043/2025

Dispensa nº 005/2025

A Câmara Municipal de Iaciara/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº

14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **26/02/2025 ao dia 28/02/2025**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREST. DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, CAMBIO AUTOMÁTICO, SEM MOTORISTA, POR DIÁRIA, COM SEGURO TOTAL, E QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DEMANDADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA/GO.**

. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: <https://iaciara.go.leg.br/r>, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: [camaralegiaciara@hotmail.com](mailto:camaralegiaciara@hotmail.com). A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Iaciara-GO, 25 de fevereiro de 2025.

**ERICA JACINTA BOMBIER DA CUNHA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Erica Jacinta Bombier da Cunha  
Código Identificador:AA0CB774

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA**  
**AMMADI – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2025**

**Processo Administrativo nº 18941/2025**

A AMMADI – Agência Municipal do Meio Ambiente de Inaciolândia, por intermédio da Comissão Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **12 de março de 2025, às 09:00 horas**, na Sala de Sessões da CPL – Prédio da Promoção Social, Rua José Gois, nº 07, Centro, nesta cidade, **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço, tendo por objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de caçamba/carreta, transporte, destinação e disposição final de resíduos sólidos urbanos, gerados no município de Inaciolândia-GO**, tudo de acordo com o Anexo I do Edital e conforme os ditames da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone (64) 99966-2425, [licitacao@inaciolandia.go.gov.br](mailto:licitacao@inaciolandia.go.gov.br).  
**INACIOLÂNDIA-GO,25/FEVEREIRO/2025.**

**MAYARA SOUZA LOPES**  
Agente de Contratação

**GABRIEL SANTOS NEVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eduardo Gouveia Dos Santos  
Código Identificador:498653AD

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE INDIARA**

**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**  
**EXTRATO AO CONTRATO N° 148/2025**

**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**N° 148/2025**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Alves dos Reis, s/n, Centro, QD 05, LT 05, Indiará-GO, inscrito no CNPJ nº **29.840.787/0001-81**. **SIGNATÁRIO: Sr. JOSÉ OSVALDO FIUZA** – Gestor. **CONTRATADO: SOLID CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **48.783.080/0001-25**, situada na Avenida T-2, nº 917, QD.70 LT.10, Sala 05, Edifício Mercúrio, Setor Bueno, no município de Goiânia/GO, representado pelo Sr. **WÂNIA PINHEIRO MAGALHÃES**, inscrita no CPF: **026.407.286-36**; e o Sr. **DANILO ALVINO GUIMARAES**, inscrito no CPF: **908.083.121-207**. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 342/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025. **OBJETO:** Contratação dos serviços de consultoria e prestação de serviço técnico-profissional de assessoria ambiental. Conforme detalhamento no termo de referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 871.759,35 (oitocentos e setenta e um mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.01.18.541.1860.2.009.3.3.90.39.05. **Ficha 375 Fonte 100**. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência ate 23 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2025.

**JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Julio Cesar Oliveira Prado  
Código Identificador:9B2B9EE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**  
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

**AO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 057/2024**

Contratante: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mizael Machado, s/nº, Setor Centro, Indiará-GO, inscrita no CNPJ nº 000.005.959/0001-10 tendo como SIGNATÁRIO Srº **RANDER VIEIRA DE SOUZA**,牌坊ando as seguintes correções:

Onde se lê **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 057/2024**, leia se **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 057/2025**.

Indiará – Goiás, 25 de Fevereiro de 2025.

**RANDER VIEIRA DE SOUZA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Julio Cesar Oliveira Prado  
Código Identificador:3F63F11F

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE INHUMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 093/2023**

Extrato de Aditivo  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 093/2023.**  
Dispensa De Licitação N° 1401/2023  
Objeto : Contratação de empresa para Serviço de **CHAVEIRO** visando atender as necessidades da Secretaria de Educação.  
Contratada: **CHAVEIRO INHUMAS LIMITADA**  
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS

**Publicado por:**  
Guilherme Araújo Ferreira  
Código Identificador:0CA16059

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 249/2022**

Extrato de Aditivo

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022**

Objeto : Contratação de empresa para execução de locação de 2 (dois) ônibus contendo 45 (quarenta e cinco) lugares, destinado ao transporte de estudantes da rede municipal e estadual de ensino no município de Inhumas.

Contratada: **TRANSPORTE E TURISMO BORGES EIRELI**,  
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS

**Publicado por:**  
Guilherme Araújo Ferreira  
**Código Identificador:**30C7D0D0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37805/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 073/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 017/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender a secretaria municipal de saúde de inhumas-go, conforme Ordem de Fornecimento nº 37805/2025 no valor de R\$ 1.458,00, acostado aos autos. Inhumas, 24 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Thalles Delfino Bruno  
**Código Identificador:**0B4DC751

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS  
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37840/2025**

O FUNPRESI FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 022.838.101-08, através de seu gestor DIEGO HENRIQUE E SILVA, torna público, o procedimento de pagamento com a empresa EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ Nº 01.543.032/0001-04, oriunda de processo administrativo nº 1664/2025 de Dispensa de Licitação na modalidade Inexigibilidade, art. 74, inciso I, tendo por objeto despesa com pagamento da fatura de ENERGIA ELETRICA referente ao mês de Fevereiro/2025, no valor de R\$ 939,19 (novecentos e trinta e nove reais e dezenove centavos).

**Publicado por:**  
Ana Paula Lopes Paranhos  
**Código Identificador:**9ADD8C57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO;**

**Contratada: MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMESTICOS LTDA;**

**CNPJ: 32.506.205/0001-30;**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de bebedouros de água;

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 14.133/2021;

**Processo origem:** Processo Administrativo nº 062/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;

**Valor do contrato: R\$ 780,00 (setessentos e oitenta reais).**

**Data da Assinatura do Contrato:** 25/02/2025.

**Vigência: de sua assinatura até 31/12/2025.**

**Publicado por:**  
Wellinson Henrique de Souza  
**Código Identificador:**89E271A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO;**

**Contratada: NPR DISTRIBUIDORA LTDA;**

**CNPJ: 39.607.293/0001-05;**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de bebedouros de água;

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 14.133/2021;

**Processo origem:** Processo Administrativo nº 062/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;

**Valor do contrato: R\$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais).**

**Data da Assinatura do Contrato:** 25/02/2025.

**Vigência: de sua assinatura até 31/12/2025.**

**Publicado por:**  
Wellinson Henrique de Souza  
**Código Identificador:**288E925F

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE IPAMERI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do processo Administrativo nº 2025003604 **DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE nº 115/2025**, publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VAN DE 15 LUGARES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, para atender aos interesses do Municipal de Saúde de Ipameri-GO, com **54.017.842 CRISTIANE GUIMARAES DOS SANTOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.017.842/0001-85, situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº65, centro, CEP 75.780-000, representada pela sócia proprietária a Sra. **CRISTIANE GUIMARAES DOS SANTOS**, portador do CPF nº 904.560.091-91.

Ipameri-Goiás, no dia 19 (dezenove) dia do mês de fevereiro de 2025.

**ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**

Gestor Municipal de Saúde de Ipameri

**Publicado por:**  
Tiago Martins da Silva  
**Código Identificador:**5141DED5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2025**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2025**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VAN DE 15 LUGARES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, com fundamento no art. 75 da lei 14.133/21, constante do procedimento para contratação de: **54.017.842 CRISTIANE GUIMARAES DOS SANTOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.017.842/0001-85, situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº65, centro, CEP 75.780-000, representada pela sócia proprietária a Sra. **CRISTIANE GUIMARAES DOS SANTOS**, portador do CPF nº 904.560.091-91, no valor total de **R\$ 60.175,00 (Sessenta mil, cento e setenta e cinco reais)**.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

**Prefeitura de Ipameri-GO**, no dia 18 (dezoito) do mês de fevereiro de 2025.

**ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**

Gestor Municipal de Saúde de Ipameri

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

**O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

**RATIFICAR** o Ato de **Dispensa de Licitação nº 115/2025**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14133/21.

Ipameri/GO, 18 de fevereiro de 2.025.

**ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**

Gestor Municipal de Saúde de Ipameri

**Publicado por:**

Tiago Martins da Silva

**Código Identificador:**A9D5E430**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2.025**

Termo de Apostilamento nº 001/2025 ao Termo de Credenciamento nº 029/2.025 de Prestação de Serviços de Médica de outras especialidades - Pediatria que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri e de outro lado MOTA TAVARES LTDA.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF nº 007.695.931-79 e RG nº 4.829.291 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua Pedro Raimundo Alves, Qd. 14, Lt. 01 B, San Remo, podendo ser encontrado na sede da Secretaria Municipal, doravante denominado simplesmente de **CRENCIANTE**, resolve modificar unilateralmente o **TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 029/2.025**, conforme **PROCESSO Nº 2025004802**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa IN nº. 00007/2016 e Instrução Normativa nº 00001/2017, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO e demais legislações aplicáveis, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a solicitação protocolada sob o nº 2025004802, retro dos autos em epígrafe, que solicita a alteração da razão social, decorrentes deste Termo de Apostilamento de Prestação de Serviços da representante da empresa Credenciada, razão pela qual solicita as devidas alterações.

Em face do exposto, a correta redação do preâmbulo contratual é a que segue:

**ONDE SE LÊ:**

**TAVARES E MENDES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 39.347.402/0001-00, situada no município de Ipameri, à Avenida Gomes da Frota, nº 11, Sala 04, Centro, representada neste ato por ANNA KAROLINA MOTA TAVARES, com inscrição no CRM-GO sob o nº 21.133

**LEIA-SE:**

**MOTA TAVARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 39.347.402/0001-00, situada no município de Ipameri, à Avenida Gomes da Frota, nº 11, Sala 04, Centro, representada neste ato por ANNA KAROLINA MOTA TAVARES, com inscrição no CRM-GO sob o nº 21.133.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento desde que não contrariem o presente termo.

**GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2.025.

**ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Helcio Roque

**Código Identificador:**87CA646F**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 242/2.024**

Termo de Apostilamento nº 001/2025 ao Termo de Credenciamento nº 242/2.024 de Prestação de Serviços de Médica Plantonista que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri e de outro lado MOTA TAVARES LTDA.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF nº 007.695.931-79 e RG nº 4.829.291 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua Pedro Raimundo Alves, Qd. 14, Lt. 01 B, San Remo, podendo ser encontrado na sede da Secretaria Municipal, doravante denominado simplesmente de **CRENCIANTE**, resolve modificar unilateralmente o **TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 242/2.024**, conforme **PROCESSO Nº 2025004293**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa IN nº. 00007/2016 e Instrução Normativa nº 00001/2017, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO e demais legislações aplicáveis, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a solicitação protocolada sob o nº 2025004293, retro dos autos em epígrafe, que solicita a alteração da razão social, decorrentes deste Termo de Apostilamento de Prestação de Serviços da representante da empresa Credenciada, razão pela qual solicita as devidas alterações.

Em face do exposto, a correta redação do preâmbulo contratual é a que segue:

**ONDE SE LÊ:**

**TAVARES E MENDES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 39.347.402/0001-00, situada no município de Ipameri, à Avenida Gomes da Frota, nº 11, Sala 04, Centro, representada neste ato por ANNA KAROLINA MOTA TAVARES, com inscrição no CRM-GO sob o nº 21.133

**LEIA-SE:**

**MOTA TAVARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 39.347.402/0001-00, situada no município de Ipameri, à Avenida Gomes da Frota, nº 11, Sala 04, Centro, representada neste ato por ANNA KAROLINA MOTA TAVARES, com inscrição no CRM-GO sob o nº 21.133.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento desde que não contrariem o presente termo.

**GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2.025.

**ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Helcio Roque  
**Código Identificador:**DF0CE56A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 284/2.024**

Termo de Apostilamento nº 001/2025 ao Termo de Credenciamento nº 284/2.024 de Prestação de Serviços de Médica que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri e de outro lado MOTA TAVARES LTDA.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF nº 007.695.931-79 e RG nº 4.829.291 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua Pedro Raimundo Alves, Qd. 14, Lt. 01 B, San Remo, podendo ser encontrado na sede da Secretaria Municipal, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, resolve modificar unilateralmente o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 284/2.024**, conforme **PROCESSO Nº 2025004801**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa IN nº. 00007/2016 e Instrução Normativa nº 00001/2017, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO e demais legislações aplicáveis, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a solicitação protocolada sob o nº 2025004801, retro dos autos em epígrafe, que solicita a alteração da razão social, decorrentes deste Termo de Apostilamento de Prestação de Serviços da representante da empresa Credenciada, razão pela qual solicita as devidas alterações.

Em face do exposto, a correta redação do preâmbulo contratual é a que segue:

**ONDE SE LÊ:**  
**TAVARES E MENDES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 39.347.402/0001-00, situada no município de Ipameri, à Avenida Gomes da Frota, nº 11, Sala 04, Centro, representada neste ato por ANNA KAROLINA MOTA TAVARES, com inscrição no CRM-GO sob o n.º 21.133

**LEIA-SE:**  
**MOTA TAVARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 39.347.402/0001-00, situada no município de Ipameri, à Avenida Gomes da Frota, nº 11, Sala 04, Centro, representada neste ato por ANNA KAROLINA MOTA TAVARES, com inscrição no CRM-GO sob o n.º 21.133.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento desde que não contrariem o presente termo.

**GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2.025.

**ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Helcio Roque  
**Código Identificador:**CC977266

**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025 DO CONTRATO  
Nº 214/2025**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 214/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO OUTRO VIVA TRANSPORTES LTDA.

Pelo presente instrumento, O **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.163.648/001-56, representado pela sua gestora, a Sra. **VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA**, portadora do CPF 858.351.451-87, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o extrato do Contrato nº 214/2025, conforme Processo nº **2025003830**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o Despacho de fls. retro dos autos em epígrafe, que requer a alteração o extrato, informado anteriormente pelo próprio Departamento de Licitação, razão pela qual solicita que seja tomada as devidas providências.

Em face do exposto, as informações contratuais corretas são as que se seguem:

Onde se lê:

**EXTRATO DE CONTRATO nº 214/2025**

**CONTRATANTE:** O **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41

**CONTRATADO:** **VIVA TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 42.036.116/0001-20, com sede em Rua Abraão Farah, nº5836, Santa Cruz, Ipameri-GO, neste ato representado por **VITÓRIA DE OLIVEIRA SILVA**, portadora do documento de identidade RG Nº6586415, inscrita no CPF sob nº044.112.621-93.

**OBJETO:** contratação de prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE – TIPO TRUCK – CAP APROXIMADA 13 M3**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Ipameri/GO, constante no Edital de Credenciamento Público nº 003/2025.

**Data da celebração:** 15/02/2025

**Fundamentação:** Lei Federal n. 14/133/2021

**FORMA DE PAGAMENTO:** Mensal.

**Ipameri-Goiás**, 15 de fevereiro de 2025.

**VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA**  
Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente Ipameri  
Contratante

Leia-se:

**EXTRATO DE CONTRATO nº 214/2025**

**CONTRATANTE:** O **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.163.648/001-56.

**CONTRATADO:** **VIVA TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 42.036.116/0001-20, com sede em Rua Abraão Farah, nº5836, Santa Cruz, Ipameri-GO, neste ato representado por **VITÓRIA DE OLIVEIRA SILVA**, portadora do documento de identidade RG Nº6586415, inscrita no CPF sob nº044.112.621-93.

**OBJETO:** contratação de prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE – TIPO TRUCK – CAP**

**APROXIMADA 13 M3**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Ipameri/GO, constante no Edital de Credenciamento Público nº 003/2025.

**Data da celebração:** 17/02/2025

**Fundamentação:** Lei Federal n. 14/133/2021

**FORMA DE PAGAMENTO:** Mensal.

**Ipameri-Goiás**, 17 de fevereiro de 2025.

**VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA**

Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente Ipameri  
Contratante

**RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Ipameri-GO, 24 de fevereiro de 2025.

**VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA**

Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente Ipameri  
Contratante

**Publicado por:**

Tiago Martins da Silva

**Código Identificador:**E29BDE1F

**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025 DO CONTRATO  
Nº 177/2025**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 177/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO OUTRO VIVA TRANSPORTES LTDA.

Pelo presente instrumento, O **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.163.648/001-56, representado pela sua gestora, a Sra. **VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA**, portadora do CPF 858.351.451-87, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o extrato do Contrato nº 177/2025, conforme Processo nº **2025002982**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o Despacho de fls. retro dos autos em epígrafe, que requer a alteração do extrato, informado anteriormente pelo próprio Departamento de Licitação, razão pela qual solicita que seja tomada as devidas providências.

Em face do exposto, as informações contratuais corretas são as que se seguem:

Onde se lê:

**EXTRATO DE CONTRATO nº 177/2025**

**CONTRATANTE:** O **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41

**CONTRATADO:** **VIVA TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 42.036.116/0001-20, com sede em Rua Abraão Farah, nº5836, Santa Cruz, Ipameri-GO, neste ato representado por **VITÓRIA DE OLIVEIRA SILVA**, portadora do documento de identidade RG Nº6586415, inscrita no CPF sob nº044.112.621-93.

**OBJETO:** contratação de prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAT 323DL OU EQUIVALENTE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Ipameri/GO, constante no Edital de Credenciamento Público nº 003/2025.

**Data da celebração:** 06/02/2025

**Fundamentação:** Lei Federal n. 14/133/2021

**FORMA DE PAGAMENTO:** Mensal.

**Ipameri-Goiás**, 06 de fevereiro de 2025.

**VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA**

Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente Ipameri  
Contratante

Leia-se:

**EXTRATO DE CONTRATO nº 177/2025**

**CONTRATANTE:** O **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.163.648/001-56.

**CONTRATADO:** **VIVA TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 42.036.116/0001-20, com sede em Rua Abraão Farah, nº5836, Santa Cruz, Ipameri-GO, neste ato representado por **VITÓRIA DE OLIVEIRA SILVA**, portadora do documento de identidade RG Nº6586415, inscrita no CPF sob nº044.112.621-93.

**OBJETO:** contratação de prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAT 323DL OU EQUIVALENTE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Ipameri/GO, constante no Edital de Credenciamento Público nº 003/2025.

**Data da celebração:** 06/02/2025

**Fundamentação:** Lei Federal n. 14/133/2021

**FORMA DE PAGAMENTO:** Mensal.

**Ipameri-Goiás**, 06 de fevereiro de 2025.

**VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA**

Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente Ipameri  
Contratante

**RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Ipameri-GO, 24 de fevereiro de 2025.

**VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA**

Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente Ipameri  
Contratante

**Publicado por:**

Tiago Martins da Silva

**Código Identificador:**C75D3E2C

**PREFEITURA MUNICIPAL  
212- DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE  
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO G.P. Nº: 212/2025, DE 25 de Fevereiro de 2025.**

Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

**CONSIDERANDO**, o pedido formal de exoneração apresentado pela servidora Sra. Bruna de Souza Martins Borges, protocolado sob o nº 2025004749;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica exonerada do cargo em comissão de **Diretora**, a servidora **Sra. Bruna de Souza Martins Borges**, com matrícula funcional nº **104.725**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

**JÂNIO PACHECO**

Prefeito Municipal de Ipameri

**Publicado por:**

Leticia Gabriela Rosa Fernandes  
**Código Identificador:**24E9CE09

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA GP 863/2025 LOTA SERVIDORA QUE  
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 863/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar a servidora, Sr.ª **CLEUZA GONÇALVES RIBEIRO** com matrícula funcional nº.:**104.073**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA**

Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**

Franciele Araujo Peixoto  
**Código Identificador:**8D6ADC3A

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA GP 877/2025 LOTA SERVIDORA QUE  
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 877/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como

em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar a servidora, Sr.ª **ANDREIA FURTADO** com matrícula funcional nº.:**103.888**, ocupante do cargo de Coordenador, lotada no Arquivo do Controle Interno.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

**FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA**

Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**

Franciele Araujo Peixoto  
**Código Identificador:**2F62AAE1

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 878/2025 LOTA SERVIDORA QUE MENCIONA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 878/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar a servidora, Sr.ª **ELIZANGELA DE JESUS MOURA ARANTES** com matrícula funcional nº.:**103.904**, ocupante do cargo de Diretor, lotada no Arquivo do Controle Interno.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

**FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA**

Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**

Franciele Araujo Peixoto  
**Código Identificador:**8A398A8C

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA GP 880/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 880/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar o servidor, Sr.:º **MARCELO CORREA SILVA**, com matrícula funcional nº.:**103.922**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

**FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA**  
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**  
Franciele Araujo Peixoto  
**Código Identificador:**2D860F1F

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA GP 879/2025 LOTA SERVIDORA QUE**  
**MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 879/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar a servidora, Sr.:º **LUCY GSCHLIFFNER RESENDE** com matrícula funcional nº.:**104.479**, ocupante de Secretária de Gabinete, lotada no Arquivo do Controle Interno.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

**FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA**  
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**  
Franciele Araujo Peixoto  
**Código Identificador:**AA64E06B

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA GP 881/2025 LOTA SERVIDORA QUE**  
**MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 881/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar a servidora, Sr.:º **LEIDIANE FERREIRA DA SILVA** com matrícula funcional nº.:**103.980**, ocupante do cargo de Secretária de Gabinete, lotada na Secretária Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

**FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA**  
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**  
Franciele Araujo Peixoto  
**Código Identificador:**03484F85

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA 870/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE**  
**MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 870/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias no mês de **abril de 2025**, ao servidor, Sr.:º **GUSTAVO MARTINS SOUZA ROSA**, matrícula funcional nº.:**104.469**, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Parques e Jardins, com período aquisitivo compreendido entre; **03/10/2023 a 02/10/2024**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025004579.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA**  
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**  
Franciele Araujo Peixoto  
**Código Identificador:**4D64ADD5

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA GP 864/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA**  
**QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 864/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias no mês de **abril de 2025**, a servidora, **Sr.ª ELIZANGELA DE JESUS MOURA ARANTES**, matrícula funcional **nº.:103.904**, ocupante do cargo de Diretor, lotada na Controladoria Interna, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2024 a 03/01/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025004631.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA**  
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**  
Franciele Araujo Peixoto  
**Código Identificador:77371F7B**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA GP 883/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 883/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias no mês de **abril de 2025**, a servidora, **Sr.ª CLAUDIVANIA BERNARDES DA SILVA**, matrícula funcional **nº.:102.989**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotada no Departamento de Manutenção e Seg. da Sede Adm., com período aquisitivo compreendido entre; **02/04/2023 a 01/04/2024**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025004612.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

**FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA**  
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**  
Franciele Araujo Peixoto  
**Código Identificador:40E099CD**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA GP 882/2025 ALTERA A PORTARIA DE Nº 811/2025 QUE ALTEROU A PORTARIA 789/2025 QUE "AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA Nº.: 882/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Altera a Portaria de nº 811/2025 que alterou a portaria 789/2025 que "Autoriza a concessão de diária e dá outras providências".

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **811/2025** que alterou a portaria **789/2025** que "Autoriza a concessão de diária e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais Nv 01, lotado no Fundo Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.180, (**meia**) **diária**, obedecendo os critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:"

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO- GO	20/01/2025	VIAGEM A CATALÃO LEVAR PACIENTES NOS HOSPITAIS SANTA CASA E SÃO NICOLAU.  VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- AMBULÂNCIA, PLACA PRD 0044	RS70,00
<b>TOTAL:</b>				<b>RS 70,00</b>

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

**FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Franciele Araujo Peixoto  
**Código Identificador:64589802**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**215- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORA DO FUNDO DA CULTURA DE IPAMERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO G.P. Nº: 215/2025, DE 25 de fevereiro de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de Gestora do Fundo Municipal da Cultura de Ipameri e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica nomeada como **Gestora do Fundo Municipal da Cultura de Ipameri**, a **Sra. Ester Henrique Rezende**, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, com matrícula funcional nº 104.650.  
**Art.2º**- Os atos praticados a partir da data do dia 01 de janeiro de 2025, são de responsabilidade da gestora nomeada no artigo anterior deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

**JÂNIO PACHECO**  
Prefeito Municipal de Ipameri

**Publicado por:**  
Leticia Gabriela Rosa Fernandes  
**Código Identificador:**1D2144EF

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**214- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DO FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO DE IPAMERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO G.P. Nº: 214/2025, DE 25 de fevereiro de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de Gestor do Fundo de Saneamento Básico de Ipameri e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica nomeado como **Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico de Ipameri**, o Sr. **Sergio Roberto Albernaz**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, com matrícula funcional nº103.868.

**Art.2º**- Os atos praticados a partir da data do dia 01 de janeiro de 2025, são de responsabilidade do gestor nomeado no artigo anterior deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando, porém, o Decreto GP 791/23 de 28 de novembro de 2023. Registre-se, publique-que e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

**JÂNIO PACHECO**

Prefeito Municipal de Ipameri

**Publicado por:**  
Leticia Gabriela Rosa Fernandes  
**Código Identificador:**9739D2B9

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**216- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO G.P. Nº: 216/2025, DE 25 de fevereiro de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de Gestora do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica nomeada como **Gestora do Fundo Municipal de Direitos do Idoso**, a Sra. **Eliana Pimenta Pacheco**, Secretária Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, com matrícula funcional nº103. 870.

**Art.2º**- Os atos praticados a partir da data do dia 01 de janeiro de 2025, são de responsabilidade da gestora nomeada no artigo anterior deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-que e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

**JÂNIO PACHECO**

Prefeito Municipal de Ipameri

**Publicado por:**  
Leticia Gabriela Rosa Fernandes  
**Código Identificador:**9410BE70

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**217- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE DE IPAMERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO G.P. Nº: 217/2025, DE 25 de fevereiro de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de Gestora do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente de Ipameri e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica nomeada como **Gestora do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente de Ipameri**, a Sra. **Eliana Pimenta Pacheco**, Secretária Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, com matrícula funcional nº103. 870.

**Art.2º**- Os atos praticados a partir da data do dia 01 de janeiro de 2025, são de responsabilidade da gestora nomeada no artigo anterior deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-que e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

**JÂNIO PACHECO**

Prefeito Municipal de Ipameri

**Publicado por:**  
Leticia Gabriela Rosa Fernandes  
**Código Identificador:**F6855835

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**218- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO G.P. Nº: 218/2025, DE 25 de fevereiro de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de Gestora do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social de Ipameri e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica nomeada como **Gestora do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social de Ipameri**, a Sra. **Eliana Pimenta Pacheco**, Secretária Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, com matrícula funcional nº103. 870.

**Art.2º**- Os atos praticados a partir da data do dia 01 de janeiro de 2025, são de responsabilidade da gestora nomeada no artigo anterior deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-que e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO,**  
aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

**JÂNIO PACHECO**

Prefeito Municipal de Ipameri

**Publicado por:**

Leticia Gabriela Rosa Fernandes  
**Código Identificador:**C141AE5F

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA GP 884/2025 LOTA SERVIDORA QUE**  
**MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 884/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar a servidora, **Sr.ª MARUCÉLIA PIRES DA CUNHA DE OLIVEIRA,** com matrícula funcional nº.:**104.956,** ocupante do cargo de Diretor, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

**FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA**

Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**

Franciele Araujo Peixoto  
**Código Identificador:**E9AD8991

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**219- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORA DO**  
**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IPAMERI E**  
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO G.P. Nº: 219/2025, DE 25 de fevereiro de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Ipameri e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica nomeada como **Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Ipameri,** a **Sra. Viviane Melo Carneiro da Costa,** Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com matrícula funcional nº104.379.

**Art.2º**- Os atos praticados a partir da data do dia 01 de janeiro de 2025, são de responsabilidade da gestora nomeada no artigo anterior deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO,**  
aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

**JÂNIO PACHECO**

Prefeito Municipal de Ipameri

**Publicado por:**

Leticia Gabriela Rosa Fernandes  
**Código Identificador:**9F1AF7ED

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**220- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE**  
**BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM DE IPAMERI E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO G.P. Nº: 220/2025, DE 25 de fevereiro de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de Gestor do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar - FUNREBOM de Ipameri e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica nomeado como **Gestor do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar - FUNREBOM,** o **Sr. Rodrigo André Miño Guerra,** Capitão Da 23ª Cia Do Corpo De Bombeiro Militar De Ipameri.

**Art.2º**- Os atos praticados a partir da data do dia 01 de janeiro de 2025, são de responsabilidade da gestora nomeada no artigo anterior deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO,**  
aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

**JÂNIO PACHECO**

Prefeito Municipal de Ipameri

**Publicado por:**

Leticia Gabriela Rosa Fernandes  
**Código Identificador:**AFA2D5A2

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**221- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO G.P. Nº: 221/2025, DE 25 de fevereiro de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica nomeado como **Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri,** o **Sr. Erico Rangelli Rocha Duarte,** Secretário Municipal de Saúde, com matricula funcional nº 103.869.

**Art.2º**- Os atos praticados a partir da data do dia 01 de janeiro de 2025, são de responsabilidade do gestor nomeado no artigo anterior deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO,**  
aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

**JÂNIO PACHECO**

Prefeito Municipal de Ipameri

**Publicado por:**

Leticia Gabriela Rosa Fernandes  
Código Identificador:4531C081

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**222- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – FMHIS DE IPAMERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO G.P. Nº: 222/2025, DE 25 de fevereiro de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS de Ipameri e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica nomeado como **Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS de Ipameri,** o Sr. **Humberto Juliano Gebrim Teixeira,** Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, com matrícula funcional nº 103.872.

**Art.2º**- Os atos praticados a partir da data do dia 01 de janeiro de 2025, são de responsabilidade do gestor nomeado no artigo anterior deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO,**  
aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

**JÂNIO PACHECO**

Prefeito Municipal de Ipameri

**Publicado por:**

Leticia Gabriela Rosa Fernandes  
Código Identificador:A33C76E8

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PORTARIA GP 885/2025 LOTA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 885/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar a servidora, Sr.:<sup>a</sup> **SANDRA DOS SANTOS ABDALA** com matrícula funcional nº.:**104.060**, ocupante do cargo de Coordenador, lotada no Depto de Manutenção e Seg da Sede Adm.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

**FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Franciele Araujo Peixoto  
Código Identificador:71BCBBE7

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PORTARIA GP 886/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 886/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias no mês de **abril de 2025,** ao servidor, Sr.:<sup>o</sup> **REINALDO DE SOUZA BARBOSA,** matrícula funcional nº.:**104.157,** ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2021 a 03/01/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025004672.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 25(vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

**FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Franciele Araujo Peixoto  
Código Identificador:E18397CD

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PORTARIA GP 887/2025 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 887/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede Licença para Tratamento Médico ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a servidora, Sr.:<sup>a</sup> **ROSANGELA SILVA DE ARAUJO**, matrícula funcional nº.: **104.054**, ocupante do cargo de Secretária de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença para tratamento médico, a partir de 20/01/2025 à 19/04/2025**, conforme requerimento da servidora, atestado médico e perícia médica acostados no processo administrativo 2025001834.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

**FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA**  
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**  
Franciele Araujo Peixoto  
**Código Identificador:**F966F0B2

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA GP 888/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 888/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar o servidor, Sr.:<sup>o</sup> **ANTONIO DE ASSIS DA SILVA**, com matrícula funcional nº.:**102.538**, ocupante do cargo de Aux. Serv. Gerais Nv 01, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

**FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA**  
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**  
Franciele Araujo Peixoto  
**Código Identificador:**6F8ECD6E

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA GP 892/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 892/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar o servidor, Sr.:<sup>o</sup> **ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS** com matrícula funcional nº.:**104.300**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

**FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Franciele Araujo Peixoto  
**Código Identificador:**6EC2835F

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA GP 889/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 889/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar o servidor, Sr.:<sup>o</sup> **ARNALDO JOSE LORENZO BATISTA DE MOURA**, com matrícula funcional nº.:**102.923**, ocupante do cargo de Fiscal de Obras Nv 01, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

**FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Franciele Araujo Peixoto  
**Código Identificador:**2857816D

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA GP 890/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 890/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar o servidor, Sr.:º **ANDRE LUIZ CARNEIRO**, com matrícula funcional nº.:**104.266**, ocupante do cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

**FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Franciele Araujo Peixoto  
**Código Identificador:**C09AD234

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA GP 891/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 891/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar o servidor, Sr.:º **ANTONIO DA CRUZ LIMA**, com matrícula funcional nº.:**103.884**, ocupante do cargo de Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

**FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Franciele Araujo Peixoto  
**Código Identificador:**DFE92677

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA GP 893/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 893/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar o servidor, Sr.:º **FLÁVIO SIMÃO** com matrícula funcional nº.:**101.553**, ocupante do cargo de Prof. Nível II - PE II Educação Física lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria de nº 359/2025, de 20 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

**FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA**  
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**  
Franciele Araujo Peixoto  
**Código Identificador:**32851460

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA GP 894/2025 DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº.: 894/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a readaptação funcional de servidor público municipal e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica Municipal e no exercício da direção superior da Administração, bem como nos termos do Art. 26 da Lei Municipal 3.508, de 19 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores do Município, das autarquias e fundações municipais;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, atestado médico, laudo médico e perícia médica constante no processo administrativo de nº 2025002669 do dia 30/01/2025;

**CONSIDERANDO** O Art. 26 da lei 3.508/2022 de 19 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que a servidora **MARIA GOMES PINHEIRO**, passou por perícia médica, a qual recomendou que sejam adaptadas as funções da servidora segundo o seu estado de saúde atual, conforme o Laudo pericial realizado no dia 19/02/2025 cumprindo a previsão do Art. 26 da Lei 3.508/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - De acordo com a previsão do Art. 26 da Lei Municipal nº 3.508 de 19 de dezembro de 2022, fica **READAPTADA** a servidora **MARIA GOMES PINHEIRO**, matrícula funcional **103.504**, ocupante do cargo de Professor P.E III, lotada na Secretaria Municipal de Educação- FUNDEB 70%.

**Art. 2º** - A referida servidora realizará suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com sua condição de saúde atual, podendo realizar a atividade elencada a seguir: Professor P.E III - Apoio.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

**FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Franciele Araujo Peixoto  
**Código Identificador:**56D002FC

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE IPORÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**  
**CONTRATO Nº 27/2024**

**MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DO**  
**REMANESCENTE**

OBJETO: CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2024, para a contratação de empresa para prestação de serviço de propaganda volante para atender a necessidade do Município de Iporá.

**CONTRATO Nº 27/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO, CNPJ nº 01.157.536/0001-88.

CONTRATADA: FN EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.891.618/0001-07.

VALOR: R\$ 66.290,0000 (sessenta e seis mil, duzentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: Os contratos terão vigência de 28 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Gabriel Alves de Oliveira - Agente de Contratação.  
Iporá-GO, 28 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Weslaine Alves Soares Perné  
**Código Identificador:**22EE9C8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**  
**CONTRATO Nº 28/2024**

**MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DO**  
**REMANESCENTE**

OBJETO: CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2024, para a contratação de empresa para locação de sistema completo de sonorização para atender as necessidades do Município de Iporá Goiás GO.

**CONTRATO Nº 28/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO, CNPJ nº 01.157.536/0001-88.

CONTRATADA: FN EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.891.618/0001-07.

VALOR: R\$ 51.746,40 (cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais, e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: Os contratos terão vigência de 28 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA -**  
Agente de Contratação.

Iporá-GO, 28 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Weslaine Alves Soares Perné  
**Código Identificador:**7B23159C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**  
**DISPENSA Nº 266/2025**

**EXTRATO DA DISPENSA \_266**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE IPORÁ/GO.  
**CONTRATADA:** FN EMPREENDIMENTOS LTDA

**OBJETO:** Sistema de som, p.a 4, mesa de som 12 canais, 2 microfones sem fio, 4 pedestais, processador, equalizador, máquina de efeito, computador, bluetooth, cabeamento, montagem e desmontagem. Pannel de led com processadora e notebook, sistema de transmissão, montagem e desmontagem. Estrutura de Grid para Pannel. 200 cadeiras brancas e 6 mesas com forros.  
**1 Tenda 10x10 metros com fechamento.**

**PRAZO:** dias

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 ( seis mil reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Iporá, 27 de janeiro de 2025.

**THAIOMARA ALVES SILVA**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Publicado por:**  
Weslaine Alves Soares Perné  
**Código Identificador:**EA37C818

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**  
**DISPENSA Nº 267/2025**

**EXTRATO DA DISPENSA 267**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
**CONTRATADA:** FN EMPREENDIMENTOS LTDA

**OBJETO:** sistema de som com, 2 retornos, mesa de som 12 canais, 2 microfones sem fio, 4 pedestais, processador, equalizador, máquina de efeito, computador, bluetooth, cabeamento, 2 tendas, operador de áudio e vídeo, montagem e desmontagem. Sistema de som com, P.A de 08 Rack de amplificadores, 06 microfones sem fio, processador, equalizador, gate, compressor, notebook, pannel de led com processadora e notebook, 16 par led, mesa de luz, moving. Estrutura de Palco 8 metros x 6 metros com Grid, o metros x 6 metros, com escadas, cortina preta, medida da altura 50 cm, estrutura em alumínio Q30. 2 mil cadeiras brancas e 140 mesas com forros, 04 arranjos, 01 púlpito.

**PRAZO:** Dias

**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Iporá, 13 de janeiro de 2025.

**KÊNIA CRISTINA BUENO PEIXOTO**

Gestora das Receitas e Despesas das Contas do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Weslaine Alves Soares Perné  
**Código Identificador:**56B655C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**  
**DISPENSA Nº 268/2025**

**EXTRATO DA DISPENSA 268**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPORÁ – BOLSA FAMÍLIA.  
**CONTRATADA:** FN EMPREENDIMENTOS LTDA

**OBJETO:** Sistema de som, p.a 8, mesa de som 12 canais, 2 microfones sem fio, 4 pedestais, processador, equalizador, máquina de efeito, computador, bluetooth, cabeamento, montagem e desmontagem. Pannel de led com processadora e notebook, sistema de transmissão, montagem e desmontagem. Estrutura de Grid. Estruturas de Piso de palco.

**03 Tenda 10x10 metros com fechamento.****PRAZO: dias****VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Iporá, 30 de janeiro de 2025.

**PRICILA HALLEN DE ARAÚJO REZENDE SALDANHA LIMA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Weslaine Alves Soares Perné

**Código Identificador:**B9916368**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025/SRP**

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, torna pública a realização de licitação-modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Tipo Menor Preço-Sistema de Registro De Preços-SRP (art. 55, inciso I, alínea “a” da Lei 14.133/21 “08 dias úteis”, aquisição de bens, cujos critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto). Edital nº 07/2025, sessão 17/03/2025 as 08:00 hs. Objeto é a contratação de empresa para fornecimento de panificados (produtos de padarias) destinados as Secretarias Municipais de Israelândia, Estado de Goiás e demais órgãos desse ente público municipal, para o período de 2025. Devendo os proponentes atenderem as condições do edital e anexos. Interessados poderão adquirir o edital nos dias de expediente de trabalho junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site <https://www.israelandia.go.gov.br/>, Informações e-mail [israelandialicitacao@gmail.com](mailto:israelandialicitacao@gmail.com) ou telefone 64 3678-1305.

Israelândia-GO. 24/02/2025.

**SERGIO HENRYQUE PEREIRA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Valdivino Otavio Silva Neto

**Código Identificador:**2DA21452**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA  
SANTÁRIA  
AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025/SRP**

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, torna pública a realização de licitação-modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Tipo Menor Preço-Sistema de Registro De Preços-SRP (art. 55, inciso I, alínea “a” da Lei 14.133/21 “08 dias úteis”, aquisição de bens, cujos critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto). Edital nº 07/2025, sessão 17/03/2025 as 09:00 hs. Objeto é a aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda junto a Secretaria Municipal de Saúde de Israelândia, Estado de Goiás. Devendo os proponentes atenderem as condições do edital e anexos. Interessados poderão adquirir o edital nos dias de expediente de trabalho junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site <https://www.israelandia.go.gov.br/>, Informações e-mail [israelandialicitacao@gmail.com](mailto:israelandialicitacao@gmail.com) ou telefone 64 3678-1305. Israelândia-GO. 24/02/2025.

**SERGIO HENRYQUE PEREIRA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Valdivino Otavio Silva Neto

**Código Identificador:**D78638AF**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ITAGUARU****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE  
ITAGUARU-FMAS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 05/2025-AS****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 278/2025****FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 030/2025.**NUMERO DO CONTRATO:** 005/2025-AS**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUARU.**CONTRATADA:** FERNANDO TELES ROSA 03381464159, inscrita no CNPJ nº: 40.695.955/0001-55**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE JINGLES (PEÇAS INSTITUCIONAIS) PARA VEICULAÇÃO DE PROPAGANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** de 25/02/2025 a 31/12/2025.**FORMA DE PAGAMENTO:** Após a apresentação da Nota Fiscal**VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.500,00****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

07.21.08.244.819.2.95.3.3.90.39.47 – Ficha: 366 / Fonte: 100 / Subelemento 47.

**Data Assinatura:** 25/02/2025.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

**CERTIFICO e DOU FÉ,** que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025.

**THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira

**Código Identificador:**FCC7158C**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ITAUCU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 63-2025**

ONDE SE LÊ:

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 42/2025 – PROCESSO N. 790/2025**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE PRÉ MISTURADO A FRIO (USINAGEM PRÓPRIA) E PINTURA DE LIGAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAUCU.**VIGÊNCIA:** 17/02/2025 A 31/12/2025**VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAUCU**CNPJ DO CONTRATANTE:** 00.167.437/0001-14**RESPONSÁVEL:** CLAYTON PEREIRA MELO

**CONTRATADA: GODRIL SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ DA CONTRATADA: 51.203.576/0001-97**

**RESPONSÁVEL: DENILTON MARTINS ARRUDA**

LEIA SE:

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 42/2025 –**  
**PROCESSO N. 790/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE TAPA**  
**BURACO COM APLICAÇÃO DE PRÉ MISTURADO A FRIO**  
**(USINAGEM PRÓPRIA) E PINTURA DE LIGAÇÃO PARA**  
**ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAUCU.**

**VIGÊNCIA: 17/02/2025 A 17/04/2025**

**VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R\$**  
**125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para Secretaria Municipal**  
**de Infraestrutura Rural.**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU**

**CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14**

**RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA MELO**

**CONTRATADA: GODRIL SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ DA CONTRATADA: 51.203.576/0001-97**

**RESPONSÁVEL: DENILTON MARTINS ARRUDA**

**Publicado por:**  
 Ramón Peres de Freitas  
**Código Identificador:CADF3295**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO ABENET**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,**  
**no uso de suas atribuições e no interesse da administração,**

**CONSIDERANDO QUE:**

- a) – a empresa a empresa **ABENET PROVIDORA DE ACESSO A INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.576.095/0001-84**, com sede na Rua José Carvalho Bastos, nº 566, QD 006ª LT 007, Centro, Município de Jataí, Estado de Goiás, representada pelo Sr. **ANDRÉ MARTINS PEREIRA**, RG: 225431312 SSP/SP, CPF: 250.932.448-99, possui qualificação técnica para a execução dos serviços de INTERNET FIBRA ÓTICA;
- b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
- c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;
- e) – existe a permissão legal e o interesse público.

**RESOLVE:**

**I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do**  
**referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 72 da**  
**Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.**

**II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.**  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA,**  
**Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2025.**

**ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jessica da Cruz Seno Strongrem  
**Código Identificador:75F816FB**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO ABENET**

ESTADO DE GOIÁS  
 GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2025  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ sob o  
 nº: 04.215.178/0001-00  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO  
 DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓTICA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
ABENET PROVIDORA DE ACESSO A INTERNET LTDA CNPJ sob o nº 03.576.095/0001-84	ADM nº 031/2025	R\$ 18.000,00

Data da Assinatura do contrato: 13/01/2025

Vigência do Contrato: 13/01/2025 à 31/12/2025

Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Gestor do Poder  
 Executivo Municipal. André Martins Pereira – Pela Contratada.

**Publicado por:**  
 Jessica da Cruz Seno Strongrem  
**Código Identificador:F8141DDC**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO REGINALDO TORRES - GIGA BYTE**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,**  
**no uso de suas atribuições e no interesse da administração,**

**CONSIDERANDO QUE:**

- a) – a empresa a empresa **REGINALDO TORRES NOGUEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.519.260/0004-52, com sede na Rua Isaias Candido Barbosa, nº 408, Centro, Cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, representada pelo Sr. **EDUARDO GARCIA LIMA**, CPF: 446.199.791-04 e RG: 454.651 SSP/MS, possui qualificação técnica para a execução dos serviços de INTERNET FIBRA ÓTICA;
- b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
- c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;
- e) – existe a permissão legal e o interesse público.

**RESOLVE:**

**I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do**  
**referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 72 da**  
**Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.**

**II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.**  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA,**  
**Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2025.**

**ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jessica da Cruz Seno Strongrem  
**Código Identificador:FFD44829**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO REGINALDO TORRES - GIBA BYTE**

ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS  
EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2025  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ sob o nº: 04.215.178/0001-00  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓTICA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
REGINALDO TORRES NOGUEIRA CNPJ sob o nº 97.519.260/0004-52	ADM nº 032/2025	R\$ 1.980,00

Data da Assinatura do contrato: 13/01/2025  
Vigência do Contrato: 13/01/2025 à 31/12/2025  
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Gestor do Poder Executivo Municipal. Eduardo Garcia Lima – Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Jessica da Cruz Seno Strongrem  
**Código Identificador:**E5ECC2DA

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO DE DISPENSA 125**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

**O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,**

**CONSIDERANDO QUE:**

- a) – a empresa **30.586.720 VIVIANE RIBEIRO DE CAMARGO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **30.586.720/0001-41**, estabelecida na AV **LEONEL FRANCO DE OLIVEIRA, CENTRO, Nº 4230**, na cidade de Aporé, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
- b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da escola municipal;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

**RESOLVE:**

**I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material mais mão de obra destinada a manutenção do interfone da escola municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.**

**II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.**

**ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO**  
Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**  
Leny Mori Machado  
**Código Identificador:**3C0A8E4C

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO DE DISPENSA 126**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

**O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,**

**CONSIDERANDO QUE:**

- a) – a empresa **30.586.720 VIVIANE RIBEIRO DE CAMARGO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **30.586.720/0001-41**, estabelecida na AV **LEONEL FRANCO DE OLIVEIRA, CENTRO, Nº 4230**, na cidade de Aporé, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
- b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

**RESOLVE:**

**I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de informática destinado a manutenção da secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.**

**II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.**

**ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO**  
Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**  
Leny Mori Machado  
**Código Identificador:**15BB5E55

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 166/2025**

**PORTARIA Nº 166/2025 LAGOA SANTA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE:**

**I- Conceder diárias ao Secretário JULIANO PEREIRA DE SOUZA BORGES, inscrito com o CPF Nº 921.358.541-15 no valor de R\$ 100,00 (cem reais), em viagem a cidade de CASSILÂNDIA-MS no dia 17 de fevereiro de 2025, a fim de participar do Torneio de Competição Esportiva de Futebol Feminino deste Município, a serviço da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme os itens do art. 3º do Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025:**

**1.1.1 – Refeição: 01 unidades (R\$ 100,00);**

**II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (25.02.2025).

**ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexsandro Ribeiro Nunes  
**Código Identificador:**022C9E02

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 167/2025**

**PORTARIA Nº 167/2025 LAGOA SANTA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025**.

**RESOLVE:**

I- Conceder diárias ao Secretário **JULIANO PEREIRA DE SOUZA BORGES**, inscrito com o CPF Nº **921.358.541-15** no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, em viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS** no dia **18 de fevereiro de 2025**, a fim de participar do Torneio de Competição Esportiva de Futebol Feminino deste Município, a serviço da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, conforme os itens do **art. 3º do Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025**:

**1.1.1 – Refeição: 01 unidades (R\$ 100,00);**

**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (25.02.2025).

**ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexsandro Ribeiro Nunes

**Código Identificador:**7F43373C

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 168/2025**

**PORTARIA Nº 168/2025 LAGOA SANTA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025**.

**RESOLVE:**

I- Conceder diárias ao Secretário **JULIANO PEREIRA DE SOUZA BORGES**, inscrito com o CPF Nº **921.358.541-15** no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, em viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS** no dia **21 de fevereiro de 2025**, a fim de participar do Torneio de Competição Esportiva de Futebol Feminino deste Município, a serviço da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, conforme os itens do **art. 3º do Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025**:

**1.1.1 – Refeição: 01 unidades (R\$ 100,00);**

**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (25.02.2025).

**ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexsandro Ribeiro Nunes

**Código Identificador:**F4D926C3

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 169/2025**

**PORTARIA Nº 169/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

**RESOLVE:**

I- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTONIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com o CPF Nº **978.053.431-87**, no valor **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, em viagens à cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP** no dia **25 de fevereiro de 2025**, a fim de conduzir Veículo para manutenção placa **RCN6E74**, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**:

**1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R\$ 200,00)**

**1.2.3 – Combustível RCN6E74: 01 unidade (R\$ 250,00)**

**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (25.02.2025).

**ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexsandro Ribeiro Nunes

**Código Identificador:**7A59B4B7

**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ATO DE DISPENSA 137**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

**CONSIDERANDO QUE:**

a) – a empresa **INFONET INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **11.533.645/0001-06**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL, CENTRO, Nº 491**, na cidade de **Cassilândia, Estado de Mato Grosso do sul**, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;

b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;

c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

d) – existe a permissão legal e o interesse público.

**RESOLVE:**

**I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de consumo destinado a manutenção do funcionamento do Cras/Scfv, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.**

**II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO**

Gestora do FMAS

**Publicado por:**

Leny Mori Machado

**Código Identificador:**C8E1471D

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DISPENSA 128**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025  
DISPENSA - EDITAL Nº 128/2025**

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, torna público que fará realizar “DISPENSA” Tipo Menor Preço, objetivando a contratação de EMPRESA FORNECEDORA DE ALIMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 27/02/2025 ÀS 08:00H. FINAL DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 05/03/2025 ÀS 8:00H. Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: dispensa@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br.  
www.bnc.org.br

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**VALDEIR REZENDE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Leny Mori Machado  
**Código Identificador:**CE499AFB

**SECRETARIA DE TRANSPORTE  
ATO DE DISPENSA 133**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

*O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

**CONSIDERANDO QUE:**

- a) – a empresa **ES OFICINA MECANICA E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.599.697/0001-00**, estabelecida na **R DONA SINHA**, N°sn, POUSADA DAS NASCENTES, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;
- b) – A contratação será realizada devido a não possuir nenhuma outra empresa que realiza tal serviço no município, e não se torna viável realiza-los em outro município;
- c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
- d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- e) – existe a permissão legal e o interesse público.

**RESOLVE:**

**I** - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos destinado a manutenção na frota de veículos da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

**II**. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO**  
Gestor do Poder Executivo

**Publicado por:**  
Leny Mori Machado  
**Código Identificador:**4A4D331E

**SECRETARIA DE TRANSPORTE  
EDITAL DISPENSA 122**

**ESTADO DE GOIÁS  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025  
DISPENSA - Nº 122/2025**

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, torna público que fará realizar “DISPENSA” Tipo Menor Preço, objetivando a contratação de EMPRESA FORNECEDORA DE OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO DESTINADOS A SECRETARIA DE TRANSPORTE. INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 21/02/2025 ÀS 08:00H. FINAL DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 05/03/2025 ÀS 8:00H. Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: dispensa@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br.  
www.bnc.org.br

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**VALDEIR REZENDE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Leny Mori Machado  
**Código Identificador:**2B7FA184

**SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE  
E DESPORTO  
ATO DE DISPENSA 134**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

*O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

**CONSIDERANDO QUE:**

- a) – a empresa **54.276.040 JONAS FERREIRA MELO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **54.276.040/0001-90**, estabelecida na **R ANA CANDIDA**, N° S/N, SETOR BEIRA RIO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;
- b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
- c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

**RESOLVE:**

**I** - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços hospedagem destinados aos policiais e bombeiros militares que atuaram no município durante o evento de carnaval carnalagoa 2025, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

**II**. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO**  
Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**  
Leny Mori Machado  
**Código Identificador:**21658C84

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO ARP 11/2025**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2025

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025**

**VALOR: R\$ 993.079,26** (novecentos e noventa e três mil setenta e nove reais e vinte seis centavos).

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 6472/2024.**

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ/MF nº 07.816.633/0001-11) e RC HOSPITALAR LTDA (CPF/CNPJ: 35.188.925/0001-92)

**OBJETO:** O objeto dessa ATA é o Registro de Preço Aquisição de Medicamentos Farmacológico para Atendimento da Atenção Básica, Hospital Municipal, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Unidades de Saúde e Farmácia Básica, para o período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/3, 1/5, 1/8, 1/11, 1/12, 1/16, 1/17, 1/18, 1/20, 1/22, 1/26, 1/28, 1/29, 1/32, 1/34, 1/36, 1/38, 1/42, 1/43, 1/46, 1/48, 1/51, 1/53, 1/56, 1/59, 1/61, 1/62, 1/63, 1/65, 1/71, 1/72, 1/75, 1/76, 1/78, 1/79, 1/83, 1/86, 1/92, 1/93, 1/98, 1/99, 1/101, 1/102, 1/103, 1/106, 1/107, 1/109, 1/110, 1/113, 1/116, 1/120, 1/122, 1/124, 1/125, 1/126, 1/127, 1/128, 1/134, 1/137, 1/145, 1/146, 1/150, 1/152, 1/154, 1/159, 1/161, 1/165, 1/166, 1/171, 1/175, 1/178, 1/179, 1/182, 1/185, 1/187, 1/189, 1/192, 1/195, 1/200, 1/202, 1/204, 1/205, 1/206, 1/207, 1/209, 1/210, 1/211, 1/213, 1/214, 1/215, 1/218, 1/221, 1/224, 1/227, 1/228, 1/230, 1/231, 1/233, 1/235, 1/238, 1/242, 1/244, 1/245, 1/247, 1/248, 1/250, 1/254, 1/255, 1/256, 1/257, 1/259, 1/260, 1/261, 1/262, 1/263, 1/264, 1/266, 1/267, 1/268, 1/270, 1/271, 1/274, 1/275, 1/276, 1/277, 1/278, 1/280, 1/282, 1/283	NOME: RC HOSPITALAR LTDA. CPF/CNPJ:35.188.925/0001-92 ENDEREÇO:AV RIO CLARO, SN, - BELA VISTA FONE:6298022336 EMAIL:rchospitalar@outlook.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: REAN CARLOS ALVES RODRIGUES CPF: 049.867.891-12

Vigência 12(doze) meses. Data de Assinatura: 25/02/2025.  
Montes Claros de Goiás – GO, 25 de fevereiro de 2025

**LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Leandro Augustinho de Souza  
**Código Identificador:83847125**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO ARP 12/2025**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2025

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025**

**VALOR: R\$ 992.200,75** (novecentos e noventa e dois mil e duzentos reais e setenta e cinco centavos).

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 6472/2024.**

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ/MF nº 07.816.633/0001-11) e PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CPF/CNPJ: 38.258.063/0001-15)

**OBJETO:** O objeto dessa ATA é o Registro de Preço Aquisição de Medicamentos Farmacológico para Atendimento da Atenção Básica, Hospital Municipal, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Unidades de Saúde e Farmácia Básica, para o período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/4, 1/6, 1/13, 1/19, 1/21, 1/23, 1/25, 1/27, 1/30, 1/31, 1/33, 1/35, 1/37, 1/39, 1/50, 1/52, 1/54, 1/60, 1/64,	NOME: PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CPF/CNPJ:38.258.063/0001-15 ENDEREÇO:AV BAHIA, SN, null - SETOR CENTRAL FONE:6299826040

1/66, 1/67, 1/74, 1/85, 1/87, 1/91, 1/96, 1/105, 1/108, 1/112, 1/114, 1/115, 1/117, 1/121, 1/123, 1/129, 1/130, 1/131, 1/132, 1/136, 1/138, 1/139, 1/141, 1/142, 1/143, 1/147, 1/148, 1/151, 1/153, 1/157, 1/158, 1/162, 1/164, 1/167, 1/168, 1/172, 1/174, 1/176, 1/177, 1/180, 1/191, 1/194, 1/198, 1/201, 1/217, 1/219, 1/222, 1/226, 1/229, 1/232, 1/237, 1/239, 1/240, 1/243, 1/249, 1/251, 1/253, 1/265, 1/269, 1/281	EMAIL:central.contab@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: RICARDO APARECIDO DOS SANTOS MELO CPF: 044.848.286-00
---	---

Vigência 12(doze) meses. Data de Assinatura: 25/02/2025.  
Montes Claros de Goiás – GO, 25 de fevereiro de 2025

**LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Leandro Augustinho de Souza  
**Código Identificador:C05E9733**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO ARP 13/2025**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2025

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025**

**VALOR: R\$ 297.206,88** (duzentos e noventa e sete mil duzentos e seis reais e oitenta e oito centavos).

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 6472/2024.**

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ/MF nº 07.816.633/0001-11) e A V DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CPF/CNPJ: 48.984.005/0001-22)

**OBJETO:** O objeto dessa ATA é o Registro de Preço Aquisição de Medicamentos Farmacológico para Atendimento da Atenção Básica, Hospital Municipal, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Unidades de Saúde e Farmácia Básica, para o período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2, 1/7, 1/9, 1/10, 1/14, 1/15, 1/24, 1/40, 1/41, 1/44, 1/45, 1/47, 1/49, 1/55, 1/57, 1/58, 1/68, 1/69, 1/70, 1/73, 1/77, 1/80, 1/81, 1/82, 1/84, 1/88, 1/89, 1/90, 1/94, 1/95, 1/97, 1/100, 1/104, 1/111, 1/118, 1/119, 1/133, 1/135, 1/140, 1/144, 1/149, 1/155, 1/156, 1/160, 1/163, 1/169, 1/170, 1/173, 1/181, 1/183, 1/184, 1/186, 1/188, 1/190, 1/193, 1/196, 1/197, 1/199, 1/203, 1/208, 1/212, 1/216, 1/220, 1/223, 1/225, 1/234, 1/236, 1/241, 1/246, 1/252, 1/258, 1/272, 1/273, 1/279, 1/284, 1/285	NOME: A V DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CPF/CNPJ:48.984.005/0001-22 ENDEREÇO:RUA 19 DE NOVEMBRO, 181, QUADRA11 LOTE 176 - LOTEAMENTO BELA VISTA FONE:6484171844 EMAIL:avdistribuidorademedicamentos@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: THIAGO GUIMARÃES MORAIS CPF: 043.563.261-21

Vigência 12(doze) meses. Data de Assinatura: 25/02/2025.

Montes Claros de Goiás – GO, 25 de fevereiro de 2025

**LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Leandro Augustinho de Souza  
**Código Identificador:C0C86BBD**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025

**VALOR: R\$ 25.700,00** (vinte e cinco mil e setecentos reais)  
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 389/2025**

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE (FMS), (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) e a Empresa SIQUEIRA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA (CNPJ sob nº 54.581.407/0001-89).

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação / Artigo. 75 inciso I da lei 14.133/21.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de projeto de climatização e gás medicinal para o Hospital Municipal (predio em construção) para atender o Fundo Municipal de Saúde

**Vigência:** 24/02/2025 a 30/04/2025. **Data da Assinatura:** 24/02/2025.

**LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Leandro Augustinho de Souza  
**Código Identificador:**0015D4E2

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSOS Nº 806/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso e II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de prestação de serviço de manutenção preventiva de equipamentos do laboratório municipal de análises clínicas de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: [compras@montesclarosdegoias.go.gov.br](mailto:compras@montesclarosdegoias.go.gov.br) até às 17h:00min do dia 6 de março de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site [www.montesclarosdegoias.go.gov.br](http://www.montesclarosdegoias.go.gov.br).

Montes Claros de Goiás-GO, 25 de fevereiro de 2025.

**LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jhonata Pereira Borges  
**Código Identificador:**1EA06CDF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSOS Nº 692/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso e II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de pneus, para reposição nos caminhões coletores lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail:

[compras@montesclarosdegoias.go.gov.br](mailto:compras@montesclarosdegoias.go.gov.br) até às 17h:00min do dia 6 de março de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site [www.montesclarosdegoias.go.gov.br](http://www.montesclarosdegoias.go.gov.br).

Montes Claros de Goiás-GO, 25 de fevereiro de 2025.

**LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jhonata Pereira Borges  
**Código Identificador:**6682BB0D

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA 05-25 FME**

**EXTRATO DE DISPENSA**

<b>Fundamentação:</b>	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
<b>Nº de Dispensa</b>	05/2025.
<b>Tipo de Dispensa</b>	Art. 74, inciso II da lei 14.133/2021
<b>Contratante:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ Nº 24.586.600/0001-41
<b>Contratada:</b>	LUCIERES ANTONIO DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 40.826.017/0001-17
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE AO SIGE, SIAP (SISTEMA ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO) E O EDUCA SENSO.
<b>Valor :</b>	R\$ 15.840,00
<b>Data da Publicação</b>	25/02/2025

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

**Declara** em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025.

**EDSON ALVES FREITAS**

Presidente Da CPL  
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**  
Edson Alves Freitas  
**Código Identificador:**40E29DB9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO PE 001.2025**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO- N.º 001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1636/2025

MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **24 de Março de 2025, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de casa de apoio (hospedagens, transporte e alimentação) de pacientes carentes do município de Montividiu – GO, para tratamento de saúde na cidade de Goiânia – GO, junto a hospitais e clínicas especializadas. Edital e anexos disponíveis no site [www.montividiu.go.gov.br](http://www.montividiu.go.gov.br), Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 25 de Fevereiro de 2025.

**EDSON ALVES FREITAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edson Alves Freitas  
**Código Identificador:**F71A0FBF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVÍDIU**  
**AVISO PE 002.2025**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE  
**PREGÃO ELETRÔNICO- N.º 002/2025**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025

MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **24 de Março de 2025, às 14:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a contratação de empresa para prestação de serviços de Publicação de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação e Publicações no Diário Oficial da União - DOU, destinados a Secretaria de Gestão Administração e Planejamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria Assistência Social do Município de Montividiu/GO. Edital e anexos disponíveis no site [www.montividiu.go.gov.br](http://www.montividiu.go.gov.br), Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 25 de Fevereiro de 2025.

**EDSON ALVES FREITAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edson Alves Freitas  
**Código Identificador:**A699C7A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVÍDIU**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 01-25 ADM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVÍDIU EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE 01/2025**  
**EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE**

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Nº de Inexigibilidade:	01/2025
Tipo de Inexigibilidade:	Art. 25, caput
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVÍDIU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 25.043.571/0001-34
Contratada:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 00.360.305/4580-46
Objeto:	TARIFAS BANCÁRIAS.
Valor Global:	R\$ 39.150,00
Data da Publicação	20/02/2025

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

**Declara** em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armários de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei. Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2022

**EDSON ALVES FREITAS**  
Presidente da CPL  
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**  
Edson Alves Freitas  
**Código Identificador:**F2C6E0FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVÍDIU**  
**EXTRATO DE DISPENSA 37-25 ADM**

**EXTRATO DE DISPENSA**

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
----------------	---

Nº de Dispensa	37/2025
Tipo de Dispensa	Art. 74, inciso II da lei 14.133/2021
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVÍDIU PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 25.043.571/0001-34
Contratada:	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 07.797.967/0001-95
Objeto:	FORNECIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - BANCO DE PREÇOS.
Valor :	R\$ 15.375,00
Data da Publicação	25/01/2025.

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

**Declara** em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025.

**EDSON ALVES FREITAS**  
Presidente da CPL  
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**  
Edson Alves Freitas  
**Código Identificador:**0972BA73

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 051**

**Aviso de Contratação Direta**

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 08hs:30min do dia 26 de fevereiro de 2025 até o às 08hs:30min do dia 28 de fevereiro de 2025, estará buscando propostas de empresas **ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCOS, JOGOS DE MESAS E EQUIPAMENTO DE SOM P.A.8 PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTIVÍDIU DO NORTE – GO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025., conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – [compras@montividuonorte.go.gov.br](mailto:compras@montividuonorte.go.gov.br) e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 26 de fevereiro de 2025.**

**SIDIANE GERVASIO SOUZA-**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Juliane Oliveira Santos e Silva  
**Código Identificador:**9166F7DA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 068/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providências”.

O Prefeito do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinário.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de 100,00% ao Servidor Público Municipal Sr. **EVANGELISTA TAVARES ALMEIDA**, sobre o seu vencimento, no cargo de AGENTE DE LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS, com prestação de serviços especiais a partir de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (27/01/2025).

**CLEMERSON LOPES DA SILVA**

Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**

Jefferson Jose Monteiro

**Código Identificador:**2EDE23BE

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 105/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe com efeito de colocar servidor efetivo a disposição da Prefeitura Municipal de Santa Tereza de Goiás - GO, na forma prevista em lei e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS - GO** o servidor público municipal Sr. **WELLINGTON PACHECO CARDOSO**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços, a partir de 03 de janeiro de 2025, com ônus para o município de Santa Tereza de Goiás - Go.

Art. 2º - Fica determinado ao departamento de pessoal, a tomar todas as providências necessárias no sentido de encaminhar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIAS - GO**, toda a documentação referente à disposição do servidor devendo ser anotado o presente ato no dossiê do servidor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 06 de fevereiro de 2025, revogando-se o decreto anterior de nº 015/2025 e às disposições em contrárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (10/02/2025).

**CLEMERSON LOPES DA SILVA**

Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**

Jefferson Jose Monteiro

**Código Identificador:**B102272E

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES  
CREDENCIAMENTO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES - FMS  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO N.º 001/2025**

O **Fundo Municipal de Saúde de Mossâmedes - FMS, Estado de Goiás**, torna público para o conhecimento de todos que realizará o **credenciamento e posterior contratação para prestação de serviço por pessoas físicas e jurídicas conforme especialidades/serviços, escala e remunerações descritas na TABELA DE VALORES, VAGAS E REGIME DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PÚBLICA E CLINICAS PRÓPRIAS - Anexos do Edital, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Mossâmedes - FMS**, disponibilizado nos sita portal da prefeitura de Mossâmedes: <https://www.mossamedes.go.gov.br> e <http://www.agm.com.br>. Fica **aberto** o período para entrega e recebimento dos envelopes contendo os documentos do Chamamento Público de Credenciamento nº 001/2025, **contados a partir de sua publicação em meios oficiais do Município, em 15 (quinze) dias úteis**, em horário de expediente, dúvidas e informações no telefone da Secretaria Municipal de Saúde – 064 3377-1129, poderão obter o Edital e seus anexos no seguinte endereço eletrônico: <https://www.mossamedes.go.gov.br>, bem como poderá ser solicitado por e-mail: [licitacaomds2025@gmail.com](mailto:licitacaomds2025@gmail.com)

**Mossâmedes - GO, 25 de fevereiro de 2025.**

**Publicado por:**

Nara da Silva Moreira

**Código Identificador:**4F292B5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2025**

Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal de Administração, por meio do Secretário Municipal de Administração, Mailson Sebastião Freitas, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:

Data: 28 de fevereiro de 2025 às 17:00 horas

Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

**OBJETO**

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de cobertura de audiovisual para realização da cobertura de todos os eventos do ano de 2025.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,

responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

#### **DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Serão exigidos para fins de habilitação:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação econômico-financeira**

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**Qualificação técnica**

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**DA SESSÃO**

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**HABILITAÇÃO**

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será

verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCMGO (<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

**CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**SANÇÕES**

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;  
 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;  
 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;  
 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;  
 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;  
 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;  
 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº 255/2023.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 25 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**

Nara da Silva Moreira

**Código Identificador:**E0DDBD4B

## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

### PODER EXECUTIVO

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA COMUTADO – STFC (FIXO-FIXO E FIXO MÓVEL), NAS MODALIDADE LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) DENTRE OUTRAS ATIVIDADES AFINS**

#### **PROCESSO 774/2025 – LEI Nº 14.133**

#### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O PODER EXECUTIVO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público AOS INTERESSADOS QUE PRETENDE REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA COMUTADO – STFC (FIXO-FIXO E FIXO MÓVEL), NAS MODALIDADE LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) DENTRE OUTRAS ATIVIDADES AFINS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO, Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/02/2025 às 16:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: [compras@nazario.go.gov.br](mailto:compras@nazario.go.gov.br) até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.nazario.go.gov.br> ou através do E-mail: [compras@nazario.go.gov.br](mailto:compras@nazario.go.gov.br)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 25 De FEVEREIRO de 2025.

**Publicado por:**  
Marcos Tony Gomes Santos  
**Código Identificador:**99D2527A

**PODER EXECUTIVO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 35/2025**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 35/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 72/2025**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Concorrência Eletrônica nº 01/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO  
**CONTRATADA:** HELMAR DE BARROS CACCIARI EIRELI EPP, CNPJ sob o nº 10.439.870/0001-15;

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil, execução de empreitada global, para construção de 01 (uma) ponte, em concreto armado com laje maciça e vigas metálicas em perfis I, medindo 75,60 mts, sobre o córrego Buriti, Estrada vicinal, Município de Nazário-GO, em manutenção da secretaria municipal de Administração de Nazário-GO.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** data da assinatura contratual até 31/12/2025.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Após a apresentação da Nota Fiscal  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 467.359,20 (quatrocentos e sessenta e sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos);

**DOTAÇÃO** **ORÇAMENTÁRIA:**  
01.09.26.782.2600.1.017.4.4.90.51;

**Data Assinatura:** 25/02/2025.

Nazário, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025.

**THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Layane Cristina Teixeira de Oliveira  
**Código Identificador:**9BC640A4

**PODER EXECUTIVO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2025**

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 25/02/2025 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 70/2025, PROCESSO Nº 104/2025, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do **MULTINSET DEDETIZADORA EIRELI**, com CNPJ **07.969.526/0001-23**, cujo objetivo consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO DAS REPARTIÇÕES DO EXECUTIVO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO –GO.**

Nazário, 25 de fevereiro de 2025.

**THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Layane Cristina Teixeira de Oliveira  
**Código Identificador:**0D11A899

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA COMUTADO – STFC (FIXO-FIXO E FIXO MÓVEL), NAS MODALIDADE LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) DENTRE OUTRAS ATIVIDADES AFINS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MUNI**

**PROCESSO 774/2025 – LEI Nº 14.133**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público AOS INTERESSADOS QUE PRETENDE REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA COMUTADO – STFC (FIXO-FIXO E FIXO MÓVEL), NAS MODALIDADE LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) DENTRE OUTRAS ATIVIDADES AFINS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO, Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/02/2025 às 16:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: [compras@nazario.go.gov.br](mailto:compras@nazario.go.gov.br) até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.nazario.go.gov.br> ou através do E-mail: [compras@nazario.go.gov.br](mailto:compras@nazario.go.gov.br)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 25 De FEVEREIRO de 2025.

**Publicado por:**  
Marcos Tony Gomes Santos  
**Código Identificador:**CA22FD43

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2025**

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 25/02/2025 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 69/2025, PROCESSO Nº 719/2025, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do **MULTINSET DEDETIZADORA EIRELI**, com CNPJ **07.969.526/0001-23**, cujo objetivo consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO DAS UNIDADES CRAS, PETI E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO – GO.**

Nazário, 25 de fevereiro de 2025.

**THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Layane Cristina Teixeira de Oliveira  
**Código Identificador:**49FDDDDDB

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**

Processo Administrativo nº 757/2025. Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2025. **CONTRATANTE:** Município de Nerópolis. **CONTRATADA:** TAY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.607.888/0001-00. **OBJETO:** Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para locação, montagem, desmontagem, transporte, instalação e desinstalação de equipamentos e estruturas necessários à realização das festividades promovidas pela Prefeitura Municipal de Nerópolis/GO, incluindo palcos, sonorização, iluminação, painéis de LED, arquibancadas, geradores de energia,

gradis e serviços complementares de limpeza, abastecimento e segurança, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R\$ 1.473.657,08 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oito centavos). Nerópolis, 25 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ DOMINGOS** –  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
José Gustavo Ferreira Vieira  
**Código Identificador:**B76D8C80

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE**  
**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROC. Nº 1600/2025**

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Objeto: Foi constatado que a Prefeitura Municipal de Nerópolis não efetuou o pagamento das faturas referente aos anos de 2020,2021,2022,2023 e 2024 do SPC Brasil, referente as consultas realizadas pela Prefeitura ao SPC BRASIL, tal situação ocorreu devido ao não pagamento dos alvarás por parte do CDL. Portanto, a deflagração do presente processo de reconhecimento de dívida, em que se pretende o recebimento do valor global de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). CREDOR: **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NERÓPOLIS – CDL**, CNPJ nº 06.044.476/0001-00. DEVEDOR: **MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**, CNPJ nº 01.105.626/0001-25. Nerópolis, 25 de fevereiro de 2025.

**ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA** -  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Kellen Cristina Leonel Rosa  
**Código Identificador:**AA8A5891

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA AVISO DE RESULTADO D.L 22**

ERRATA AVISO DE RESULTADO D.L 22

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1043/2025

OBJETO: aquisição de materiais elétricos para manutenção e reposição dos cabos de iluminação pública da pista de caminhada e estacionamento do lago municipal de Nerópolis, conforme quantidades e especificações do termo de referência

A Prefeitura Municipal de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a errata AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025 publicado dia 11 de fevereiro de 2025, Edição 3301, cujo a empresa vencedora do menor preço em primeiro lugar e a segunda colocada do processo det dispensa de licitação apresentou a carta de desistência, convocamos a terceira colocada, que apresentou interesse em manter a proposta conforme havia enviado anteriormente, conforme anexos no site do Portal de Transparência do Município de Nerópolis-GO

**Onde se lê:**

**Empresa:** ELETRICA VARGAS LTDA

**CNPJ:** 54.095.188/0001-28

**VALOR TOTAL:** R\$7.316,40(sete mil trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos)

**Leia-se:**

**Empresa:** ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA

**CNPJ:** 15.984.883/0001-99

**VALOR TOTAL:** R\$13.347,62 (treze mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos)

Nerópolis, 25 de fevereiro de 2025.

**ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA**–  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Bruna Camila de Lourdes Oliveira  
**Código Identificador:**0C082164

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA 062/2025. NERÓPOLIS/GO, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA”.

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,

**D E C I D E:**

**Art. 1º.** CONCEDER 01 (uma) diária ao Sr. GIRRES KASSIO FERREIRA, funcionário público municipal DAS-6, lotado na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, portador do RG: 5114248 SPTC/GO e do CPF: 023.738.721-29, Matrícula nº 5498460, no dia 26 de fevereiro de 2025, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para participar do Fórum de Cidades Digitais e Inteligentes da Região Metropolitana de Goiânia, que ocorrerá no município de Senador Canedo/GO, e se deslocará em veículo da frota municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás**, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**DANIEL FRANCO ARAÚJO FARAH**  
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

**Publicado por:**  
Daniela Braga Teles  
**Código Identificador:**405F2731

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA 063/2025. NERÓPOLIS/GO, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA”.

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,

**D E C I D E:**

**Art. 1º.** CONCEDER 01 (uma) diária ao Sr. GLEIBSON CINTRA PIEDADE, funcionário público municipal, ocupante do cargo de Agente Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, portador do RG: 4157685 DGPC/GO e do CPF: 992.003.501-78, Matrícula nº 744, no dia 26 de fevereiro de 2025, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para participar do Fórum de Cidades Digitais e Inteligentes da Região Metropolitana de Goiânia, que ocorrerá no município de Senador Canedo/GO, e se deslocará em veículo da frota municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás**, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**DANIEL FRANCO ARAÚJO FARAH**  
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

**Publicado por:**  
Daniela Braga Teles  
**Código Identificador:**37ABCCE8

**SECRETARIA DE GOVERNO  
CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA 065/2025. NERÓPOLIS/GO, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA”.

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,

**D E C I D E:**

**Art. 1º.** CONCEDER 01 (uma) diária ao Sr. ONOFRE LOURENÇO ALVES FRANÇA, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – DAS-1, portador do RG: 4450958 DGPC/GO e do CPF: 007.827.211-41, Matrícula nº 5498410, no dia 28 de fevereiro de 2025, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para participar 15ª Pamonhada, na cidade de Jesúpolis/GO, em veículo da frota municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**DANIEL FRANCO ARAÚJO FARAH**

Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

**Publicado por:**

Daniela Braga Teles

**Código Identificador:**0DBA18B3

**SECRETARIA DE GOVERNO  
CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA 066/2025. NERÓPOLIS/GO, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA”.

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,

**D E C I D E:**

**Art. 1º.** CONCEDER 01 (uma) diária ao Sr. ONOFRE LOURENÇO ALVES FRANÇA, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – DAS-1, portador do RG: 4450958 DGPC/GO e do CPF: 007.827.211-41, Matrícula nº 5498410, no dia 26 de fevereiro de 2025, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para participar do 1º Festival de Receitas do Campo, na cidade de Jesúpolis/GO, em veículo da frota municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**DANIEL FRANCO ARAÚJO FARAH**

Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

**Publicado por:**

Daniela Braga Teles

**Código Identificador:**8EAA93A6

**SECRETARIA DE GOVERNO  
CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria 067/2025. NERÓPOLIS/GO, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA”.

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás**, no uso de suas

atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,

**D E C I D E:**

**Art. 1º.** CONCEDER 01 (uma) diária ao Sr. FERNANDO ROGÉRIO SILVA DE LIMA, funcionário público municipal AA-4, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, portador do RG: 4202866 DGPC/GO e do CPF: 004.233.211-70, Matrícula nº 5498494, no dia 28 de fevereiro de 2025, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para realizar o transporte do Secretário de Agricultura e Abastecimento a cidade de Jesúpolis para participar de uma Pamonhada, em veículo da frota municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**DANIEL FRANCO ARAÚJO FARAH**

Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

**Publicado por:**

Daniela Braga Teles

**Código Identificador:**41DDAE6D

**SECRETARIA DE GOVERNO  
CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA 068/2025. NERÓPOLIS/GO, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA”.

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,

**D E C I D E:**

**Art. 1º.** CONCEDER 01 (uma) diária ao Sr. FERNANDO ROGÉRIO SILVA DE LIMA, funcionário público municipal AA-4, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, portador do RG: 4202866 DGPC/GO e do CPF: 004.233.211-70, Matrícula nº 5498494, no dia 26 de fevereiro de 2025, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para realizar o transporte do Secretário de Agricultura e Abastecimento a cidade de Jesúpolis para participar do 1º Festival de Receitas do Campo, em veículo da frota municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**DANIEL FRANCO ARAÚJO FARAH**

Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

**Publicado por:**

Daniela Braga Teles

**Código Identificador:**3A14CEF8

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS  
AVISO DE DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 007/2025**

**PROCESSO Nº 055/2025**

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pela Portaria Nº 030/2025, de 14 de fevereiro de 2025, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2025, conforme abaixo discriminado:

DPE	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	PROC.	DATA HORÁRIO ANÁLISE PROPOSTAS	E DA DE TIPO
007/2025	Contratação de empresa especializada no fornecimento de certificado digital para	055/2025	11/03/2025	Menor Preço

atender as necessidades da Câmara Mun. de Palmeiras de Goiás, Go	09:00 hs
--	----------

Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Acesso à íntegra do Aviso de Dispensa Eletrônica no site: [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com) / <https://palmeirasdegoias.go.leg.br/>

Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 3571-2379 – Endereço: **Rua R-8, S/N, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – GO – CEP:76.190-000 Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - CNPJ:25.107.897/0001-88**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, 25 dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARCELO ROMERO ZACARIAS**

Agente de Contratação  
Portaria 0030/2025

**Publicado por:**  
Marcelo Romero Zacarias  
**Código Identificador:**6E3ABB28

**FMS**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 222/2024**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS - FMS E SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CONFORME ABAIXO:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89,a seguir denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com título do estabelecimento: **SXMEDIC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 29.562.894/0001-95, com endereço/situada na Rua dos Pinheiros, s/n, Qd. 11, Lt. 09, Galpão 01, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.913-140, neste ato representada por/pelo diretor administrativo o Sr. **WENDER DE SA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CREA-GO sob o nº 12691TD, portador do RG n. 4.009.833 2º VIA – PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 890.270.511-00, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.5132/2024, Dispensa de Licitação n. 288/2024 e Parecer Jurídico n. 593/2024-AJL**, com fundamento no artigo 75, inciso III, A, da Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**  
Constitui o objeto deste aditivo a prorrogação, apenas e tão somente prazo de 27 (vinte e sete) dias do CONTRATO FMS N. 222/2024, firmado em 05 de dezembro de 2024, conforme solicitação contida na C.I. SMS n. 04/2025 e Parecer Jurídico n. 07/2025. Ocasão em que a cláusula quarta do instrumento primitivo que trata dos “DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO” passará a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**

Este contrato terá vigência de **81 (oitenta e um) dias** com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **27 (vinte e sete) dias** do contrato original, **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 1º Termo Aditivo e **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 2º Termo Aditivo, este último compreendido entre

27/01/2025 à 23/02/2025, quando ocorrerá o encerramento do contrato.

(...)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 02 de janeiro de 2025.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS,  
**GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária  
Contratante

Sxmedic Comercio, Locação e Serviços LTDA  
**WENDER DE SA**  
Contratada

**RENATA GOMES MOURA**  
Fiscal do Contrato

**Testemunhas:**

- 1) ..... CPF .....
- 2) ..... CPF .....

**Publicado por:**  
Gabriela Fernanda da Silva Arantes  
**Código Identificador:**65305767

**FMS**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 222/2024**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS - FMS E SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CONFORME ABAIXO:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89,a seguir denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com título do estabelecimento: **SXMEDIC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 29.562.894/0001-95, com endereço/situada na Rua dos Pinheiros, s/n, Qd. 11, Lt. 09, Galpão 01, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.913-140, neste ato representada por/pelo diretor administrativo o Sr. **WENDER DE SA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CREA-GO sob o nº 12691TD, portador do RG n. 4.009.833 2º VIA – PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 890.270.511-00, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.5132/2024, Dispensa de Licitação n. 288/2024 e Parecer Jurídico n. 593/2024-AJL**, com fundamento no artigo 75, inciso III, A, da Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**  
Constitui o objeto deste aditivo a prorrogação, apenas e tão somente prazo de 27 (vinte e sete) dias do CONTRATO FMS N. 222/2024, firmado em 05 de dezembro de 2024, conforme solicitação contida na

C.I. SMS n. 297/2025 e Parecer Jurídico n. 346/2025. Ocasão em que a cláusula quarta do instrumento primitivo que trata dos “DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO” passará a ter a seguinte redação:

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência de **108 (cento e oito) dias** com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **27 (vinte e sete) dias** do contrato original, **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 1º Termo Aditivo, **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 2º Termo Aditivo e **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 3º Termo Aditivo, este último compreendido entre 23/02/2025 à 22/03/2025, quando ocorrerá o encerramento do contrato.

(...)

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 18 de fevereiro de 2025.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goiás-Fms,  
**GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária  
Contratante

SXMEDIC Comercio, Locação e Serviços LTDA  
**WENDER DE SA**  
Contratada

**RENATA GOMES MOURA**  
Fiscal do Contrato

#### Testemunhas:

1) .....  
CPF .....  
2) .....  
CPF .....

#### Publicado por:

Gabriela Fernanda da Silva Arantes  
**Código Identificador:4475C79D**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **14/03/2025**, às **09:00hs**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás**. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: [www.palmeirasdegoias.go.gov.br](http://www.palmeirasdegoias.go.gov.br), e <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Palmeiras de Goiás, 26 de fevereiro de 2025.

**LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto  
**Código Identificador:283685BD**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **17/03/2025**, às **09:00hs**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de material gráficos que serão utilizados pelo período de 12 meses**. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: [www.palmeirasdegoias.go.gov.br](http://www.palmeirasdegoias.go.gov.br), e <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Palmeiras de Goiás, 26 de fevereiro de 2025.

**LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto  
**Código Identificador:3559E143**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **18/03/2025**, às **09:00hs**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Registro de Preços para futura e eventual para Contração de empresa especializada em fornecimento de materiais esportivos para as atividades para 12 meses**. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: [www.palmeirasdegoias.go.gov.br](http://www.palmeirasdegoias.go.gov.br), e <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Palmeiras de Goiás, 26 de fevereiro de 2025.

**LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto  
**Código Identificador:DE1D0E7D**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **19/03/2025**, às **09:00hs**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Computadores e outros Materiais e Equipamentos de Informática**. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: [www.palmeirasdegoias.go.gov.br](http://www.palmeirasdegoias.go.gov.br), e <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Palmeiras de Goiás, 26 de fevereiro de 2025.

**LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Muriell Ariadne Cardoso Peixoto

**Código Identificador:**E51B14D6**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **20/03/2025**, às **09:00hs**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviço de corte, poda e limpeza de exemplares florísticos**. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: [www.palmeirasdegoias.go.gov.br](http://www.palmeirasdegoias.go.gov.br), e <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Palmeiras de Goiás, 26 de fevereiro de 2025.

**LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Muriell Ariadne Cardoso Peixoto

**Código Identificador:**5004FC18**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA  
DECRETO Nº 116/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.  
“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE  
MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****DECRETO Nº 116/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.***“Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona, e dá Outras Providências”.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento de exoneração da servidora,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a Sr.<sup>a</sup> **Kênia Patrícia Souza Carvalho Chagas** do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviço de Saúde**.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PUBLICA-SE E CUMpra-SE**, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2025.

**GRETE ELISA BALZ ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jefone Silva Vilela

**Código Identificador:**93C5CA2F**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA  
DECRETO Nº 078 SOBFE DESMEMBRAMENTO E  
REVOCAÇÃO DO DECRETO Nº 164 DE IMÓVEL URBANO****DECRETO Nº 078/2025.**

Perolândia – GO. 30 de Janeiro de 2025.

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO COM ALTERAÇÕES DAS MEDIDAS PERIMETRIAS DO DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO PELO DECRETO Nº 164 E SUA REVOCAÇÃO e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais etc;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Perolândia artigo 6º, inciso item VII;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Perolândia fica revogado o decreto nº **167/2024**, desmembramento por erro no calculo das medidas perimetrias;

**CONSIDERANDO** que o Setor Altinópolis (centro) encontra-se regulamentado no Cartório da Cidade de Perolândia – GO com a matriculo nº **685** e inscrição cadastral do imóvel: **001.002.0021.0011.0000**;

**CONSIDERANDO** que o projeto técnico tem como responsável pelas informações e divisões do **Desmembramento** do imóvel o engenheiro contrato.

**DECRETA:**

**Art.1º** da-**Quadra nº 21, o Lote de nº 11**, situado na cidade de Perolândia-GO, no Setor Altinópolis, na **Rua Virgílio Vilela de Lima**, designado com **Frente: 15,20m** (quinze metros e vinte centímetros) para a **Rua Virgílio Vilela de Lima**; **Fundo: 17,00m** (dessete metros) confrontando com o lote nº **04 e 03**; **Lateral Direita: 52,50m** (cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros) confrontando com o lote nº **12**; **Lateral Esquerda: 52,15m** (cinquenta e dois metros e quinze centímetros) confrontando com lote nº **10**, uma área total de **842,26m²**.

**Art.2º** – O **DESMEMBRAMENTO** do lote e sua s medidas

**Parágrafo Primeiro** - **Quadra nº 21, o Lote de nº 11**, situado na cidade de Perolândia-GO, no Setor Altinópolis, na **Rua Virgílio Vilela de Lima**, designado com **Frente: 12,00m** (doze metros) para a **Rua Virgílio Vilela de Lima**; **Fundo: 12,00m** (doze metros) com o lote nº **11A**; **Lateral Direita: 25,00m** (vinte e cinco metros) confrontando com o lote nº **11A**; **Lateral Esquerda: 25,00m** (vinte e cinco metros) confrontando com lote nº **10**, uma área total de **300,00m²**.

**Parágrafo segundo** – **Quadra nº 07, o Lote de nº 11A**, situado na cidade de Perolândia-GO, no Setor Altinópolis, na **Rua Virgílio Vilela de Lima**, designado com **Frente: 3,20m** (três metros e vinte centímetros) para a **Rua Virgílio Vilela de Lima**; **Fundo: 12,00m** (doze metros) confrontando com uma parte remanescente do lote nº **11, 17,00m** (dessete metros) confrontando com o lote nº **04** e o lote nº **03**; **Lateral Direita: 52,50m** (cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros) confrontando com o lote nº **12**; **Lateral Esquerda: 52,15m** (cinquenta e dois metros e quinze centímetros) confrontando **25,00m** (vinte metros) com parte remanescente do lote nº **11, 27,15m** (vinte e sete metros e quinze centímetros) com lote nº **10**, uma área total de **542,26m²**.

**Art.3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, no dia 30 (trinta) do mês de Janeiro de 2025.

**GRETE ELISA BALZ ROCHA**

Prefeita Municipal

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Lotes nº **11, nº 11 e nº 11A** localizam-se na **Quadra nº 21**, Setor Altinópolis (centro), e possuem os seguintes limites e confrontações:

**SITUAÇÃO INICIAL****LOTE nº 11;**

**FRENTE:**15,20m: para a **Rua Virgílio Vilela de Lima**;

**FUNDOS:**17,00m: confrontando com os lotes nº **03 e 04**;

**DIREITO:** 52,50m: confrontando como lote nº **12**;

**ESQUERDO:** 52,15m: confrontando com o lote nº **10**.

área total de **842,26m²**.

**DESMEMBRAMENTO****Novas medidas após do desmembramento****LOTE nº 11:**

**FRENTE:12,00m:** para a Rua Virgílio Vilela de Lima;  
**FUNDOS:12,00m:** confrontando com o lote nº 11A;  
**DIREITO: 25,00m:** confrontando como lote nº 11A;  
**ESQUERDO: 25,00m:** confrontando com o lote nº 10.  
**área total de 300,00m².**

**LOTE nº 11A:**

**FRENTE:3,20m:** para a Rua Virgílio Vilela de Lima;  
**FUNDOS:17,00m:** confrontando com os lotes nº 11, 04 e 03;  
**DIREITO: 52,50m:** confrontando como lote nº 12;  
**ESQUERDO: 52,15m:** confrontando com os lotes nº 10 e 11.  
**área total de 542,26m².**

Perolândia-GO, 30 (trinta) de Janeiro de 2025.

Ofício nº. **010/2024**- GAB Perolândia-GO, 30 de Janeiro de 2025.

**Ilmo. Sr:**

**VICTOR PINA BASTOS**  
**RESPONDENTE DESIGNADA DO CARTÓRIO REGISTRO**  
**DE IMÓVEIS DE PEROLÂNDIA – GOIÁS**

Prezado Senhor

A par de nossos respeitosos cumprimentos, vimos por meio deste requerer de Vossa Senhoria a **averbação do Decreto nº 078/2025**, da Prefeitura Municipal de Perolândia-GO, datado do dia 30 (trinta) de Janeiro de 2025 que **“DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE IMOVEIS URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, o qual vem **desmembrar**, o lote das novas medidas e confrontações das respectivas partes, tudo conforme Decreto anexado.

Sendo só para o momento, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

**GRETE ELISA BALZ ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wellington Freitas Barbosa  
**Código Identificador:9CAB460C**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO**  
**CONTRATO Nº 001/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**

Contratado: **SR. BARROS GESTÃO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**

**Objeto: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO O ADITIVO DE PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORAMENTO NO RAMO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SENDO QUE OS SERVIÇOS CONSISTIRÃO NA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA.**

Dotação Orçamentária

**04.05.04.123.003.2.709.3.3.90.39.05 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

O valor Global: **76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).**

Vigência: **12(doze) meses, iniciando em 10/01/2025 e findando em 10/01/2026.**

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 10 de janeiro de 2025.

**ANA MARIA BALZ**

Secretária de Administração e Recursos Humanos  
 Gestora do Contrato

**Publicado por:**

Leonardo Alexandre Barbosa  
**Código Identificador:D93D1E46**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**  
**TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 065/2024**

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA-GO E A EMPRESA 59.068.894 CARLOS EDUARDO MARTINS PRADO, PARA ALTERAÇÃO CADASTRAL DO CNPJ DA CONTRATADA, EM RAZÃO DE TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021.**

**MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA-GO**, inscrito no CNPJ nº 24.859.324/0001-48, com sede administrativa na Rua José Alves Vilela, Centro, Perolândia-GO, neste ato representado por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, cargo, CPF, RG), doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **59.068.894 CARLOS EDUARDO MARTINS PRADO**, inscrita no CNPJ nº 59.068.894/0001-02, estabelecida à Rua Moisés Morais de Carvalho, s/n, Quadra 01, Lote 12, Setor Renovação II, Perolândia-GO, neste ato representada por seu proprietário Carlos Eduardo Martins Prado, inscrito no CPF nº 078.647.751-28, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao **CONTRATO Nº 065/2024, referente a Concorrência de nº 001/2023**, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração cadastral do CNPJ da Contratada, nos registros do Contrato nº 065/2024, de 53.769.192 CARLOS EDUARDO MARTINS PRADO (CNPJ nº 53.769.192/0001-61) para 59.068.894 CARLOS EDUARDO MARTINS PRADO (CNPJ nº 59.068.894/0001-02), em razão da transformação societária para empresário individual.

1.2. A alteração ora formalizada não implica em qualquer modificação das demais condições contratuais, permanecendo inalteradas todas as cláusulas e obrigações originalmente pactuadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 123 da Lei nº 14.133/2021, que permite a alteração subjetiva dos contratos administrativos nos casos de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação, desde que mantidas as condições de habilitação exigidas originalmente.

2.2. O presente aditivo também respeita o disposto na Cláusula Sexta do Contrato nº 065/2024, que prevê a necessidade de anuência expressa da Administração Pública para qualquer alteração na titularidade dos direitos decorrentes do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

3.1. A Contratada declara e comprova, por meio dos documentos anexos, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômico-financeira, jurídica e fiscal exigidas no Edital da Concorrência nº 001/2023, garantindo assim a continuidade da execução do objeto do contrato.

3.2. A alteração do CNPJ não implica qualquer modificação no prazo de execução contratual, nas obrigações da Contratada ou nos encargos assumidos perante o Município de Perolândia.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 065/2024, as quais são integralmente ratificadas pelas partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA**

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, para garantir a sua publicidade e eficácia.

5.2. A partir da publicação, este Termo Aditivo passa a integrar o contrato original, para todos os efeitos legais.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Perolândia-GO, 25 de Fevereiro de 2025.

Município de Perolândia-GO  
**GRETE ELISA BALZ ROCHA**  
Prefeita Municipal

59.068.894 Carlos Eduardo Martins Prado  
**CARLOS EDUARDO MARTINS PRADO**  
Proprietário da Empresa

**TESTEMUNHAS**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Leonardo Alexandre Barbosa  
Código Identificador: ECAFA337

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**  
**DECRETO Nº 115 SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE**  
**IMÓVEL URBANO**

**DECRETO Nº 115/2025. Perolândia – GO. 15 de fevereiro de 2025.**

“DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais etc;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Perolândia artigo 6º, inciso item VII;

**CONSIDERANDO** que o Setor Altinópolis se encontra regulamentado no Cartório da Cidade de Perolândia – GO com a matrícula nº **1.867** e inscrições cadastrais do imóvel: **001.002.0001.0011.0000**,

**CONSIDERANDO** que o projeto técnico tem como responsável pelas informações e divisões do **Desmembramento** do imóvel o engenheiro contrato.

**DECRETA:**

**Art.1º - Quadra nº 01, o Lote de nº 11**, situado na cidade de Perolândia-GO, no Setor Altinópolis, na **Rua Altino Moraes de Carvalho**, designado com **Frente: 18,90m (dezoito metros e noventa centímetros)** para a **Rua Altino Moraes de Carvalho**; **Fundo: 18,85m (dezoito metros e oitenta e cinco centímetros)** confrontando com o lote nº 15; **Lateral Direita: 35,86m (trinta e cinco metros oitenta e seis centímetros)** confrontando com o lote nº 12; **Lateral Esquerda: 37,35m (trinta e sete metros e trinta e cinco centímetros)** confrontando com lote nº 10, uma área total de **689,94m²**.

**Art.2º – O DESMEMBRAMENTO** dos lotes e suas medidas **Parágrafo Primeiro: Quadra nº 01, o Lote de nº 11**, situado na cidade de Perolândia-GO, no Setor Altinópolis, na **Rua Altino Moraes de Carvalho**, designado com **Frente: 9,90m (nove metros e noventa centímetros)** para a **Rua Altino Moraes de Carvalho**; **Fundo: 9,85m (nove metros e oitenta e cinco centímetros)** confrontando com o lote nº 15; **Lateral Direita: 36,57m (trinta e seis metros e cinquenta e sete centímetros)** confrontando com o

lote nº **11A; Lateral Esquerda: 37,35m (trinta e sete metros e trinta e cinco centímetros)** confrontando com lote nº 10, uma área total de **364,51m²**

**Parágrafo segundo: Quadra nº 01, o Lote de nº 11A**, situado na cidade de Perolândia-GO, no Setor Altinópolis, na **Rua Altino Moraes de Carvalho**, designado com **Frente: 9,00m (nove metros)** para a **Rua Altino Moraes de Carvalho**; **Fundo: 9,00m (nove metros)** confrontando com o lote nº 15; **Lateral Direita: 35,86m (trinta e seis metros e oitenta e seis centímetros)** confrontando com o lote nº 12; **Lateral Esquerda: 36,57m (trinta e seis metros e cinquenta e sete centímetros)** confrontando com lote nº 11, uma área total de **325,43m²**.

**Art.3º – Este Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, no dia 15 (quinze) do mês de fevereiro de 2025.

**GRETE ELISA BALZ ROCHA**  
Prefeita Municipal

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Lotes nº 11 e dos nº 11, 11A localizam-se na Quadra nº 01, Setor Altinópolis e possuem os seguintes limites e confrontações:

**SITUAÇÃO INICIAL****LOTE nº 11;**

**FRENTE:18,90m: para a Rua Altino Moraes de Carvalho;**

**FUNDOS:18,85m: confrontando com o lote nº 15;**

**DIREITO: 35,86m: confrontando com o lote nº 12;**

**ESQUERDO: 37,35m: confrontando com o lote nº 10.**

**área total de 689,94m².**

**DESMEMBRAMENTO****Novas medidas após do desmembramento****LOTE nº 11;**

**FRENTE: 9,90m: para a Rua Altino Moraes de Carvalho;**

**FUNDOS: 9,85m: confrontando com o lote nº 15;**

**DIREITO: 36,57m: confrontando com os lotes nº 11A;**

**ESQUERDO: 37,35m: confrontando com o lote nº 10.**

**área total de 364,51m².**

**LOTE nº 11A;**

**FRENTE: 9,00m: para a Rua Altino Moraes de Carvalho;**

**FUNDOS: 9,00m: confrontando com o lote nº 15;**

**DIREITO: 35,86m: confrontando com os lotes nº 12;**

**ESQUERDO: 36,57m: confrontando com o lote nº 11.**

**área total de 325,43m².**

Perolândia-GO, 15 (quinze) de fevereiro de 2025.

Ofício nº. **058/2025**- GAB Perolândia-GO, 15 de fevereiro de 2025.

**Ilmo. Sr:**

**VICTOR PINA BASTOS**

**RESPONDENTE DESIGNADA DO CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEROLÂNDIA – GOIÁS**

Prezado Senhor,

A par de nossos respeitosos cumprimentos, vimos por meio deste requerer de Vossa Senhoria a **averação do Decreto nº 115/2025**, da **Prefeitura Municipal de Perolândia-GO**, datado do dia 15 (quinze) de Fevereiro de 2025 que **“DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE IMOVEIS URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**, o qual vem **Desmembrar** o lote e das novas medidas e confrontações das respectivas partes, tudo conforme Decreto anexado.

Sendo só para o momento, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

**GRETE ELISA BALZ ROCHA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wellington Freitas Barbosa  
**Código Identificador:**1CB7683E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**  
**PORTARIA Nº 031/2025, “CONCEDE 13º SALÁRIO AOS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.”**

**PORTARIA Nº 031/2025 DE 25 DE FEVEREIRO 2025.**

“CONCEDE 13º SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º - CONCEDER**, aos servidores abaixo relacionados, no mês de fevereiro 13º Salário relacionado a divisão de 70% e 30% conforme a lei nº 489 de 2022.

MAT	NOME
7990	ADERILENE ROSA DA SILVA
7872	LEIDER ARAUJO DA SILVA
8148	LENICE MARIA SCHROEDER
8280	MARIA ELIANE EVANGELISTA SANTANA
7781	MARIA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS
7892	PAULO HENRIQUE DE SOUZA LIMA
7831	VILMA RIBEIRO DE SOUZA
8038	VIVIANE SILVA DA SILVA

**Art.2º**-Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano 2025.

**GRETE ELISA BALZ ROCHA**

**Publicado por:**  
Jucileide Francisca de Souza  
**Código Identificador:**1151DCDE

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE PILAR**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº193/2025 PILAR DE GOIÁS, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o Senhor **JONATAS OLIVEIRA DA SILVA**, portador do CPF nº. 022.584.171-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I**, exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goianésia/GO no **25/02/2025**.

**Art. 2º** - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 5832-7

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (24/02/2025).

**BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº 059/2025

**Publicado por:**  
Bruno Santos da Penha  
**Código Identificador:**FA487FDA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº194/2025 PILAR DE GOIÁS, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o Senhor, **BRAZ PEDRO RIBEIRO JUNIOR** portador do CPF nº. 040.781.481-74, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I**, exercendo a função de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, que fará viagem para buscar veículos para nova frota da Saúde no município de Porangatu/GO no **24/02/2025**.

**Art. 2º** - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 11471-5.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (24/02/2025).

<b>JOSÉLIO RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO</b>
Secretária Municipal de Gestão
Decreto Municipal nº. 030/2022

**Publicado por:**  
Bruno Santos da Penha  
**Código Identificador:**3183F9A3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº195/2025 PILAR DE GOIÁS, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Senhor BRUNO SANTOS DA PENHA, portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I, exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Porangatu/GO no 24/02/2025.

Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 01 (uma) diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (24/02/2025).

**BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº 059/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Senhor BRUNO SANTOS DA PENHA, portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I, exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Porangatu/GO no 24/02/2025.

Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 01 (uma) diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (24/02/2025).

**BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº 059/2025

**Publicado por:**

Bruno Santos da Penha

**Código Identificador:**896C69C5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº196/2025 PILAR DE GOIÁS, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO**, portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I, exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Ceres/GO no dia **24/02/2025**.

Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R\$40,00 (quarenta reais)**, correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (24/02/2025).**

**BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº 059/2025

**Publicado por:**

Bruno Santos da Penha

**Código Identificador:**A44001DD

**MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS  
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 01/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS/GO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao parecer jurídica da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGA** a adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Edital de Licitação nº 07/2024, Pregão Eletrônico, Processo Administrativo nº 66/2024, do CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DO SERTÃO, o qual tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DAS POLÍTICAS DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, firmada entre CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DO SERTÃO e a empresa GOLDEN SERVICE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DO SERTÃO, CNPJ nº 11.786.798/0001-65.

**FORNECEDOR:** GOLDEN SERVICE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ nº 37.974.007/0001-14.

**VALOR:** O valor total aderido é de R\$ 1.922.091,60 (um milhão novecentos e vinte e dois mil, noventa e um reais e sessenta centavos).

**VIGÊNCIA:** de 24 de fevereiro de 2025 a 23 de fevereiro de 2026.

Pilar de Goiás/GO, 24 de fevereiro de 2025.

**TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniel Martins Oliveira

**Código Identificador:**A4D7D814

**MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ARP Nº 01/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ARP Nº 01/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703/2025**

**ADERENTE: MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DO SERTÃO, CNPJ nº 11.786.798/0001-65.**

**FORNECEDOR: GOLDEN SERVICE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ nº 37.974.007/0001-14.**

**OBJETO:** adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Edital de Licitação nº 07/2024, Pregão Eletrônico, Processo Administrativo nº 66/2024, do CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DO SERTÃO, o qual tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DAS POLÍTICAS DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, firmada entre CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DO SERTÃO e a empresa GOLDEN SERVICE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, conforme condições e termos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR:** O valor total aderido é de R\$ 1.922.091,60 (um milhão novecentos e vinte e dois mil, noventa e um reais e sessenta centavos).

Pilar de Goiás/GO, 24 de fevereiro de 2025.

**JOÃO VITOR PEREIRA PORTE**

Sup. de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Daniel Martins Oliveira  
Código Identificador:D18A63C5

**MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703/2025**  
**ADESÃO Nº 01/2025**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO**

**CONTRATADO: GOLDEN SERVICE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ nº 37.974.007/0001-14.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS.**

**VALOR:** O valor total é de R\$ 1.922.091,60 (um milhão novecentos e vinte e dois mil, noventa e um reais e sessenta centavos).

**VIGÊNCIA:** de 24 de fevereiro de 2025 a 23 de fevereiro de 2026.

Pilar de Goiás/GO, 24 de fevereiro de 2025.

**JOÃO VITOR PEREIRA PORTE**

Sup. de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Daniel Martins Oliveira  
Código Identificador:FA496B64

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE PIRANHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**029/2025**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**029/2025**

**A Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS - GO, a Sr.ª WALQUÍRIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e das Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – GO.

**CONSIDERANDO** que, a empresa: ECS EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº **31.219.242/0001-02**, já forneceu estes tipos de serviço da mesma espécie para o Município de Piranhas/GO, ofereceu os menores orçamentos e apresentou as certidões negativas de regularidade fiscal.

**CONSIDERANDO** que, a Secretaria Municipal de Saúde, depende do bom estado dos equipamentos para execução das suas atividades, sendo que tais são necessários à continuidade dos serviços públicos.

**CONSIDERANDO**, que os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos das Estratégias de Saúde da Família (ESFs), do Hospital Municipal, do Centro de Fisioterapia e do SAMU, são imprescindíveis para o município dispensar um atendimento contínuo e de qualidade a comunidade, visto que a falta de manutenção dos referidos aparelhos poderá causar interrupção dos serviços, desgastes dos equipamentos e até mesmo a inutilização dos mesmos causando prejuízos ao erário público, é que dessa forma se faz necessário a contratação.

**RESOLVE:**

Fica dispensado o processo licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESFS) DO HOSPITAL MUNICIPAL, DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E SAMU, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme autoriza nos termos fundamento no Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, e suas alterações, assim como as Instruções Normativas do TCM/GO.

Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PIRANHAS, Estado de Goiás,** aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

**WALQUÍRIA APARECIDA DE OLIVEIRA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende  
Código Identificador:F3C9F80C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 194/2025 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**029/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 194/2025**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/2025**

Contratante:	FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS GO
Contratado:	ECS EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.219.242/0001-02, sediada à Rua: Fabriciano P. Souza – antiga Rua: França, nº 29, Quadra: 15, Lote: 28, Setor Maria Joaquina I, na cidade de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.698-000, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. ELEOMAR CUNHA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua: Fabriciano P. de Souza, nº 29, Quadra: 15, Lote: 28, Setor Maria Joaquina I, na cidade de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.698-000, portador da Carteira de Identidade nº M8114278 SSP-MG e inscrito no CPF nº 008.556.076-61.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESFS) DO HOSPITAL MUNICIPAL, DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E SAMU, VISANDO ATENDER A

	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>
Fundamento legal:	Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, e suas alterações.
Valor Global:	<b>R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais) parcelados em 12 (doze) pagamentos de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).</b>
Data da assinatura:	02/01/2025
Prazo de vigência:	02/01/2025 A 31/12/2025

**WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA**

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

Contratante

**Publicado por:**

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende

**Código Identificador:**3E0C2A9F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº  
030/2025**

**ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 030/2025**

*“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DA GESTÃO DO SUS”.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

**CONSIDERANDO** os valores dos orçados decide pela formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 14.133/2021, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DA GESTÃO DO SUS** para o exercício de 2025.

**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei de Licitações 14.133/2021, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores aos descritos no decreto.

**CONSIDERANDO** que, a empresa **ELIEZER DE MOURA REZIO**, inscrita no **CNPJ sob o nº 17.969.225/0001-53**, já forneceu estes tipos de serviço da mesma espécie para o Município de Piranhas, ofereceu os menores orçamentos e apresentou as certidões negativas de regularidade fiscal.

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Saúde, não dispõe de número de servidores efetivos, suficientes à realização dos serviços na referida secretaria.

**CONSIDERANDO**, que os serviços são destinados para a assessoria da gestão dos SUS e seus programas no município de Piranhas Goiás, visando o bom desenvolvimento das ações e o cumprimento de todos os instrumentos de gestão, dando mais agilidade no desenvolvimento e cumprimento dos mesmos, dessa forma se faz necessário a contratação.

**DECLARA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DA GESTÃO DO SUS** para o exercício de 2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

**Art. 2º** - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

**ELIEZER DE MOURA REZIO**, inscrita no **CNPJ sob o nº 17.969.225/0001-53**, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal**. Totalizando a Dispensa em **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

**Art. 3º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende

**Código Identificador:**EC39ABB5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 196/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

PROCESSO Nº 669/2025

Contratante:	<b>FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS GO</b>
Contratado:	a empresa: <b>ELIEZER DE MOURA REZIO</b> , inscrita no <b>CNPJ sob o nº 17.969.225/0001-53</b> , com sede na Rua: Neca Borges, nº 1.139, Sala: C, Bairro: Morada dos Sonhos, em Caçu Goiás, CEP: 75.813-000, representado pelo Sr. <b>ELIEZER DE MOURA REZIO</b> , brasileiro, empresário, portador do CPF n. 659.614.711-87 e RG nº 2288266 SSP/GO, residente e domiciliado em Caçu/Go.
Objeto:	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DA GESTÃO DO SUS, COMPREENDENDO AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, BEM COMO OS SETORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ESPECIALIZADA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VIGILÂNCIA E SAÚDE E GESTÃO DO SUS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>
Fundamento legal:	Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, e suas alterações, assim como a IN nº do TCM/GO.
Valor Global:	<b>R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) parcelados em 12 (doze) pagamentos de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).</b>
Dotação:	Dotação orçamentaria: 36.1.10.122.0308.2176.3.3.90.39.00 Ficha: 0402 Fonte de Recurso: 102
Data da assinatura:	02/01/2025
Prazo de vigência:	02/01/2025 A 31/12/2025

Piranhas, 02 de janeiro de 2025.

**WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA**

Gestora FMS

**Publicado por:**

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende

**Código Identificador:**4E9FFC30

**PODER EXECUTIVO  
PORTARIA ADM Nº. 048/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE  
2025**

**PORTARIA ADM Nº. 048/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Concede diárias para viagem”

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**, autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto nº **012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

**R E S O L V E:**

I – Concede diárias a Senhora **ADRIELY CRISTINA RIBEIRO SANTOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** para custear as despesas como alimentação e transporte no dia 11 de fevereiro de 2025, tendo em

vista à viagem de interesse público a cidade de São Luís de Montes Belo-GO, com a finalidade de buscar parcerias para Implantação de projetos esportivos em Piranhas-Go.

II – Em consequência conceder-lhe 01 diária à razão de R\$ 110,00 (cento e dez reais) cada.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 11 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2025.

**ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES**

Secretária Municipal de Administração e Gestão

**Publicado por:**

Flávia Ferreira de Oliveira

**Código Identificador:**A906B483

**PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA ADM Nº. 049/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA ADM Nº. 049/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Concede diárias para viagem”

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES, autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto nº 012/2025, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

**R E S O L V E:**

I – Concede diárias a Senhora **LEANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS – SUPERINTENDETE DE FOMENTO E EMPREENDEDORISMO** para custear as despesas como alimentação e transporte nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2025, tendo em vista à viagem de interesse público a cidade de São Luís de Montes Belo-GO, com a finalidade de participar da Capacitação de profissionais do SEBRAE, para treinamento de melhorias da sala do empreendedor.

II – Em consequência conceder-lhe 02 diárias à razão de R\$ 110,00 (cento e dez reais) cada.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 24 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2025.

**ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES**

Secretária Municipal de Administração e Gestão

**Publicado por:**

Flávia Ferreira de Oliveira

**Código Identificador:**0BE6A4C3

**PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA ADM Nº. 050/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA ADM Nº. 050/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Concede diárias para viagem”

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES, autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto nº 012/2025, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

**R E S O L V E:**

I – Concede diárias a Senhora **ADRIELY CRISTINA RIBEIRO SANTOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** para custear as despesas como alimentação e transporte no dia 25 de fevereiro de 2025, tendo em vista à viagem de interesse público a cidade de Goiânia-GO, com a finalidade de reivindicação para reforma do ginásio de Esporte Idalias José Marques.

II – Em consequência conceder-lhe 01 diária à razão de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 24 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2025.

**ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES**

Secretária Municipal de Administração e Gestão

**Publicado por:**

Flávia Ferreira de Oliveira

**Código Identificador:**A2FC3CF3

**PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 083 DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

**DECRETO Nº 083 DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

“Altera Decreto 015, de 03 de Janeiro de 2025, e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O art. 1º do Decreto 015 de 03 de Janeiro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1 .** Fica determinada a revogação de todas as gratificações concedidas aos servidores públicos municipais, excetuadas as de natureza constitucional e as concedidas pelo Chefe do Poder Executivo no corrente ano.

**Parágrafo Único** – as gratificações poderão ser concedidas aos servidores públicos após análise do Chefe do Poder Executivo quanto a sua real necessidade e imprescindibilidade”.

**Art. 2º.** Certifico e dou fé que, nesta data, deu publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade, bem como no diário oficial e no portal da transparência.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2025.

**FÁBIO LASSERRE SOUSA BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flávia Ferreira de Oliveira

**Código Identificador:**03CDFEA4

**PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 091 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DECRETO Nº 091 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe nomeação do rol de componentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, e dá outras providências ”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 055/2021, de 31 de março de 2021, que Dispõe sobre a criação do novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB – do município de Piranhas-GO (anteriormente denominado Conselho Municipal de Educação - CME), de acordo com a Lei Federal n. 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de constituir o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CAS/FUNDEB, do município de Piranhas-GO, para o cumprimento das funções e atribuições determinadas pela legislação vigente,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados nesse ato, os membros que formarão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CAS/FUNDEB, do Município de Piranhas-GO, com atribuições e outras providências definidas na Lei nº 055/2021, assim sendo:

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CAS/FUNDEB.**

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**Titular:** Camilla Rodrigues de Jesus;

**Suplente:** Nelma Goulart Santos.

**REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:**

**Titular:** Lindaura Tavares de Lima;

**Suplente:** Adriano Alves de Sousa.

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS.**

**Titular:** Edil Faustina Vilela Alves;

**Suplente:** Dezilda Silva Leite.

Art. 2º - O serviço de **Conselheiro Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do Município de Piranhas-GO** visa atender as disposições da Lei nº 055/2021 e as diretrizes estabelecidas para o funcionamento e as atribuições do referido Conselho.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, ou seja, validade até a data de **31/12/2026**, sendo permitida a recondução conforme a legislação vigente.

Art. 4º. Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS**, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

**FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flávia Ferreira de Oliveira

**Código Identificador:**5147987D

**PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 092 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DECRETO Nº 092 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe nomeação do rol de componentes *do Conselho Municipal da Previdência - CMP*, e dá outras providências ”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 242, de 04 de outubro de 2005, que introduz alterações na Lei Municipal nº 22/92, de 24/08/92 que instituiu o Regime Próprio de Previdência no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o mandato do Conselho venceu em 31/12/2023 e tendo em vista a necessidade de constituir o Conselho Municipal da Previdência – CMP, para o cumprimento das funções e atribuições determinadas pela legislação vigente, haja vista que não houve nova nomeação até a presente data

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados nesse ato, os membros que formarão o *Conselho Municipal da Previdência– CMP do Município de Piranhas-GO*, com atribuições e outras providências definidas na Lei nº 242/2005 art.22, assim sendo:

**CONSELHO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA - CMP**

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Titular:** Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende; **Suplente:**

Vinícius Eduardo Correia Moraes

**REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**Titular:** Carmino Leite Ferreira;

**Suplente:** Fabiana Medeiros Pimenta Ramos.

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS**

**Titular::** Dionlson Sebastião Pereira da Silva

**Suplente:** Edilene Santos Lima.

**REPRESENTANTE DOS INATIVOS E PENSIONISTAS**

**Titular:** Luzia Luciene Guimarães Peixoto;

**Suplente:** Iolanda Alves de Oliveira Moreira.

Art. 2º - O serviço de **Conselheiro Municipal da Previdência do Município de Piranhas-GO** visa atender as disposições da Lei nº 242/2005 e as diretrizes estabelecidas para o funcionamento e as atribuições do referido Conselho.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, ou seja, validade até a data de **31/12/2026**, sendo permitida recondução conforme a legislação vigente.

Art. 4º. Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS**, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

**FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flávia Ferreira de Oliveira  
**Código Identificador:**D4CFE1B6

**PODER EXECUTIVO**  
**DECRETO Nº 093 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DECRETO Nº 093 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre exoneração servidores ocupantes de cargo comissão, e dá outras providências ”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município

**DECRETA**

**Art. 1º** . Ficam exonerados os servidores ocupantes de cargos em comissões, abaixo relacionados deste município:

Names	Cargos
Adriele da Silva Santos	Assessoria de Secretaria
Jaqueline Gonçalves Oliveira	Assessoria de Secretaria

**Art. 2º**. Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS**, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2025.

**FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flávia Ferreira de Oliveira  
**Código Identificador:**FE89195B

**PODER EXECUTIVO**  
**DECRETO Nº 094 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DECRETO Nº 094 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe nomeação de servidor para ocupar cargo em Comissão, e dá outras providências ”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município

**DECRETA**

**Art. 1º** . Fica nomeada o Sra. ADRIELE SILVA SANTOS (CPF nº 058.962.781-36), para o cargo em comissão de ASSESSORIA DE SECRETARIA, lotação no Órgão Central de Controle Interno, constante do quadro de pessoal desta municipalidade, com os vencimentos, vantagens e obrigações atribuídas ao mesmo.

**Art. 2º**. Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS**, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2025.

**FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flávia Ferreira de Oliveira  
**Código Identificador:**176FB6A4

**PODER EXECUTIVO**  
**DECRETO Nº 095 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DECRETO Nº 095 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe nomeação de servidor para ocupar Cargo em Comissão, e dá outras providências ”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município

**DECRETA**

**Art. 1º** . Fica nomeada a Sra. JAQUELINE GONÇALVES OLIVEIRA (CPF nº 064.466.991-82), para o cargo em comissão de ASSESSORIA DE SECRETARIA, lotação Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, constante do quadro de pessoal desta municipalidade, com os vencimentos, vantagens e obrigações atribuídas ao mesmo.

**Art. 2º**. Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS**, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2025.

**FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flávia Ferreira de Oliveira  
**Código Identificador:**4E867691

**PODER EXECUTIVO**  
**DECRETO Nº 096 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DECRETO Nº 096 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe nomeação de servidor para ocupar Cargo em Comissão, e dá outras providências ”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município

**DECRETA**

**Art. 1º** . Fica nomeado o Sr. JOÃO EDUARDO RODRIGUES FILHO (CPF nº 074.563.841-42), para o cargo em comissão de ASSESSORIA DE SECRETARIA, lotação Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, constante do quadro de pessoal desta municipalidade, com os vencimentos, vantagens e obrigações atribuídas ao mesmo.

**Art. 2º**. Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS**, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2025.

**FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flávia Ferreira de Oliveira  
**Código Identificador:**5C9C5E3E

**PODER EXECUTIVO**  
**DECRETO Nº 097 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DECRETO Nº 097 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe nomeação de servidor para ocupar Cargo em Comissão, e dá outras providências ”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município

**DECRETA**

**Art. 1º** . Fica nomeado Sr. SUELTER KAUFMAN FERREIRA (CPF nº 706.200.231-39), para o cargo em comissão de GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DO IPASPI, lotação Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores de Piranhas-IPASPI, constante do quadro de pessoal desta municipalidade, com os vencimentos, vantagens e obrigações atribuídas ao mesmo.

**Art. 2º**. Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 24-01-2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS**, aos 10, (seis) dias do mês de fevereiro de 2025.

**FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flávia Ferreira de Oliveira  
**Código Identificador:**5E0CB211

**PODER EXECUTIVO**  
**DECRETO Nº 098 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DECRETO Nº 098 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Altera Decreto 177 de 16 de Agosto de 2021, e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município

**DECRETA**

**Art. 1º, IV**. O art. 1º do Decreto 177 de 16 de Agosto de 2021, em seu inciso IV, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Ficam nomeados para integrar o Conselho de Alimentação Escolar de Piranhas-CAE, os seguintes, membros:

[...]

**IV. DOIS REPRESENTANTES DAS SOCIEDADES CIVIS ORGANIZADAS:**

**Titular:** Elaine Aparecida Bueno Vilela

**Suplente:** Josivan Gomes de Amorim

**Titular:** Dinadare Moraes dos Santos

**Suplente:** Roma Helrigel Ferreira”

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS**, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2025.

**FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flávia Ferreira de Oliveira  
**Código Identificador:**9DD980F0

**PODER EXECUTIVO**  
**DECRETO Nº 107 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 107 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação composição da Comissão de Eleição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piranhas, Estado de Goiás, e dá outras providências ”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei Complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012 que instituem os Conselhos Municipais de Saúde-CMS;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município em formalizar o Conselho Municipal de Saúde de Piranhas (GO) para o ano de 2025;

**DECRETA**

**Art. 1º** . Fica nomeado a COMISSÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, com os seguintes membros:

**Presidente:** Quésia Martins de Brito Souza

**Vice-Presidente:** Eliane Braz dos Santos Teles

**Secretária Executiva:** Weslla Gomes de Oliveira

**Art. 2º**. Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS**, aos 14, (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2025.

**FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flávia Ferreira de Oliveira  
**Código Identificador:**218A2881

**PODER EXECUTIVO**  
**DECRETO Nº 112 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DECRETO Nº 112 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre exoneração da Servidora Jordana Oliveira Almeida ocupante do cargo de Diretoria Administrativa Hospitalar, e dá outras providências ”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município

**DECRETA**

**Art. 1º** . Ficam exonerados os servidores ocupantes de cargos em comissões, abaixo relacionados deste município:

Nome	Cargos
Jordana Oliveira Almeida	Diretoria Administrativa Hospitalar

**Art. 2º**. Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS,** aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2025.

**FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flávia Ferreira de Oliveira

**Código Identificador:**3734FC58

**PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 090 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DECRETO Nº 090 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe nomeação de servidor para ocupar Cargo em Comissão, e dá outras providências ”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município

**DECRETA**

**Art. 1º .** Fica nomeado a Sr. GABRIEL MAGALHÃES MARTINS ANDRADE (CPF nº 706.208.641-09), para o cargo em comissão de ASSESSORIA DE SECRETARIA, lotação Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico, constante do quadro de pessoal desta municipalidade, com os vencimentos, vantagens e obrigações atribuídas ao mesmo.

**Art. 2º.** Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS,** aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.

**FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flávia Ferreira de Oliveira

**Código Identificador:**6853E114

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL**

**CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL  
INEXIGIBILIDADE**

**RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº:** 001/2025.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** 001/2025

**OBJETO:** PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Professor Jamil/ Goiás.

**CONTRATADO:** JOAQUIM LEANDRO DA CUNHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

**CNPJ:** 49.531.333/001-36

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/21. Certifico e Dou Fé, que a ratificação acima foi publicada no Site Oficial da Câmara Municipal de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 25 de fevereiro de 2025.

**LORRAYNE ALMEIDA DA SILVA –**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Lorrayne Almeida da Silva

**Código Identificador:**1AA1E5D0

**CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL  
INEXIGIBILIDADE**

**RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº:** 002/2025.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** 002/2025

**OBJETO:** PRESTADOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Professor Jamil/ Goiás.

**CONTRATADO:** L & L CONTABILIDADE E ASSESSORIA MUNICIPAL - LTDA.

**CNPJ:** 21.521.446/0001-31

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/21. Certifico e Dou Fé, que a ratificação acima foi publicada no Site Oficial da Câmara Municipal de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 25 de fevereiro de 2025.

**LORRAYNE ALMEIDA DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Lorrayne Almeida da Silva

**Código Identificador:**74E837E8

**CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL  
INEXIGIBILIDADE**

**RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº:** 003/2025.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** 003/2025

**OBJETO:** SERVIÇOS TÉCNICO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA AO DEPARTAMENTO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Professor Jamil/ Goiás.

**CONTRATADO:** SARMENTO - ADVOGADOS

**CNPJ:** 40.658.117/0001-81

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/21. Certifico e Dou Fé, que a ratificação acima foi publicada no Site Oficial da Câmara Municipal de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 25 de fevereiro de 2025.

**LORRAYNE ALMEIDA DA SILVA –**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Lorrayne Almeida da Silva

**Código Identificador:**6CA1EBFB

**CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL  
DISPENZA**

**RATIFICAÇÃO**

**DISPENZA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº:** 004/2025.

**DISPENZA DE LICITAÇÃO Nº:** 002/2025

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Professor Jamil/ Goiás.

**CONTRATADO:** MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA.

**CNPJ:** 37.615.788/0001-50

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/21. Certifico e Dou Fé, que a ratificação acima foi publicada no Site Oficial da Câmara Municipal de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 25 de fevereiro de 2025.

**LORRAYNE ALMEIDA DA SILVA –**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Lorrayne Almeida da Silva  
**Código Identificador:**14B72132

**CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL  
DISPENSA**

**RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº:** 006/2025.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 001/2025

**OBJETO:** PRESTADOR DE SERVIÇOS COM ACESSO A INTERNET LINK DEDICADO DE 100MB PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Professor Jamil/ Goiás.

**CONTRATADO:** VISUALNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

**CNPJ:** 07.393.485/0001-70

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 4.788,00 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais). Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/21. Certifico e Dou Fé, que a ratificação acima foi publicada no Site Oficial da Câmara Municipal de Professor Jamil, nesta data. Professor Jamil, 25 de fevereiro de 2025.

**LORRAYNE ALMEIDA DA SILVA –**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Lorrayne Almeida da Silva  
**Código Identificador:**7AA3A1C2

**CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL  
DISPENSA**

**RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº:** 016/2025.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 003/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE ATAS, PROCESSOS DIVERSOS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA, ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, APOIO EM ATENDIMENTO AO PÚBLICO, ORGANIZAÇÃO DE AGENDA, GESTÃO DE INFORMAÇÕES, APOIO LOGÍSTICO, SUPORTE ADMINISTRATIVO GERAL

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Professor Jamil/ Goiás.

**CONTRATADO:** 58.597.608ELIZABETH APARECIDA DE LEMOS.

**CNPJ:** 58.597.608/0001-25

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/21. Certifico e Dou Fé, que a ratificação acima foi publicada no Site Oficial da Câmara Municipal de Professor Jamil, nesta data. Professor Jamil, 25 de fevereiro de 2025.

**LORRAYNE ALMEIDA DA SILVA –**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Lorrayne Almeida da Silva  
**Código Identificador:**D0B9611E

**CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL  
DISPENSA**

**RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº:** 005/2025.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 004/2025

**OBJETO:** PRESTADOR DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO DA INSTITUIÇÃO, INCLUINDO QUANDO NECESSÁRIOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, CONVERSÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Professor Jamil/ Goiás.

**CONTRATADO:** NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA.

**CNPJ:** 14.580.442/0001-69

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 11.232,00 (onze mil duzentos e trinta e dois reais). Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/21. Certifico e Dou Fé, que a ratificação acima foi publicada no Site Oficial da Câmara Municipal de Professor Jamil, nesta data. Professor Jamil, 25 de fevereiro de 2025.

**LORRAYNE ALMEIDA DA SILVA –**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Lorrayne Almeida da Silva  
**Código Identificador:**358D100F

**CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL  
DISPENSA**

**RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº:** 009/2025.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 005/2025

**OBJETO:** SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA, ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES VIA INTERNET JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL, DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Professor Jamil/ Goiás.

**CONTRATADO:** FLÁVIO JOSÉ DA SILVA 79942016104

**CNPJ:** 27.413.412/0001-00

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/21. Certifico e Dou Fé, que a ratificação acima foi publicada no Site Oficial da Câmara Municipal de Professor Jamil, nesta data. Professor Jamil, 25 de fevereiro de 2025.

**LORRAYNE ALMEIDA DA SILVA –**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Lorrayne Almeida da Silva  
**Código Identificador:**5DBEFD2

**CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL  
DISPENSA**

**RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº:** 007/2025.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 006/2025

**OBJETO:** SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA PARA APOIO ADMINISTRATIVO, ORIENTAÇÃO SUPERVISÃO ACOMPANHAMENTO NOS PROCEDIMENTOS DE ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PREENCHIMENTO DE DADOS, ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO E-SOCIAL, E GERAÇÃO DE GUIAS DO PODER LEGISLATIVO, DO MÊS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Professor Jamil/ Goiás.

**CONTRATADO:** V & S CONTABILIDADE E ASSESSORIA.

**CNPJ:** 25.147.857/0001-60

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/21. Certifico e Dou Fé, que a ratificação acima foi publicada no Site Oficial da Câmara Municipal de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 25 de fevereiro de 2025.

**LORRAYNE ALMEIDA DA SILVA –**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Lorrayne Almeida da Silva  
**Código Identificador:**B8737FEC

**CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL  
INEXIGIBILIDADE**

**RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 010/2025.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 004/2025**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.  
**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Professor Jamil/ Goiás.  
**CONTRATADO:** SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. SANEAGO.  
**CNPJ: 01.616.929/0001-02**  
**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 600,00 (seiscentos reais). Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/21. Certifico e Dou Fé, que a ratificação acima foi publicada no Site Oficial da Câmara Municipal de Professor Jamil, nesta data.  
 Professor Jamil, 25 de fevereiro de 2025.

**LORRAYNE ALMEIDA DA SILVA –**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Lorraine Almeida da Silva  
**Código Identificador:5FEBF160**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE CONTRATO 18/2025**

**AVISO DE RESULTADO  
DISPENSA DE CONTRATO**

**Dispensa nº 18/2025.**  
**Processo Administrativo nº 474/2025.**  
**Contrato nº 40/2025**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em propaganda de volante veiculada em carro.  
**CONTRATADO:** Ricardo Murilo Caetano Barbosa  
**CNPJ: 28.045.264/0001-80**  
**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde  
**VALOR TOTAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)  
 Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.  
 Professor Jamil, 26 de fevereiro de 2025.

**MILENE DIAS SIMÕES -**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Milene Dias Simões  
**Código Identificador:DA63E39D**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025**

**AVISO DE RESULTADO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025**

**Processo Administrativo nº 556/2025.**  
**CONTRATO Nº 21/2025.**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.  
**CONTRATADO:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.  
**CNPJ: 07.797.967/0001-95.**  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL.  
**VALOR TOTAL: R\$ 8.115,00 (oito mil cento e quinze reais).**  
 Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil-GO, nesta data.  
 Professor Jamil- GO, 25 de fevereiro de 2025.

**MILENE DIAS SIMÕES -**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Milene Dias Simões  
**Código Identificador:7FC06559**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL  
DISPENSA DE LICITAÇÕES 26/2025**

**AVISO DE RESULTADO  
DISPENSA DE CONTRATO**

**Dispensa nº 26/2025.**  
**Processo Administrativo nº 76/2025.**  
**OBJETO:** Aquisição de materiais para construção.  
**CONTRATADO:** Aguia Materiais De Construção  
**CNPJ: 10.142.464/0001-96**  
**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Administração  
**VALOR TOTAL:** R\$ 8.622,40 (oito mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)  
 Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.  
 Professor Jamil, 26 de fevereiro de 2025.

**MILENE DIAS SIMÕES -**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Milene Dias Simões  
**Código Identificador:CBBF14EE**

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº  
019/2024**

**Processo Administrativo nº: 7575/2024**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Assunto:** Primeiro Termo Aditivo de Prazo do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024**, do contrato de nº **019/2024**, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de Engenharia civil, conforme especifica a Dispensa de Licitação nº 03/2024, para o Secretaria Municipal de Administração para ano de 2025 no município de Santa Rita do Araguaia – GO.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2024.**  
**DAS PARTES:**  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VALOR ADITIVO	DO	VIGENCIA CONTRATO	DO
CONSURSAN CONSTRUÇÕES URBANISMO SANEAMENTO LTDA –ME - CNPJ/MF sob nº 01.149.630/0001-95	Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 019/2024	R\$ 99.600,00		02/01/2025 31/12/2025	a

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2024.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FORTE
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39	62	100

**COMARCA:** Mineiros - GO

**Publicado por:**  
 Delcina Aparecida Silva Alves  
**Código Identificador:56622D38**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2024.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**NÚMERO PROCESSO:** 7577/2024  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 004/2024  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2024.**

**OBJETO:** Primeiro Termo Aditivo de prazo do processo de Dispensa de Licitação sob o nº 004/2024, do contrato de nº 020/2024, referente a contratação da empresa **IMEX CONSTRUTORA LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em na área de engenharia civil, devidamente registrada, com profissionais inscritos no CREA para atuar junto às secretarias e departamentos do município com técnica e experiência para elaboração projetos de engenharia com emissão de ART, plano de trabalho, memoriais e planilhas orçamentaria, das obras do município, com recursos próprios, do estado ou da união, acompanhar o andamento dos projetos, e inclusive sanar as pendências, presencialmente, nos órgãos convenientes, no município de Santa Rita do Araguaia – GO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA  
**CONTRATADA:** IMEX CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 27.112.137/0001-94  
**CONTRATO Nº:** 020/2024  
**VALOR:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

**DOTAÇÃO** **ORÇAMENTÁRIA:**  
**03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – FICHA 62.**

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2024.

**DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Araguaia - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

**Publicado por:**  
 Rogério Maia de Oliveira  
**Código Identificador:**A0B9D608

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICIPIO DE TRINDADE**

**CONTROLADORIA GERAL**  
**DECRETO Nº 618/2025.**

**DECRETO Nº 618/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – IX (Compatível complexidade):	
ROGERIO OLIVEIRA SALES JUNIOR	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**  
 - Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
 Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**683C757F

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**042/2024**

O Município de Trindade – GO, torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024**, através do processo nº **7737/2024**, tipo **menor preço por item**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE/REMOÇÃO TERRESTRE DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS, LACTANTES E NEONATAL EM AMBULÂNCIAS TIPO “A” (SUPORTE BÁSICO) E TIPO “D” (UTI MÓVEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE-GO**, cujo resultado assim se mostrou: **HMK SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº **30.299.489/0001-05**, vencedora dos seguintes itens nº: 01, 02, e 03, perfazendo o valor total de **R\$1.207.062,10 (um milhão e duzentos e sete mil e sessenta dois reais e dez centavos)**; Totalizando o Valor do Certame de **R\$1.207.062,10 (um milhão e duzentos e sete mil e sessenta dois reais e dez centavos)**. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura. Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / [www.trindade.go.gov.br](http://www.trindade.go.gov.br).  
 Trindade/GO, 25 de fevereiro de 2025.

**JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Joao Vinicius Marzagao Freire  
**Código Identificador:**18E444CB

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 002/2025-GAB**

**PORTARIA Nº 002/2025-GAB DE, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município do Decreto Municipal nº 1.400/21, de 22 de fevereiro de 2021, e considerando o pedido constante neste Processo, por este ato,

**RESOLVE:**

I -Concede aos servidores relacionados, 01 (uma) diária sem pernoite no valor total de R\$170,00 (cento e setenta reais), 02 (duas) diárias sem pernoite no valor total de R\$260,00 (duzentos e sessenta reais) e 2 (duas) diárias sem pernoite no valor total de R\$200,00 (duzentos reais), para despesas com alimentação, referente a reunião que irão participar para apresentação do projeto em detalhes da chegada do sino Vox Patris, no dia 26 de fevereiro de 2025, em Santos/SP, a saber:

SERVIDORES:	CPF:
MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR	034.475.511-86
MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO	987.216.401-06
JULIANO DOS REIS	348.662.481-49
FABIANA MACHADO DOMINGUES	763.318.651-87
JESSICA PAULA GONCALVES FIGUEIREDO	051.343.481-03

II -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO,** aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**3FBFAD01

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 016/2025.**

**PORTARIA Nº 016/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Concede Gratificação de Regência Especial a servidores que menciona e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, o inciso IV, Art. 4º da Lei Municipal nº 2.129 de 26 de maio de 2022, tendo em vista o Ofício encaminhado pelo Secretário Municipal de Educação (anexo aos autos), solicitando a concessão da Gratificação de Regência Especial e a justificativa do desempenho das atribuições a serem realizadas pelos servidores, ora mencionados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede a Gratificação de Regência Especial, aos Professores abaixo relacionados, do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, com dedicação exclusiva - 40 horas/aulas, para atendimento no contraturno, do Programa AlfaMais - Trindade, a saber:

NOME:	CARGO:	PORCENTAGEM:
DENISE CARDOSO CAMPOS SANTOS	PROFESSOR P-III	50%
ANA PAULA SANTOS RIBEIRO	PROFESSOR P-III	50%

**Art. 2º** A referida Gratificação será concedida entre o mês de fevereiro de 2025 a dezembro de 2025 ou enquanto perdurar tal situação, será calculada sobre o vencimento base, terá caráter transitório, não incidirá contribuição previdenciária do RPPS e não será suscetível de incorporação ao vencimento ou remuneração do servidor, para qualquer fim.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**4FF365EB

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 640/2025**

**DECRETO Nº 640/2025DE, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Estabelece o Calendário Fiscal Referente ao IPTU e ITU para o exercício de 2025”.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do calendário fiscal do Município de Trindade, referente ao exercício de 2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º**O prazo para o pagamento dos tributos municipais **IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA** e **ITU – IMPOSTO TERRITORIAL URBANO**, com fato gerador previsto na Lei Complementar nº 018/14 e suas alterações, pagamento em cota única com descontos previstos na Lei nº 62/2023 e na opção parcelada em 4 (quatro) parcelas, independentemente do valor, acrescidas de juros compensatórios de 1% (um por cento) ao mês, para o exercício de 2025, obedecerá ao calendário fiscal, a seguir:

PERÍODO DE REFERÊNCIA – ANO 2025	DATA DO VENCIMENTO E PAGAMENTO
Parcela Única (meios eletrônicos com desconto de 20%, conforme Lei nº 62/2023).	30/04/2025
Parcela Única (Desconto de 15%).	10/06/2025
1ª parcela	10/06/2025
2ª parcela	10/07/2025
3ª parcela	11/08/2025
4ª parcela	10/09/2025

**Art. 2º**O meio eletrônico previsto para o desconto de 20% de pontualidade no pagamento do IPTU/2025, será através do site <https://trindade.centi.com.br/servicos/extratoimoveise> através dos números de WhatsApp disponibilizados pelo Município, até o dia 30/04/2025.

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 17/03/2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO,** aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**1DAAF80D

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 495/2025.**

**DECRETO Nº 495/2025.DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade,

no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – I (Alta complexidade):	
JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:4D6CC2A8**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 496/2025.**

**DECRETO Nº 496/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – I (Alta complexidade):	
SERGIO FERREIRA DE FREITAS ARAUJO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:ABE432FF**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 497/2025.**

**DECRETO Nº 497/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – I (Alta complexidade):	
FERNANDO CRISTINO DE QUEIROZ	ECONOMISTA

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:327269C2**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº498/2025.**

**DECRETO Nº498/2025.DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – I (Alta complexidade):	
WILDSON PEREIRA DE OLIVEIRA	ECONOMISTA

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:** 1D31BA71

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 501/2025.**

**DECRETO Nº501/2025.DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – II (Alta complexidade):	
SEBASTIAO ARAUJO DE AVELAR	DIGITADOR

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:** C8B70CFF

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 502/2025.**

**DECRETO Nº 502/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – II (Alta complexidade):	
LAIZ MARQUES SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**FA20C5B8

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 503/2025.**

**DECRETO Nº503/2025.DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
<b>Função FC – II (Alta complexidade):</b>	
FERNANDA COSTA ARAUJO	ENGENHEIRO CIVIL

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**9D8903FD

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 504/2025.**

**DECRETO Nº 504/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
<b>Função FC – V (Média complexidade):</b>	
BRUNO HENRIQUE BRAGA DE SOUZA	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**AE10B35A

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 505/2025.**

**DECRETO Nº 505/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de

Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, somente no mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – II (Alta complexidade):	
BRENO CABRAL DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**826AF891

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 506/2025.**

**DECRETO Nº 506/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – II (Alta complexidade):	
MAYARA CECOTTI DE PAULA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**DA4CF84D

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº507/2025.**

**DECRETO Nº507/2025.DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – III (Alta complexidade):	
FREDERICO MARTINS DE QUEIROZ	AUXILIAR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**CC3BD89D

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 508/2025.**

**DECRETO Nº508/2025.DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – III (Alta complexidade):	
POLLYANA SILVA TEIXEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**Art. 2º**A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**,aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**F66ED711

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 509/2025.**

**DECRETO Nº 509/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da

Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – III (Alta complexidade):	
LUIZ CESAR ALVES SOCORRO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

**Art. 2º**A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**4639801F

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 510/2025.**

**DECRETO Nº 510/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – III (Alta complexidade):	
ROSANGELA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**399E9261

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 511/2025.**

**DECRETO Nº 511/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
<b>Função FC – IV (Média complexidade):</b>	
CINTYA APARECIDA DE LIMA MARQUES E SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**495124E7

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 512/2025.**

**DECRETO Nº 512/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
<b>Função FC – IV (Média complexidade):</b>	
MARIA APARECIDA GONÇALVES CRISTINO MESQUITA	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**1485A7B2

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 513/2025.**

**DECRETO Nº 513/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – IV (Média complexidade):	
MICHELLE FERNANDES DE OLIVEIRA RIBEIRO	TÉCNICO DE CONTABILIDADE

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**F66C7A61

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 514/2025.**

**DECRETO Nº 514/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – V (Média complexidade):	
LETICIA GODOI DOS SANTOS	DESENHISTA TÉCNICO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**936BB940

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 515/2025.**

**DECRETO Nº 515/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – V (Média complexidade):	
CARLOS GOMES	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**C8E21FE0

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 516/2025.**

**DECRETO Nº 516/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

<b>Nome:</b>	<b>Cargo:</b>
<b>Função FC – V (Média complexidade):</b>	
HELOISA FERREIRA SOARES	AGENTE DE VIGILÂNCIA

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**10D35E16

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 517/2025.**

**DECRETO Nº517/2025.DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DEGOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

<b>Nome:</b>	<b>Cargo:</b>
<b>Função FC – V (Média complexidade):</b>	
ADRIANA ALVES BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

**Art. 2º**A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**,aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**327C4EDF

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 518/2025.**

**DECRETO Nº518/2025.DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DEGOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de

relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – V (Média complexidade):	
LARISSA DIAS DE MORAIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**5F4E7C9F

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 519/2025.**

**DECRETO Nº 519/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – V (Média complexidade):	
GHEAN CARLOS DOMINGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**14B02095

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 520/2025.**

**DECRETO Nº 520/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – VI (Média complexidade):	
POLLYANNA REGO BORGES MENDES	PROCURADOR DO MUNICÍPIO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**E986B1B2

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 521/2025.**

**DECRETO Nº 521/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – VI (Média complexidade):	
FERNANDA MARQUES MOURA DA CRUZ BORGES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**  
- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:2272A257**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 522/2025.**

**DECRETO Nº 522/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – VI (Média complexidade):	
LUCIANA DE LIMA BORGES	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**  
- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:2D5647F7**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 523/2025.**

**DECRETO Nº 523/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – VI (Média complexidade):	
ALCIONE DE OLIVEIRA MIRANDA	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de

cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**50683F2B

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 525/2025.**

**DECRETO Nº 525/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – VI (Média complexidade):	
CLENIO ASSIS DE MORAIS	MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**AE227913

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 526/2025.**

**DECRETO Nº 526/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – VI (Média complexidade):	
KLYNSMANN DA SILVA BUENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**1C714B22

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 527/2025.**

**DECRETO Nº 527/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de

Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – VII (Compatível complexidade):	
LIDIANE MARIA DE MELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:BE0F6D77**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 528/2025.**

**DECRETO Nº 528/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – VII (Compatível complexidade):	
FLAVIO ALMEIDA CARDOSO	GUARDA CIVIL METROPOLITANO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:E8B32383**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 529/2025.**

**DECRETO Nº 529/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – VII (Compatível complexidade):	
ANA FLAVIA DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**7A67AFD4**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 530/2025.****DECRETO Nº530/2025.DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – VII (Compatível complexidade):	
PABRÍCIO DE SOUZA NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO

**Art. 2º**A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**51A8360F**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 531/2025.****DECRETO Nº 531/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato,

tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – VII (Compatível complexidade):	
VALDINEIA QUIRINO DE SOUSA	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**Art. 2º**A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**F8824DE7**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 532/2025.****DECRETO Nº 532/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – VII (Compatível complexidade):	
CARLA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**E79FC65F

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 533/2025.**

**DECRETO Nº 533/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – VII (Compatível complexidade):	
DIVINO APARECIDO HONORIO DOS SANTOS	OPERADOR AUXILIAR

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**C10735B4

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 534/2025.**

**DECRETO Nº 534/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – VII (Compatível complexidade):	
FERNANDO TEODORO DOS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**D550AFA9

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 535/2025.**

**DECRETO Nº 535/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – VII (Compatível complexidade):	
PAULO MEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

- I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;
- II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;
- III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**  
- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**86B83BA8

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 536/2025.**

**DECRETO Nº 536/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – VII (Compatível complexidade):	
DIOGO DE AZEVEDO MONTEIRO	RECREADOR

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

- I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;
- II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;
- III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**  
- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**5A2A8BE5

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 537/2025.**

**DECRETO Nº 537/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – VII (Compatível complexidade):	
JOAO LUCIO BITTENCOURT JUNIOR	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

- I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;
- II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**11970FC5

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 538/2025.**

**DECRETO Nº 538/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
<b>Função FC – VII (Compatível complexidade):</b>	
NEWTON DE AQUINO TELLES JUNIOR	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**74944191

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025**

<b>Fundamentação:</b>	Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
<b>Processo n.º:</b>	5318/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025
<b>Nº do contrato:</b>	013/2025
<b>Tipo de contrato:</b>	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
<b>Locatário:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE TRINDADE
<b>Locador:</b>	RAFAEL BERNARDES ALVES SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.299.541-73
<b>Objeto:</b>	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE MÚSICA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.
<b>Valor Global:</b>	R\$27.324,00 (vinte e sete mil e trezentos e vinte e quatro reais)
<b>Prazo de Vigência:</b>	O período de vigência do presente contrato iniciar-se-á a partir do dia 25/02/2025 com término em 25/02/2026, através de mútuo entendimento entre as partes, nos termos e nas condições da legislação vigente aplicável à espécie, podendo ser renovado mediante termo aditivo próprio ou rescindido segundo vontade das partes.
<b>Dotação:</b>	13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.36.00-FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; 13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.39.00-FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
<b>Data assinatura:</b>	25/02/2025
<b>Gestor do F. M. T. C. de Trindade:</b>	WARLEY LOPES VIEIRA
<b>Gestora do Contrato:</b>	MICHELLE SACRAMENTO PEREIRA
<b>Fiscal do Contrato:</b>	IRMA PÉRPETUA SOCORRO DA SILVA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 25 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Joao Vinicius Marzagao Freire  
**Código Identificador:**A071C797

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 539/2025.**

**DECRETO Nº 539/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
<b>Função FC – VII (Compatível complexidade):</b>	
VALDIVINO ANTÔNIO DE MELO	AVALIADOR

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**678375C9

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 540/2025.**

**DECRETO Nº 540/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
<b>Função FC – VII (Compatível complexidade):</b>	
THAYS CRISTINA GOMES LOPES RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**605688B7

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 541/2025.**

**DECRETO Nº 541/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
<b>Função FC – VIII (Compatível complexidade):</b>	
EVERSON FERNANDO FORTUNA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**7CE83F5D

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 542/2025.**

**DECRETO Nº 542/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade,

no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – VIII (Compatível complexidade):	
ANTONIO MARTINS FERNANDES FILHO	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**3725785A

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 543/2025.**

**DECRETO Nº 543/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – VIII (Compatível complexidade):	
FRANCISCO RENATO DE SOUSA	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**1C8030F2

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 633/2025**

**DECRETO Nº 633/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre cessão de servidora que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto nos artigos 67 ao 70, da Lei Complementar nº060 (Estatuto do Servidor Público Municipal), por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Concede cessão de **ANA AMELIA TAVARES PEIXOTO**, servidora efetiva no cargo de Professor P-III, para o Município de Pirenópolis/GO, com ônus para o órgão requisitante, no período de 01.02.2025 a 31.12.2028.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

**Código Identificador:**7CC12F95

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 544/2025.**

**DECRETO Nº 544/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para

atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – VIII (Compatível complexidade):	
SERGIO GERALDO PINHEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**12A3BFE1

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 545/2025.**

**DECRETO Nº 545/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – VIII (Compatível complexidade):	
CLAUDIA VALERIA BORIM SANTOS	AGENTE DE SERVICOS PÚBLICOS

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**DC2D89F9

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 546/2025.**

**DECRETO Nº 546/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – VIII (Compatível complexidade):	
JOAO EVANGELISTA RODRIGUES	AGENTE DE SERVICOS PÚBLICOS

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**DFBC250C

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 547/2025.**

**DECRETO Nº 547/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – VIII (Compatível complexidade):	
SULAMITA SUILANK SIMÃO	ARQUITETO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**21A4398D

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 548/2025.**

**DECRETO Nº 548/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e

Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – VIII (Compatível complexidade):	
SARA DE SOUSA RIBEIRO E SILVA	ARQUITETO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**C1C83BEB

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 549/2025.**

**DECRETO Nº 549/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – VIII (Compatível complexidade):	
TATIANE VAZ DA SILVA MORAIS	GESTOR PÚBLICO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**0AE35537

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 551/2025.**

**DECRETO Nº 551/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

<b>Nome:</b>	<b>Cargo:</b>
<b>Função FC – VIII (Compatível complexidade):</b>	
JOSE EDSON PEREIRA	AUXILIAR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**24816BDF

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 552/2025.**

**DECRETO Nº 552/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

<b>Nome:</b>	<b>Cargo:</b>
<b>Função FC – VIII (Compatível complexidade):</b>	
DARCI GOMES PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**AA6219A1

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 553/2025.**

**DECRETO Nº 553/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – VIII (Compatível complexidade):	
AGNALDO RIBEIRO DE PAIVA	MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

- I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;
- II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;
- III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**E4E33F20

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 554/2025.**

**DECRETO Nº 554/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – VIII (Compatível complexidade):	
ALESSANDRO AGENOR DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

- I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;
- II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;
- III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**38D2286D

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 550/2025.**

**DECRETO Nº 550/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – VIII (Compatível complexidade):	
MAURICIO RENATO RAMOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

- I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;
- II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;
- III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**A38858A1

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 555/2025.**

**DECRETO Nº 555/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
<b>Função FC – VIII (Compatível complexidade):</b>	
ANTONIO FERREIRA DE JESUS	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**A8BAFFC8

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 556/2025.**

**DECRETO Nº 556/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
<b>Função FC – VIII (Compatível complexidade):</b>	
DARCI DE SOUZA BRUM	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**CA65545D

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 557/2025.**

**DECRETO Nº 557/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de

relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – VIII (Compatível complexidade):	
JUAREZ PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**F2CBEB39

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 558/2025.**

**DECRETO Nº 558/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – VIII (Compatível complexidade):	
LEANDRO TOME DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**E2A14563

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 559/2025.**

**DECRETO Nº 559/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – VIII (Compatível complexidade):	
OSMAR BARRETO DOS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**4E0C9C85

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 560/2025.**

**DECRETO Nº 560/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – VIII (Compatível complexidade):	
RENATO DA SILVA LOURENÇO	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:BA2832BA**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 561/2025.**

**DECRETO Nº 561/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para

atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – VIII (Compatível complexidade):	
EDIMAR ALVES DOMINGUES	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:4C4979D2**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 562/2025.**

**DECRETO Nº 562/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – VIII (Compatível complexidade):	
FABIO SEVERIANO RODRIGUES	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**D0239E97

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 563/2025.**

**DECRETO Nº 563/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

<b>Nome:</b>	<b>Cargo:</b>
<b>Função FC – VIII (Compatível complexidade):</b>	
RODRIGO DIEGO DE ARAUJO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**6756FCD2

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 564/2025.**

**DECRETO Nº 564/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

<b>Nome:</b>	<b>Cargo:</b>
<b>Função FC – VIII (Compatível complexidade):</b>	
GENI CORDEIRO DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**C497242F

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 565/2025.**

**DECRETO Nº 565/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de

Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – VIII (Compatível complexidade):	
FELIPE AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**B0F15992

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 566/2025.**

**DECRETO Nº 566/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – IX (Compatível complexidade):	
LOURDES LEMES DA COSTA	GESTOR PÚBLICO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**2656525E

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 567/2025.**

**DECRETO Nº 567/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – IX (Compatível complexidade):	
GUILHERME DA SILVA SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**44CCEEBE**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 568/2025.****DECRETO Nº 568/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – IX (Compatível complexidade):	
DAVYD DE OLIVEIRA PRESTES	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**E989E4F8**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 569/2025.****DECRETO Nº 569/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato,

tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – IX (Compatível complexidade):	
OMAR JOSE DE FARIA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**FD5A6F39**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 570/2025.****DECRETO Nº 570/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – IX (Compatível complexidade):	
EDUARDO VITAL DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**A5DBCFE6

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 571/2025.**

**DECRETO Nº 571/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
<b>Função FC – IX (Compatível complexidade):</b>	
JOSE ABELO DE CASTRO	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**850D3D74

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 572/2025.**

**DECRETO Nº 572/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
<b>Função FC – IX (Compatível complexidade):</b>	
ONOFRE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**0920770F

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 499/2025.**

**DECRETO Nº 499/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – II (Alta complexidade):	
ISMAEL RICARDO DE MORAIS VAZ	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

- I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;
- II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**74519B0C

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 573/2025.**

**DECRETO Nº 573/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – IX (Compatível complexidade):	
DIVINO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

- I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;
- II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**E6B804F6

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 574/2025.**

**DECRETO Nº 574/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – IX (Compatível complexidade):	
WILSON FRANCISCO REIS DOS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

- I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;
- II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**3E62C862

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 575/2025.**

**DECRETO Nº 575/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
<b>Função FC – IX (Compatível complexidade):</b>	
SUELI OLIVEIRA GONCALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**4B812B26

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 576/2025.**

**DECRETO Nº 576/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
<b>Função FC – IX (Compatível complexidade):</b>	
EDNALDO SILVA BORGES	TÉCNICO AGRÍCOLA

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**879AB290

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 577/2025.**

**DECRETO Nº 577/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de

relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – IX (Compatível complexidade):	
ANTONIO FRANCISCO ROSA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:DDF37B78**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 578/2025.**

**DECRETO Nº 578/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – IX (Compatível complexidade):	
EMIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:E9B12CC7**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 579/2025.**

**DECRETO Nº 579/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – IX (Compatível complexidade):	
GEAN CARLOS DOS SANTOS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:1979491E**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 580/2025.**

**DECRETO Nº 580/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
<b>Função FC – IX (Compatível complexidade):</b>	
JULIANO DE SOUSA BUENO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:FF805815**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 581/2025.**

**DECRETO Nº 581/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
<b>Função FC – IX (Compatível complexidade):</b>	
LECIO OTAVIANO DE SOUSA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:0861441A**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 582/2025.**

**DECRETO Nº 582/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
<b>Função FC – IX (Compatível complexidade):</b>	
MIGUEL PEREIRA DE LIMA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**F5323329

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 583/2025**

**DECRETO Nº 583/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
<b>Função FC – IX (Compatível complexidade):</b>	
RICARDO OLIVEIRA REGO	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**88783464

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 584/2025.**

**DECRETO Nº 584/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
<b>Função FC – IX (Compatível complexidade):</b>	
SEBASTIAO PEDRO DE LIMA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**706D46CC

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 585/2025.**

**DECRETO Nº 585/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de

Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – IX (Compatível complexidade):	
THIAGO RODRIGUES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**3B9C1683

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 586/2025.**

**DECRETO Nº 586/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – IX (Compatível complexidade):	
VALDENIR DE ALMEIDA BATISTA	AUXILIAR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**334AB6CA

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 500/2025.**

**DECRETO Nº 500/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – II (Alta complexidade):	
ARGHEU ALVES BORGES DE CARVALHO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**29DCAD33

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 587/2025.**

**DECRETO Nº 587/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – IX (Compatível complexidade):	
VILMAR FLAVIO DE SOUZA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**4E987A6E

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 588/2025.**

**DECRETO Nº 588/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato,

tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – IX (Compatível complexidade):	
WALLACCY DE OLIVEIRA ROCHA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**39296AAF

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 589/2025.**

**DECRETO Nº 589/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – IX (Compatível complexidade):	
CHARLENE DE OLIVEIRA SALES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**2653E2AC

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 590/2025.**

**DECRETO Nº 590/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

<b>Nome:</b>	<b>Cargo:</b>
<b>Função FC – IX (Compatível complexidade):</b>	
FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**4F98D9B3

**PREFEITURA MUNICIPAL  
591**

**DECRETO Nº 591/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

<b>Nome:</b>	<b>Cargo:</b>
<b>Função FC – IX (Compatível complexidade):</b>	
NERIVALDO MARQUES DA SILVA RIBEIRO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**B5D75CBB

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 599/2025.**

**DECRETO Nº 599/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – IX (Compatível complexidade):	
VALDISON LUIS COSTA	AUXILIAR DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

- I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;
- II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**4630A06D

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 598/2025.**

**DECRETO Nº 598/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – IX (Compatível complexidade):	
VALDEIR VAZ DOS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

- I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;
- II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**729FF98C

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 592/2025.**

**DECRETO Nº 592/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – IX (Compatível complexidade):	
NILSVAN RIBEIRO DE CAMPOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

- I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;
- II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**84CB6B57

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 594/2025.**

**DECRETO Nº 594/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

<b>Nome:</b>	<b>Cargo:</b>
<b>Função FC – IX (Compatível complexidade):</b>	
WILSON JOSE DE LIMA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**6D58B1F8

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 593/2025.**

**DECRETO Nº 593/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

<b>Nome:</b>	<b>Cargo:</b>
<b>Função FC – IX (Compatível complexidade):</b>	
SANDRO AUGUSTO DA COSTA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**966CE45B

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 600/2025.**

**DECRETO Nº 600/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de

relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – IX (Compatível complexidade):	
WALDIVINO LOURENCO DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**8891F077

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 596/2025.**

**DECRETO Nº 596/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – IX (Compatível complexidade):	
SIMONE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS DE SAUDE

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**281D8B75

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 595/2025.**

**DECRETO Nº 595/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – IX (Compatível complexidade):	
WILTON FERNANDES DE ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**0437B584

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 597/2025.**

**DECRETO Nº 597/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – IX (Compatível complexidade):	
SEBASTIAO PEREIRA BRAGA	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**3919E660

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 601/2025.**

**DECRETO Nº 601/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para

atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – IX (Compatível complexidade):	
PEDRO MEIRA DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**C9CABC5B

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 595/2025.**

**DECRETO Nº 595/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – IX (Compatível complexidade):	
WILTON FERNANDES DE ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**C48A947D

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 602/2025.**

**DECRETO Nº 602/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
<b>Função FC – IX (Compatível complexidade):</b>	
PAULO ROBERTO CUNHA	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**C7B25A5E

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 603/2025.**

**DECRETO Nº 603/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
<b>Função FC – IX (Compatível complexidade):</b>	
ORIDES FELIPE CRUVINEL	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**3DF49982

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 604/2025.**

**DECRETO Nº 604/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de

Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – IX (Compatível complexidade):	
MAURI RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**34F7F120

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 605/2025.**

**DECRETO Nº 605/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – IX (Compatível complexidade):	
GERALDO DIVINO DA COSTA	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**985669A1

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 606/2025.**

**DECRETO Nº 606/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – IX (Compatível complexidade):	
JOSE CARLOS BORGES DE SOUZA	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**A9A81035

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 607/2025.**

**DECRETO Nº 607/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
<b>Função FC – IX (Compatível complexidade):</b>	
JOSE LUIZ MONTEIRO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**8F42F1EF

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 608/2025.**

**DECRETO Nº 608/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato,

tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
<b>Função FC – IX (Compatível complexidade):</b>	
JOSE VICENTE DE SOUZA SOBRINHO	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**6109A4F6

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 609/2025.**

**DECRETO Nº 609/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
<b>Função FC – IX (Compatível complexidade):</b>	
FERNANDO MOURA DE SOUZA	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**EC391729

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 610/2025.**

**DECRETO Nº 610/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – IX (Compatível complexidade):	
EDMILSON ALVES DE MIRANDA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**A0ABFFA8

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 611/2025.**

**DECRETO Nº 611/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – IX (Compatível complexidade):	
EZIO PRICIO COSTA DA SILVA	AUXILIAR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**1B8BB696

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 612/2025.**

**DECRETO Nº 612/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – IX (Compatível complexidade):	
FABIO EURICO BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

- I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;
- II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**C2F34380

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 613/2025.**

**DECRETO Nº 613/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – IX (Compatível complexidade):	
DIVINO MARINHO LOURENÇO	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

- I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;
- II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**C354DE69

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 614/2025.**

**DECRETO Nº 614/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – IX (Compatível complexidade):	
DIVINO PEREIRA NUNES	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

- I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;
- II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**E7C10CC3

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 615/2025.**

**DECRETO Nº 615/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
<b>Função FC – IX (Compatível complexidade):</b>	
CELIOMAR DIVINO ETERNO DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**F3271B39

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 616/2025.**

**DECRETO Nº 616/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
<b>Função FC – IX (Compatível complexidade):</b>	
ALVERGUE RODRIGUES DA CUNHA	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**53D4657B

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 617/2025.**

**DECRETO Nº 617/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de

relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – IX (Compatível complexidade):	
ADRIANO JUVENCIO DE PAULA	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**DCEA4354

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 619/2025.**

**DECRETO Nº 619/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – VIII (Compatível complexidade):	
ROBSON LOPES DE MACEDO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**BCF3B2A2

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 620/2025.**

**DECRETO Nº 620/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – IX (Compatível complexidade):	
ANGELUCIA TRINDADE DA COSTA GODINHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**F3B3D3BF

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 624/2025.**

**DECRETO Nº 624/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
<b>Função FC – VII (Compatível complexidade):</b>	
MARIA TEREZA BORGES DE OLIVEIRA MELLO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:** 1F998DFE

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 625/2025.**

**DECRETO Nº 625/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para

atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
<b>Função FC – VII (Compatível complexidade):</b>	
ANA FLAVIA SILVA SUSSUARANA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:** 996EBAA4

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 626/2025.**

**DECRETO Nº 626/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
<b>Função FC – VII (Compatível complexidade):</b>	
MARCELLA ALVARES BENJAMIM DA CONCEIÇÃO RAMOS	PROCURADOR DO MUNICÍPIO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**9945B7BE

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 627/2025.**

**DECRETO Nº 627/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

<b>Nome:</b>	<b>Cargo:</b>
<b>Função FC – VII (Compatível complexidade):</b>	
MATTHEUS DANTAS SALGUEIRO ANDERICK DE SOUZA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**8B1C1B8A

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 628/2025.**

**DECRETO Nº 628/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

<b>Nome:</b>	<b>Cargo:</b>
<b>Função FC – V (Média complexidade):</b>	
DANIELLA GONÇALVES MONTEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;

II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**FE88095A

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 629/2025.**

**DECRETO Nº 629/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e

Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – VII (Compatível complexidade):	
ARLA VELOZO DOS SANTOS GODOY	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

- I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;
- II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**E1F090B1

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 630/2025.**

**DECRETO Nº 630/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – VIII (Compatível complexidade):	
GEORGE SA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

- I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;
- II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**85B86B56

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 634/2025.**

**DECRETO Nº 634/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Designa Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, por este ato, tendo em vista o Ofícios encaminhados pelos Secretários Municipais e Autoridades equivalentes, solicitando a designação da Função de Confiança e a justificativa do desempenho das atribuições adicionais a serem realizadas pelo servidor, ora mencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança para atividades estratégicas compatíveis, de média ou alta complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2025, a saber:

Nome:	Cargo:
Função FC – IX (Compatível complexidade):	
FERNANDA DORNELES AZEVEDO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

- I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;
- II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;

III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**D084527A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 027/2025**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº 027/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021**

A Secretaria Municipal de Saúde de Trindade, inscrita no CNPJ/ME nº 11.329.685/0001-30, torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75... da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.

DATA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	LIMITE PARA	25/02/2025 A 27/02/2025
JULGAMENTO		Menor de Preço por item
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA		Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.
ENDEREÇO ELETRÔNICO		compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.

**DO OBJETO**

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE MONITORIZAÇÃO DE GLICEMIA, PARA ATENDER OS PACIENTES BRUNO VINÍCIUS CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, ATRAVÉS DO MANDADO JUDICIAL 5090534.14.2023.8.09.0149, E REBECA OLIVEIRA CORREA, ATRAVES DO MANDADO JUDICIAL 5282357.53.2018.8.09.0149. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência.**

**DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO**

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goias, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 027/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

**DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:

- Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- Cadastro no CNPJ;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da união;
- Certidão negativa Estadual;
- Certidão negativa Municipal;
- Certidão negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
- Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

- Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
- Alvará de Vigilância Sanitária;

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Constui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.  
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 24 de fevereiro de 2025.

**WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA**

Diretor Executivo II

Setor de Compras

**Publicado por:**

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

**Código Identificador:**3F5AAE47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 049/2025**

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 049/2025.**

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CORTINAS DE ROLO COM BLACKOUT. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO**, tendo como vencedora a empresa: **GTF COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA - CNPJ: 03.361.420/0001-91**, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R\$ 48.300,00. Totalizando o Valor Total de **R\$ 48.300,00 (Quarenta e oito mil e trezentos reais)**. Dispensa de Valor nº 049/2025 - homologada em 24/02/2025 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:  
**03.43.04.122.0437.1102.4.4.90.52.00** Secretaria Municipal de Gestão de Trindade  
**03.43.04.122.0437.2103.3.3.90.39.00** Secretaria Municipal de Gestão de Trindade

Trindade, 24 de fevereiro de 2025.

**WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA**

Diretor Executivo II

Departamento de Compras

**Publicado por:**

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

**Código Identificador:**A70B3F61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 020/2025**

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através do **FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - FUNBEB**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 020/2025**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS ROLO COM TECIDO BLACK OUT, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM DAS UNIDADES ESCOLARES, COM RECURSOS DO FUNDEB**, tendo como vencedora a empresa: **GTF COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA - CNPJ: 03.361.420/0001-91**, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R\$ 48.300,00. Totalizando o Valor Total de **R\$ 48.300,00 (Quarenta e oito mil e trezentos reais)**. Dispensa de Valor nº 020/2025 - homologada em 25/02/2025 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:  
**05.02.12.361.1237.2036.3.3.90.39.00 FUNDEB/Ensino Fundamental**

**05.02.12.365.1237.2036.3.3.90.39.00 FUNDEB/Ensino Infantil**  
**05.02.12.361.1237.1028.4.4.90.52.00 FUNDEB/Ensino Fundamental**

**05.02.12.365.1237.1028.4.4.90.52.00 FUNDEB/Ensino Infantil**

Trindade, 25 de fevereiro de 2025.

**WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA**  
Diretor Executivo II  
Departamento de Compras

**Publicado por:**  
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda  
**Código Identificador:579BACEF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 046/2025**

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 046/2025**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ARTIGOS DE CAMA, BANHO E ITENS DE USO INFANTIL. A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O CONDOMÍNIO BELJA-FLOR**, tendo como vencedora a empresa: **D&G DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 35.582.028/0001-69**, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R\$ 4.050,00, vencedora do item 2, perfazendo o valor de R\$

768,00, vencedora do item 3, perfazendo o valor de R\$ 736,00, vencedora do item 4, perfazendo o valor de R\$ 602,00, vencedora do item 5, perfazendo o valor de R\$ 1.180,00, vencedora do item 6, perfazendo o valor de R\$ 6.480,00, vencedora do item 7, perfazendo o valor de R\$ 2.100,00, vencedora do item 8, perfazendo o valor de R\$ 560,00, vencedora do item 9, perfazendo o valor de R\$ 7.000,00, vencedora do item 10, perfazendo o valor de R\$ 9.000,00, vencedora do item 11, perfazendo o valor de R\$ 540,00, vencedora do item 12, perfazendo o valor de R\$ 7.000,00, vencedora do item 13, perfazendo o valor de R\$ 3.680,00, vencedora do item 14, perfazendo o valor de R\$ 2.830,00, vencedora do item 15, perfazendo o valor de R\$ 1.080,00, vencedora do item 16, perfazendo o valor de R\$ 1.254,50. Totalizando o Valor Total de **R\$ 48.860,50 (Quarenta e oito mil e oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**. Dispensa de Valor nº 046/2025 - homologada em 24/02/2025 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:

**08.01.08.244.0837.2055.3.3.90.30.00 Fundo Municipal de Assistência Social/Manutenção do Bloco da Proteção Especial**

**08.01.08.244.0837.2055.4.4.90.52.00 Fundo Municipal de Assistência Social/Manutenção do Bloco da Proteção Especial**

Trindade, 24 de fevereiro de 2025.

**WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA**  
Diretor Executivo II  
Departamento de Compras

**Publicado por:**  
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda  
**Código Identificador:3FDA42FO**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE UIRAPURU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2025. PROCESSO Nº 529/2025.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAPURU/GO**, torna público licitação, pregão presencial, menor preço por item, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO 0 (ZERO) KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAPURU/GO**. Sessão pública será **18/03/2025 às 15h:30min**. Mais informações no link: [uirapuru.centi.com.br/licitacoes/licitacoes](http://uirapuru.centi.com.br/licitacoes/licitacoes), e-mail: [licitacao.uirapuru@gmail.com](mailto:licitacao.uirapuru@gmail.com) ou tel.: 0800-4941053. Uirapuru/GO, 25 de fevereiro de 2025.

**AGUINALDO CHAGAS PARREIRA**,  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Clésia Pereira Cardoso Peixoto  
**Código Identificador:CB76171D**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO GAMELEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**  
**ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025**

O Município de Gameleira de Goiás - GO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designado pelo decreto 028/2025, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao segundo parágrafo do item 1.1. do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Presencial nº 002/2025, tipo menor preço por item, destinado a aquisição de cesta básica. Tendo em vista que a alteração

supracitada interfere na elaboração da proposta, fica definida nova data de realização do Pregão, para o dia 14/03/2025, em sessão pública presencial, a partir das 09:00 hrs. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3322-3152 ou email licitacoes@gameleiradegoias.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.gameleiradegoias.go.gov.br

**KALINE MORAIS SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Kaline Moraes Silva  
**Código Identificador:**F430F423

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GAMELEIRA DE GOIAS - FME**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2025**

O Município de Gameleira de Goiás - GO, torna público que fará realizar no dia 14/03/2025 às 13:00 horas, no auditório de sua sede, situada na Avenida 03, n.º 516438, Centro, CEP: 75.184-000, na Cidade de Gameleira de Goiás - GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO, objetivando o registro de preços para aquisição de merenda escolar, conforme especificações do termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3322- 3152 ou e-mail licitacoes@gameleiradegoias.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.gameleiradegoias.go.gov.br

**KALINE MORAIS SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Kaline Moraes Silva  
**Código Identificador:**CFD4FDB6

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO NOVA ROMA**

**PODER EXECUTIVO**  
**DESPACHO DE CONVOCAÇÃO**

**DESPACHO DE CONVOCAÇÃO**

Processo nº 488/2025  
Pregão Eletrônico nº 03/2025

Considerando a inabilitação da empresa **45.595.821 MARCOS ELIZARDO VALENTE**, inscrita no CNPJ nº **45.595.821/0001-56**, em razão da não apresentação da **Certidão de Regularidade Federal** correspondente à pessoa jurídica, conforme exigido na fase de habilitação do edital, tendo apresentado, certidão vinculada à pessoa física.

Além disso, verifica-se o descumprimento do artigo 62, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o que reforça a impossibilidade de sua habilitação no certame.

Diante do exposto, **convoco o segundo colocado** no Pregão Eletrônico N°03/2025, Item N° 02/Lote 01, a empresa **JHAN RICARDO MACHADO MENDES 81916329187** para dar prosseguimento à fase de habilitação, devendo apresentar a documentação exigida nos termos do edital, dentro do prazo regulamentar de 03 (três) dias.

Nova Roma – GO, 25 de fevereiro de 2025

**ELIZIANE FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro – Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Izabela Candido da Silva  
**Código Identificador:**7E3556CD

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO N° 024/2025**

*Protocolo Eletrônico nº 213/2025 – Dispensa de Licitação nº 213/2025 – Lei 14.133/2021*

**CONTRATO N° 024/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DIURNA, NOTURNA E MATINÊ NO EVENTO CARNAVAL ALVORADA 2025, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA 51.708.168 SILAS NOLETO - ME, NA FORMA ABAIXO.

Aos **21** dias do mês de **fevereiro** de **2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, lavrou-se o presente termo de contrato de prestação de serviços, com base no Protocolo Eletrônico nº **213/2025** contendo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 213/2025**, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

**CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Gestor Público, portador do RG nº 514105 SSP/GO e CPF(MF) 165.655.761-49, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADO – 51.708.168 SILAS NOLETO**, sediado na Avenida Circular, Quadra 01, Lote 03, S/N, Setor Orla Por do Sol, CEP 73.930-000, Simolândia - Goiás, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **51.708.168/0001-97**, neste ato representado pelo Sr. **SILAS NOLETO**, brasileiro, portador do CPF (MF) nº **315.388.861-20** e RG nº 23373 PMGO, residente e domiciliado na cidade de Simolândia - Goiás.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1.** Este instrumento contratual é firmado com fundamento legal de **Dispensa de Licitação**, conforme **Art. nº 75, Inciso II, da Lei 14.133/21**, e observadas às alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal.

Também é vinculado ao termo da proposta apresentada pela contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA O EVENTO CARNAVAL ALVORADA 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO, CONFORME QUANTIDADE ESTIMADA E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES A SEGUIR:**

Item	Unidade	Data	Qtd	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Valor Total
001	DIÁRIA	01 de março de 2025 (Sábado)	17	Serviços de Segurança Desarmada no Evento Carnaval Alvorada 2025, Agentes de Segurança devidamente Uniformizados, Todos agentes com curso de treinamento de segurança privada. Para manter a Segurança das Pessoas Presentes e da Estrutura do Evento. Com ronda pelo local durante a realização do Evento.	R\$ 300,00	R\$ 5.100,00
002	DIÁRIA	02 de março de 2025 (Domingo)	23	Serviços de Segurança Desarmada no Evento Carnaval Alvorada 2025, Agentes de Segurança devidamente Uniformizados, Todos agentes com curso de treinamento de segurança privada. Para manter a Segurança das Pessoas Presentes e da Estrutura do Evento. Com ronda pelo local durante a realização do Evento.	R\$ 300,00	R\$ 6.900,00
003	DIÁRIA	03 de março de 2025m (Segunda-Feira)	17	Serviços de Segurança Desarmada no Evento Carnaval Alvorada 2025, Agentes de Segurança devidamente Uniformizados, Todos agentes com curso de treinamento de segurança privada. Para manter a Segurança das Pessoas Presentes e da Estrutura do Evento. Com ronda pelo local durante a realização do Evento.	R\$ 300,00	R\$ 5.100,00
004	DIÁRIA	04 de março de 2025 (Terça-Feira)	5	Serviços de Segurança Desarmada no Evento Carnaval Alvorada 2025, Agentes de Segurança devidamente Uniformizados, Todos agentes com curso de treinamento de segurança privada. Para manter a Segurança das Pessoas Presentes e da Estrutura do Evento. Com ronda pelo local durante a realização do Evento.	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>R\$ 18.600,00</b>	

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços Indicados na Cláusula Segunda, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 14.133/21 e quanto às especificações.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **04 (quatro)** meses, a contar da assinatura pelas partes, com término em **21 de junho de 2025**.

3.2. O Prazo de Execução do Presente Contrato será de **01, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2025**.

3.3. O prazo previsto no caput desta cláusula reputa-se como necessário e suficiente para a prestação de serviços, entre o cumprimento de todos os interpostos no objeto deste contrato. Caso o prazo inicialmente previsto no caput desta cláusula não seja suficiente, o Contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, Art. 107 da Lei 14.133/21.

3.4. No caso de prorrogação contratual os valores poderão ser reajustados pelos índices do IPCA, do acumulado no período contratual.

### CLÁUSULA QUARTA– DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA fica obrigada executar os serviços do presente contrato de acordo com as melhores condições e com pessoal capacitado, sem ônus adicional aos preços pactuados.

4.2. É prerrogativa da CONTRATADA a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais, respeitando o que reza o item 4.1.

4.3. A manter os técnicos da CONTRATANTE encarregados da fiscalização da locação a par de seus andamentos, prestando-lhes sempre que necessárias todas as informações solicitadas. Esta fiscalização em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a CONTRATANTE, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou preposto.

4.4. Os serviços a serem fornecidos deverão ser prestados junto a Praia do Rio Corrente, nas espécies e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

4.5. O fornecimento será executado de conformidade com as normas da Secretaria de Administração de Alvorada do Norte – GO, sendo certo e ajustado que o preço constante da proposta já inclui todas as despesas com impostos e taxas, locomoção dos colaboradores da empresa ou frete dos equipamentos que sejam necessários para prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)**, conforme execução dos serviços e emissão de nota fiscal, conforme a quantidade utilizada durante o mês e classificado conforme Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária.

5.2. Os preços dos serviços aqui contratados são fixos e irremovíveis durante a execução do contrato.

5.3. O CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

5.4. No valor contratado estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para o cumprimento integral do objeto discriminado.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado a contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

**5.6.** A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, na assinatura deste, as qualificações fiscais exigidas, conforme legislação pertinente.

**5.7.** Por ocasião do pagamento, o Contratante deduzirá os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de dotação orçamentária prevista, conforme orçamento em vigor e cuja classificação é a seguinte:

**10.08 – SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO.**

**23.695.0501.2.030 – MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO.**

**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado no mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, a qual será devidamente conferida pela CONTRATANTE.

**7.2.** As Notas Fiscais serão entregues no setor responsável pelo recebimento do objeto contratado, o qual responsabilizar-se-á pelo encaminhamento ao setor competente para pagamento. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal no mesmo dia da sua emissão através do e-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br, sob pena de cancelamento da mesma.

**7.3.** As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito.

**7.4.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus à CONTRATANTE.

**7.5.** À contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de qualquer título originário de seus créditos através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na sede da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1.** A CONTRATANTE, em todo tempo sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à Contratada, rescindir o contrato, com base e na forma das disposições do art. 137, da Lei 14.133/2021- Qualquer descumprimento por parte da Contratada das cláusulas estabelecidas neste contrato, ensejará sua rescisão, observadas as formalidades legais.

**8.2.** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

**8.3.** Verificada, eventualmente a rescisão do contrato, pagar-se-á à CONTRATADA apenas o valor dos serviços comprovadamente realizados.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Alvorada do Norte, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

**Parágrafo Único:** As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, sendo plenamente aceito pela CONTRATADA.

**10.2.** Em relação à forma de pagamento, se existente a necessidade de execução para o respectivo recebimento, não poderão ser aplicadas às normas inerentes ao contrato, em especial a Lei n.º 5.474 de 18.06.1968 (Lei de Faturas e Duplicata).

**10.3.** Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar as supressões e acréscimos que se fizerem na entrega dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**10.4.** Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**10.5.** Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

**10.6.** Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a execução do contrato, sob pena de rescisão do mesmo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A CONTRATADA deverá após a assinatura do contrato, entregar o serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**11.1.** O extrato do presente contrato será publicado de acordo que estabelece a Lei, Art. 75, “da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Cada parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as Partes é exclusivamente de contratantes independentes.

**12.2.** As partes declaram serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participara conjunta e ativamente de sua negociação em redação, agindo de boa-fé e na plena expressão e livre exercício de suas vontades.

**12.3.** A nulidade de qualquer das cláusulas do Contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais.

**12.4.** Ficam expressamente revogados e quitados quaisquer pactos, ajustes, condições, contratos e cláusulas anteriormente estabelecidos entre as Partes relativos ao objeto deste Contrato em tudo que contrarie o que é ajustado no presente, ficando claro que, no caso de haver divergência de condições entre o estabelecido no Contrato e eventuais documentos dele integrantes, prevalecerão sempre as condições expressas neste contrato.

**12.5.** Todas as notificações formais previstas no presente dar-se-ão por escrito e serão enviadas ao endereço das partes constantes do preâmbulo, por protocolo, correspondência registrada, telex ou fac- símile, sendo cabível optarem pela utilização de correio eletrônico “e-mail” nas comunicações corriqueiras.

**12.6.** As disposições complementares que criem alterarem ou implicarem em renúncia a direitos e obrigações das partes serão formalizadas mediante termo aditivo.

**12.7.** O não exercício de qualquer direito previsto neste contrato representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação de qualquer das suas obrigações aqui assumidas.

**12.8.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

**13.1.** Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte - GO**, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das Testemunhas abaixo nomeadas.

Alvorada do Norte – GO, **21 de fevereiro de 2025.**

Município de Alvorada do Norte  
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32  
**DAVID MOREIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

51.708.168 Silas Noletto  
CNPJ/MF Nº 51.708.168/0001-97  
**SILAS NOLETO**  
Representante Legal  
Contratada

TESTEMUNHAS:

**1.** Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

**2.** Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Gildesson Leandro de Sousa  
**Código Identificador:6939DBC3**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**

**PROCURADORIA GERAL**  
**LEI Nº 0684/25**

**LEI Nº 0684/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Concede o reajuste do piso salarial e para os profissionais do magistério público da educação básica, e dá outras providências”.*

A CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu, EDY CARLOS GONÇALVES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos profissionais do magistério público da educação básica a o valor referente ao piso salarial de 5,95% (cinco vírgula noventa e cinco por cento), incidentes sobre o valor dos vencimentos básicos percebidos no mês de dezembro do ano de 2024, observados os limites constitucionais.

Parágrafo 1º - A revisão geral é feita com base no índice inflacionário medido pelo INPC/IBGE, no período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 500/2015, e o reajuste salarial para adequar a diferença do piso salarial.

Parágrafo 2º - O valor de 5,95% é para ajustar a diferença existente ao Piso do magistério que estava acima da legislação.

Art. 2º - Em virtude da revisão e reajuste determinado pelo art. 1º, a tabela do ANEXO I da LEI Nº 0673/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024 passa a vigorar com os valores constantes do ANEXO I da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 1º de fevereiro de 2025, revogando os dispositivos contrários.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, 25 de fevereiro de 2025.

**EDY CARLOS GONÇALVES**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**AJUSTE SALARIAL 2023, ESTABELECE PISO BASE EM: R\$ 4.867,77**  
(REAJUSTE 5,95,00%)

**TABELAS DE CLASSE E NÍVEL COM TRIÊNIOS**  
(VALOR HORA AULA 2025)

P-1 / 40H		P-2 / 40H		P-3 / 40H		P-4 / 40H		P-5 / 40H	
A	RS 22,5360	A	RS 23,6627	A	RS 24,8459	A	RS 26,0881	A	RS 27,3925
B	RS 23,8881	B	RS 25,0825	B	RS 26,3366	B	RS 27,6534	B	RS 29,0361
C	RS 25,2403	C	RS 26,5023	C	RS 27,8274	C	RS 29,2187	C	RS 30,6797
D	RS 26,5924	D	RS 27,9220	D	RS 29,3181	D	RS 30,7840	D	RS 32,3232
E	RS 27,9446	E	RS 29,3418	E	RS 30,8089	E	RS 32,3493	E	RS 33,9668
F	RS 29,2968	F	RS 30,7616	F	RS 32,2996	F	RS 33,9146	F	RS 35,6103
G	RS 30,6489	G	RS 32,1813	G	RS 33,7904	G	RS 35,4799	G	RS 37,2539
H	RS 32,0011	H	RS 33,6011	H	RS 35,2811	H	RS 37,0452	H	RS 38,8974
I	RS 33,3532	I	RS 35,0208	I	RS 36,7719	I	RS 38,6105	I	RS 40,5410
J	RS 34,7054	J	RS 36,4406	J	RS 38,2627	J	RS 40,1757	J	RS 42,1845
L	RS 36,0576	L	RS 37,8604	L	RS 39,7534	L	RS 41,7410	L	RS 43,8281
M	RS 37,4097	M	RS 39,2801	M	RS 41,2442	M	RS 43,3063	M	RS 45,4716

**TABELAS DE CLASSE E NÍVEL COM TRIÊNIOS**  
(VALOR SALÁRIO 2025)

P-1 / 40H		P-2 / 40H		P-3 / 40H		P-4 / 40H		P-5 / 40H	
A	RS 4.867,77	A	RS 5.111,15	A	RS 5.366,71	A	RS 5.635,04	A	RS 5.916,79
B	RS 5.159,84	B	RS 5.417,82	B	RS 5.688,71	B	RS 5.973,14	B	RS 6.271,80
C	RS 5.451,90	C	RS 5.724,49	C	RS 6.010,72	C	RS 6.311,24	C	RS 6.626,80
D	RS 5.743,97	D	RS 6.031,16	D	RS 6.332,72	D	RS 6.649,35	D	RS 6.981,81
E	RS 6.036,03	E	RS 6.337,83	E	RS 6.654,72	E	RS 6.987,45	E	RS 7.336,82
F	RS 6.328,10	F	RS 6.644,50	F	RS 6.976,72	F	RS 7.325,55	F	RS 7.691,83
G	RS 6.620,17	G	RS 6.951,16	G	RS 7.298,73	G	RS 7.663,65	G	RS 8.046,83
H	RS 6.912,23	H	RS 7.257,83	H	RS 7.620,73	H	RS 8.001,76	H	RS 8.401,84
I	RS 7.204,30	I	RS 7.564,50	I	RS 7.942,73	I	RS 8.339,86	I	RS 8.756,85
J	RS 7.496,37	J	RS 7.871,17	J	RS 8.264,73	J	RS 8.677,96	J	RS 9.111,86
L	RS 7.788,43	L	RS 8.177,84	L	RS 8.586,74	L	RS 9.016,06	L	RS 9.466,86
M	RS 8.080,50	M	RS 8.484,51	M	RS 8.908,74	M	RS 9.354,17	M	RS 9.821,87

**Publicado por:**  
Carlos Alberto Morais Garcia  
**Código Identificador:**A7D30368

**PROCURADORIA GERAL**  
**LEI Nº 685**

**LEI Nº 0685/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos, e dá outras providências”.*



CAA | 4 | R\$ 1.397,28

**Publicado por:**  
Walter Lázaro da Silva  
**Código Identificador:**A20D6AC5

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº022/2025-PREF**

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO PÚBLICA, VISANDO A CAPTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO processo 22/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) EDY CARLOS GONCALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.05		10.05.04.122.1203.2050.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	1,00
<b>TOTAL</b>					<b>1,00</b>

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

**Empresa:** EXITO ASSESSORIA E GESTAO EM CONVENIOS LTDA - ME **CNPJ/CPF:** 26.495.318/0001-84

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA DE CONVÊNIO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, NO ÂMBITO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E/OU CONTRATOS DE REPASSE ALIMENTANDO AS PLATAFORMAS EXISTENTES PARA ESSE FIM E COMPARECER PRESENCIALMENTE AO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS.	SERVIÇO		12,0000	2.880,0000	34.560,0000
<b>Total</b>							<b>34.560,0000</b>

<b>Total</b>							<b>34.560,0000</b>
--------------	--	--	--	--	--	--	--------------------

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, 31 de janeiro de 2025.

Responsável

312 - Centi @ e-Assinatura: Fnsv\$Z58teX Emitido em 31/01/2025 por kalita.souza Página 1 de 1

**Publicado por:**  
Nádia Line Cabral Dos Santos  
**Código Identificador:**9FB171AD

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CONTRATO Nº 07/2025 - PREFEITURA**

**CONTRATO Nº 07/2025**

Processo nº 18421/2025  
Unidade Gestora: ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA VAGNER DE SOUZA OLIVEIRA 94574944153.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 485.527.631-68 e Carteira de Identidade nº 2781901-2º Via – SPTPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa **VAGNER DE SOUZA OLIVEIRA 94574944153** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.331.614/0001-10, sediado(a) na Rua Otildes Luiz, QUADRA 01 LOTE 01 SALA 01, SN, setor: SETOR PRIMAVERA CEP: 75.827-000, na cidade de: Aparecida do Rio Doce/GO, Doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por SR. **VAGNER DE SOUZA OLIVEIRA**, empresário, brasileiro,

portador do CPF nº 945.749.441-53 e carteira de Identidade nº 1255616 SSP/MS, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18421/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.014/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### • CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	ALMOÇO NO RESTAURANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE - DEVENDO CONTER 3 TIPOS DE CARNE, 6 TIPOS DE SALADA, 4 TIPOS DE VERDURA, ARROZ BRANCO, FEIJÃO 1 MASSA, 1 FAROFA OU FRITURA E 1 FRUTA.FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	UND	100,0000	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
04	JANTAR NO RESTAURANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE- DEVENDO CONTER 3 TIPOS DE CARNE, 6 TIPOS DE SALADA, 4 TIPOS DE VERDURA, ARROZ BRANCO, FEIJÃO 1 MASSA, 1 FAROFA OU FRITURA E 1 FRUTA.FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	UND	300,0000	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
06	MARMITEX: PARA SEC. DE MEIO AMBIENTE- DEVENDO CONTER ARROZ, FEIJÃO, 2 TIPOS DE CARNE, 2 TIPOS DE VERDURAS, 1 MASSA E 1 FAROFA OU FRITURA.FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	UND	400,0000	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de preparo de refeição sendo almoço e jantar com a devida descrição especificada abaixo, fornecimento de marmiteix e jantinha, o fornecimento deve ser em dias semanais e finais de semana, incluindo também feriados, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 20/01/2025 a 20/01/2026, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

##### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação será variável, perfazendo o valor total de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

##### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

##### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

**5.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

**5.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.3.3.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**5.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

**5.4.3.** O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**5.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.4.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**5.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

**6.2.** Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações do Contratante:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**7.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**7.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**8.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência: Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante

A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**9.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**9.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**9.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**9.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**9.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**9.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**9.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**9.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**9.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**9.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**9.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**9.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**9.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no termo de referência.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

**13.1** - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL

**a)** A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:

**b)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

**c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**f)** As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO**

. O prazo de entrega dos serviços será de 1 (um) dia, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Os itens deverão ser servidos/entregues no endereço comercial da contratada, por pessoa autorizada pelo Secretário de Administração.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS**

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será a Secretária de Meio Ambiente, Gabriella de Paula Assis, CPF: 030.439.571-48.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goias, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 20 de janeiro de 2025

**EDY CARLOS GONÇALVES**

Prefeito Municipal  
Contratante

Vagner De Souza Oliveira 94574944153

**VAGNER DE SOUZA OLIVEIRA**

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Nádia Line Cabral Dos Santos  
**Código Identificador:**D973A1CB

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONTRATO N 08/2025 - PREFEITURA**

**CONTRATO Nº 08/2025**

Processo nº 18421/2025

Unidade Gestora: ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA 53.062.260 JEFERSON AUGUSTO DA SILVA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 485.527.631-68 e Carteira de Identidade nº 2781901-2º Via – SPTPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa **53.062.260 JEFERSON AUGUSTO DA SILVA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **53.062.260/0001-58**, sediado(a) na Avenida Cel Belmiro Nogueira, QUADRA 22 LOTE 08 SALA 04, SN, setor: CENTRO CEP: 75.827-000, na cidade de: Aparecida do Rio Doce/GO, Doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por SR. **JEFERSON AUGUSTO DA SILVA**, empresário, brasileiro, portador do CPF nº 711.214.831-60 e carteira de Identidade nº 7160565 PC/GO, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18421/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.014/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	JANTAR NO RESTAURANTE: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO- DEVENDO CONTER 3 TIPOS DE CARNE, 6 TIPOS DE SALADA, 4 TIPOS DE VERDURA, ARROZ BRANCO, FEIJÃO 1 MASSA, 1 FAROFA OU FRITURA E 1 FRUTA.FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	UND	500,0000	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
07	JANTINHA NO RESTAURANTE: PARA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: DEVENDO CONTER, ARROZ, FEIJÃO, MANDIOCA, BIFE OU ESPETINHO E UMA SALADA.FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	UND	400,0000	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
08	JANTINHA NO RESTAURANTE: PARA SEC. DE MEIO AMBIENTE: DEVENDO CONTER, ARROZ, FEIJÃO, MANDIOCA, BIFE OU ESPETINHO E UMA SALADA.FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	UND	300,0000	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de preparo de refeição sendo almoço e jantar com a devida descrição especificada abaixo, fornecimento de marmitex e jantinha, o fornecimento deve ser em dias semanais e finais de semana, incluindo também feriados, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce - Goias.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 20/01/2025 a 20/01/2026, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor da contratação será variável, perfazendo o valor total de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**5.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.4.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**5.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

**6.2.** Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações do Contratante:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**7.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**7.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**8.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento a suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência: Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante

A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**9.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**9.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**9.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**9.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**9.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**9.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**9.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**9.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**9.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**9.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**9.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**9.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**9.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no termo de referência.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

**13.1** - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL

- a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

. O prazo de entrega dos serviços será de 1 (um) dia, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Os itens deverão ser servidos/entregues no endereço comercial da contratada, por pessoa autorizada pelo Secretário de Administração.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será a Secretária de Meio Ambiente e Saneamento, Gabriella de Paula Assis, CPF: 030.439.571-48.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 20 de janeiro de 2025

**EDY CARLOS GONÇALVES**

Prefeito Municipal  
Contratante

53.062.260 Jeferson Augusto Da Silva

**JEFERSON AUGUSTO DA SILVA**

Contratado

## TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Nádia Line Cabral Dos Santos  
**Código Identificador:**1C129B7C

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº010/2024-FMDE**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AP. DO RIO DOCE E NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.

**CONTRATO N. 010/2024**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.841.442/0001-30, representado por sua Gestora **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, gestora, inscrito no CPF/MF nº 409.576.161-04 e RG nº 2840419 2º Via PC/GO, residente e domiciliado neste município e de outro lado, na condição de **contratada, NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no cnpj/mf sob o nº 07.797.967/0001-95, sediada no município de São José dos Pinhais/PR, neste ato representada por seu representante legal **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, resolvem Aditar o contrato de nº 010/2024, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a prorrogação contratual;

1.3 CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços prestados;

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida na Lei Federal nº 14.133/21 e No Contrato nº 010/2024;

1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**

3.1 Será acrescido no presente contrato o valor de R\$ 12.732,78 (Doze mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos) que equivale a 1 parcela com realinhamento de 6,4614% sob o valor original do contrato.

3.2 O prazo da vigência do contrato passará a ser de 07 de fevereiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2026.

3.3 Quantitativos serão acrescidos e reajustados conforme tabela abaixo:

Item	UN	Descrição	Preço Registrado	Qtd. Total Registrada	Preço Total Registrado R\$	Quantidade aditivada	Preço Realinhado	Quantidade Remanescente	Valor Total Com Realinhamento R\$
1	UND	EXCLUSIVA DE CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2020 E 65/2021.	R\$ 11.960,00	1	R\$ 11.960,00	1	R\$ 12.732,78	1	R\$ 12.732,78
<b>Valor total original da ARP realinhado</b>								R\$ 11.960,00	
<b>Valor Total do 1º Termo Aditivo</b>								R\$ 12.732,78	
<b>Valor Total do Contrato Após o 1º Termo Aditivo</b>								R\$ 24.692,78	

**Cláusula TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:**

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 07 de fevereiro de 2025.

**VANEA MARTINS DE CARVALHO**

Secretária De Educação  
Contratante

NP Tecnologia E Gestao De Dados LTDA

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**

Contratado

testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Nádia Line Cabral Dos Santos  
**Código Identificador:**DB022AB6

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATO DA DISPENSA Nº 23/2025 - PREFEITURA**

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE TABULEIROS DE PONTE EM ESTRADAS VICINAIS (ZONA RURAL) PARA ATENDER OS USUÁRIOS QU processo 23/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) EDY CARLOS GONCALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso I do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.11		10.11.26.782.0710.1019.4.4.90.51.00	4.4.90.51.00	100	1,00
<b>TOTAL</b>					<b>1,00</b>

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

**Empresa:** FERRO VELHO BARAKIOBHAMA LTDA **CNPJ/CPF:** 17.043.547/0001-77

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR-250/ASTMA36 COM FUNDO ANTICORROSIVO. • INCLUINDO A INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO PELO SECRETÁRIO.	KG		5.655,1600	17,3400	98.060,4744
<b>Total</b>							<b>98.060,4744</b>

<b>Total</b>							<b>98.060,4744</b>
--------------	--	--	--	--	--	--	--------------------

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, 4 de fevereiro de 2025.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: 64hv\$Z58teX Emitido em 04/02/2025 por joao.dantas Página 1 de 1

**Publicado por:**  
Nádia Line Cabral Dos Santos  
**Código Identificador:**12F6465A

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2023-FMDE**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AP. DO RIO DOCE E ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA LTDA.

**CONTRATO N. 001/2023**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.841.442/0001-30, representado por sua Gestora **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, gestora, inscrito no CPF/MF nº 409.576.161-04 e RG nº 2840419 2º Via PC/GO, residente e domiciliado neste município e de outro lado, na condição de **contratada, ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA LTDA**, inscrita no cnpj/mf sob o nº 07.432.007/0001-21, sediada no município de Aparecida do Rio Doce/GO, neste ato representada por seu representante legal **ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA**, resolvem Aditar o contrato de nº 001/2023, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a prorrogação contratual;

1.3 CONSIDERENDO a necessidade de manter a prestação dos serviços prestados;

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida na Lei Federal nº 14.133/21 e No Contrato nº 001/2023;

1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**

3.1 Será acrescido no presente contrato o valor de R\$ 8.580,00 (Oito mil, quinhentos e oitenta reais) que equivale a 12 parcelas com realinhamento de 10% sob o valor original do contrato, sendo o novo valor de R\$ 715,00.

3.2 O prazo da vigência do contrato passará a ser de 03 de Janeiro de 2025 a 03 de Janeiro de 2026.

3.3 Quantitativos serão acrescidos e reajustados conforme tabela abaixo:

Item	UN	Descrição	Preço Registrado	Qtd. Total Registrada	Preço Total Registrado R\$	Quantidade aditivada	Preço Realinhado	Quantidade Remanescente	Valor Total Com Realinhamento R\$
1	UND	SERVICOS DE PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET	R\$ 650,00	12	R\$ 7.800,00	12	R\$ 715,00	12	R\$ 8.580,00
Valor total original da ARP realinhado								R\$ 7.800,00	
Valor Total do 1º Termo Aditivo								R\$ 7.800,00	
Valor total do 2º Termo Aditivo								R\$ 8.580,00	
Valor Total do Contrato Após o 2º Termo Aditivo								R\$ 24.180,00	

**Cláusula TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:**

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 03 de janeiro de 2025.

**VANEA MARTINS DE CARVALHO**

Secretária de Educação  
Contratante

Adriano Cirilo Pasqual Doneda LTDA

**ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA**  
Contratado

testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Nádia Line Cabral Dos Santos  
Código Identificador:8DF596C7

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2023-FMDE**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE AP. DO RIO DOCE E AP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA.

**CONTRATO N. 005/2023**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO município de Aparecida do rio doce**, com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.841.442/0001-30, representado por sua Gestora **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, gestora, inscrito no CPF/MF nº 409.576.161-04 e RG nº 2840419-2º Via PC/GO, residente e domiciliado neste município e de outro lado, na condição de **contratada, AP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no cnpj/mf sob o nº 30.635.350/0001-95, sediada na Rua Vitalina Arantes S/N, Qd L, Lt 05 sala 02- Jardim Marconal, CEP nº 75.901-560, Rio Verde-Go, neste ato representada por seu representante legal **PEDRO LEAO MACEDO NETO**, resolvem Aditar o contrato de nº 005/2023, pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a prorrogação contratual;

1.3 CONSIDERENDO a necessidade de manter a prestação dos serviços prestados;

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida na Lei Federal nº 14.133/21 e No Contrato nº 005/2023;

1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

3.1. Será acrescido no presente contrato o valor de R\$ 1.643,64 (Um mil, seiscentos e quarenta e três reais sessenta e quatro centavos) que equivale a 12 parcelas com realinhamento de 25% sob o valor original do contrato, sendo o novo valor de R\$ 136,97 (cento e trinta e seis reais e noventa e sete centavos) mensais.

3.2 O prazo da vigência do contrato passará a ser de 06 de Janeiro de 2025 a 06 de Janeiro de 2026.

3.3 Quantitativos serão acrescidos e reajustados conforme tabela abaixo:

Item	UN	Descrição	Preço Registrado	Qtd. Total Registrada	Preço Total Registrado R\$	Quantidade aditivada	Preço Realinhado	Quantidade Remanescente	Valor Total Com Realinhamento R\$
1	UND	RELOGIO DE PONTO BIOMENTRICO	R\$ 109,97	12	R\$ 1.314,96	12	R\$ 136,97	12	R\$ 1.643,64
Valor total original da ARP								R\$ 1.314,96	
Valor Total do 1º Termo Aditivo								R\$ 1.314,96	
Valor total do 2º Termo Aditivo								R\$ 1.643,64	
Valor Total do Contrato Após o 2º Termo Aditivo								R\$ 4.273,56	

#### Cláusula TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 06 de janeiro de 2025.

**VANEA MARTINS DE CARVALHO**

Secretaria De Educação  
Contratante

AP Consultoria E Assessoria Em Informatica LTDA

**PEDRO LEÃO MACEDO NETO**

Contratado

testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Nádia Line Cabral Dos Santos  
**Código Identificador:**C20EF46D

#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATO DA DISPENSA Nº 21/2025 - PREFEITURA

#### MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO, REFERENTE A PUBLICAÇÕES DE EDITAIS DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, RESUMOS DE CONTRATOS, CHAMAMENTOS, ERRATAS, TERMOS ADITIVOS CONV processo 21/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) EDY CARLOS GONCALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.05		10.05.04.122.1203.2050.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	1,00
<b>TOTAL</b>					<b>1,00</b>

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

**Empresa:** PORTAL COMUNICACAO E EDITORA LTDA-EPP CNPJ/CPF: 04.217.572/0001-88

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	CM		1.750,0000	4,9000	8.575,0000
<b>Total</b>							<b>8.575,0000</b>

<b>Total</b>							<b>8.575,0000</b>
--------------	--	--	--	--	--	--	-------------------

**Empresa:** VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 33.501.070/0001-82

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	2	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.E)	CM		450,0000	42,6000	19.170,0000
1	3	PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U)	CM		300,0000	37,2000	11.160,0000
<b>Total</b>							<b>30.330,0000</b>

<b>Total</b>							<b>30.330,0000</b>
--------------	--	--	--	--	--	--	--------------------

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, 24 de janeiro de 2025.

Responsável

312 - Centi @ e-Assinatura: Y4hv\$Z58teX Emitido em 24/01/2025 por joao.dantas Página 1 de 1

**Publicado por:**  
Nádia Line Cabral Dos Santos  
**Código Identificador:** 10E8A267

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2023-PREF

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE AP. DO RIO DOCE E ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA LTDA.

#### CONTRATO N. 008/2023

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **município de aparecida do rio doce**, com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.859.316/0001-00, representado por seu Gestor **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, gestor, inscrito no CPF/MF nº 485.527.631-68 e RG nº 2781901-2º Via SPTC/GO, residente e domiciliado neste município e de outro lado, na condição de **contratada**, **ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA LTDA**, inscrita no cnpj/mf sob o nº 07.432.007/0001-21, sediada no município de Aparecida do Rio Doce/GO, neste ato representada por seu representante legal **ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA**, resolvem Aditar o contrato de nº 008/2023, pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a prorrogação contratual;

1.3 CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços prestados;

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida na Lei Federal nº 14.133/21 e No Contrato nº 008/2023;

1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

3.1 Será acrescido no presente contrato o valor de R\$ 8.580,00 (Oito mil, quinhentos e oitenta reais) que equivale a 12 parcelas com realinhamento de 10% sob o valor original do contrato, sendo o novo valor de R\$ 715,00.

3.2 O prazo da vigência do contrato passará a ser de 03 de Janeiro de 2025 a 03 de Janeiro de 2026.

3.3 Quantitativos serão acrescidos e reajustados conforme tabela abaixo:

Item	UN	Descrição	Preço Registrado	Qtd. Registrada	Preço Total Registrado R\$	Quantidade aditivada	Preço Realinhado	Quantidade Remanescente	Valor Realinhamento R\$	Total	Com
1	UND	SERVICOS DE PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET	R\$ 650,00	12	R\$ 7.800,00	12	R\$ 715,00	12	R\$ 8.580,00		
Valor total original da ARP realinhado								R\$ 7.800,00			
Valor Total do 1º Termo Aditivo								R\$ 7.800,00			
Valor total do 2º Termo Aditivo								R\$ 8.580,00			
Valor Total do Contrato Após o 2º Termo Aditivo								R\$ 24.180,00			

#### Cláusula TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 03 de janeiro de 2025.

**EDY CARLOS GONÇALVES**

Prefeito Municipal  
Contratante

Adriano Cirilo Pasqual Doneda LTDA  
**ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA**  
Contratado

testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Nádia Line Cabral Dos Santos  
**Código Identificador:**5BCB3F16

#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº006/2023-PREF

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE AP. DO RIO DOCE E AP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA.

#### CONTRATO N. 006/2023

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **município de aparecida do rio doce**, com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.859.316/0001-00, representado por seu Gestor **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, gestor, inscrito no CPF/MF nº 485.527.631-68 e RG nº 2781901-2º Via SPTC/GO, residente e domiciliado neste município e de outro lado, na condição de **contratada, AP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no cnpj/mf sob o nº 30.635.350/0001-95, sediada no município de Aparecida do Rio Doce/GO, neste ato representada por seu representante legal **PEDRO LEAO MACEDO NETO**, resolvem Aditar o contrato de nº 006/2023, pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a prorrogação contratual;

1.3 CONSIDERENDO a necessidade de manter a prestação dos serviços prestados;

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida na Lei Federal nº 14.133/21 e No Contrato nº 006/2023;

1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

3.1 Será acrescido no presente contrato o valor de R\$ 2.514,72 (Dois mil, quinhentos e quatorze reais e doze centavos) que equivale a 12 parcelas com realinhamento de 25% sob o valor original do contrato, sendo o novo valor de R\$ 209,56 (duzentos e nove reais e cinquenta e seis centavos) mensais.

3.2 O prazo da vigência do contrato passará a ser de 06 de Janeiro de 2025 a 06 de Janeiro de 2026.

3.3 Quantitativos serão acrescidos e reajustados conforme tabela abaixo:

Item	UN	Descrição	Preço Registrado	Qtd. Total Registrada	Preço Total Registrado R\$	Quantidade aditivada	Preço Realinhado	Quantidade Remanescente	Valor Total Com Realinhamento R\$
1	UND	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTO ELETÔNICO	R\$ 167,65	12	R\$ 2.011,80	12	R\$ 209,56	12	R\$ 2.514,72
<b>Valor total original da ARP</b>								R\$ 2.011,80	
<b>Valor Total do 1º Termo Aditivo</b>								R\$ 2.011,80	
<b>Valor total do 2º Termo Aditivo</b>								R\$ 2.514,72	
<b>Valor Total do Contrato Após o 2º Termo Aditivo</b>								R\$ 6.538,32	

#### Cláusula TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 06 de janeiro de 2025.

**EDY CARLOS GONÇALVES**

Prefeito Municipal  
Contratante

AP Consultoria E Assessoria Em Informatica LTDA

**PEDRO LEÃO MACEDO NETO**

Contratado

testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Nádia Line Cabral Dos Santos  
**Código Identificador:**C4694EDC

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2024-PREF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE AP. DO RIO DOCE E BUENOS RAMOS ENGENHARIA LTDA.

#### CONTRATO N. 001/2024

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **município de aparecida do rio doce**, com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.859.316/0001-00, representado por seu Gestor **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, gestor, inscrito no CPF/MF nº 485.527.631-68 e RG nº 2781901-2º Via SPTC/GO, residente e domiciliado neste município e de outro lado, na condição de **contratada, BUENOS RAMOS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no cnpj/mf sob o nº 40.376.244/0001-98, R 6, 117, APT 202, CEP;74.023-030, SET CENTRAL, GOIANIA- GO, neste ato representada por seu representante legal a Sr.ª **MARIANA BUENO RAMOS**, resolvem Aditar o contrato de nº 001/2024, pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a prorrogação contratual;

1.3 CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços prestados;

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida na Lei Federal nº 14.133/21 e No Contrato nº 001/2024;

1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

3.1 Será acrescido no presente contrato o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) que equivale a 06 parcelas com realinhamento de 12% sob o valor original do contrato, sendo o novo valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais.

3.2 O prazo da vigência do contrato passará a ser de 06 de Janeiro de 2025 a 06 de Janeiro de 2026.

3.3 Quantitativos serão acrescidos e reajustados conforme tabela abaixo:

Item	UN	Descrição	Preço Registrado	Qtd. Total Registrada	Preço Total Registrado R\$	Quantidade aditivada	Preço Realinhado	Quantidade Remanescente	Valor Total Com Realinhamento R\$
1	UND	SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ASSESSORAR, ACOMPANHAR E EXECUTAR SERVIÇOS COMO: ELABORAR PROJETOS DAS EDIFICAÇÕES, MEDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS, RELATÓRIOS, ORÇAMENTOS, PAVIMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO DAS OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS	R\$ 6.700,00	12	R\$ 80.400,00	06	R\$ 7.500,00	06	R\$ 45.000,00
<b>Valor total original da ARP</b>								R\$ 80.400,00	
<b>Valor Total do 1º Termo Aditivo</b>								R\$ 45.000,00	
<b>Valor Total do Contrato Após o 1º Termo Aditivo</b>								R\$ 125.400,00	

**Cláusula TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:**

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 16 de janeiro de 2025.

**EDY CARLOS GONÇALVES**

Prefeito Municipal  
Contratante

Buenos Ramos Engenharia LTDA

**MARIANA BUENOS RAMOS**

Contratado

testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Nádia Line Cabral Dos Santos  
**Código Identificador:**034BD563

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024-PREF**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE AP. DO RIO DOCE E LEILA PAULA DE FREITAS.

**CONTRATO N. 002/2024**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **município de aparecida do rio doce**, com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.859.316/0001-00, representado por seu Gestor **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, gestor, inscrito no CPF/MF nº 485.527.631-68 e RG nº 2781901-2º Via SPTC/GO, residente e domiciliado neste município e de outro lado, na condição de **contratada, LEILA PAULA DE FREITAS**, inscrita no CPF sob o nº 814.466.751-49, residente e domiciliada no município de Aparecida do Rio Doce/GO, resolvem Aditar o contrato de nº 002/2024, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a prorrogação contratual;

1.3 CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços prestados;

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida na Lei Federal nº 14.133/21 e No Contrato nº 004/2024;

1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**

3.1 Será acrescido no presente contrato o valor de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) que equivale a 12 parcelas com realinhamento de 25% sob o valor original do contrato, sendo o novo valor de R\$ 1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais) mensais.

3.2 O prazo da vigência do contrato passará a ser de 01 de fevereiro de 2025 a 01 de fevereiro de 2026.

3.3 Quantitativos serão acrescidos e reajustados conforme tabela abaixo:

Item	UN	Descrição	Preço Registrado	Qtd. Total Registrada	Preço Total Registrado R\$	Quantidade aditivada	Preço Realinhado	Quantidade Remanescente	Valor Total Com Realinhamento R\$
1	UND	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	R\$ 900,00	12	R\$ 10.800,00	12	R\$ 1.125,00	12	R\$ 13.500,00
Valor total original da ARP								R\$ 10.800,00	
Valor Total do 1º Termo Aditivo								R\$ 13.500,00	
Valor Total do Contrato Após o 2º Termo Aditivo								R\$ 24.300,00	

**Cláusula TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:**

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 31 de janeiro de 2025.

**EDY CARLOS GONÇALVES**

Prefeito Municipal  
Contratante

**LEILA PAULA DE FREITAS**

Contratado

testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Nádia Line Cabral Dos Santos  
Código Identificador:2114428B

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS**  
**HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO – EDITAL Nº 003/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, através do Agente de Contratação, nomeado através do Decreto Municipal nº 522, de 10 de janeiro de 2025, com fundamento na Lei nº. 8080/90, no art. 74 e 79, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Instrução Normativa nº 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente Edital de Credenciamento Nº 003/2025, TORNA PÚBLICO, a **HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO**, dos interessados ao Credenciamento para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços laboratoriais de confecção de próteses dentárias, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo as condições e demais especificações contidas no termo de referência, edital e seus anexos, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de Buriti de Goiás, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, vem mediante análise documental, conforme dispõe ata de reunião: ATA 001/2025 – REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ORIUNDO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA EVENTUAL E FUTURO CREDENCIAMENTO AO EDITAL Nº 003/2025 – DATADO DE 12/02/2025. As 08:00 horas do dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2025, reunidos para análise final dos documentos apresentados pelos interessados no credenciamento nº 003/2025, presentes os integrantes da comissão, em sessão especial, que passaram a analisar as documentações entregues conforme disposto no Edital, conferindo como habilitados e inabilitados (análise documental) da seguinte forma:

CONFECCÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS – HABILITADO(A)								
ORDEM	NOME DA EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE TÉCNICO	REGISTRO CLASSE	DE	NR. PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO
01	LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA	12.131.299/0001-00	MOISÉS GLEIBSON FERNANDES CRO/GO-TDP-496	CRO GO-LB-70		269/2025	10/02/2025	13:46

CONFECCÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS – HABILITADO(A)								
ORDEM	NOME DA EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE TÉCNICO	REGISTRO CLASSE	DE	NR. PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO
02	COE-SAÚDE ODONTOLOGIA E MEDICINA LTDA	24.486.230/0001-70	THIAGO ANTONIO DIAS DE ALMEIDA CRO/GO-CD-12081	CRO GO-LB-0149		270/2025	10/02/2025	14:01

CONFECCÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS – HABILITADO(A)								
ORDEM	NOME DA EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE TÉCNICO	REGISTRO CLASSE	DE	NR. PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO
03	LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA	36.271.505/0001-38	MARCIO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA CRO/GO-TPD-533	CRO GO-LB-0173		298/2025	14/02/2025	10:01

CONFEÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS – HABILITADO(A)								
ORDEM	NOME DA EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE TÉCNICO	REGISTRO CLASSE	DE	NR. PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO
04	EQUALIZE DENTS LTDA	44.668.016/0001-42	ANTONIA NATYELY DA SILVA NUNES CRO/GO-TPD-01646	CRO GO-LB-0162		300/2025	17/02/2025	08:28

**Informe:** A presente habilitação é apenas documental para eventual e futura contratação de acordo com a necessidade da administração, conforme previsão do Edital nº 003/2025. Fica aberto o prazo para que os interessados, caso queiram, apresentem recurso no prazo previsto no item 6.5, ou seja, 15 (quinze) dias. Lembrando que o recurso não se trata de reavaliação documental para suprir inabilitações.

Buriti de Goiás - GO, 25 de fevereiro de 2025.

**MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA**  
Agente de Contratação

**SAMUEL FERREIRA DA SILVA**  
Membro da Equipe de Apoio

**SANDOVAL GOMES DE SOUZA**  
Membro da Equipe de Apoio

**ROBIÇON ANTONIO BUENO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Marco Antonio de Lima Silva  
**Código Identificador:** 15B4373B

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**  
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

*“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2665º/2025.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA, CLEYTON JOSE DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de NOTA REFERENTE A MANUNTEÇÃO DO SCANNER BROTHER.

**CONSIDERANDO** o Despacho do Departamento CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

**CONSIDERANDO** a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: ,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

**CONSIDERANDO** as dotações associadas ao procedimento licitatório:

**CONSIDERANDO** por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.  
**RESOLVE:**

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para: JEANCARLOS JOSE DA SILVA., pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 19.441.846/0001- 95, estabelecida no endereço AV JOSE MARCELINO, 6484017316, 41, NOSSA SENHORA DE FATIMA, 75.709-020, CATALÃO - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	MANUTENÇÃO EM SCANNER		1,00	1	170,00	170,00
<b>TOTAL VENCEDOR</b>						<b>170,00</b>

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2.025.

**CLEYTON JOSE DOS SANTOS**  
Presidente Da Câmara

**Publicado por:**  
Daniely Aparecida Molina  
**Código Identificador:** 42994F54

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025**

**Ata de Registro de Preço 003/2025**

**Pregão Eletrônico nº: 003/2025**

**Processo Adm. nº: 2025002232**

**Validade: 12(doze) meses, prorrogáveis por igual período a critério da administração**

Às 10:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, reuniram-se na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situada à Rua São Francisco, nº 570, centro, Goiatuba/GO, CEP: 75.600-000, Fone: (64) 3495-0077, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80, representado pelo Pregoeiro, Sr. **José Vieira do Prado**, brasileiro, portador do CPF/MF nº546.899.021-00 e os membros da Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 16.420, de 21 de maio de 2024, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº **003/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de bombeiro civil e segurança desarmada para atuar nos eventos do município, visando atender as futuras e eventuais necessidades das diversas secretarias e fundos municipais, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados.

EXÔDO RESGATE UNIÃO LTDA-ME inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 29.013.490/0001-42

CARDOSO VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 24.824.215/0001-95,

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 003/2025 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Fornecedor: EXÔDO RESGATE UNIÃO LTDA-ME inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 29.013.490/0001-42				
Item	Qtdd	Und	Serviço	VALOR UNITÁRIO
1	900	PREST SERV/ DIÁRIA	SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL - EVENTUAL	210,00
2	100	PREST SERV/ DIÁRIA	SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL - EVENTUAL	210,00
Fornecedor: CARDOSO VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 24.824.215/0001-95.				
3	2700	PREST SERV/ DIÁRIA	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA DESARMADA EVENTUAL	282,00
4	300	PREST SERV/ DIÁRIA	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA DESARMADA EVENTUAL	282,00

**Valor total: R\$ 1.056.000,00**

Goiatuba, Estado de Goiás, 25 de fevereiro de 2025.

**GILSON ROSA BATISTA**

Gestor Municipal

**JOSÉ VIEIRA DO PRADO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Vieira do Prado

**Código Identificador:**3DFC4295

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**

**Ata de Registro de Preço 001/2025**

**PE nº:001/2025**

**Processo Adm. nº: 2025002230**

**Validade: 12(doze) meses, prorrogáveis por igual período a critério da administração**

Às 14:30 horas do dia 25 de fevereiro de 2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, reuniram-se na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situada à Rua São Francisco, nº 570, centro, Goiatuba/GO, CEP: 75.600-000, Fone: (64) 3495-0077, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80, representado pelo Pregoeiro, Sr. **José Vieira do Prado** e os membros da Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 16.420, de 21 de maio de 2024, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº **001/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços e locação dos seguintes itens para eventos: tendas, banheiro químico, disciplinadores, barricada anti avalanche, fechamento, ground, camarim, box truss, freezer, decoração, buffet, garçons, mesas, cadeiras, freezer, talheres, locação de brinquedos: cama elástica, piscina de bolinha, guerra de cotonete, tobogã, pula-pula, algodão doce, carrinho de pipoca, visando atender as futuras e eventuais necessidades das diversas secretarias e fundos municipais, tendo como fornecedor registrado as empresas abaixo indicada e os itens registrados.

P & F EVENTOS EIRELI inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 33.053.531/0001-00, estabelecida no endereço Rua Bem-Te-Vi Nº 291, QD 13, LT.14 – Residencial Bougainville, na cidade de Goiatuba -GO, neste ato representada por ELANIA MARCIA ESTEVAM OLIVEIRA, portadora do CPF nº 887.412.901-78;

MULTIPLA EVENTOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 15.016.008/0001-13, estabelecida no endereço RUA TEÓFILO PEREIRA DO PRADO Nº 245, QD.: 13, LT.:32 E 33 - RESIDENCIAL RECREIO DOS BANDEIRANTES, GOIATUBA/GO, neste ato representada por ALISSON FRANCISCO NEVES, portador do CPF nº 008.383.011-18;

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 001/2025 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Fornecedor: P & F EVENTOS EIRELI inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 33.053.531/0001-00				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VL. Unit.
1	TOALHA PARA MESAS 6 X 220M	PS DIA	10	90,00
2	MESA CAVALETE	PS DIA	150	260,00
3	TAPETE PASSARELA	PS DIA	5	1.250,00
4	PAINEL EM MADEIRA DECORADO 1	PS UNIDADE	10	2.400,00
5	FLORES NATURAIS	PS DIA	10	1.250,00
6	PAINEL EM MADEIRA DECORADO 2	PS DIA	15	450,00
7	ENVELOPACAO EM DISCIPLINADOR DECORACAO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE	PS - METRO LINEAR	2000	22,00
8	ENVELOPACAO EM ESTRUTURA GROUND Q 30 DECORACAO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE	PS - METRO LINEAR	2000	20,00
9	CADEIRA TIFFANY CRISTAL	PS DIA	2000	13,00
10	CADEIRA TIFFANY CORES VARIADAS	PS DIA	4000	11,50
11	CADEIRA TIPO BISTRO PARTICIPACAO GERAL 90%	PS DIA	63000	2,80
12	CADEIRA TIPO BISTRO COTA RESERVADA 10%	PS DIA	7000	2,80
13	CAPAS EM TECIDO PARA CADEIRAS DE PLASTICO SEM BRACO	PS DIA	2000	14,00
14	MESA BAIXA TIPO BISTRO JG	PS DIA	50	400,00
15	LUSTRES E LUMINARIAS	PS DIA	40	1.000,00
16	MESA QUADRADA DE MADEIRA	PS DIA	60	400,00
17	MESA REDONDA DE MADEIRA	PS DIA	60	400,00
18	MOVEIS PARA CAMAROTE	PS UNIDADE	10	1.650,00
19	PAINEL EM MADEIRA DECORADO 3	PS UNIDADE	20	1.300,00
20	PAINEL EM MADEIRA DECORADO 4	PS UNIDADE	20	2.000,00
21	PAINEL EM MADEIRA DECORADO 5	PS UNIDADE	20	1.600,00
22	PAINEL EM MADEIRA DECORADO 6	PS UNIDADE	20	1.700,00
23	PAINEL EM MADEIRA DECORADO 7	PS UNIDADE	20	1.700,00
24	PAINEL EM MADEIRA DECORADO 8	PS UNIDADE	20	1.540,00
25	TAPETE FELPUDO	PS DIA	30	650,00
26	SERVICO BUFFET E COQUETEL PARTICIPACAO GERAL 90%	PS UNIDADE	32	6.800,00
27	SERVICO BUFFET E COQUETEL COTA RESERVADA 10%	PS UNIDADE	4	6.800,00
28	BUFETT 100 PESSOAS MESA DE FRIOS PARTICIPACA GERAL 90%	PS DIA	10	18.000,00
29	BUFETT 100 PESSOAS MESA DE FRIOS COTA RESEVADA 10%	PS DIA	2	18.000,00
30	BUFETT 100 PESSOAS REFEICAO PARTICIPACAO GERAL 90%	PS DIA	10	14.000,00
31	BUFETT 100 PESSOAS REFEICAO COTA RESERVADA 10%	PS DIA	2	14.000,00
32	CLIMATIZADOR	PS DIA	50	360,00
33	GARCOM	PS DIA	100	360,00
34	TOALHA DE MESA REDONDA	PS DIA	1200	28,00
35	MESA QUADRADA PLASTICA PARTICIPACAO GERAL 90%	PS DIA	15300	10,00
36	MESA QUADRADA PLASTICA COTA RESERVASA 10%	PS DIA	1700	10,00
37	JOGO DE MESA C 4 CADEIRAS BISTRO PARTICIPACAO GERAL 90%	PS DIA	9000	18,00
38	JOGO DE MESA C 4 CADEIRAS BISTRO COTA RESERVADA 10%	PS DIA	1000	18,00
39	TOALHA DE MESA QUADRADA PARTICIPACAO GERAL 90%	PS DIA	15300	8,50
40	TOALHA DE MESA QUADRADA COTA RESERVADA 10%	PS DIA	1700	8,50
41	FREEZER PARTICIPACAO GERAL 90%	PS DIA	540	250,00
42	FREEZER COTA RESERVADA 10%	PS DIA	60	250,00
43	JOGO DE JANTAR PARTICIPACAO GERAL 90%	PS DIA	4500	53,00
44	JOGO DE JANTAR COTA RESERVADA 10%	PS DIA	500	53,00
45	JOGO DE SOBREMESA PARTICIPACAO GERAL 90%	PS DIA	4500	42,00
46	JOGO DE SOBREMESA COTA RESERVADA 10%	PS DIA	500	42,00
47	FORRACAO EM PAINEL PARTICIPACAO GERAL 90%	PS - METRO QUADRADO	7200	60,00
48	FORRACAO EM PAINEL COTA RESERVADA 10%	PS - METRO QUADRADO	800	60,00
49	ARRANJO 1 PARTICIPACAO GERAL 90%	PS DIA	900	98,00
50	ARRANJO 1 COTA RESERVADA 10%	PS DIA	100	98,00
51	ARRANJO 2 PARTICIPACAO GERAL 90%	PS DIA	900	140,00
52	ARRANJO 2 COTA RESERVADA 10%	PS DIA	100	140,00
53	ARRANJO 3	PS DIA	200	230,00
54	MAQUINA DE ALGODAO DOCE PARTICIPACAO GERAL 90%	PS DIA	135	750,00
55	MAQUINA DE ALGODAO DOCE COTA RESERVADA 10%	PS DIA	15	750,00
56	MAQUINA DE PIPOCA PARTICIPACAO GERAL 90%	PS DIA	135	750,00
57	MAQUINA DE PIPOCA COTA RESERVADA 10%	PS DIA	15	750,00
58	CARPETE	PS - METRO QUADRADO	1000	32,00
59	PUFFS	PS DIA	200	170,00
60	SOFA	PS DIA	100	480,00
61	ENVELOPACAO DE PALCO	PS UNIDADE	50	850,00
Fornecedor: MULTIPLA EVENTOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 15.016.008/0001-13				
62	LATERAL DE TENDA 10X10 PARTICIPACAO GERAL 90%	PS DIA	675	100,00
63	LATERAL DE TENDA 10X10 COTA RESERVADA 10%	PS DIA	75	100,00
64	LATERAL DE TENDA 08X08	PS DIA	500	90,00
65	LATERAL DE TENDA 06X06	PS DIA	500	65,00
66	LATERAL DE TENDA 05X05	PS DIA	900	65,00
67	LATERAL DE TENDA 04X04	PS DIA	500	60,00
68	LATERAL TENDA DE 03X3	PS DIA	900	50,00
69	TENDAS 10X10 PARTICIPACAO GERAL 90%	PS DIA	225	880,00
70	TENDAS 10X10 COTA RESERVADA 10%	PS DIA	25	880,00
71	TENDAS 08X08 PARTICIPACAO GERAL 90%	PS DIA	108	800,00
72	TENDAS 08X08 COTA RESERVADA 10%	PS DIA	12	800,00
73	TENDAS 06X06 PARTICIPACAO GERAL 90%	PS DIA	108	600,00

74	TENDAS 06X06 COTA RESERVADA 10%	PS DIA	12	600,00
75	TENDAS 05X05 PARTICIPACAO GERAL 90%	PS DIA	270	550,00
76	TENDAS 05X05 COTA RESERVADA 10%	PS DIA	30	550,00
77	TENDAS 04X04	PS DIA	120	450,00
78	TENDAS 03X03 PARTICIPACAO GERAL 90%	PS DIA	225	350,00
79	TENDAS 03X03 COTA RESERVADA 10%	PS DIA	25	350,00
80	BACKDROP 3X2	PS DIA	30	750,00
81	BACKDROP 4X3	PS DIA	30	760,00
82	GROUND P 30 OU P50 PARTICIPACAO GERAL 90%	PS DIA	13	5.500,00
83	GROUND P 30 OU P50 COTA RESERVADA 10%	PS DIA	2	5.500,00
84	GROUND P 50 PARTICIPACAO GERAL 90%	PS DIA	13	5.800,00
85	GROUND P 50 COTA RESERVADA 10%	PS DIA	2	5.800,00
86	PORTAL BOX TRUSS P 30 5X3	PS DIA	20	720,00
87	PORTAL BOX TRUSS P 30 6X5	PS DIA	15	820,00
88	COBERTURA BOX TRUSS P30 E P50 20 LARG X 7 COMP PARTICIPACAO GERAL 90%	PS DIA	18	7.500,00
89	COBERTURA BOX TRUSS P30 E P50 20 LARG X 7 COMP COTA RESERVADA 10%	PS DIA	2	7.500,00
90	COBERTURA BOX TRUSS P30 E P50 20 LARG X 21 COMP PARTICIPACAO GERAL 90%	PS DIA	18	17.550,00
91	COBERTURA BOX TRUSS P30 E P50 20 LARG X 21 COMP COTA RESERVADA 10%	PS DIA	2	17.550,00
92	COBERTURA BOX TRUSS P30 E P50 12 LARG X 21 COMP PARTICIPACAO GERAL 90%	PS DIA	18	10.000,00
93	COBERTURA BOX TRUSS P30 E P50 12 LARG X 21 COMP COTA RESERVADA 10%	PS DIA	2	10.000,00
94	COBERTURA BOX TRUSS P30 E P50 12 LARG X 30 COMP PARTICIPACAO GERAL 90%	PS DIA	9	16.000,00
95	COBERTURA BOX TRUSS P30 E P50 12 LARG X 30 COMP COTA RESERVADA 10%	PS DIA	1	16.000,00
96	COBERTURA BOX TRUSS P30 E P50 7 LARG X 10 COMP	PS DIA	20	2.700,00
97	BOX TRUSS P 30 PARTICIPACAO GERAL 90%	PS - METRO	1890	50,00
98	BOX TRUSS P 30 COTA RESERVADA 10%	PS - METRO	210	50,00
99	PISO MODULADO DE ALUMINIO PARTICIPACAO GERAL 90%	PS - METRO	1800	65,00
100	PISO MODULADO DE ALUMINIO COTA RESERVADA 10%	PS - METRO	200	65,00
101	PISO PROLIPROPILENO PARTICIPACAO GERAL 90%	PS - METRO	4500	26,00
102	PISO PROLIPROPILENO COTA RESERVADA 10%	PS - METRO	500	26,00
103	BANHEIRO QUIMICO STANDARD PARTICIPACAO GERAL 90%	PS DIA	1350	135,00
104	BANHEIRO QUIMICO STANDARD COTA RESERVADA 10%	PS DIA	150	135,00
105	BANHEIRO QUIMICO PNE	PS DIA	200	360,00
107	BANHEIRO TRAILER LUXO COTA RESERVADA 10%	PS DIA	8	3.250,00
108	DISCIPLINADOR PARTICIPACAO GERAL 90%	PS - METRO	7200	25,00
109	DISCIPLINADOR COTA RESERVADA 10%	PS - METRO	800	25,00
110	FECHAMENTO PARTICIPACAO GERAL 90%	PS - METRO	6300	38,00
111	FECHAMENTO COTA RESERVADA 10%	PS - METRO	700	38,00
112	BARRICADA ANTI AVALANCHE	PS DIA	250	120,00
113	CAMARIM COMPLETO	PS DIA	7	7.100,00
114	SALA EM OCTANORM	PS DIA	6	5.200,00
115	CAMA ELASTICA GRANDE	PS DIA	200	215,00
116	PISCINA DE BOLINHA	PS DIA	50	250,00
117	GUERRA DE COTONETE	PS DIA	40	1.100,00
118	TOBOGA INFLAVEL	PS DIA	50	1.100,00
119	CASTELO PULA PULA	PS DIA	40	1.100,00
120	TENDA GEO PARTICIPACAO GERAL 90%	PS DIA	45	4.600,00
121	TENDA GEO COTA RESERVADA 10%	PS DIA	5	4.600,00

Goiatuba, Estado de Goiás, 25 de fevereiro de 2025.

**GILSON ROSA BATISTA**  
Gestor Municipal

**JOSÉ VIEIRA DO PRADO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Vieira do Prado  
**Código Identificador:**2CD43BFE

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002 2025**

**Ata de Registro de Preço 002/2025**  
**Pregão Eletrônico nº: 002/2025**  
**Processo Adm. Nº: 2025002231**  
**Validade: 12(doze) meses, prorrogáveis por igual período a critério da administração**

Às 11:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, reuniram-se na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situada à Rua São Francisco, nº 570, centro, Goiatuba/GO, CEP: 75.600-000, Fone: (64) 3495-0077, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80, representado pelo Pregoeiro, Sr. **José Vieira do Prado** e os membros da Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 16.420, de 21 de maio de 2024, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº **002/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

O objeto desta Ata é o Registro de Preço para **futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços e locação dos seguintes itens para eventos: sistema de sonorização, geradores, iluminação, painel led, palco, piso de palco, visando atender as futuras e eventuais necessidades das diversas secretarias e fundos municipal**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados.

<b>Contratada:</b>	<b>BUENO PRODUÇÕES LTDA</b>
<b>Endereço:</b>	Rua Terezinha, nº 380, Setor Alto da Glória, Goiânia-GO
<b>CNPJ:</b>	18.411.302/0001-18

<b>Representante legal:</b>	Vanilson dos Anjos Bueno
<b>E-mail:</b>	jslicitacoes2022@gmail.com
<b>Telefone:</b>	64 9 996-3047

<b>Contratada:</b>	<b>MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR</b>
<b>Endereço:</b>	Avenida Antônio Venancio Ferreira, s/n, Qd. 40, Lt 09 Sala 01, Cachoeira Dourada-GO
<b>CNPJ:</b>	10.548.413/0001-69
<b>Representante legal:</b>	Mário Alves Rodrigues Junior
<b>E-mail:</b>	mariojunior20@hotmail.com
<b>Telefone:</b>	64 9 9966-8122

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 002/2025 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 25 de fevereiro de 2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:  
Fornecedor: **BUENO PRODUÇÕES LTDA - CNPJ/MF18.411.302/0001-18**

Item	Qty	Und	Serviço	Valor unt
1	54	PREST SERV / UNID	SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE	R\$ 5.500,00
2	6	PREST SERV / UNID	SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE	R\$ 5.600,00
3	54	PREST SERV / UNID	SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE	R\$ 5.500,00
4	6	PREST SERV / UNID	SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE	R\$ 4.500,00
5	45	PREST SERV / UNID	SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE	R\$ 3.000,00
6	5	PREST SERV / UNID	SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE	R\$ 2.700,00
7	63	PREST SERV / UNID	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANTE PORTE	R\$ 5.500,00
8	7	PREST SERV / UNID	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANTE PORTE	R\$ 5.500,00
9	54	PREST SERV / UNID	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE	R\$ 4.500,00
10	6	PREST SERV / UNID	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE	R\$ 4.500,00
11	50	PREST SERV / UNID	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE	R\$ 1.500,00
12	162	PREST SERV / UNID	SISTEMA DE SOM PARA REUNIÃO TIPO 1	R\$ 1.150,00
13	18	PREST SERV / UNID	SISTEMA DE SOM PARA REUNIÃO TIPO 1	R\$ 1.400,00
16	900	PREST SERV / UNID EM M²	PAINEL LED P4	R\$ 160,00
17	100	PREST SERV / UNID EM M²	PAINEL LED P4	R\$ 99,00
18	36	PREST SERV / UNID	PALCO GEO SPACE	R\$ 12.500,00
19	4	PREST SERV / UNID	PALCO GEO SPACE	R\$ 12.500,00
20	45	PREST SERV / UNID	GERADOR DE 70 KWA	R\$ 1.200,00
21	5	PREST SERV / UNID	GERADOR DE 70 KWA	R\$ 599,99
23	5	PREST SERV / UNID	GERADOR DE 110 KWA	R\$ 1.300,00
29	3	PREST SERV / UNID	PALCO 2 ÁGUAS 15X10	R\$ 6.000,00
30	900	PREST SERV / UNID EM M²	PISO DE PALCO	R\$ 30,00
31	100	PREST SERV / UNID EM M²	PISO DE PALCO	R\$ 30,00

Fornecedor: **MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR – CNPJ 10.548.413/0001-69**

Item	Qty	Und	Serviço	Valor unt
24	54	PREST SERV / UNID	GERADOR DE 180 KWA	R\$ 2.580,00
25	6	PREST SERV / UNID	GERADOR DE 180 KWA	R\$ 2.580,00
26	54	PREST SERV / UNID	GERADOR DE 260 KWA	R\$ 2.830,00
27	6	PREST SERV / UNID	GERADOR DE 260 KWA	R\$ 2.830,00

Goiatuba, Estado de Goiás, 25 de fevereiro de 2025.

**GILSON ROSA BATISTA**  
Gestor Municipal

**JOSÉ VIEIRA DO PRADO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Vieira do Prado  
**Código Identificador:222A19EA**

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE IPORÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISPENSA Nº 245/2025**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAIS PARA REPAROS NA SALA DA UPA. processo 245/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso VIII do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13		13.13.10.302.1132.2619.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	2.181,88
<b>TOTAL</b>					<b>2.181,88</b>

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

**Empresa:** NOVA CASA SILVA LTDA CNPJ/CPF: 11.480.840/0001-15

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ADESIVOS PU40- SELANTE MONOCOMPONENTES A BASE DE POLURETANO PARA FORMAÇÕES FLEXÍVEIS E RESISTENTES, COM CURA A TEMPERATURA AMBIENTE, COR CINZA. EMBALAGEM COM 1 TUDO.	UN		3,0000	13,9500	41,8500
1	2	TUBO DE PVC MARROM SOLDÁVEL 6 METROS 25 MM 3/4 POLEGADA	UN		12,0000	3,0000	36,0000
1	3	PARAFUSO 5/16 15 CM COM PORCA E ARRUELA	UN		27,0000	2,1000	56,7000
1	4	JOELHO 90 25MM SOLDÁVEL PVC MARROM	UN		6,0000	0,8000	4,8000
1	5	JOELHO 90 40MM SOLDÁVEL PVC MARROM	UN		6,0000	5,6000	33,6000
1	6	ADESIVO CONEXÃO HIDRAULICA (COLA PINCEL) APLICAÇÃO TUBOS E CONEXOES PVC	UN		1,0000	14,5000	14,5000
1	7	BARRA DE CANO DE ESGOTO 40 MM 6 M PVC	UN		12,0000	5,7000	68,4000
1	8	TE DE PVC PARA ESGOTO 40MM	UN		2,0000	3,0000	6,0000
1	9	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL PVC BRANCO	UN		2,0000	8,7500	17,5000
1	10	ENGATE FLEXÍVEL 60 CM 1/2 AGUA FRIA PVC	UN		2,0000	6,5000	13,0000
1	11	VALVULA ESCOAMENTO	UN		1,0000	5,0000	5,0000
1	12	ROLO DE FIO 2,5 FLEXÍVEL. ROLO COM 100 METROS	UN		1,0000	237,0000	237,0000
1	13	CX DE SOBREPOR COM 2 TOMADAS	UN		6,0000	13,9000	83,4000
1	14	CANALETA PARA FIOS BRANCA. BARRA COM 2 METROS	UN		6,0000	9,0000	54,0000
1	15	CUBA DE SOBREPOR QUADRADA PEQUENA, ALTURA: 10CM, COMPRIMENTO: 30,5 CM, E LARGURA: 27 CM	UN		1,0000	314,7400	314,7400
1	16	TORNEIRA PARA CUBA DE SOBREPOR	UN		1,0000	153,0000	153,0000
1	17	GALÃO DE 18 L DE TINTA ACRILICA FOSCA, COR ERVA DOCE	UN		1,0000	200,0000	200,0000
1	18	MASSA CORRIDA PVA 18 KG	CX		1,0000	47,0000	47,0000
1	19	LIXA DE MASSA DE PAREDE 100	UN		10,0000	1,5000	15,0000
1	20	PINCEL PARA TINTA ACRILICA 2 1/2	UN		1,0000	10,0000	10,0000
1	21	ROLO DE PINTURA PELE DE CARNEIRO EXTRA COM CABO	UN		1,0000	73,6000	73,6000
1	22	FITA CREPE LARGA PARA PINTURA	UN		4,0000	14,0000	56,0000
1	23	GALÃO DE 18 L BRANCO GELO UNIDADE COM 01 GALÃO	LT		1,0000	400,0000	400,0000
1	24	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	UN		1,0000	13,5000	13,5000
<b>Total</b>						<b>1.954,5900</b>	

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 24 de janeiro de 2025.

Responsável

**VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES**  
Secretaria Municipal Da Saúde

**Publicado por:**  
Weslaine Alves Soares Perné  
Código Identificador:357559D0

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2024**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE**

O Município de Montividiu, Estado de Goiás, por meio de seu Pregoeiro, informa a todos os interessados, especialmente aos participantes do Pregão Presencial SRP nº 48/2024, cujo objeto é aquisição de materiais farmacológicos e insumos hospitalares, conforme sessão realizada em 08 de janeiro de 2025, o seguinte:

Considerando a ausência de manifestação da empresa **PLAY PHARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.321.488/0001-45, quanto à aceitação dos itens remanescentes discriminados na tabela anexa, fica convocada as empresas remanescentes **DF MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.656.846/0001-50, **C.A HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.457.348/0001-04, **HOSPGYN DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.239.945/0001-73 e a empresa **ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.772.464/0001-75 para que se manifestem sobre o interesse em aceitarem os itens remanescentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Item Cota LCI47	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Licitantes Remanescentes (conforme ordem de classificação)
10 Não	002.028.842	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 100X1 Marca: LABOR	CX	300	6,00	1.800,00	C.A Hospitalar
13 Não	002.028.089	AGULHA DESCATÁVEL 20X5,5 100X1 Marca: LABOR	CX	350	6,00	2.100,00	DF Medical

54 Não	002.007.542	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM, 35G. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. A COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) NÃO ESTÉRIL, É CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO QUÁDRUPLO COM OU SEM FIO RADIOPACO. A COMPRESSA RESULTA DO ENTRELAÇAMENTO DAS QUATRO CAMADAS DO TECIDO QUE COMPÕEM PARA EVITAR O DESLIZAMENTO ENTRE AS MESMAS. DE FÁCIL MANUSEIO, OFERECE MELHOR CONDIÇÃO DE VISIBILIDADE NO LOCAL DA CIRURGIA POIS, EM SUA EXTREMIDADE, POSSUI UM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA QUE DEVE SER DEIXADA, POR PRECAUÇÃO DO LADO EXTERNO DA CAVIDADE CIRÚRGICA, NÃO SOLTA FIAPOS, POIS SUAS LATERAIS POSSUEM UMA COSTURA QUE PERMITE MAIOR SEGURANÇA. PRODUTO DESCARTÁVEL, REGISTRO NA ANVISA Marca: FAROL	UND	263	52,80	13.886,40	DF Medical
55 Sim	002.007.542	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM, 35G. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. A COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) NÃO ESTÉRIL, É CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO QUÁDRUPLO COM OU SEM FIO RADIOPACO. A COMPRESSA RESULTA DO ENTRELAÇAMENTO DAS QUATRO CAMADAS DO TECIDO QUE COMPÕEM PARA EVITAR O DESLIZAMENTO ENTRE AS MESMAS. DE FÁCIL MANUSEIO, OFERECE MELHOR CONDIÇÃO DE VISIBILIDADE NO LOCAL DA CIRURGIA POIS, EM SUA EXTREMIDADE, POSSUI UM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA QUE DEVE SER DEIXADA, POR PRECAUÇÃO DO LADO EXTERNO DA CAVIDADE CIRÚRGICA, NÃO SOLTA FIAPOS, POIS SUAS LATERAIS POSSUEM UMA COSTURA QUE PERMITE MAIOR SEGURANÇA. PRODUTO DESCARTÁVEL, REGISTRO NA ANVISA Marca: FAROL	UND	87	52,80	4.593,60	DF Medical
75 Não	002.029.361	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO EM SILICONE EMBALAGEM INDIVIDUAL COM EXTENSÃO, ATOXICO, NÃO PIRIGÊNICO DE USO ÚNICO E ESTERIL Marca: MEDSONDA	UND	500	0,95	475,00	Hospgyn
254 Não	002.053.192	LANCETA PARA GLICEMIA (100X1) AUTOMÁTICA ACIONADA POR CONTATO, ESPESSURA ULTRAFINA Marca: DESCARPACK	CX	140	4,25	595,00	Atividade

Montividiu - GO, 25 de fevereiro de 2025.

**EDSON ALVES FREITAS**

Pregoeiro e Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Edson Alves Freitas  
Código Identificador:221018C9

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2025**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6388/2024**

<b>LICITAÇÃO/ MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024
<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	O presente instrumento contratual está fundamentado na Pregão Eletrônico nº 28/2024 com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº 131/2023 que regulamenta aplicação da lei 14.133/2021 no âmbito do município de Mutunópolis, nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem.
<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	Contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento para abastecimento de veículos, mediante emissão de cartões magnéticos, com intermediação no fornecimento de combustíveis, realizado em postos de abastecimento em Goiânia e no interior do Estado de Goiás.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	25/02/2025 à 31/12/2025
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: 40.03.03.04.122.52.2.009.33.90.30, Ficha 40; Fonte 100; Secretaria de Agricultura: 03.05.20.606.668.2.014.33.90.30 Ficha 113; Fonte 100; Secretaria Municipal de Educação e Cultura: 03.09.12.361.403.2.031.33.90.30 Ficha 137; Fonte 101; 03.09.12.361.403.2.104.33.90.30, Ficha 148; Fonte 224; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: 03.10.27.811.720.2.035.3.3.90.30 Ficha 176; Secretaria de Transporte: 03.12.26.782.710.2.042.33.90.30; Ficha 200; Fonte 100; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: 03.18.04.122.501.2.038.33.90.30; Ficha 252; Fonte 100; Secretaria Municipal e Assistência Social: 07.08.08.244.125.2.029.33.90.30 Ficha 423; Fundo Municipal de Saúde: 06.01.10.304.212.2.082.33.90.30; Ficha 385, Fonte 102; 06.01.10.301.211.2.049.33.90.30, Ficha 346; Fonte 102; 06.01.10.301.211.2.201.33.90.30, Ficha 364, Fonte 207; 06.01.10.302.214.2.202.33.90.30, Ficha 376, Fonte 102.
<b>CONTRATANTE</b>	Fundo Municipal de Mutunópolis - Goiás
<b>CONTRATADA</b>	NEO CONSULTORIA ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
<b>CNPJ</b>	CNPJ: 25.165.749/0001-10
<b>VALOR DO CONTRATO</b>	Taxa Administrativa: -5,05% (cinco vírgula zero cinco por cento negativo) Valor total do Contrato: R\$ 1.980.874,24 (um milhão novecentos e oitenta mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
<b>NÚMERO DO CONTRATO</b>	017/2025
<b>DATA</b>	25/02/2025

**CERTIFICO e DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no **PLACAR DA PREFEITURA MUNICIPAL, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DE MUTUÓPOLIS** e no **DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ONLINE / AGM**.  
Mutunópolis/GO, 25 de fevereiro de 2025.

**MARIA APARECIDA DE LIMA**

Gestora do Fundo Municipal de Mutunópolis

ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRASFMS  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 70/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - FMS E A EMPRESA ONE LAUDOS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a sociedade empresária **ONE LAUDOS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA**, de nome fantasia/comercial **ONE LAUDOS DIAGNOSTICOS MEDICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 24.516.372/0001-33, com endereço/situada na Rua Conego Afonso, n. 57, Centro, Osasco - SP, CEP 06.010-080, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. **AUGUSTO CARDOSO GONZALEZ GUATURA ROMÃO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n. 27305957- SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 280.306.408-11, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.1467/2024 e Pregão Eletrônico n. 42/2024**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação por igual período ao contrato FMS n. 70/2024, firmado aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2024, conforme C.I. SMS n. 179/2025 e Parecer Jurídico n. 257/2025; e ainda, considerando a nova certidão de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás. Ocasão em que no quadro a cláusula primeira, segunda, a cláusula quarta (caput) e cláusula quinta do instrumento primitivo, que trata “DO OBJETO DO CONTRATO” “PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO” e “DO VALOR DO CONTRATO”, passarão a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui o objeto deste instrumento as condições para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com fornecimento de soluções tecnológica, locação de equipamentos, assistência técnica, manutenção preventiva, manutenção corretiva e calibração, qualificação do ambiente, monitoramento e proteção radiológica bem como a disponibilização de todos os materiais necessários ao atendimento do objeto conforme condições e especificações do Edital e seus anexos, discriminado abaixo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço em radiologia com fornecimento de solução tecnológica (armazenamento de imagens, software de visualização, suporte de tecnologia da informação, contemplando também a realização, transmissão, processamento e análise da imagem para retorno do laudo assinado por médico especialista. Monitoramento e proteção radiológica como dosímetros e todos os documentos e laudos exigidos pela ANVISA, impressora radiológica de papel A4 e A3. Internet dedicada. digitalização do RX e Mamógrafo	SV	8	R\$ 18.762,03	R\$ 150.096,20
02	Manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de radiologia raio-x móvel, Tomógrafo, CR Konica Minolta regius HQ 110 e Software de digitalização, Raio-x Fixo Altus DR, Placa Digitalizadora e Software de Digitalização do RX, mamógrafo vmi graph-mamo.	SV	8	R\$ 14.324,88	R\$ 114.599,00
03	Serviço de mão de obra especializada em Técnico em Radiologia	HORA	6.000	R\$ 67,69	R\$ 406.140,00
04	Laudo Raio -x.	UN	6.000	R\$ 6,00	R\$ 36.000,00
05	Laudo Tomografia	UN	1.800	R\$ 39,00	R\$ 70.200,00
06	Contraste iodado não iônico	MIL	5.000	R\$ 2,01	R\$ 10.050,00
07	Fornecimento de papel couchê no formato A3 para impressão dos exames realizados	UN	5.000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
08	Fornecimento de envelope colorido com timbre para alocação dos exames realizados	UN	6.000	R\$ 0,98	R\$ 5.880,00
09	Laudo Mamografia	UN	1.500	R\$ 17,00	R\$ 25.500,00
<b>Valor Total do Original</b>					<b>R\$ 820.765,20</b>
<b>Valor Total do 1º T.A</b>					<b>R\$ 820.765,20</b>
<b>Valor Total do 2º T.A</b>					<b>R\$ 820.765,20</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da Dotação Orçamentária: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39**.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

O/Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, 4 (quatro) meses do contrato original, 4 (quatro) meses do 1º Termo Aditivo e 4 (quatro) meses do 2º Termo Aditivo, este último compreendido entre 04/02/2025 a 03/06/2025, e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total/global do/deste contrato é/será de **R\$ 2.462.295,60 (dois milhões quatrocentos e sessenta e dois mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**, sendo **R\$ 820.765,20 (oitocentos e vinte mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)** para um período de 04 (quatro) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 03 de fevereiro de 2025.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS,  
**GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária  
Contratante/Gestor do Contrato

One Laudos Diagnosticos Medicos LTDA  
**AUGUSTO CARDOSO GONZALEZ GUATURA ROMÃO**  
Contratada

**LUÍS ANTÔNIO SABINO DE SOUZA**  
Fiscal do Contrato

**Testemunhas:**

1.º - .....CPF.....

2.º - .....CPF.....

**Publicado por:**  
Gabriela Fernanda da Silva Arantes  
**Código Identificador:FB82106A**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**  
**ERRATA 01 - CONTRATO DE Nº 009/2025**

**ERRATA 01**

A presente Errata objetiva retificar o Contrato de nº 009/2025.

**ONDE-SE LÊ:****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de serviços de transporte coletivo de passageiros destinado ao transporte escolar, *com motorista e veículos do tipo: micro-ônibus e van* para atender a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Perolândia Goiás, conforme descritivo abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAPACIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DIARIA	VALOR KM(R\$)	DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL DIAS LETIVOS EM KM	VALOR TOTAL
1	Transporte micro-ônibus	29 passageiros	KM	272 KM	7,70	59 dias	16.048 KM	R\$ 123.569,60
2	Transporte van	20 Passageiros	KM	150 KM	7,70	59 dias	8.850 KM	R\$ 68.145,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 191.714,60</b>								

**LEIA- SE****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de serviços de transporte coletivo de passageiros destinado ao transporte escolar, *com motorista e veículos do tipo: micro-ônibus e van* para atender a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Perolândia Goiás, conforme descritivo abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAPACIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DIARIA	VALOR KM(R\$)	DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL DIAS LETIVOS EM KM	VALOR TOTAL
1	Transporte micro-ônibus	29 passageiros	KM	272 KM	6,70	59 dias	16.048 KM	R\$ 107.521,60
2	Transporte van	20 Passageiros	KM	150 KM	6,70	59 dias	8.850 KM	R\$ 59.295,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 166.816,60</b>								

**ONDE-SE LÊ:****CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.3. O presente contrato tem como valor global a quantia de **R\$ 191.714,60 (Cento e Noventa e Um Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Sessenta Centavos)**, que se refere à integralidade do quanto descrito em seu objeto.

**LEIA- SE****CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.3. O presente contrato tem como valor global a quantia de **R\$ 166.816,60 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Sessenta Centavos)**, que se refere à integralidade do quanto descrito em seu objeto.

Perolândia/GO, 25 de Fevereiro de 2025.

**LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA**

Diretor Dep. De Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Leonardo Alexandre Barbosa  
**Código Identificador:**8D5154BF**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE PILAR****MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**  
**RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 44/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS/GO**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Parecer Jurídico emitido pela assessoria jurídica do departamento municipal de licitações, resolve **RATIFICAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025**, Processo Administrativo nº 791/2025, com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR**, conforme tabela a seguir:

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	TECNO SERVICE SERVIÇOS EM MÁQUINAS PESADAS
<b>CNPJ Nº:</b>	44.051.342/0001-06
<b>ENDEREÇO:</b>	R AB8, RES ALICE BARBOSA, GOIANIA-GO
<b>TELEFONE:</b>	62 99820-9139

MÁQUINA: MOTO NIVELADORA 120K CATERPILLAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	DIAGNOSTICO COMPLETO	SERVIÇO		1	R\$2.500,00	R\$2.500,00
	SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL	SERVIÇO		1	R\$1.800,00	R\$1.800,00
	SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRA DO FILTRO DE AR	SERVIÇO		1	R\$1.650,00	R\$1.650,00
	SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS DE AR	SERVIÇO		2	R\$260,00	R\$520,00
	RECONDICIONAR TURBINA	SERVIÇO		1	R\$4.284,00	R\$4.284,00
	SUBSTITUIÇÃO DOS ROLAMENTOS DA ELICE	SERVIÇO		2	R\$204,00	R\$408,00
	CALIBRAGEM ELETRONICA DA TRANSMISSÃO E MOTOR DIESEL	SERVIÇO		1	R\$2.500,00	R\$2.500,00

Publique-se.

Pilar de Goiás/GO, 25 de fevereiro de 2025.

**TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliana Felipe Barreto  
**Código Identificador:**B3B4C44C**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE PIRANHAS****PODER EXECUTIVO**  
**DECRETO Nº 104, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.****DECRETO Nº 104, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Divulga o calendário de feriados e estabelece os pontos facultativos relativos ao ano de 2025, no âmbito do Município de Piranhas/GO”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS**, ESTADO DE GOIÁS, Sr. **FÁBIO LASSERRE SOUSA BORGES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Divulga os dias de feriados e estabelece os pontos facultativos no ano de 2025, no âmbito deste Município, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo único – Caberá aos dirigentes das diversas áreas de atuação deste Município a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às suas respectivas competências.

**Art. 2º** - As referidas datas estão sujeitas a alterações no decorrer do ano de 2025, mediante oportuna análise das eventuais circunstâncias ensejadoras de tais medidas, a ser realizada pelo Prefeito.

**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Determina que o presente Decreto seja publicado no Placard da Prefeitura Municipal, no Portal Transparência e no Diário Oficial do Município.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS**, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2025.

**FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO  
FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2024**

DATA	DIA DA SEMANA	DESCRIÇÃO
03/03/2025	Segunda-feira	Ponto Facultativo – Carnaval
04/03/2025	Terça-feira	Ponto Facultativo – Carnaval
05/03/2025	Quarta-feira	Ponto Facultativo – Carnaval
18/04/2025	Sexta-feira	Feriado Nacional – Sexta-feira Santa
19/04/2025	Sábado	Feriado Nacional- Sábado Aleluia
20/04/2025	Domingo	Feriado Nacional-Domingo Páscoa
21/04/2025	Segunda-feira	Feriado Nacional – Tiradentes
01/05/2025	Quinta-feira	Feriado Nacional – Dia do Trabalhador
02/05/2025	Sexta-feira	Ponto Facultativo
13/06/2025	Sexta-feira	Feriado Municipal – Padroeiro Municipal
19/06/2025	Quinta-feira	Ponto Facultativo – Corpus Christi
20/06/2025	Sexta-feira	Ponto Facultativo
07/09/2025	Domingo	Feriado Nacional – Independência do Brasil
13/10/2025	Segunda-feira	Feriado Nacional – Dia de Nossa Senhora de Aparecida
14/10/2025	Terça-feira	Feriado Municipal – Aniversário de Piranhas/GO
28/10/2025	Terça-feira	Ponto Facultativo – Dia do Servidor Público
02/11/2025	Domingo	Feriado Nacional – Dia de Finados
15/11/2025	Sábado	Feriado Nacional – Proclamação da República
20/11/2025	Quinta-feira	Feriado Nacional – Dia da Consciência Negra
21/11/2025	Sexta-feira	Ponto Facultativo
25/12/2025	Quinta-feira	Feriado Nacional - Natal

**Observações:**

Para maiores informações, acesse a página virtual disponível em: <<https://www.piranhas.go.gov.br/>> ou entre em contato pelo número de telefone (64) 3665-7000.

As referidas datas estão sujeitas a alteração no decorrer do ano de 2025. Oportunamente, o Prefeito analisará, caso a caso, as eventuais circunstâncias que poderão ensejar tais medidas.

**Publicado por:**  
Flávia Ferreira de Oliveira  
**Código Identificador:**6C222F08

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO SETIMA ANALISE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO SETIMA ANALISE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, reunida na sala da Comissão sediada no prédio do Detran-GO, com endereço administrativo localizado na Avenida Walquir Vieira de Resende, Nº 295, centro, na cidade de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, de conformidade com o Artigo 74, IV e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 065/2024 de 26 de Março de 2024, vem por meio desse divulgar o resultado final das análises documentais referente as propostas de credenciamento apresentadas para o CREDENCIAMENTO 001/2024, das propostas protocoladas até 19/02/2025 as 17:30 hs, conforme solicitação e ofício nº 062/2025 do Fundo Municipal de saúde e resultados da análise conforme planilha abaixo:

<b>RESULTADO SETIMA AVALIAÇÃO PARA PROTOCOLOS ATÉ 19/02/2025</b>				
PROTOCOLO	NOME CREDENCIADO	FUNÇÃO	STATUS	OBSERVAÇÕES
409 / 2025	GUILHERME MARTINS BRANDÃO LTDA-ME	Medico Saúde da Família (Clínico Geral)	HABILITADA	
410 / 2025	SABRINA LEOTERIA DOS SANTOS	Psicóloga	HABILITADA	Quando da contratação apresentar registro no Conselho de Classe do Estado de Goiás;
424 / 2025	ALINY APARECIDA DA SILVA	Enfermeira	HABILITADA	
463 / 2025	DEBORA MAITE COSTA	Nutricionista	HABILITADA	
472 / 2025	SANDRA REGINA MAGALHAES REZENDE	Medico Saúde da Família (Clínico Geral)	HABILITADA	
499 / 2025	JOELITA LINA DE ARAUJO	Técnica de Enfermagem	HABILITADA	
500 / 2025	REDE SAUDE MAIS LTDA - EPP	Procedimentos Hospitalares	INABILITADA	Não apresentou o Item: 5.3.14 Não apresentou o Item: 5.3.20 Não apresentou o Item: 5.3.23 Não apresentou Especialização ou registro RQE do Gabriel Maranhão Silva. Não Apresentou documento do sócio.
501 / 2025	VIRGILIO DIAS DE CAMPOS SOBRINHO - ME	Medico Saúde da Família (Clínico Geral)	INABILITADA	Não apresentou os documentos autenticados conforme descrito no Item: 5.1 Não apresentou o Item: 5.3.7 Não apresentou o Item: 5.3.19 Não apresentou o Item: 5.3.20 Não apresentou o Item: 5.3.23 Algumas Declarações sem Assinatura.
502 / 2025	KASSIA FERNANDA SANTANA SILVA	Enfermeira	HABILITADA	
588 / 2025	LUHANA AUGUSTA ALVES RODRIGUES	Auxiliar de Farmácia	HABILITADA	
705 / 2025	ANTONIO MATHEUS VIEIRA COSTA	Enfermeiro	INABILITADA	Não apresentou o Item: 5.2.18
898 / 2025	THALITA ANGELICA DE MORAIS NUNES	Técnica de Enfermagem	INABILITADA	Não apresentou os documentos autenticados conforme descrito no Item: 5.1 Não apresentou o Item: 5.2.5 Não apresentou o Item: 5.2.6

				Não apresentou o Item: 5.2.12 Não apresentou o Item: 5.2.13 Não apresentou o Item: 5.2.14 Não apresentou o Item: 5.2.15 Não apresentou o Item: 5.2.16 Não apresentou o Item: 5.2.17
909 / 2025	R REZENDE MACHADO LTDA	Medico Saúde da Família (Clínico Geral)	INABILITADA	Foi apresentada <b>02 duas</b> Certidão Negativa de Falência, sendo uma do Distrito Federal e outra do Rio Grande do Norte, e a empresa a sede e em Minas-GO. A empresa não apresentou conforme solicitado no Edital o item <b>5.3.14 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial</b> , ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a <b>60 (sessenta) dias</b> da abertura da sessão pública deste CREDENCIAMENTO, se outro prazo não constar do documento.

Do resultado da análise da Comissão Examinadora, não houve apresentação de recursos referentes ao julgamento acima mencionado.

Passando assim para a Secretária de Saúde proceder com o deferimento e ofício de solicitação de convocação dos habilitados, segue abaixo relação de habilitados.

#### RESULTADO FINAL SETIMA AVALIAÇÃO PARA PROTOCOLOS ATÉ 19/02/2025 – SETIMA ANÁLISE

PROTOCOLO	NOME CREDENCIADO	FUNÇÃO	STATUS	OBSERVAÇÕES
409 / 2025	GUILHERME MARTINS BRANDÃO LTDA-ME	Medico Saúde da Família (Clínico Geral)	HABILITADA	
410 / 2025	SABRINA LEOTERIA DOS SANTOS	Psicóloga	HABILITADA	Quando da contratação apresentar registro no Conselho de Classe do Estado de Goiás;
424 / 2025	ALINY APARECIDA DA SILVA	Enfermeira	HABILITADA	
463 / 2025	DEBORA MAITE COSTA	Nutricionista	HABILITADA	
472 / 2025	SANDRA REGINA MAGALHAES REZENDE	Medico Saúde da Família (Clínico Geral)	HABILITADA	
499 / 2025	JOELITA LINA DE ARAUJO	Técnica de Enfermagem	HABILITADA	
502 / 2025	KASSIA FERNANDA SANTANA SILVA	Enfermeira	HABILITADA	
588 / 2025	LUHANA AUGUSTA ALVES RODRIGUES	Auxiliar de Farmácia	HABILITADA	

Santa Rita do Araguaia – Goiás, 25 de fevereiro de 2025.

**DYNAMENE SILVA TEIXEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

Decreto 066/2024

Publicado por:  
 Rogério Maia de Oliveira  
 Código Identificador:52A0AA32

### ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE (SOCIAL E ESPECÍFICO) 007/2025

**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE (SOCIAL E ESPECÍFICO). PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.** A presidenta da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte -GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse **social e específico** procedimento nº **007/2025**, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **RUBENS FERREIRA NAVES**:

BENEFICIÁRIO	CONFROTANTE	ENDEREÇO
VALDEMIR VIGILATO ROSA	BENEDITO MARRA	RUA R-4 QD: 04 LT: 19 RUBENS FERREIRA NAVES
VALDEMIR VIGILATO ROSA	MARIA DE LOURDES DE JESUS	RUA R-4 QD: 04 LT: 19 RUBENS FERREIRA NAVES
VALDEMIR VIGILATO ROSA	JOÃO FERNANDES DA SILVA	RUA R-4 QD: 04 LT: 19 RUBENS FERREIRA NAVES
EDNA DIMAS DA SILVA	LEILA MÁRCIA DE LIMA	RUA R-1 QD: 10 LT: 09
EDNA DIMAS DA SILVA	MARIA DE FÁTIMA DA CRUZ OLIVEIRA	RUA R-1 QD: 10 LT: 09
EDNA DIMAS DA SILVA	ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS	RUA R-1 QD: 10 LT: 09
JOÃO BARBOSA REGO	DEUSDETE DE SOUZA CASTRO	RUA R-7 QD: 06 LT: 12
JOÃO BARBOSA REGO	HILDA DE SOUZA CASTRO	RUA R-7 QD: 06 LT: 12
JOÃO BARBOSA REGO	ORIPEDES DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA	RUA R-7 QD: 06 LT: 12
JOÃO BARBOSA REGO	HILDA DE SOUZA CASTRO	RUA R-7 QD: 06 LT: 12

Sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização e memoriais descritivos e mapas constaram a disposição no Centro Administrativo Manoel Rodrigues Rosa, ou pelo telefone: 062 3346-6469. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de São Luiz do Norte – GO, localizado no Centro Admirativo Manoel Rodrigues Rosa, BR-153 KM 1021 – Jardim Hirman – CEP:76.365-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez no Diário Oficial. Eu, Mirella Lorena Marques, Presidente da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte – GO, o conferi e assino.

São Luiz do Norte – GO aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025.

**MIRELLA LORENA MARQUES**

Presidenta da Comissão

ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE TRINDADEPREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 493/2025

## DECRETO Nº 493/2025 DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

*“Dispõe sobre designação de Função Gratificada da Educação aos servidores que menciona e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, dos art. 49, da Lei Orgânica Municipal e 57 a 60 da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, no Anexo III e sua alteração, por este ato, tendo em vista o Ofício encaminhado pelo Secretário Municipal da Educação (anexo aos autos), solicitando a designação da Função Gratificada de Desempenho da Educação - FGE e a justificativa do desempenho das atribuições a serem realizadas pelos servidores, ora mencionados;

## DECRETA:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento efetivo, lotados na Secretaria Municipal da Educação, para o exercício de Função Gratificada de Desempenho da Educação – FGE, no desempenho de atribuições de relevante interesse público, entre o mês de fevereiro de 2025 a dezembro de 2025, a saber:

Nº	Nome:	Cargo:
<b>Função FGE:</b>		
1	ADENILSON HENRIQUE AZEVEDO GOMES	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL
2	ADRIANA GODOI DO CARMO	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
3	ALEX ALVES DOS SANTOS LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
4	ALINE SANTOS OLIVEIRA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
5	AMABILE MARQUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
6	AMANDA NASCIMENTO DE QUEIROZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
7	AMELÍCIA MARIA DE SOUSA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL
8	ANA CAROLINA VINHAL SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
9	ANA CLAUDIA DOS ANJOS SILVA POLITA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL
10	ANA KARITA FERREIRA PAES	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL
11	ANA PAULA CARVALHO DOS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
12	ANA PAULA DE VASCONCELOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
13	ANDRESSA GONCALVES SOARES MACHADO	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL
14	ANTONIA MARIA PEREIRA DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
15	ANTONIA MARITANIA SIMIAO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
16	APARECIDA FERREIRA DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
17	ARETUZE DEJAINÉ BORGES VIEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
18	AROM BRUNO HENRIQUE DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
19	BARBARA COSTA MILITAO	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL
20	BIANCA MOREIRA XAVIER DE SOUZA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL
21	BRUNA CAROLINA QUEIROZ BAZILATO	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL
22	BRUNA LIGIA QUEIROZ DE CASTRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
23	CARLA CRISTINA COELHO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
24	CARMEM REGINA BORGES SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
25	CINTIA CARLA DE SOUZA ADORNO	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL
26	CINTIA DELFINA SILVA COSTA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL
27	CINTIA RODRIGUES FERREIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
28	CLAUDIA MENDES GONCALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
29	CLAUDIO LUIZ LUCAS DA CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
30	CLEUDIMAR BENTO DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
31	CRISTIANE PATRICIA DA SILVA NUNES	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL
32	CRISTIANO AFONSO DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
33	CRISTINA MONTES NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
34	DAIARA ALVES SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
35	DALILA CANDIDA CAMARGO	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
36	DANIEL LOPES DA SILVA JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
37	DANIELA ARAUJO MENDES	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL
38	DANIELA PEREIRA CHAGAS	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL
39	DANIELLA FERNANDA CORREIA LIMA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
40	DANUBIA PAULA DOS SANTOS DAMASCENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
41	DAYANE APARECIDA TORRES SALES	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
42	DAYANNA TEODORO QUIRINO	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL
43	DEBORA SOARES DE ANDRADE	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL
44	DENISE RODRIGUES DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL
45	DEUSELINA ALVES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
46	DILENE NOEMIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
47	DIVINA MARIA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
48	DIVINO MARCIO DE LIMA CARVALHO	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
49	EDER FERREIRA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
50	EDILAINÉ SALES COUTINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
51	ELAINE ALVES DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL
52	ELAINE GASPERINI NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
53	ELEUSA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL
54	ELIANE GONCALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
55	ELIANE VIEIRA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
56	ELIENE SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

57	ELIETE BATISTA TORRES LOPES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
58	ELZA ROSA DE JESUS CORREIA	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
59	EMERSON D LUCAS GOMES ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
60	ENGRID CLEMENTE BORGES	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
61	ERICA DE OLIVEIRA ABREU LOPES	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL
62	ESTER NEVES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
63	ESTER RODRIGUES LIMA FELIPE	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
64	EUZELIA MARIA ZEFERINO OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
65	FABIANA FERREIRA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
66	FLAVIA CRISTINA MOREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
67	FLAVIA CRISTINA PASSOS DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
68	FLAVIA DIVINA DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
69	FRANCIVALDO ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
70	GEOVANA ZANGELI DA SILVA DUARTE	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL
71	GIANCARLO FONSECA QUEIROZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
72	GUSTAVO FERNANDES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
73	HELENA LUIZA DA CUNHA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
74	HENRIQUE DE FARIA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
75	IOLANDA MINELLI DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
76	IRACI DA SILVA SANTOS	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL
77	IRANI ANGELA DE ARRUDA PINTO	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
78	ISABEL CRISTINA FERREIRA LIMA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL
79	ISABELLA DA SILVA MORAIS	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL
80	IVONETE SOUZA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL
81	IZABEL GOMES DE MATOZINHOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
82	JAIRO ANTONIO GONCALVES	RECREADOR
83	JAKELYNE RAFAELY DE OLIVEIRA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
84	JALDENE PEREIRA BORGES	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
85	JAQUELINE DA SILVA PACHECO	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
86	JESSICA DAYANE LEMOS DE MORAES	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL
87	JESSYLLENE DA SILVA FRANCO	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
88	JOAO GONCALVES DE PAULA	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
89	JONAS GOMES CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
90	JONAS SANTOS DE JESUS	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
91	JOSE LUIZ DOS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
92	JOSILEIA DA SILVA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL
93	JOSINEIA PACHECO DE MORAIS MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
94	JOYCE MIREINE MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
95	JULIANA DA SILVA SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
96	KAREN RIBEIRO	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
97	KATILENE DOMINGOS FERNANDES	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
98	KAYLANE DA SILVA RIBEIRO	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL
99	LAIZE CRISTINA QUEIROZ DO NASCIMENTO	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL
100	LEIDIANE ALVES PIRES PEIXOTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
101	LEIDINAURA DE SOUSA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
102	LEILA MARQUES DOS SANTOS RIBEIRO	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
103	LEILAMAR RODRIGUES DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
104	LEONARDO GUILARDI	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
105	LESLEI PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
106	LETICIA PINHEIRO CAMPOS	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
107	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA REZENDE	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
108	LEYLA FERNANDA VIEIRA LIMA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL
109	LIVIA CRISTINA CARVALHO FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
110	LIVIA FREITAS DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
111	LIVIA VIEIRA DE CASTRO	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
112	LUCIMAR MARIA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
113	LUCIMAR PEREIRA DA SILVA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL
114	LUSINETE MARIA BRASIL SANTOS	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL
115	LUZIMAR FOGACA ROCHA	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
116	MARCELLA FEITOSA BARCELOS	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL
117	MARCIA CRISTINA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
118	MARCIA DE FATIMA CRISPIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
119	MARCILEIA OLIVEIRA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
120	MARCO ANTONIO FRANCISCO	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
121	MARCO RANGEL BALACO DE SOUSA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL
122	MARIA BETANHA GUERRA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
123	MARIA CASSIA VIEIRA QUIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
124	MARIA CRISTINA DE SOUSA E SOUZA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL
125	MARIA ELIANE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
126	MARIA FATIMA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL
127	MARIA LEILA DOS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
128	MARIA LEILDE DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
129	MARILENE CONSTANTINO	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
130	MARIVANIA VALERIA DOS SANTOS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
131	MARLENE RIBEIRO PASSOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
132	MARTA REGINA FARIA DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
133	MAURO LUIZ DE BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
134	MAYARA LOURRUANY DE ABREU GARCIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
135	MIRIAM DIVINA BORGES FERNANDES	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
136	MIRTHES MARIA RAMOS ALVES	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
137	MORGANA ALMEIDA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
138	NADIA LUIZ RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
139	NATALY JORDANA NEVES LOPES	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL
140	NEUSA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
141	NILMA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
142	NILVA FARIAS LIBA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL
143	NIVALDO LEONINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
144	NOEMIA MAXIMA DA SILVA CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
145	NUBIA EUGENIA XAVIER DO VALE	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL

146	OBEDIA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
147	OYAMA NUNES DA SILVA JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
148	PAULO ANTUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
149	PAULO LUIZ SOARES JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
150	PEDRINA SUZANI SOARES SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
151	PRISCILA RAMOS DE MENEZES	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
152	RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL
153	RAQUEL DA SILVA FREITAS	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
154	RAYANE OLIVEIRA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL
155	RENATA CRISTINA SALAZAR DE F. PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
156	RICARDO SOUZA DE ALECRIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
157	ROBERTA FABIANA DOS REIS P. RAMOS	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
158	ROITTER ANDREWS GUIMARAES FURTADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
159	RONAN PEREIRA DA SILVA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL
160	RONILDA DA COSTA SANTANA	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
161	ROSELI SOUZA MORAES	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
162	ROSILENE SILVA SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
163	SANDER BRUNO FIGUEREDO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
164	SANDRA MARIA ANDRADE F. DOS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
165	SANDRA NASCIMENTO DE BASTOS ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
166	SILVANIA PINTO DE ARAUJO MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
167	SILVIA HELENA SAMPAIO GOMIDE ROSA	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
168	SIMONE SALUSTIANO CARNEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
169	SINDEL NATALIA FERREIRA TAVARES	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL
170	SONEIDE FRANCISCA SANTANA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL
171	SUZANE EVANGELISTA VASCONCELOS	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL
172	SUZY ALVES DOS SANTOS TEIXEIRA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL
173	TATIANA ETERNA VAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
174	TATIANE FABRICIA LOUBACH	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
175	TATIELLY LOPES DA SILVA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL
176	THAYNNE BARBARA SILVA E MARIANO	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
177	THIAGO PEREIRA BRAGA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL
178	UMBERTO DIVINO GOMES GONCALVES	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL
179	VALERIA ETIENNE TELES BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
180	VANUZA FERREIRA DE SOUZA MACEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
181	VERA LUCIA ALVES DA COSTA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL
182	VILMA RODRIGUES CARVALHO	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
183	VINICIUS MATHEUS MORAIS MIRANDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
184	VINICIUS MIGUEL MIRANDA R. DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
185	WALDEMIR SANTANA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
186	WALLISSON LOURENCO ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
187	WANDER ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
188	WARLENE RODRIGUES DA SILVA ALVES	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL
189	WESLENE CARDOSO DOS ANJOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS NUTRICIONAIS
190	WILZA APARECIDA FERNANDES DA S. COSTA	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
191	ZILDA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
192	ZILDA SATURNINO GUIMARAES VIEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**Art. 2º** Para o desempenho e retribuição à Função Gratificada de Desempenho da Educação – FGE, o servidor deverá cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas.

**Parágrafo único.** A gratificação deve atender as seguintes premissas:

**I** - terá caráter variável, transitório e não incorporável ao vencimento ou remuneração do servidor, para qualquer fim;

**II** - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária;

**III** - somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto, casamento, acidente de trabalho e licença maternidade ou paternidade;

**IV** - não poderá ser percebida cumulativamente com outra vantagem atribuída a título de produção, prêmio ou produtividade.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO)**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**C5BC0E43

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 015/2025**

**PORTARIA Nº 015/2025. DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Concede Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários a servidores que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, o Art. 62 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991 e o Decreto Municipal nº 477/2025 de 14 de fevereiro de 2025,

tendo em vista o Ofício encaminhado pelo Secretário Municipal de Educação (anexo aos autos), solicitando a concessão da Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários e a justificativa do desempenho das atribuições a serem realizadas pelos servidores, ora mencionados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede aos Professores abaixo relacionados, a Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários, em função da atribuição e percentual alcançado no desempenho do trabalho técnico ou científico e serviço extraordinário, a saber:

PROFESSOR P-III		
NOME:	FUNÇÃO:	PORCENTAGEM
POLLYANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	DIRETORA DE COMUNICAÇÃO	100%

PROFESSOR P-IV		
NOME:	FUNÇÃO:	PORCENTAGEM
ALINE MARQUES BARRA	CONSELHEIRA DO CONSELHO	100%
ANDREIA CRISTINA S. DE OLIVEIRA	TUTORA PEDAGÓGICA	100%
BRUNO ARAUJO TEODORO	COORDENADOR DE PROJETOS	100%
CATIENE CARDOSO SILVA LIMA	TUTORA PEDAGÓGICA	100%
CINTHIA OLIVEIRA SANTOS RIBEIRO	COORDENADORA DA INSPEÇÃO	100%
CIRLENE DE MATOS ROCHA	DIREÇÃO ESCOLAR	100%
CLEIDE PEREIRA DE C. LOUREDO	ORIENTADORA ESCOLA DE FORMAÇÃO	100%
DEBORAH DIAS DA SILVA	COORDENADORA DE MODULAÇÃO	100%
DENISIA GOMES SOARES	TUTORA PEDAGÓGICA	100%
DOMITILIA LUIZA DA SILVA SANTOS	DIREÇÃO ESCOLAR	100%
EDILA MARIA CARDOSO	CONSELHEIRA DO CONSELHO	100%
EDRIANIA FRANCISCO SIMAO	TUTORA PEDAGÓGICA	100%
ELENIZIA LUCIA GONCALVES	COORDENADOR DE PROJETOS	100%
ELEONEIDE SANTOS DE ARAUJO MONTEIRO	COORD. DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	100%
ELIZANE MARTA DE FARIA	COORD. DE PROJETOS – COMISSÃO DE FOLCLORE, SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA	100%
ELZENI CASSIANO RIBEIRO	COORDENADORA DO CENSO ESCOLAR	100%
IVONE ALVES DE FREITAS OLIVEIRA	COORDENADOR DE PROJETOS	100%
LAURA CUNHA ALVES	COORDENADORA DEP. PEDAGÓGICO	100%
MANUELA THAIS DOS S. OLIVEIRA	TUTORA PEDAGÓGICA	100%
MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	DIREÇÃO ESCOLAR	100%
MARIANA ARCHANJO SOARES	COORD. ENSINO FUNDAMENTAL	100%
MOACIRIA BORGES MARTINS	ORIENTADORA ESCOLA DE FORMAÇÃO	100%
POLIANA ALVES DE MELO	TUTORA PEDAGÓGICA	100%
SELMA GONTIJO DOS REIS RIBEIRO	COORDENADOR DE PROJETOS	100%
SILVANI APARECIDA OLIVEIRA	CONSELHEIRA DO CONSELHO	100%
VIVIANE SATURNINA SILVA	FORMADORA DO ALFAMAIS	100%
YONARA KAROLLINY PLACIDO CINTRA	TUTORA PEDAGÓGICA	100%
ELIZANGELA CAMILO MAGALHAES	COORDENADOR DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20%
ISAURA MARIA PEREIRA KUNERT	COORDENADOR DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20%
IZABEL LOURENCA MARGARIDA PAIVA	COORDENADOR DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20%
JOELICE FERREIRA DE CASTRO VIEIRA	COORDENADOR DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20%
JULIA MARIA MENDES DE OLIVEIRA MARQUES	COORDENADOR DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20%
SANDRA MARTINS DOS SANTOS RIOS	COORDENADOR DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20%
VENANCIO RODRIGUES FILHO	COORDENADOR DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20%
DINAEDES MARIA DE AZEVEDO	SECRETÁRIA GERAL DAS UNIDADES DE ENSINO	50%
MARLENE RODRIGUES DE SOUZA	SECRETÁRIA GERAL DAS UNIDADES DE ENSINO	50%
TATIANA MARIA DE SOUZA	SECRETÁRIA GERAL DAS UNIDADES DE ENSINO	50%

PROFESSOR P-V		
NOME:	FUNÇÃO:	PORCENTAGEM
BENTO ALVES ARAUJO JAYME F. CURADO	COORDENADOR DE PROJETOS	100%
ELIZETH CARLOS ANDRADE	COORDENADOR DE PROJETOS	100%
VIRGINIA DA SILVA CAMARGO BONFANTI	COORDENADOR DE PROJETOS	100%
VIVIANE PEREIRA DA SILVA MELO	COORDENADORA DEP. PEDAGÓGICO	100%
WALLYSON ANSELMO ARANTES	COORDENADOR DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20%
IRACI CONSOLACAO DE FATIMA DE DEUS	SECRETÁRIA GERAL DAS UNIDADES DE ENSINO	50%

**Art. 2º** A referida Gratificação será concedida entre o mês de fevereiro de 2025 a dezembro de 2025 ou enquanto perdurar tal situação, será calculada sobre o vencimento base, terá caráter transitório, não incidirá contribuição previdenciária do RPPS e não será suscetível de incorporação ao vencimento ou remuneração do servidor, para qualquer fim, nos termos do art. 3º do Decreto nº 477/2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO)**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**011567F8

**EXTRATO – 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ARP Nº 072/2023**

O Município de Trindade-Goiás, através dos Gestores: Sr. LHNICKER PEREIRA S. D'ORÁZIO, GESTOR DO EXECUTIVO; Sr. SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA, Gestor do FUNDEB; ROUANE CAROLINA AZEVEDO, GESTORA DO FMAS, tornam público aos interessados, a **ERRATA** relacionada abaixo referente **EXTRATO – 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ARP Nº 072/2023**, publicado no Diário Municipal de Goiás – GO do dia 25 de fevereiro de 2025, Folhas nº 117, Ano XIV nº 3311.

Onde se lê:

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Nº Termo de Reequilíbrio	1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ARP Nº 072/2023
Tipo de contrato:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GO
Contratado (a):	COMERCIAL MONTEIRO LTDA
Objeto:	1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO da ARP nº 72/2023, referente ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, FUNDEB E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Data da assinatura:	13/01/2024
Gestor do Executivo:	LHNICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Gestor do FUNDEB:	SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Gestora do FMAS:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Leia-se:

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Nº Termo de Reequilíbrio	1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ARP Nº 072/2023
Tipo de contrato:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GO
Contratado (a):	COMERCIAL MONTEIRO LTDA
Objeto:	1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO da ARP nº 72/2023, referente ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, FUNDEB E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Data da assinatura:	13/01/2024
Valor do Reequilíbrio:	R\$103.995,90 (CENTO E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
Gestor do Executivo:	LHNICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Gestor do FUNDEB:	SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Gestora do FMAS:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Município de Trindade-Goiás, 25 de fevereiro de 2025.

**LHNICKER PEREIRA S. D'ORÁZIO**

Gestor do Executivo

**SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA**

Gestor do FUNDEB

**ROUANE CAROLINA AZEVEDO**

Gestora do FMAS

**Publicado por:**

Joao Vinicius Marzagao Freire

**Código Identificador:**5DAFA981

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.370.452/0001-81, sediado na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, Trindade-GO, por intermédio da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, designada pelo Decreto nº 494/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de pessoal por Prazo Determinado, para as unidades de **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Condomínio Beija-Flor, Programa Bolsa Família e Programa Criança Feliz**, conforme descrição de cargos e quantitativo de vagas previstos no ANEXO II deste Edital, Lei nº 14.133/21 e a Lei Orgânica do Município de Trindade, dentro das conveniências e necessidades dos serviços do Município.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e no que for omissivo, pela legislação aplicável e pelos princípios gerais de direito público e será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio de Comissão designada pelo Prefeito Municipal.

O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

Divulgação do Edital;

Inscrição dos interessados;

Análise das documentações e dos currículos;

Resultado Preliminar;

Realização das entrevistas;

Resultado final;

Prazo recursal do resultado final;

Homologação;

Início dos contratos.

## DAS INSCRIÇÕES

A inscrição será gratuita;

As inscrições estarão abertas em dias úteis, no **período de 05 de março de 2025 até 18 de março de 2025**, e DEVERÃO SER REALIZADAS PRESENCIALMENTE na Secretaria Municipal de Assistência Social, das **08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 (excepcionalmente no dia 05/03/25, a partir das 13h30)** - situada na Avenida Manoel Monteiro, S/N, Lote 01, Área Pública, Centro - Trindade, **ressaltando-se que serão encerradas às 16h30 do dia 18 de março de 2025**.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição onde fará a opção pelo cargo pretendido;

É vedada a inscrição para mais de um cargo ou proceder quaisquer alterações posteriores;

Apenas o candidato, ou pessoa de sua confiança, munido de procuração específica para este fim, poderá realizar a inscrição. Não serão aceitas inscrições realizadas por terceiros sem a apresentação de procuração específica para este fim; a mesma deverá ser reconhecida firma por verdadeiro.

Caso a inscrição seja feita através de procuração, a mesma ficará retida junto à ficha de inscrição;

Havendo duplicidade de inscrições, o candidato será inabilitado do processo seletivo;

Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas;

Ao efetuar a inscrição, o candidato assume o compromisso de aceitar as condições ora estabelecidas neste edital;

As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer as condições ora exigidas, ou apresentá-las de forma incompleta, incorreta ou ilegível, terão a inscrição cancelada, e anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

## DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado será investido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

Cumprir as determinações do presente Edital;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro;

Estar quite com a Justiça Eleitoral;

Estar quite com o serviço militar (sexo masculino);

Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;

Não ser servidor investido em cargo comissionado no Município de Trindade, exceto se optar pela exoneração;

Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta, da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal/88;

Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público;

Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;

Não ter sido aposentado por invalidez.

## DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

No ato da inscrição, o candidato deverá entregar, conforme descrito no item 2.2 deste edital, a ficha de inscrição conforme **ANEXO III**, devidamente preenchida, identificada, assinada, sem rasuras ou emendas.

Para inscrição no processo seletivo, o candidato deverá apresentar, **EM ENVELOPE LACRADO, juntamente ficha de inscrição devidamente preenchida, a seguinte documentação:**

Currículo preenchido conforme modelo do (ANEXO IV). **Não será aceito outro modelo;**

Cópia do documento de identificação com foto sendo permitida apresentação de **RG, Habilitação ou Carteira Funcional;**

Comprovante de regularidade de situação cadastral do CPF, disponível pelo site:

**<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;**

Cópia do comprovante de endereço atualizado dos últimos 60 dias;

Cópia do título de eleitor;

Cópia do comprovante da última votação ou a Certidão de Quitação Eleitoral, disponível pelo site: **<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/>;**

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, apresentado na carteira de trabalho ou disponível pelo site:

**<https://cnis3.inss.gov.br/DRSCI/faces/pages/drsci/emitirDRSCI.xhtml>;**

Cópia do Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar (para candidato do sexo masculino);

Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda Pública Municipal de Trindade – GO, disponível pelo site:

**<https://trindade.centi.com.br/servicos/certidaonegativa>;**

Certidão negativa, Cível e Criminal, de Primeiro e Segundo Grau da Justiça Estadual do domicílio do candidato disponível no site: **<https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes>**; ou nas unidades de atendimento da Justiça Estadual (Fórum de Trindade ou outra cidade).

*OBS: Quem possui qualquer processo judicial não conseguirá emitir pelo site e deverá procurar o Fórum para emitir a certidão. São 4 certidões, duas cíveis e duas criminais.*

Certidão negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (1º e 2º Grau): disponível no site: **<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>**; ou nas unidades de atendimento da Justiça Federal;

*OBS: Quem possui qualquer processo judicial não conseguirá emitir pelo site e deverá procurar o Fórum para emitir a certidão. São 4 certidões, duas cíveis e duas criminais.*

Consulta de Qualificação Cadastral do E-Social com a mensagem “Os dados estão corretos”, disponível no site: **<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>** ou declaração de instabilidade do esocial fornecida no ato da entrega das documentações;

01 (uma) foto colorida tamanho 3x4, recente;

Cópia do histórico escolar ou da certidão de conclusão de curso ou declaração escolar (para fins de comprovação de escolaridade);

Cópia da Carteira de Trabalho que comprove experiência profissional ou declaração original emitida por pessoa pública ou privada também para fins de comprovação de experiência profissional conforme modelo do (ANEXO V), devidamente preenchida e assinada;

Cópia de certificados, diplomas e títulos para fins de comprovação de cursos realizados na área específica ao cargo pretendido;

Declaração atestando se exerce ou não, cargo ou emprego público conforme modelo do (ANEXO VI);

Cópia da Carteira do Conselho de Classe ou certidão de inscrição no referido conselho;

Laudo médico comprobatório, para os que se declararem portadores de necessidades especiais.

Será de total responsabilidade do candidato, entregar em **ENVELOPE LACRADO**, toda documentação exigida sob pena de eliminação. **A não apresentação dos documentos exigidos no item 4.2, ou seu não preenchimento na forma e modelo correto, implicará na eliminação automática do candidato;**

Não serão aceitos protocolos posteriores a entrega dos documentos exigidos;

Uma vez entregue a documentação, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar os dados de títulos apresentados no ato da inscrição.

Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo.

Não será recebida nenhuma documentação fora do prazo e horário estabelecidos neste Edital.

## DAS VAGAS

Os cargos, requisitos básicos, jornada de trabalho, número de vagas e salário base, estão descritos no **ANEXO II**.

## DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de contratação. A Prefeitura Municipal de Trindade reserva-se no direito de proceder às contratações conforme a necessidade do serviço;

As vagas serão preenchidas no decorrer do exercício do ano de 2025, conforme necessidade, oportunidade e conveniência de cada área e mediante atestado de existência de saldo orçamentário e financeiro pelo Fundo Municipal de Assistência Social;

As pessoas com deficiência, que no momento da inscrição declarem tal condição, terão direito a concorrer às vagas reservadas no percentual de 5% (cinco por cento), desde que a deficiência declarada seja compatível com o exercício da função optada pelo candidato;

As vagas reservadas e não preenchidas por candidatos portadores de necessidades especiais serão utilizadas pelos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação;

Quando da apresentação dos documentos no ato da inscrição, o portador de necessidades especiais deverá juntar relatório médico detalhado, expedido por médico credenciado do SUS, dentro dos últimos (30) trinta dias, que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial de que é portador, na falta do relatório médico, o candidato será eliminado do processo seletivo por prestação de informação não comprovada.

## DA CLASSIFICAÇÃO

A avaliação compete a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, e contemplarão a análise de currículo e experiência profissional, bem como a realização de entrevista, sendo considerados classificados os inscritos que atenderem plenamente as exigências deste edital;

Os candidatos serão ordenados em lista em ordem decrescente de pontuação, com todos os candidatos por cargo;

A seleção e pontuação dos candidatos serão realizadas pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída para esse fim e constituirá de:

**Experiência Profissional - a pontuação que será atribuída nessa fase é de 05 (cinco) pontos cumulativamente a cada ano completo de experiência comprovada na área de atuação específica da vaga pleiteada, limitada a 50 (cinquenta) pontos. Não serão contabilizados períodos de meses e/ou dias;**

**Cursos de Aperfeiçoamento - a pontuação que será atribuída nessa fase é de 10 (dez) pontos cumulativamente a cada curso com duração de no mínimo 20 (vinte) horas, realizado na área de atuação específica da vaga pleiteada, limitada a 50 (cinquenta) pontos. Não serão pontuados cursos previstos como requisito do cargo, conforme ANEXO II deste Edital;**

**Entrevista - será atribuída à entrevista a pontuação no valor mínimo 0 (zero) e máximo de 100 (cem) pontos. A ausência no dia da entrevista, implicará em pontuação 0 (zero) neste item;**

O resultado da pontuação será aferido pela soma dos pontos obtidos nas letras “a”, “b” e “c” do item 7.3;

Caso o candidato obtenha nota 0 (zero) em alguma das letras “a” ou “b” ou “c” do item 7.3, o candidato será considerado inapto para o processo seletivo.

## DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**Em caso de empate na nota final terá preferência, nesta ordem, o candidato que tiver:**

Maior pontuação na letra “c” do item 7.3;

Maior escolaridade;

Serviços prestados à justiça eleitoral;

Serviços prestados à justiça penal;

Maior idade;

Persistindo o empate, será realizado um sorteio com a presença dos candidatos.

## DOS RESULTADOS

**O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município de Trindade-GO, e no site [www.trindade.go.gov.br](http://www.trindade.go.gov.br), até a data prevista no ANEXO I.**

## DOS RECURSOS

Caberá recurso contra a decisão da Comissão, no prazo de 01 (um) dia útil, conforme **ANEXO I**, para a Secretária Municipal de Assistência Social, que decidirá em decisão irrecurável;

Serão admitidos recursos relativos à análise do currículo, desde que devidamente fundamentado;

O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

Ser dirigido a Secretária Municipal de Assistência Social Trindade-GO por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado;

Ser digitado e devidamente fundamentado - **ANEXO VII**;

Ser assinado pelo recorrente.

O recurso deverá ser presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, das **08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00**, na data prevista no Cronograma deste Edital - **ANEXO I**;

Os recursos interpostos fora de prazo não serão analisados no mérito;

A decisão que julgar os recursos será definitiva no âmbito administrativo, e serão publicadas nos termos deste edital.

## DA CONTRATAÇÃO

A contratação refere-se à prestação de serviços técnicos ou profissionais, sem subordinação, regida pela Lei nº 14.133/21, não gera direito a férias, 13º salário e ao 1/3 (um terço) de férias, licença-maternidade, licença-médica, horas extras, dentre outros direitos de natureza trabalhista, do servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão, recebendo o prestador pelos serviços efetivamente prestados durante o mês, e dar-se-á com a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Trindade (FMAS) e o CONTRATADO;

A contratação não implicará em vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE TRINDADE, sob nenhuma hipótese;

O regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social;

O local de prestação de serviços dos contratados será no órgão requisitante da contratação ou nos órgãos para os quais forem designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, não sendo permitido o desvio de função;

Será considerado desistente o candidato classificado que se recusar a iniciar imediatamente o contrato.

## DO PRAZO CONTRATUAL

Os contratos terão prazo de vigência igual à seleção, conforme item 14.5 deste Edital.

## DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

Pelo término do prazo contratual;

Por iniciativa da Administração Pública, nos casos:

b.1. De prática de infração contratual;

b.2. De conveniência da administração;

b.3. Em que o recomendar o interesse público;

Por iniciativa do contratado.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato terá 02 (dois) dias, conforme **ANEXO I** para impugnação do Edital;

Os atos da Comissão serão divulgados e publicados no site oficial do Município;

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado no site oficial do Município;

Caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social de Trindade - GO, homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, dentro de 02 (dois) dias, conforme **ANEXO I**, contados da publicação do resultado final;

O prazo de validade desta seleção pública, de que trata este edital, será de 01 (um) ano, podendo ser renováveis por igual período, a contar da data da primeira convocação a critério da gestão;

O candidato poderá obter informações referentes à seleção pública junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

Os candidatos aprovados e classificados que não forem convocados, em razão da ordem de classificação obtida, poderão ser convocados subsequentemente, atendido o prazo de validade desta seleção pública, conforme o estabelecido neste Edital, e obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação e o cargo;

Não haverá segunda chamada para nenhuma fase desta seleção pública, importando a ausência do candidato, em qualquer das fases, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, na sua eliminação automática do certame, para todos os efeitos;

A aprovação na seleção pública, além do número de vagas solicitadas, não assegura ao candidato o direito de contratação que somente dar-se-á de acordo com interesse e segundo critério de necessidade, oportunidade e conveniência da Administração do Município de Trindade - GO;

Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Município de Trindade - GO e no site [www.trindade.go.gov.br](http://www.trindade.go.gov.br);

A convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado ocorrerá conforme a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da administração, para assinar o termo de contrato;

Após a convocação o interessado terá 01 (um) dia para assinar o Termo de Contrato, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Trindade - GO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas em Leis;

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo do Município de Trindade - GO;

As datas referentes a esta seleção simplificada constam do **ANEXO I** desse Edital;

Este edital será devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Trindade - GO e no site [www.trindade.go.gov.br](http://www.trindade.go.gov.br);

Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os dados de contato;

Reservamo-nos o direito de corrigir possíveis erros de digitação.

Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo simplificado durante o respectivo período de validade.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social, em Trindade, aos 25 dias de fevereiro de 2025.

**ESTHER MEIRYELLE DA SILVA**

Membro

**JANAÍNA PEREIRA DIAS**

Membro

**LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS**

Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo

## ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	FASES
26/02/2025	Publicação do edital

26/02/2025	Abertura de prazo para impugnação do edital
05/03/2025	Abertura do prazo para inscrições
28/02/2025	Encerramento do prazo para impugnação do edital
07/03/2025	Resultado das impugnações do edital
18/03/2025	Encerramento do prazo para inscrições
21/03/2025	Relação das inscrições homologadas com agenda das entrevistas
21/03/2025	Abertura de prazo para recurso das inscrições homologadas
25/03/2025	Encerramento do prazo para recurso das inscrições homologadas
27/03/2025	Publicação do Resultado Preliminar
27/03/2025 a 29/03/2025	Realização das entrevistas
01/04/2025	Publicação do Resultado Final
01/04/2025	Abertura de prazo para recurso do Resultado Final
03/04/2025	Encerramento do prazo para recurso do Resultado Final
07/04/2025	Homologação
07/04/2025	Início das convocações e contratos
08/04/2025	Início das atividades

**ANEXO II - CARGOS, VAGAS E REQUISITOS BÁSICOS**

CARGO /FUNÇÃO	VAGAS	PCD	RESERVA TÉCNICA	VALOR	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE/REQUISITOS A SEREM COMPROVADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO
Supervisor de Cadastros do Cadastro Único	1	0	4	R\$ 3.300,00	40h, escala de segunda a sábado	Nível médio completo - Cursos na área devidamente comprovada.
Técnico de Análise de Dados e Sistemas do Cadastro Único	1	0	4	R\$ 3.300,00	40h, escala de segunda a sábado	Nível médio completo - Cursos na área devidamente comprovada.
Assistente Social do Cadastro Único	6	0	24	R\$ 3.515,00	30h	Nível superior completo em Serviço Social e Registro no CRESS (Conselho Regional de Assistência Social) - Experiência profissional na área devidamente comprovada.
Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	16	0	32	R\$ 2.615,00	40h, escala de segunda a sábado	Nível médio completo - Curso de informática básica e digitação.
Assistente Social da Alta Complexidade	2	0	12	R\$ 3.515,00	30h	Nível superior completo em Serviço Social e Registro no CRESS (Conselho Regional de Assistência Social) - Experiência profissional na área devidamente comprovada.
Psicólogo da Alta Complexidade	1	0	10	R\$ 4.000,00	40h, escala de segunda a sábado	Nível superior completo em Psicologia e Registro no CRP (Conselho Regional de Psicologia) - Experiência profissional na área devidamente comprovada.
Pedagogo Alta Complexidade	1	0	3	R\$ 4.000,00	40h, escala de segunda a sábado	Nível superior completo em Pedagogia - Experiência Profissional na área devidamente comprovada.
Monitor/Cuidador Diurno-Alta Complexidade	4	0	24	R\$ 2.632,00	Escala corrida 12x36	Nível médio completo - Experiência na área devidamente comprovada.
Monitor/Cuidador Noturno-Alta Complexidade	4	0	24	R\$ 2.895,00	Escala corrida 12x36	Nível médio completo - Experiência na área devidamente comprovada.
Auxiliar de Monitor/Cuidador Alta Complexidade	4	0	24	R\$ 1.900,00	Escala corrida 12x36	Nível fundamental completo - Experiência na área devidamente comprovada.
Assistente Social do CREAS	8	0	32	R\$ 3.515,00	30h	Nível superior completo em Serviço Social e Registro no CRESS (Conselho Regional de Assistência Social) - Experiência profissional na área devidamente comprovada.

Psicólogo(a) do CREAS	4	0	18	R\$ 4.000,00	40h, escala de segunda a sábado	Nível superior completo em Psicologia e Registro no CRP (Conselho Regional de Psicologia) - Experiência Profissional na área devidamente comprovada.
Orientador Social do CREAS	6	0	18	R\$ 2.600,00	40h, em escalas de segunda a domingo	Nível médio completo.
Assistente Social do CRAS	12	0	48	R\$ 3.515,00	30h	Nível superior completo em Serviço Social e Registro no CRESS (Conselho Regional de Assistência Social) - Experiência Profissional na área devidamente comprovada.
Psicólogo do CRAS	6	0	18	R\$ 4.000,00	40h, escala de segunda a sábado	Nível superior completo em Psicologia e Registro no CRP (Conselho Regional de Psicologia) - Experiência Profissional na área devidamente comprovada.
Técnico de Referência do SCFV	3	0	9	R\$ 4.000,00	40h, escala de segunda a sábado	Nível superior completo em Serviço Social, Psicologia, ou Pedagogia - Experiência Profissional na área devidamente comprovada.
Orientador Social do CRAS	12	0	27	R\$ 2.600,00	40h, escala de segunda a sábado	Nível médio completo.
Supervisor(a) do Programa Criança Feliz ou equivalente	2	0	12	R\$ 4.000,00	40h, escala de segunda a sábado	Nível superior completo em Psicologia, Pedagogia, Direito ou Serviço Social - Experiência Profissional na área devidamente comprovada.
Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	27	1	75	R\$ 2.342,00	40h, escala de segunda a sábado	Nível médio completo.
Facilitador de Oficina -Música/Violão	2	0	9	R\$ 2.200,00	40h, escala de segunda a sábado	Nível fundamental completo - Experiência na área violão e música em geral devidamente comprovada.
Facilitador de Oficina - Inclusão Digital	2	0	9	R\$ 2.200,00	40h, escala de segunda a sábado	Nível médio completo - Experiência na área de informática e inclusão digital devidamente comprovada.
Facilitador de Oficina -Costura	2	0	6	R\$ 2.200,00	40h, escala de segunda a sábado	Nível médio completo - Experiência na área devidamente comprovada.
Facilitador de Oficina - Panificação	2	0	6	R\$ 2.200,00	40h, escala de segunda a sábado	Nível fundamental completo - Experiência na área devidamente comprovada.
Facilitador de Oficina - Instrutor artes marciais	2	0	6	R\$ 2.200,00	40h, escala de segunda a sábado	Nível fundamental completo - Experiência na área devidamente comprovada.
Facilitador de Oficina -Dança	2	0	6	R\$ 2.200,00	40h, escala de segunda a sábado	Nível médio completo - Experiência na área devidamente comprovada.
Instrutor de Idiomas	2	0	6	R\$ 2.200,00	40h, escala de segunda a sábado	Nível médio completo - Experiência na área devidamente comprovada.
Instrutor de Libras	2	0	4	R\$ 2.200,00	40h, escala de segunda a sábado	Nível médio completo - Experiência na área devidamente comprovada.

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**B9ADA019

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**  
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

*“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 8931º/2025.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA, CLEYTON JOSE DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de NOTA FISCAL REFERENTE A ENERGIA, REFERENTE AO MES DE JANEIRO DE 2025..

**CONSIDERANDO** o Despacho do Departamento CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

**CONSIDERANDO** a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: CAMARA MUNICIPAL, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

**CONSIDERANDO** as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
282	2	10	1	31	1001	367	3.3.90.39	100	Municipal	374,18

**CONSIDERANDO** por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para:

EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 01.543.032/0001-04, estabelecida no endereço Rua 02, QUADRAA-37 EDIF GILENO GODOI, 505, JARDIM GOIAS, 74.805-180, GOIÂNIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA		1,00	1	374,18	374,18
TOTAL VENCEDOR						374,18

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS -GO, aos 27 dias do mês de janeiro de 2.025.

**Publicado por:**  
Daniely Aparecida Molina  
**Código Identificador:**738BC440

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**  
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

*“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 42116º/2025.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA, CLEYTON JOSE DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de NOTA FISCAL REFERENTE A SANEAMENTO, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO..

**CONSIDERANDO** o Despacho do Departamento CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

**CONSIDERANDO** a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: CAMARA MUNICIPAL, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

**CONSIDERANDO** as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
282	2	10	1	31	1001	367	3.3.90.39	100	Municipal	91,80

**CONSIDERANDO** por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para:

SANEAMENTO DE GOIAS S/A, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.929/0001- 02, estabelecida no endereço Rua Natal Qd. 34 Lt.11, Vila Satélite, 75.795-000, CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	SANEAGO S.A		1,00	1	91,80	91,80
TOTAL VENCEDOR						91,80

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, aos 27 dias do mês de janeiro de 2.025.

**CLEYTON JOSE DOS SANTOS**

Presidente Da Câmara

**Publicado por:**  
Daniely Aparecida Molina  
Código Identificador: BDC00FEB

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 51276/2025.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA, CLEYTON JOSE DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de GUIA DE DETRAN/GO DO VEÍCULO OFICIAL (CACTUS PLACA PRM-7719)..

**CONSIDERANDO** o Despacho do Departamento CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

**CONSIDERANDO** a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: CAMARA MUNICIPAL, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

**CONSIDERANDO** as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
282	2	10	1	31	1001	367	3.3.90.39	100	Municipal	853,81

**CONSIDERANDO** por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para:

DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE GOIAS, pessoa Jurídica:

inscrito no CNPJ sob o nº 02.872.448/0001-20, estabelecida no endereço Rua Natal Qd. 34 Lt. 11, Vila Satélite, 00.000-000, CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	LICENCIAMENTO VEICULO		1,00	1	853,81	853,81
TOTAL VENCEDOR						853,81

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2.025.

**CLEYTON JOSE DOS SANTOS**

Presidente Da Câmara

**Publicado por:**  
Daniely Aparecida Molina  
**Código Identificador:**E23E55DA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**  
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1º/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, CLEYTON JOSE DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de PROTOCO REF A COMPRA DE 9 CELULARES GALAXY SAMSUNG S23 256GB MEMORIA 8 GB DE MEMORIA RAM NA COR PRETA...

**CONSIDERANDO** o Despacho do Departamento CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

**CONSIDERANDO** a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: CAMARA MUNICIPAL, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

**CONSIDERANDO** as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
277	2	10	1	31	1001	367	3.3.90.30	100	Municipal	35.100,00

**CONSIDERANDO** por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para:

LUCIANO DOS SANTOS RIBEIRO 05127942194, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 30.984.717/0001-86, estabelecida no endereço AVENIDA BERNARDO SAYÃO, QUADRA33 LOTE 3 SALA 2, SETOR CENTRAL, 75.795-970, CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	APARELHO GALAXY SAMSUNG S23 256GB MEMORIA 8GB MEMO		9,00	1	3.900,00	3.900,00
TOTAL VENCEDOR						35.100,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE de CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, aos 31 dias do mês de janeiro de 2.025.

**CLEYTON JOSE DOS SANTOS**

Presidente Da Câmara

**Publicado por:**  
Daniely Aparecida Molina  
**Código Identificador:**CFA25B30

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**  
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 47155º/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, CLEYTON JOSE DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de PROTOCOLO REF A NOTA FISCAL REF A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA MECANICA..

**CONSIDERANDO** o Despacho do Departamento CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

**CONSIDERANDO** a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: CAMARA MUNICIPAL, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

**CONSIDERANDO** as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
282	2	10	1	31	1001	367	3.3.90.39	100	Municipal	561,27

**CONSIDERANDO** por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para:

CURINGA VEICULOS LTDA., pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 02.692.394/0005- 45, estabelecida no endereço Rua Natal Qd. 34 Lt.11, Vila Satélite, CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	BALANCEAMENTO		1,00	UN	70,00	70,00
1/2	REVISÃO FLEX KM OU T		1,00	1	315,27	315,27
1/3	KIT DESCARBONIZAÇÃO		1,00	1	30,00	30,00
1/4	ALINHAMENTO		1,00	UN	70,00	70,00
1/5	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO		1,00	1	58,00	58,00
1/6	LIMPA FREIOS		1,00	1	18,50	18,50
TOTAL VENCEDOR						561,77

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE de CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2.025.

**CLEYTON JOSE DOS SANTOS**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Daniely Aparecida Molina  
**Código Identificador:**4985DEA2

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**  
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 95230º/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, CLEYTON JOSE DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de NOTA FISCAL REFERENTE A COMPRA DE PEÇAS..

**CONSIDERANDO** o Despacho do Departamento CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

**CONSIDERANDO** a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: CAMARA MUNICIPAL, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

**CONSIDERANDO** as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
277	2	10	1	31	1001	367	3.3.90.30	100	Municipal	1.509,81

**CONSIDERANDO** por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para:

CURINGA VEICULOS LTDA., pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 02.692.394/0005- 45, estabelecida no endereço Rua Natal Qd. 34 Lt.11, Vila Satélite, CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	OLEO TREATMENT		1,00	UN	110,00	110,00
1/2	FLUIDO DE FREIO DOT4-500ML		1,00	UN	64,90	64,90
1/3	KIT REVISAO LUBRIFICAÇÃO		1,00	1	100,00	100,00
1/4	FLUIDO RADIADOR		1,00	1	60,00	60,00
1/5	LIMPA PARABRISA		1,00	1	19,90	19,90
1/6	JOGO PALHETA LIMPADOR PARABRISA		1,00	1	84,90	84,90
1/7	KIT HIGIENIZAÇÃO ARGO/CRONOS		1,00	1	132,00	132,00
1/8	KIT DESCARBONIZAÇÃO		1,00	1	130,00	130,00
1/9	LIMPA FREIOS		1,00	1	110,00	110,00
1/10	ELEMENTO FILTRA		1,00	1	168,60	168,60
1/11	FILTRO DE OLEO		1,00	1	120,00	120,09
1/12	ELEMENTO FILTRA*		1,00	1	33,51	33,51
1/13	MOPAR MAXPRO SYNTHETIC 0W30 12X1L		4,00	1	71,00	71,00
1/14	ALEO X HAVOLINE FULL		1,00	1	92,00	92,00
<b>TOTAL VENCEDOR</b>						<b>1.509,90</b>

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2.025.

**CLEYTON JOSE DOS SANTOS**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Daniely Aparecida Molina  
Código Identificador:0C0D1E18